SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3042

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 067/2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Alfalagos Ltda.
OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços dos Lotes 019 (Álcool 70% Gel 5000ml) R$40,57 e Lote 021 (Álcool 70% 1000ml c/12). R$8,70.
DATA: 01.07.2021.
Realinhamento de Preços, com base no disposto na Alínea "d", Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal de n°8.666/93 e posteriores alterações

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70321388

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE N°124 /2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MASTER DE N°124 /2021.

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**,
OBJETO: Aditivo de 25% sobre o Lote 002- Máscara cirúrgica descartável
DATA: 01.07.2021.
VALOR ADITIVO: R$3.000,00
Aditivo celebrado com base no § 1º, Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D8AD1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA PARA OS CARGOS DE COORDENADOR E DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON REGIONAL CIDES.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 43, XII do Estatuto do CIDES,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam designados para as funções no âmbito do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional CIDES, os agentes públicos a seguir:
I – Ecione Cristina Martins Pedrosa, Secretária Executiva do CIDES, para a função de Coordenadora do Procon Regional CIDES;
II – Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos, Advogado do CIDES, para a função de Assessor Jurídico do Procon Regional CIDES.
Art. 2º O exercício das funções de que trata esse Ato não será remunerado, considerando-se relevante serviço público.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:E25C33CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

Extrato do Contrato 05/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** CLIP – Instrução e Gerenciamento Tributário Ltda, CNPJ 04.478.290/0001-34, para realização de treinamento denominado **"INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF MÓDULO I"**, com a carga horária de 8 (oito) horas, nos dias 23 e 24 de Junho de 2021, através da plataforma Google Meet. Total estimado do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021. Vigência: de 22/06/2021 a 22/09/2021.

Uberlândia-MG, 22 de Junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AFD03DBE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 06/2021

Extrato do Contrato 06/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda, CNPJ 25.450.835/0001-74, para realização de treinamento denominado **"CURSO DE PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)",** a ser realizado nos dias 01 e 02 de Julho, com carga horaria de 08 (oito) horas e **"CURSO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**,a ser realizado nos dias 07,08 e 09 de Julho de 2021, com a carga horária de 12 (doze) horas. Total estimado do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021. Vigência: de 25/06/2021 a 25/09/2021.

Uberlândia-MG, 25 de Junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D8DA84DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

Extrato do Contrato 07/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Logus Assessoria e Consultoria Pública, CNPJ 02.457.379/0001-99, para realização de treinamento denominado **"CURSO DE CONTROLE INTERNO",** com carga horário de 16 (dezesseis) horas, nos dias 12, 13, 14 e 15 de Julho de 2021, através da plataforma Zoom. Total estimado do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2021 – Dispensa de Licitação nº 08/2021. Vigência: de 28/06/2021 a 28/09/2021.

Uberlândia-MG, 28 de Junho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CE122E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 560/2021

PORTARIA N° 560, DE 1º DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2021, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para ministração de curso de Direção Defensiva, Normas de Circulação e Primeiros Socorros aos servidores motoristas da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 08/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às suas execuções e determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B334B622

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à aquisição de bens cujo objeto é "**Aquisição de bens permanentes, equipamentos, materiais, assessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da seção de tecnologia da informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal De Curvelo"**. As empresas interessadas devem solicitar o formulário de cotação ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone ***(38) 3721-2955.***

Prazo para entrega da cotação: 09/07/2021 (sexta-feira).

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F1C99317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório N.: 006/2021
Modalidade: Pregão: N.: 006/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS E DISPLAYS PARA HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 006/2021, modalidade Pregão nº 006/2021, teve como vencedoras as empresas: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI, com o valor de R$7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) e ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME com o valor de R$ 8.322,00 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R$15.682,00 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Formiga/MG, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CE0F6273

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE REPETIÇÃO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, vem tornar público a repetição do Processo Licitatório nº 031/2021 - Pregão Presencial nº 04/2021, menor preço global – Objeto: **A aquisição de materiais de acabamento para conclusão da obra da Sede da Câmara Municipal de Jacuí, conforme quantidades e especificações, conforme ABNT/NBR 9050 - adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente, ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, desempenho e aplicações.** *Data de abertura 15/07/2021, ás 09h30min . O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*camarajacui@hotmail.com, *01 de julho de 2021.*

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:7AF23872

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, vem tornar público o Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021, ***Menor Preço Global*** *– Objeto:* **A contratação de mão de obra de pessoa jurídica para execução de instalação de piso cerâmico e rodapés no subsolo e revestimentos em porcelanato na lavanderia; instalação de granitos nas escadas interna e externa, patamares e rodapés, soleiras, peitoris, degraus em frente ao plenário e divisória em granito na lavanderia; chumbamento de portas e janelas de aço; instalação de esgoto para tanque elétrico inclusive rasgo no contra piso; instalação de tanque de louça, torneira e ligações de esgoto; instalação de lavatório com pé de coluna, torneira e ligação de esgoto; instalação de vaso sanitário com caixa acoplada e conexões; reparo no encanamento de esgoto do banheiro feminino, inclusive abertura de forro e fechamento, nivelamento com massa corrida e lixamento;** *Data de abertura 15/07/2021, ás 13h30min . O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*camarajacui@hotmail.com, *01 de julho de 2021.*

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:E38E138E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 04

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2021**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 15/07/2021, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2021, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 01 de julho de 2021.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:81B1DA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA 019/2021

PORTARIA Nº. 019/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diana Graciano Felis para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil e dá outras providências.

Vanderlei Cândido de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Diana Graciano Felis para ocupar o cargo em comissão de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito à 01 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, em 01 de julho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:B475155F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 20/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** Supermercado Independência**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.175.969/0001-24
OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total estimado de R$14.460,96 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores discriminados no anexo único a este contrato, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida
VIGENCIA:30/06/2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº10/721/19 e 10.722/19 , vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 20/2020 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:DE457FA2

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 42 DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 85 a 92 da Lei 6.046, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica concedida a prorrogação por 60 (sessenta dias) da duração da licença-maternidade a partir do dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade, devendo a licença ser custeada com recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Pará de Minas, 30 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:1C536DAB

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2021

Susta o Decreto do Poder Executivo nº 10.461/2018 de 13 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 39, I, c, do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte decreto:
Art. 1º - Fica sustado, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal e art.62, XXX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto do Poder Executivo nº 10.461/2018, de 13 de julho de 2018, que regulamenta os serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros e estabelece os valores referentes às Tarefas/Preços Públicos que incidirão sobre estes, observadas as condicionantes da Lei Federal 13.640/2018.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de junho de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:23003F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/21.
Processo Dispensa nº 34/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 21/05/2021.
Objeto: Compra de materiais elétricos Câmara Municipal de São Lourenço MG.
Contratados: ORGANIZAÇÃO GORGULHO LTDA.
CNPJ: 17.943.325/0001-00.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 07.
Valor: R$ 771,30.
MOVBRINK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Item: 06.
Valor: R$ 796,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2F5BC064

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 04/2021 ao contrato nº 27/2019, oriundo do processo de licitação nº 19/2019 e pregão presencial nº 18/2019. **Objeto contratado**: termo aditivo motivado pela celebração de convênio de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Viçosa e a 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, visando a aceleração do Plano de Virtualização dos processos físicos em tramitação na Comarca de Viçosa, mediante cessão de duas máquinas scanners para a digitalização do respectivo acervo. **Contratada**: J&T Cartuchos e Informática Ltda, inscrita no CNPJ n°. 09.688.360/0001-00. **Valor global deste aditivo**: R$ 2.340,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339040 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Tiago Araújo Ribeiro, pela J&T Cartuchos e Informática Ltda, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:74432691

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 01/2021 ao contrato nº 07/2021, oriundo do processo administrativo nº 001/2021, autuado como processo de inexigibilidade nº 001/2021. **Objeto contratado**: prestação de serviços de transmissão ao vivo de imagens e som, pela TV Viçosa, canal 13 VHF, canal de televisão aberta, das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da Câmara Municipal de Viçosa, incluindo transmissão via internet, transmissão no Programa "Encontro com Legislativo". **Contratada**: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa (FRATEVI), inscrita no CNPJ n°. 26.120.824/0001-99. **Valor global deste aditivo**: R$ 51.900,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.012-Divulgação Oficial e Institucional, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. **Vigência**: 15/06/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Diogo Tourinho de Sousa, pela FRATEVI, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:C03A54E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 01/2021 ao convênio de cooperação técnica nº 01/2021 entre a Câmara Municipal de Viçosa e a 91ª Subseção da OAB Viçosa-MG. **Objeto pactuado**: estabelecimento de cooperação entre as partes, visando à aceleração do Plano de Virtualização dos processos físicos em tramitação na Comarca de Viçosa, mediante cessão de duas máquinas scanners para digitalização do respectivo acervo. **Interveniente**: 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, filiada ao CNPJ sob n°. 19.984.848/0001-20. **Valor global deste aditivo**: R$ 2.340,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339040 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Assinado por:** Vanja Honorina Aguiar Albino, presidente da 91ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Viçosa-MG, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:22DAFB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 04/2021 ao contrato nº 13/2019, oriundo do processo administrativo nº 009/2019, autuado como pregão presencial nº 008/2019. **Objeto contratado**: contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, vigia noturno, porteiro, recepcionista ou atendente, limpeza e conservação dos prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Viçoserv Serviços Especiais Eireli -ME, inscrita no CNPJ n°. 13.964.979/0001-60. **Valor deste aditivo**: R$ 484.384,03. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339037 – Locação de Mão de Obra. **Vigência**: 02/06/2021 a 01/06/2022. **Assinado por:** Claudiano Viana Dias, pela Viçoserv, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:2576B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, Empresa:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0015-38; vigente de 12 (doze) meses. Com efeitos retroativos a data 20 de agosto de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:D9DCBB2A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, Empresa:** WR CALÇADOS EIRELI ME, CNPJ 25.369.684/0001-24; vigente de 12 (doze) meses. Com efeitos retroativos a data 20 de agosto de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Código Identificador:233A08B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA D LICITAÇÃO N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 022/2021, Processo Administrativo N° 035/2021, de aquisição de peças para veículo FIAT IVECO DAILY Placa PUE 9301, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
RETIFICA DIESEL SETE LTDA, no valor total estimado de R$ 9.549,00 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais)
Assinatura: 01/07/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:95F7D287

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 24/2021, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção de utilitários hospitalar, tais como, enxovais e uniforme**, destinado aos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 15 de julho de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 01 de julho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:44125CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII–AMAJE) torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:
ARP 010/2021, referente ao PAL n° 028/2021, Pregão Eletrônico n° 007/2021
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIAS PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE NO MUNICÍPIO DE TURMALINA. **Contratado: PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. Valor: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).** Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:95BB9FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Processo Licitatórionº 019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ZELO COMÉRCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº05.390.493/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE SEGURANÇA CONTRA A COVID 19,** PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da Ata:R$ 1.874.311,87
Data de assinatura:30 de junho de 2021

Vigência:12 meses

Matozinhos, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5F9C17A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

Processo Licitatórionº 019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA,
CNPJnº02.582.267/0001-60

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE SEGURANÇA CONTRA A COVID 19,** PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da Ata: R$ 7.981.008,08
Data de assinatura: 01 de julho de 2021
Vigência:12 meses

Matozinhos, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:27DFC2D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Processo Licitatório nº 019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Mayra Fernanda Silva Castro
CNPJ nº40.059.410/0001-22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE SEGURANÇA CONTRA A COVID 19,** PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da Ata:R$ 369.257,60
Data de assinatura:30 de junho de 2021
Vigência:12 meses

Matozinhos, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E1EDD9C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/CISREC/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CISREC/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.

EXTRATO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/CISREC/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: GASTROCENTRO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA LTDA - ME
CNPJnº27.049.904/0002-49
Valor do Contrato: R$1.134.092,00
Vigência até:07 de junho de 2022

EXTRATO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/CISREC/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: SEMF SERVIÇOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº07.018.590/0003-90
Valor do Contrato: R$3.789.620,00
Vigência até: 08 de junho de 2022

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AF85D070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/CISREC/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/CISREC/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT E DESIGN DE NOVO SITE, COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÕES INCLUSAS.

EXTRATO:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/CISREC/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
CNPJnº12.491.159/0001-35
Valor do Contrato: R$ 3.000,00
Vigência até:27 de junho de 2022

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B99C5773

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/CISREC/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/CISREC/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS PARA APOIO DIAGNÓSTICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.

EXTRATO:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/CISREC/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
CNPJnº19.378.769/0064-50
Valor do Contrato: R$ 2.247.093,13
Vigência até:17 de junho de 2022
EXTRATO:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/CISREC/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA
CNPJnº42.785.345/0001-48
Valor do Contrato: R$ 2.229.283,97
Vigência até:24 de junho de 2022

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BC824095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/CISREC/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CISREC/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

EXTRATO:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/CISREC/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA
CNPJnº21.515.556/0001-90
Valor do Contrato: R$ 1.417.453,17
Vigência até:05 de junho de 2022

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F49B1BB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/CISREC/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CISREC/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS.

EXTRATO:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/CISREC/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: FARIA E CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJnº11.699.928/0001-22
Valor do Contrato: R$ 554.880,00
Vigência até:09 de junho de 2022

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4612F87A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE RESOLUÇÃO

EXTRATO:RESOLUÇÃO Nº 005 DE 08 DE JUNHO DE 2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde ede Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Sr. **Diego Álvaro dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral de Prefeitos; Resolve: *Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC".*

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:23FB0719

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a Ata de Registro de Preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados

ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

EMPRESA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 18.709.903/0001-01.

Ata de Registro de Preço: 001/2021

Valor registrado: R$ 10.914.000,00 (Dez milhões e novecentos e quatorze mil reais).

Vigência: até 30 de junho de 2022.

ALENCAR SOUTO DE ALMEIDA
Presidente do CIMBAJE

Jacinto/MG, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:AD9F1363

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 005/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Carta Convite nº 005/2021 em favor de WANDERLEY BATISTA CAETANO - MEI, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Tupaciguara , 01 de Julho de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:5059E063

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO PRC Nº 044/2021

(EXTRATO DE CONTRATO PRC Nº 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021). IMAM – INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Objeto: Contratação de instituição de pesquisa ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na aplicação de Prova Prática para o cargo de Operador de Retroescavadeiras e Máquinas Pesadas e Teste de Aptidão Física para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Encanador, Operador de ETA, Leiturista/Vistoriador, Operador de Retroescavadeiras e Máquinas Pesadas, Pedreiro e servente de Pedreiro. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: 28/06/2021 a 28/12/2021. Dotação Orçamentária: Fichas: 17 0501 0412200016.003.339039 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica - 339039- Ficha 36. Data: 01/07/2021

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C7A8C4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 109/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **15/07/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de material de ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS E PILHAS para uso na campanha de VACINAÇÃO, atendendo pedido da secretaria de saúde, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 01/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:759E1D24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2021
PROCESSO Nº 101/2021- DISPENSA Nº 036/2021 ART 24 INCISO X
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ GERALDO DE MOURA** portador do CPF sob o n.º 228.372.486-49
OBJETO: O presente tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Dr. Tavares, n° 144, São José, Além Paraíba – MG, para funcionamento do Conselho Tutelar.
VALOR: A Locatária pagará ao Locador, a importância de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais, sendo o total para 12(doze) meses de R$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais)
PRAZO : 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.36.00.2.08.00.08.243.0017.2.0158 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Data: Além Paraíba, 18 de Junho de 2021

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1BE7D61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ERRATA PE 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, TORNA PÚBLICO ERRADA no aviso que circulou nesse diário na data de 01/07/2021. Onde se lia "**PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021"** leia-se "**PROCESSO Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021"**– por tratar-se de falha material que nada prejudica a lisura do certame tampouco a formulação das propostas, fica mantida sua abertura às 09:00 horas do dia **14/07/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual locação de Estrutura em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 01/07/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:17475990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Processo Licitatório nº 066/2021, Inexigibilidade nº 003/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NA ATUAÇÃO EM AÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUE ENVOLVAM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS COMPLEXAS E DE ALTA INDAGAÇÃO JURÍDICA, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS E INSTÂNCIAS SUPERIORES, INCLUSIVE PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VALOR DO CONTRATO**: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Assinatura: 01/07/2021. Vigência 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9B7B935E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Processo Licitatório nº 067/2021, Processo Dispensa nº 035/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VILHER RODRIGUES DE CARVALHO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA JUNTO A AGENCIA DOS CORREIOS DE ALVORADA DE MINAS/MG EM ATENDIMENTO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E CORREIOS. VALOR DO CONTRATO: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 01/07/2021. Vigência 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3AFAB37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL044/2021 PE 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PAL 044/2021 PE 012/2021 DATADA EM 22 DE JUNHO DE 2021, ONDE SE LÊ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 074/2021- DENTAL UNIVERSO EPP, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 71.652,12(SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) LEIA- SE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 074/2021- DENTAL UNIVERSO EPP, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 70.040,42(SETENTA MIL QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:29E34C84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAL 028/2019 PP 020/2019 AO CONTRATO 034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/06/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2020 COM A EMPRESA MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019. ALTERA A CLAUSULA 3.3 DO CONTRATO ORIGINAL PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2021 PARA 30/09/2021.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1162F930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO PAL 023/2018 PP 022/2018 AO CONTRATO 043/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/06/2021, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2018 COM A EMPRESA IBNET TELECOM LTDA - ME, ALTERA A CLAUSULA 3.3 DO CONTRATO ORIGINAL PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2021 PARA 30/09/2021, E A CLAUSULA 3.4, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 03(TRÊS)MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 SERÁ R$7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 03(TRÊS) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1611E2DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 058/2021 PP 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL 029/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA **15/07/2021**, ÀS 09:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:822A9A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE - PA 429/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº429/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Urban Serviços de Limpeza e Locação Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços de limpeza pública realizados no período de 01/04/2021 a 04/04/2021.
VALOR GLOBAL: R$34.936,32
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18E627B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 488/2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2021
DISPENSA Nº 272/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS:
DROGARIA E PERFUMARIA CÂNDIDO LEAL: R$886,86
FÁRMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA: R$471,06
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais.
VALOR: Será pago o valor global de R$1.357,92.
DATA DA RATIFICAÇÃO:01 de julho de 2021.

Arcos, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C49DE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 489/2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2021
DISPENSA Nº 273/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
OBJETO: Aquisição de seringas hipodérmicas sem agulha para imunização da COVID-19.
VALOR: Será pago o valor global de R$2.442,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de junho de 2021.

Arcos, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:890C22E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 493/2021

Aviso de edital

PROCESSO LICITATORIO N.º 493/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2021

OBJETO:O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de hortifrutigranjeiros, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.
DIA: 26/07/2021.
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 01/07/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25DFA2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 422/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

ADITAMENTO

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para uso de diversos setores e departamentos.

SEÇÃO I – NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 21/07/2021
HORÁRIO: 13:30HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

Conforme clausula 23.7

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Arcos/MG, 01/07/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C9FAC130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

DATA: 30/06/2021

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Expediente e Papelaria de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento às Secretarias Municipais de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LT - CNPJ: 04.795.349/0001-18, no Valor Total de R$ 137.287,55 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64**, no Valor Total de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00**, no Valor Total de R$ 40.163,05 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos);**VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08**, no Valor Total de R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais);**GRIFFE PAPER EIRELI - CNPJ: 24.331.679/0001-60**, no Valor Total de R$ 7.496,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos); **ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**, no Valor Total de R$ 35.818,63 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos); **BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA - CNPJ: 31.969.144/0001-84**, no Valor Total de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais);**THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74**, no Valor Total de R$ 9.056,50 (nove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$247.280,93 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.00.12.361.0015.2.0017 00.01.01

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:97C65EC2

GABINETE
PUBLICAÇÃO DECRETO 125/2021

DECRETO No125/2021

Dispõe sobre o Descaucionamento de Lotes dados como garantia de Execução de Obras de Infraestrutura no Loteamento denominado "Residencial Santa Ignez", aprovado através do Decreto Municipal Nº 92 de 12 de Maio de 2020.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990.
Considerando a aprovação do projeto de Loteamento denominado "Residencial Santa Ignez", através do **Decreto Municipal de Nº 92 de 12 de maio de 2020**, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras o correspondente a **07 (sete) lotes** constantes na **Quadra B: Lotes 01, 02, 03, 16, 17, 18 e 19**;
Considerando ainda a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano e Lei Municipal Nº 32 de 14 de dezembro de 2001 que "Estabelece as Normas Relativas às Obras e Posturas no Município de Argirita e dá outras providencias";
Considerando o requerimento de 07 de maio de 2021, formulado por Leonardo de Mendonça Castro, solicitando a vistoria das obras e o Descaucionamento total dos Lotes, haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;
Considerando a manifestação da Servidora Pública Srª. Ana Lúcia Furtado Almeida, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, que atesta o cumprimento total das obras;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam Descaucionados os **Lotes nº 01, 02, 03, 16, 17, 18 e 19 constantes na Quadra B**, devendo Leonardo de Mendonça Castro, Maria Aparecida Correa Castro, Iza de Lourdes Castro Fajardo, Teofilo Monteiro Fajardo, Manoel Leandro de Mendonça Castro, Vanessa de Mendonça Castro, Deacyr Alves Moreira, Guilherme de Mendonça Castro, Graziella de Mendonça Castro e Thiago Marciano, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. O Descaucionamento dos Lotes no artigo anterior é motivado face ao cumprimento total das obras de infraestrutura (equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação) constatado mediante vistoria da Servidora Pública e Engenheira Civil, Srª. Ana Lúcia Furtado Almeida, inscrita no CREA nº 48.211/D.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Argirita, 25 de junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D06888B1

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66/2021

Processo n° 066/2021

Pregão Eletrônico n° 011/2021

Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LT - CNPJ: 04.795.349/0001-18
Valor Total de R$ 137.287,55 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64
Valor Total de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 40.163,05 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos)

VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08
Valor Total de R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

GRIFFE PAPER EIRELI - CNPJ: 24.331.679/0001-60
Valor Total de R$ 7.496,20 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 35.818,63 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)

BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA - CNPJ: 31.969.144/0001-84
Valor Total de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 9.056,50 (nove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

ARGIRITA, 30 de Junho de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:BA239E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO PROCESSO 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 122/2021 Pregão Presencial nº 041/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementação alimentar destinado à crianças, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura : 14/07/2021 ás 13h:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:865FF5AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. Processo Administrativo de Licitação Nº 055/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TABLETS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas: 15/07/2021 às 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:5B568B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ:** 25.696.352/0001-54. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE REDE E CABOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 20.544,00 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 01/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 70/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:29C63CEE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GERAIS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ:** 15.246.483/0001-86. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE REDE E CABOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 01/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 70/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C965EC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 41/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2021 GilbertoPereiraSiqueira07040063670. Valor: 9.295,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de roçagem as margens de vias públicas do município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.03.26.782.0002.2.007.339039.0122 - Assinatura: 30/06/2021 - Vigência: 31/12/2021

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:18BBE2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TP 001/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Padre José Augusto de Oliveira, Bairro Centro - sede do município de Braúnas/MG, com recursos vinculados oriundos do convênio Nº 1491000552/2018/SEGOV/PADEM.

Empresa Vencedora: Construtora Naque Eireli valor global de R$ 108.114,51 (cento e oito mil cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos). 2º lugar: Construtora Andrade & Teixeira Ltda. valor global de R$ 114.939,01 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e

nove reais e um centavo). Já a proposta da licitante SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. no valor global de R$ 115.942,95 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). foi DESCLASSIFICADA, uma vez que contém erros no cálculo do item 1.2 da planilha orçamentária, e não procedeu à correção durante a diligência realizada.

Fica aberto o prazo legal de recursos administrativos nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Braúnas/MG, em 29 de junho de 2021.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2C56BC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresas Vencedoras: Candido Durães Fonseca Júnior 01364540118, valor total R$ 9.000,00. Gilberto Alves Siqueira 0409746671, valor total R$ 10.800,00. Gustavo Almeida de Araujo 70097963607, valor total R$ 7.200,00. Larissa Andrade Xavier, valor total R$ 7.920,00. Valor Total do Processo R$ 34.920,00. Buritis – MG.

Buritis, 01 de julho de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B428FC50

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de 01 (um) veículo de tipo Van, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 15/07/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4EBCC3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0239/2021, DISPENSA 028/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 30.000 km do veículo Renaut Kwid Placa RML-8C45, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Saúde. SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.579.490/0003-73. Valor : R$437,00(quatrocentos e trinta e sete reais).

Dotações Orçamentárias:

240 020801 1030110032.035 Ficha 240
244 020801 1030110032.035 Ficha 244

Cabo Verde, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:43E7D580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0241/2021, DISPENSA 029/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 30.000 km do veículo Renaut Kwid Placa RML-8C46, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Saúde. SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.579.490/0003-73. Valor : R$437,00(quatrocentos e trinta e sete reais).

Dotações Orçamentárias:

240 020801 1030110032.035 Ficha 240
244 020801 1030110032.035 Ficha 244

Cabo Verde, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:785D7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0242/2021, DISPENSA 030/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão de 40.000 km do veículo Sandero Placa QUX-5544, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria de Assistência Social. SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.579.490/0003-73. Valor : R$2.815,00(dois mil e oitocentos e quinze reais).

Dotações Orçamentárias:

392 021001 0824408012.031 Ficha 392
388 021001 0824408012.031 Ficha 388

Cabo Verde, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:66E082A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO CARONA Nº 004/2021

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 004/2021 à Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021 – da Prefeitura Municipal de Campestre – MG, celebrada com as Empresas **URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 38.382.996/0001-10; PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.680.484/0001-28 E ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 35.210.098/0001-96**, que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de sinalização viária vertical e horizontal, que serão utilizadas nas vias públicas do Município.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 01 de Julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:051A55B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 028/20212021*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves. A data da realização do certame será no dia 15 de Julho de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:81005A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 139/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021***, para a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 005, 006, 007*** e ***008*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***; e os ***ITENS 002*** e ***003*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:80927A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1ª Termo de Alteração ao Contrato n.º 042/21****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LIBERTY MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada para realização de assessoria local para reforma da sala de RX Municipal.
Processo Licitatório n.º 059/21 – Compra Direta.
Vigência: 01/07/2021 a 30/09/2021.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:97936ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
MUNICIPIO DE CAJURI/MG – REABERTURA DE PRAZO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 057/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, Registro de Preços nº 21/2021 do tipo menor preço por item, registro de preços visando, futuras eventuais aquisição de material de limpeza/consumo para atender as demandas das secretarias**. Motivo: Reabertura de prazo do edital. Abertura: onde se lê 02/07/2021, Leia – se (06/07/2021) às 09h00min.** O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br

UDERALINDO J. BATALHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C51C12CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7283 DE 07 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 7283 de 07 de JUNHO de 2021.

> "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 394.320,05 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 394.320,05 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e

Vinte Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.122.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.033 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 260.720,00 (Duzentos e Sessenta Mil Setecentos e Vinte Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios Valor: 0,05 (Cinco Centavos)

Adiciona: 394.320,05

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.008 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.122.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.033 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 260.720,00 (Duzentos e Sessenta Mil Setecentos e Vinte Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS
13.392.1018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.014 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 0,05 (Cinco Centavos)

Reduz: 394.320,05

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE JUNHO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:8186FBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 070/2021 - Pregão Eletrônico 036/2021 - SRP 038/2021, que tem por finalidade o registro de preços de locação de aparelhos para oxigenoterapia (CPAP

e BIPAP), que serão utilizados em atendimento a pacientes de forma domiciliar, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 05/07/2021 até às 12h30 do dia 14/07/2021. Abertura e julgamento das propostas: 14/07/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 14/07/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3C13AA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 63/2021 - Pregão Nº 55/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 153/2021. Valor Contrato R$ 257.681,04. Contratado: 3 Poderes Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 154/2021. Valor Contrato R$ 375.077,70. Contratado: Exata Indústria e Comércio Ltda. Contrato nº. 155/2021. Valor Contrato R$ 300.449,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 156/2021. Valor Contrato R$ 185.532,00. Contratado: Comercial Vener Ltda - ME. Contrato nº. 157/2021. Valor Contrato R$ 301.324,90. Contratado: Treze Licitações e Comércio Ltda. Contrato nº. 158/2021. Valor Contrato R$ 169.509,00. Contratado: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. Contrato nº. 159/2021. Valor Contrato R$ 84.314,00. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda - ME. Contrato nº. 160/2021. Valor Contrato R$ 261.271,60. Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022. Data assinatura 01/07/2021.

Campos Altos – MG, 01/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:10511567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO Nº 109/2021

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Municipal nº 101 de 08 de junho de 2021, no que tange a restrições sobre o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 em todo território do município de Campos Altos e implementa novas medidas visando o retorno gradativo das atividades econômicas e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam revogados os artigos 2° e parágrafo único, artigo 3° e parágrafo único e artigo 4°.

Art. 2º. Da nova redação ao artigo 1° do Decreto 101/2021 o qual passará ter a seguinte redação:

.....

Art. 1º: Fica proibida à circulação de pessoas em espaços e vias públicas no Município de Campos Altos, enquanto durar o período da Onda Vermelha do Plano Minas Consciente na Macrorregião Triângulo Sul, no período compreendido entre às 23:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, salvo para o deslocamento de trabalho, caso fortuito ou força maior.

§1° A pena por descumprimento pode acarretar em condução coercitiva e multa, equivalente a 40 UFM (unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), sem prejuízo das demais sanções impostas no mundo jurídico.

§2° Em caso de reincidências, a multa será elevada ao dobro, ou seja, corresponderá a 80 (oitenta) UFM (Unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º: Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e similares, poderão funcionar diariamente, considerando as medidas apresentadas pelos representantes das classes, através do "Plano de Contingência":

§ 1º. Realizar sistematicamente desinfecção, higiene e limpeza de todas as superfícies, equipamentos e correlatos, de uso comum dos clientes, utilizando de álcool 70% na forma líquida, ou em outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus, vedado o uso do álcool em gel para estas finalidades;
§ 2º. Manter ambientes arejados, bem como divulgar mensagens que promova orientações básicas quanto aos cuidados e higiene para a redução de transmissibilidade da COVID-19;
§ 3º. Afixar, lado a lado, na entrada do estabelecimento e, em local visível, o Termo de Responsabilidade Sanitária e cartaz informando capacidade máxima de pessoas permitidas no estabelecimento;
§ 4º. Controlar eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos, utilizando-se de marcação removível, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
§ 5º. Controlar/fiscalizar a quantidade máxima de pessoas no interior e exterior do estabelecimento;
§ 6º. A alimentação em bares, restaurantes, lanchonetes e similares ficam limitados até às 23h, sendo neste período permitida a presença de clientes sentados ao redor de mesas em quantidades restritas nas calçadas das delimitações do estabelecimento respeitando o número de pessoas e o distanciamento conforme os protocolos sanitários de segurança.
§ 7º. Após às 23h apenas delivery, sem retirada em balcão;
§ 8º. Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para si e para todos os trabalhadores, em consonância com as recomendações do Ministério da Saúde;
§ 9º. Proibir quaisquer aglomerações;
§ 10º. A ida aos banheiros será feita individualmente, sendo disponibilizados sabonetes líquidos, papel toalha descartáveis e álcool 70% na forma líquida;
§ 11º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, informar aos clientes sobre o protocolo de enfrentamento ao COVID-19, e diante disso é de responsabilidade do cliente cumprir e respeitar tais normas, estando sujeito a multas em caso de descumprimento;
§ 12º. Fica vedada a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas, tanto nos espaços internos quanto externos do local, sendo proibida, ainda, a junção de mesas;

Parágrafo 1º. Fica autorizado o funcionamento considerando as medidas sanitárias, desde que haja a assinatura por parte do proprietário no "Termo de Responsabilidade Sanitária – COVID-19", a não adesão impede a abertura, funcionamento e atendimento.
Parágrafo 2º. Em caso de descumprimento o comerciante estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 80 (oitenta) UFM (Unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e em caso de reincidência a multa será elevada ao dobro, podendo também implicar em interdição, cassação do alvará e fechamento compulsório do estabelecimento e a responsabilização criminal nos termos dos artigos n° 268, do Código Penal.

Parágrafo 3º. Em caso de descumprimento das medidas sanitárias por parte do cliente, poderá acarretar em condução coercitiva e multa, equivalente a 40 UFM (unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos) e em caso de reincidência a multa será elevada ao dobro.

Art. 4º: Fica expressamente proibido o consumo de bebida alcoólica em vias públicas (praças e outros), exceto nas delimitações dos estabelecimentos autorizados a funcionar considerando o Termo de Responsabilidade Sanitária, o descumprimento poderá acarretar em condução coercitiva e multa, equivalente a 40 UFM (unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos).
Parágrafo único: Em caso de reincidências, a multa será elevada ao dobro, ou seja, corresponderá a 80 (oitenta) UFM (Unidade fiscal do município), cujo valor atual corresponde a R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 5º: Revoga-se o Decreto nº 104/2021 de 28 de junho de 2021.

Art. 6º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2021, podendo ser revogado a qualquer instante.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de julho de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CACE4D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 039/2021 – Processo Licitatório n.º 094/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 28/06/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 039/2021, que objetiva a aquisição de sensor freestyle libre medidor de glicose para cumprimento a Ordem Judicial, Vencedor: Natacha da Silva Oliveira-ME com o valor total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:198C3326

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 028/2021. Objeto: Registro de Preços na Futura e Eventual Aquisição de madeiras diversas conforme especificadas no Edital, destinada a atender a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 21/07/2021, às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:4C8D359A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO. ***Referente: Processo n.º 080/2021- Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021. Assunto: Suspensão processo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as Secretarias Municipais.*** Considerando que foi designando o início da sessão de disputa do certame, supracitado para o dia 02/07/2021 às 13:30 horas; Considerando a necessidade de readequação da especificação do item 13; Considerando a possibilidade de alteração do Edital. **DECIDE:** Fica suspendo *SINE DIE* a realização da sessão de lances, julgamento de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação deste despacho na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão e aguardem posterior deliberação quanto ao prosseguimento de reabertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

Carmo da Mata, 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:65A72ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/19 do CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituição Contratada: **BANCO BRADESCO S.A,** com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor unitário das tarifas bancárias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:177D9A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/19 do CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituição Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor unitário das tarifas bancárias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FF2C1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 107/21 - CREDENCIAMENTO Nº. 03/21. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castrações e implantação de chips em cães e gatos. CLÍNICA CREDENCIADA: **CUNHA MACIEL CLINICA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 26.665.649/0001-15. **Valor R$ 34.500,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:20622003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 92/2021 do PL Nº. 107/21 - CREDENCIAMENTO Nº. 03/21. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castrações e implantação de chips em cães e gatos. CLÍNICA CREDENCIADA: **CUNHA MACIEL CLINICA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 26.665.649/0001-15. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DF458466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de Pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Educação Básica do Município de Carneirinho/MG, referente às linhas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, pelo período de 120(cento e vinte) dias letivos do exercício de 2021, de acordo com o calendário escolar Municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e a Lei 9394/96, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h30min do dia 14 de julho de 2021. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 01 de julho de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AB814921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 029-2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 456/2021 - PREG PRES 029/2021 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 15 de julho de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, em nuvem, sob a forma de Licenciamento de Uso Temporário, compreendendo Migração de Dados, Treinamento, Implantação, Manutenção, Suporte e Customização". O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5706 / 5729 (Gabriela ou Vanessa) ou pelos e-mails saude@cassia.mg.gov.br ou vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de julho de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:A27D3F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Autorizo a realizar a contratação da empresa **FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 15.253.614/0001-52, visando a prestação de serviços de AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2020, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 019/2019, do Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI, sendo o valor total da contratação de R$ 255.036,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Catas Altas/MG, 14 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8E746CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

Credenciamento nº 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 – PRC n° 219/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.** Objeto: renovação e prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2020,visando a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, em razão da essencialidade do serviço e considerando sua natureza contínua. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Prazo de vigência: 1º/07/2021 até 30/06/2022. Fund. legal: artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do aditivo: 28/06/2021.

Catas Altas, 01 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:44775C02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 033/2018 – Processo nº 230/2018. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Printec Tecnologia da Impressão Ltda. **Objeto:** prorrogação contratual dos serviços de locação de impressora multifuncional monocromática laser com suprimentos e fornecimento de papel A4, em atendimento a administração municipal. **Vigência:** 07/07/2021 a 07/09/2021. **Fund. Legal:** artigo 57, inciso IV, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 01 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2042A4A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E O BRASIL EDUCAÇÃO S.A, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de estágio obrigatório/curricular a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando Curso de graduação de nível superior e/ou pós-graduação da **CONVENIADA**.
O convênio encontra-se disponível no site: https://www.catasaltas.mg.gov.br.
Data da assinatura: 24 de junho de 2021

Catas altas 01 de julho de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1EEE1856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2021.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo Pick-up cabine dupla grande, porte 4X4, zero quilômetro, ano 2020/2021, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
Marka Veículos e Peças S/A	R$ 244.690,00

Catas Altas, 29 de junho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D04AF49C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2021

Processo PMCA nº 162/2020 – Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo nº 010/2021 realizado pelo CONSMEPI). **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Pet Sem Fronteiras Ltda. **Objeto:** prestação de serviços especializados de MEDICINA VETERINÁRIA, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em unidade móvel, com procedimento vinculado à Resolução 367/2019 do CRMV-MG e à Portaria 13/2021, em atendimento aos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 001/2021, conforme descritivo da Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 010/2021, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 199.800,00. **Vigência:** 30/06/2021 a 31/12/2021. **Fund. legal:** Leis Federais nº 11.107/2005, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e demais legislações aplicáveis.

Catas Altas, 01 de julho 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AF971E43

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 02/2021

Dispõe sobre Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e Demonstrativo Anual Físico Financeiro do FEAS para o município de Catas Altas - MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 618/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 24/06/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social e ata nº 04/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/ programas do governo federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS 2019 e Demonstrativo Anual Físico Financeiro - 2016, 2017, 2018 e 2019 do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o município de Catas Altas - MG .
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 29 de Junho de 2021.

RITA DE CÁSSIA BATISTA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:791ECF95

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Catas Altas, 29 de Junho de 2021.

Dispõe sobre recomposição de Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas - MG para gestão 2021 - 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 618/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a redação do regimento interno do CMAS, o qual disciplina que : "a Mesa Diretora, comporta por Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este regimento e demais dispositivos que regem a matéria.
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2021;
RESOLVE:
Artigo 1º - RECOMPOR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – MG , através da eleição dos membros representantes, para os cargos de Presidente e Vice - presidente, conforme Segue:
I - Presidente: Rita de Cássia Batista
II - Vice-Presidente: Sandra Vieira Jesus Amâncio
III - Primeira Secretária: Kelhy Aparecida De Souza
IV- Segundo Secretário: Simone Aparecida Ferreira
Art. 2º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Catas Altas - MG .
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de Junho de 2021.

MARIA ISABEL BATISTA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:94D38DEC

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - RESULTADO FINAL - EDITAL DE PSP Nº 04/2021

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista final das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 04/2021:

TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
BRUNA NUNES COELHO SILVA BRANCO
CENY APARECIDA ROCHA
CRISTIANE DO ROSARIO MAGALHAES DE MIRANDA
DAIANA LIMA NOGUEIRA
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO
DEBORA GOMES SOARES VIEGAS
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA
FERNANDA ALVES PEREIRA
FERNANDA ANGELICA BATISTA DA PAIXÃO
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE
IVONE PERPETUA DOS SANTOS
JAQUELINE GOMES PASCOAL
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ
LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS
LEIA GOMES ROMEU
LORRAYNE EDUARDA DA MATA
LUCIA JACINTO PIRES
LUDIMILI APARECIDA GUERRA
MARILEIA ALVES PEREIRA
MARTA MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA
RITCHELLE APARECIDA DE LIMA
SAMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA
SANDY KELLI DO CARMO SENA
SINTIA APARECIDA BRAGA
VALERIA APARECIDA MARINHO DE ASSIS

Catas Altas, 02 de julho de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:FD246361

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - RESULTADO FINAL - EDITAL DE PSP Nº 03/2021

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 03/2021:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
APARECIDA RODRIGUES DE MOURA
DYENIFER CRISTINA GONÇALVES
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA
ERETUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
FERNANDA ALVES PEREIRA
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA
GIOVANNI COSTA BORGES
JOZIANE CRISTINA FERREIRA APARECIDO
KEMELLY ALICE SANTOS OLIVEIRA
LEIDIANE DE JESUS LUCIO MELO
SANDY KELLI DO CARMO SENA
THAIS DE PAULA PEREIRA
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO

SOCORRISTA
LUISA DE DEUS
JULIO CEZAR CARIOCA
KEITIELLISON REYCHER ARAÚJO ROSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA
ANDREZA CRISTINA FERNANDES GOMES
ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
DEBORA EMANUELLE DA SILVA DIAS
DIRLENE APARECIDA DE CARVALHO LUCIANA
ELIENE DE FATIMA EMILIO MACELLANI
GASPAR DIAS FERREIRA
GEMINA CASSIA CATAZANA BICALHO
GIANI MARIA DA SILVA RICARDO
GLAUCIO DIONISIO MOTA
JUCILEIA SILVA MELO SOARES
LIDIANE KATIA SOUZA CRUZ MENDES DE LIMA
LUCINEIA MATIAS GOMES
MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA
MARIA MADALENA SOUZA
MARIANA ARANTES HOSKEN
MICHELE CASSIA GOMES DOMINGOS
PATRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
PATRICIA CRISTINA DE MOURA ALVES
ROSELI BARBOSA BENICIO
ROSIMEIRE FAUSTINA COELHO
SUELY MARTINS PEREIRA
THAIS SANTOS VILELA
VIVIANE APARECIDA AUGUSTO

Catas Altas, 02 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:21E20DD5

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - RESULTADO PARCIAL - EDITAL DE PSP Nº 05/2021

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RESULTADO PARCIAL

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 05/2021:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADAIR LUIZ PEREIRA
ADEIR BOAVENTURA DE LIMA
ALEXESSANDRA DE LIMA DOS SANTOS
ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA
ANTONIO CARLOS FERREIRA
ANTONIO FERNANDES GONÇALVES
APARECIDA CUSTÓDIA PENA
CARLOS PEDRO DO NASCIMENTO
CLEIDSON JOSE NASCIMENTO
CREUSA GONÇALVES DOS SANTOS
DENIZE LINO AMORIM
EDILEZIA APARECIDA DE SOUZA
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ELIAS ALVES PEREIRA
ELIZABETH DE SOUZA ANDRADE
ESTEFANE BARBOSA LOPES SATURNINO
EUNICE NAZARETH PEREIRA
FATIMA MARIA PENA
GISLAINE GUIMARAES
GRAZIELE AERMERI PINTO
JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS
JOSE FRANCISCO ALVES PEREIRA
JULIANA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO
KENNIA FULGÊNCIO BARBOSA
KLENIA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS
LAURECI RAMOS DE JESUS
LUCIANA APARECIDA LUCIO
MARIA APARECIDA ARAUJO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
MARLI BATISTA COELHO
NATANILENE DALILA NEVES MOREIRA
NATANIRELISON ETELVINO NEVES MOREIRA
NATANIRELLE JOANA NEVES MOREIRA
NOEME LINA TORRES
RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO
RODILAINE DAS DORES DE PAULA
ROJANI APARECIDO DE MORAIS
ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES
ROSA TAVARES DE LIMA
SUELLEN NATIELLY FAUSTINO
TEREZINHA GERALDA DE SOUZA
VERA LUCIA DA ANUNCIAÇÃO
WESLLEN JONATHAN SANTOS ARAUJO

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIA AGOSTINHA NATIVIDADES CHAGAS
ANTONIO TOMAS NATIVIDADE
CAMILA GABRIELA GOMES TEODORO
CARLOS DOS SANTOS
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ERCILIO IGINO DE SOUZA
FLAVIO LATALIZA FRANÇA
FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
GERALDO ARCANJO MAFALDO
JOAO DAS MERCES MARTINS
JOSE APARECIDO FEREIRA
JOSE PAULO DE OLIVEIRA
LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
MARCIO ANTONIO DE SOUZA
MILTON DE SOUZA
NIZIO APARECIDO VIEGAS
RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REGINALDO DO ROSARIO MAGALHÃES
RODRIGO EXPEDITO DE MORAIS
VILSON ALVES DA SILVA
WDSON JOSE TEIXEIRA

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA
LAVINIA SOUZA FERREIRA
LUCAS EDUARDO BARBOSA FONSECA

Catas Altas, 01 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:D43E035F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 227/2021

DECRETO Nº 227/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA HIGOR AUGUSTO VIEIRA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE, Código do Cargo EX-03, para atuar junto A Secretaria Municipal de Saúde.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas, 01 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:29BE3533

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 228/2021

DECRETO N.º 228/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 23ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.

§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;

§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 01 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 228/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – ASSISTENTE SOCIAL:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2855005	Sabrina Andrade Araújo	4º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7A85E7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços) à Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021, Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021, relativo ao Item 04 (Quatro), Óleo Diesel S-500, alusivo à Disputa Geral Entre Empresas, bem como no que se refere à Ata de Registro de Preços Nº. 025/2021, decorrente do Processo licitatório anteriormente citado, no tocante ao Item 05 (Cinco), Óleo Diesel Comercial S-10, nos termos das manifestações apresentadas por parte do Consultor Jurídico do Município, assim como por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 22 de junho de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FE962604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-EXTRATOS DOS TERMOS DE REALINHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2021 – Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 4,99 (Item 04 – Óleo Diesel S 500 – Vigência: 22/06/21 a 13/04/22).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 025/2021 – Processo Nº. 018/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 012/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados Diversos para atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Realinhado: R$ 4,99 (Item 05 – Óleo Diesel Comercial S-10) – Vigência: 22/06/21 a 13/04/22).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4DA0A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2021-PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-DESPACHO

DESPACHO

Processo Licitatório Nº. 043/2021
Pregão Presencial Nº. 032/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Execução referente aos Trabalhos para Adequação do Município à Lei Nº. 18.030/2009 - Critério ICMS Patrimônio Cultural, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por parte da Empresa denominada Espaço e Memória Cultural Eireli, CNPJ no 29.725.584/0001-44.

Alega a Empresa Impugnante que o item 6.2.4 do edital é indevido, posto que apenas parte do objeto do certame é exclusivo para arquitetos. Que o serviço licitado é multidisciplinar. Ao final requer sejam feitas as devidas alterações no Edital.

A Condição de habilitação impugnada é a seguinte:

6.2.4 – Qualificação Técnica:
a) Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

Apesar do item 6.2.4.do edital conter mais subitens, a impugnante apenas atacou a alínea "a", motivo pelo qual somente esta será analisada.

Da simples leitura do dispositivo temos que não há exigência de registro no Conselho de Arquitetura, e sim no Conselho Competente, ou seja, não se exige que a empresa tenha como responsável técnico um arquiteto exclusivamente.

Como bem explanou a impugnante, o objeto do edital trata de serviços técnicos, devendo a empresa participante apresentar um ou mais responsáveis técnicos pela execução dos serviços e via de consequência registro da empresa do conselho competente, de acordo com o seu quadro de funcionários.

Ademais, dentre as atividades a serem desenvolvidas pela contratada, há a exigência do laudo de conservação dos bens tombados, cujo documento deve ser elaborado por responsável técnico competente.
Segundo a Portaria IEPHA, de 06 de março de 2021, Anexo I, item 9: "Todas as informações de caráter técnico dos Conjuntos Documentais II e III precisam estar datadas e **assinadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho**, **observadas as atribuições legais para a emissão dessas informações**, conforme indicativos de cada Quadro, juntamente com o chefe do Setor da Prefeitura responsável pela implementação da política municipal de patrimônio cultural. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital. Lembramos que qualquer tipo de documentação cartográfica é considerada documentação técnica e, portanto, deve ser assinada por responsável técnico."

Sendo assim o que se pretende, com a exigência do item 6.2.4, é que a empresa possua em quadro funcionários habilitados para a execução dos serviços, e, por questão de imposição legal, que a empresa tenha registro no Conselho Competente.

Destarte, não é indevida, nem ilegal a exigência editalícia ora impugnada, haja vista que o Município deve se resguardar na busca da proposta mais vantajosa, a qual não inclui simplesmente o menor preço, mas sim obtenção de empresa capaz de executar os serviços pretendidos com qualidade e eficiência, sobretudo, pelo fato de que o resultado do serviço licitado irá impactar na pontuação obtida, e consequentemente em retorno de recursos financeiros para a Municipalidade.

CONSIDERANDO, ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Equipe de Pregão, **DECIDE**:

1) INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa Espaço e Memória Cultural Eireli, CNPJ no 29.725.584/0001-44.

2) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Cipotânea, 01º. de julho de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

GÉLIO SERAFIM DE SOUZA JÚNIOR
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:91F712BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 194/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 194/2021, autuado em 26/06/2021, Pregão Eletrônico 036/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição refrigeradores verticais para armazenamento de insulinas nas unidades de saúde, em atendimento a solicitação do secretário Municipal, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 15/07/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 30 de Junho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B7F61E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 182/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 018/1011

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Republicação - Processo Licitatório nº 182/2021, autuado em 14/06/2021, Pregão Presencial nº. 018/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo IIdo edital, a realizar-se no dia 15/07/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;,www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 14 de Junho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3F017278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 181/2021 DISPENSA 099/2021 SEGURO VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 181/2021, autuado em10/06/2021,Dispensa-099/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos 0km de placas RNC-6E84, RNC-6E91 E RNC-6E81 da Secretaria Municipal De Saúde, RNC-6E75 da Assessoria De Cultura e Turismo e RNC-6E63 da Administração. Conforme solicitação do Departamento De Transporte Do Município,novalor global de R$ 10.886,25 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), através da empresa: **LIBERTY SEGUROS S/A** inscrita noCNPJ nº61.550.141/0001-72. Dotação 10.122.0021.4.046 -

Manutenção dos Veículos do FMS, 04.122.001.4.106 - Manutenção das Atividads da Secretaria de Planejamento e Gestao, e 23.695.0019.4.089 - Manutenção das Atividades do Turismo, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,10 de Junho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBDB74BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa **DINAMUS CONSTRUTORA EIRELI, cadastrada no CNPJ, sob o n° 27.913.041./0001-25**, vencedora do certame, na Tomada de Preço nº 010/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte da Cachoeira Rabo de Cavalo e ponte sobre o Rio Parauninha, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital, consoante a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tendo em vista que a empresa foi desclassificada. Assim sendo, **CONVOCA**, desde logo, **A SEGUNDA COLOCADA**, qual seja: **GAGÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob o n° 28.946.633/0001-06**, classificada em 2º lugar, para que no dia 08 de Junho de 2021 às 09h00min., no Departamento de Licitações deste município, seja apresentado o envelope "2" – Habilitação, conforme estipulado no edital. Caso não haja interesse, será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos itens. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:6C2DACE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 116/2021, tipo LOTE ÚNICO MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de oficina de artes de bambu, para atendimento de crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), conforme quantidade e especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do edital 116/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **14 de Julho de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:35474134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 043/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 141/2021, tipo MENOR PREÇO LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de ginástica para instalação de 06 (seis) academias ao Ar Livre, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG), conforme quantidade e especificações contidas no termo de Referência, Anexo I do edital 141/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **21 de Julho de 2021, às 09h30min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:412C494A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2021.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 113/2021 – Concorrência nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação da infraestrutura do Bairro Bela Vista, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos a este Edital nº 113/2021. Dia da abertura: **11 de Agosto de 2021, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EDCB4103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2021.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 112/2021 – Concorrência nº 011/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, anexos a este Edital nº 112/2021. Dia da abertura: 10 de Agosto de 2021, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:23AF67CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ATA DESERTA E REABERTURA – PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para instalação de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de

referência anexo I do edital nº 087/2021, não houve interesse de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia 20 de julho de 2021 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:1A038BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO I- TOMADA DE PREÇO 007/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 118/2021, Tomada de Preço nº007/2021, cujo contratação de empresa especializada em engenharia para **construção de uma ponte sobre o córrego Rio Praia** - Trecho 04 da Alameda Parque do Salão de Pedras, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 118/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:BED9310C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 074, DE 30 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS E EDITAIS, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N°172/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, neste ato, para compor o Comitê Gestor de projetos e editais, denominado por Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Editais (CAS), os seguintes membros:

1) Leia Vicente Lopes farias
2) Silvio Lisboa farias
3) Karina Amaral Xavier
4) Roselina Costa Primo
5) Dinalva Ferreira do Amaral Xavier
6) Clarenice Francisca Xavier .

Art. 2º - O mandato dos membros da CAS terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso verifique-se a necessidade de prorrogação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Os membros designados que integrarem a Comissão, exercerão função pública

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 30 de junho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B06341D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 207, DE 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, do Governo de Minas Gerais que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, no âmbito de todo o território do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus;
CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre medidas de prevenção e repressão epidemiológica, de acordo com a realidade atual vivenciada;
CONSIDERANDO a necessidade emergencial de reforço de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a situação de excepcional interesse público com fundamento no inciso I do Paragrafo 2º da Lei Municipal 277 de 08 de junho de 2010.

DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação temporária de 20 (vinte) profissionais, conforme anexo I, para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender situação de excepcional interesse público com fundamento no inciso I do Paragrafo 2º da Lei Municipal 277 de 08 de junho de 2010.
Art. 2º – Os contratos temporários submetem-se ao disposto na Lei Municipal 277 de 08 de junho de 2010 e vigorarão até 31 de dezembro de 2021, admitida a prorrogação, se necessária e exclusivamente para superação da situação de calamidade.
Art. 3º - Em razão da finalidade do presente Decreto, não serão contratadas pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e aqueles que integram o grupo de risco da COVID-19.
Paragrafo Único – Por ocasião da admissão, o candidato à contratação deverá preencher declaração especifica de não enquadramento na situação previstas no caput deste artigo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 01 de julho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207 DE 01 DE JULHO DE 2021
ANEXO I

FUNÇÃO: Agente Sanitário da COVID 19
Quantidade: 20
JORNADA: 30 horas semanais
VENCIMENTO: R$ 1.100,00
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo
ATRIBUIÇÕES: Orientar a população sobre as medidas de segurança para prevenção da COVID 19. Realizar a organização e separação de pessoas em filas a fim de garantir uma distância segura.

Orientar as pessoas em praças e espaços públicos, para que se mantenham em uma distância segura e utilizem álcool em gel e máscaras de proteção de forma correta

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:328E3D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2021 - ADESÃO Nº 0010/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 159/2021 na modalidade ADESÃO nº 10/2021 que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 01/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4A91CE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2021 - ADESÃO Nº 0010/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 26.614.327/0001-47, no valor global de R$ R$ 31.289,64 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Congonhal/MG, 30 de junho de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:8B4E9BD9

GABINETE
DECRETO Nº 2.855, DE 02 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA CANCELAMENTO ATRAVÉS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 2.855, de 02 de junho de 2021

Autoriza cancelamento através de lançamentos contábeis de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições legais e,

- **considerando** que a contabilidade municipal necessita de autorização para proceder a lançamentos contábeis;

- **considerando** que não há necessidade de utilização dos saldos dos empenhos de Restos a Pagar não processados do exercício de 2020;

- **considerando** que não existem quaisquer processos administrativos ou judiciais em favor de credores contra o Município pleiteando pagamento dos empenhos classificados como Restos a Pagar de 2020 não processados,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos lançados nas contas Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, conforme demonstrado na Dívida Flutuante e estão relacionados no Anexo I a este Decreto, na importância de R$ **174.000,00**– (Cento e setenta e quatro mil reais), no dia 02 de junho de 2021

Art. 2º - Ficam resguardados aos credores a cobrar administrativamente ou judicialmente, quaisquer dos débitos ora cancelados, desde que apresentem os documentos comprobatórios do fornecimento e/ou serviços prestados; requisições expedidas pelo serviço de compras; ou de contratos firmados com o Município resultante de homologação de processos licitatórios nos exercícios de 2017 a 2019.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a regularizar os lançamentos contábeis para os procedimentos constantes no presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B5C510E3

GABINETE
DECRETO Nº 2.868 DE 01 DE JULHO DE 2021. "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO 2.809/2021 DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 2.868 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO 2.809/2021 DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a reunião com o Comitê de Enfrentamento da COVID-19 de acordo com a Portaria de nomeação 2.160/2021, na qual ficou deliberada sobre as questões de prevenção,
CONSIDERANDO que o aumento temporal de funcionamento e a redução da capacidade de pessoas dentro do estabelecimento comercial e de serviço, no momento é mais eficaz do que a diminuição temporal de funcionamento com maior número de concentração de pessoas,

DECRETA:
Art. 1º. Altera o Art. 1º e seu parágrafo único do Decreto 2.809/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica determinada a suspensão dos eventos públicos e privados, sítios de locação e afins, em locais fechados ou abertos, em área urbana ou rural do Município de Congonhal/MG.
Parágrafo Único - Igrejas e templos religiosos com a diminuição da duração do culto/missa, cumprindo as exigências sanitárias, distanciamento social, redução da capacidade para 30%, com funcionamento até às 22:00hs e demais medidas impostas pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º. Altera e acrescenta o §1º do Art. 2º do Decreto 2.809/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará no seguinte procedimento:
I - notificação;
II - cassação do alvará de funcionamento e aplicação de multa no valor de 10 UFM's;
III - Sendo ainda responsabilizado na esfera administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. Altera o §2º do Art. 2º do Decreto 2.809/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
§2º. Todos os incisos citados no Decreto 2.809/2021 passam a ter limite máximo de 30% de ocupação, e os bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e pesqueiros deverão dispor de 30% das mesas disponíveis no local;
Art. 3º. Acrescenta o §3º. do Art. 2º do Decreto 2.809/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º. Os estabelecimentos de comércios e serviços deste artigo ficam proibidos de funcionar após às 23:00hs, sendo que até o comerciante deverá ater-se ao item XVI do Protocolo Geral da Saúde no qual **proíbe o consumo no balcão;**
Art. 4º. Acrescenta o §4º. do Art. 2º do Decreto 2.809/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§4º. Os demais ramos alimentícios e de bebidas (Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Pizzarias, Pesqueiros e Distribuidoras de Bebidas) poderão funcionar após o horário das 23:00hs **somente com entrega em domicílio, proibindo a venda e retirada no balcão;**"
Art. 5º. O **Protocolo Geral** anexo ao Decreto n° 2.809/2021 deverá ser **exclusivamente de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos comerciais e de serviços**, devendo estes seguirem todas as orientações constantes sob pena de aplicação do §1° do Art. 2º deste decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 02 de Julho de 2021 com validade até a data de 29 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as análises e da situação epidemiológica do Município.

Congonhal, 01 de Julho de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A9C07980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 044/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para a mecanização agrícola, sendo um trator agrícola novo. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 02/07/2021 até às 09:00 horas do dia 14/07/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico e início da disputa: **ás 09:30 horas** do dia 14 de julho de 2021**. Valor** estimado**:** R$184.664,75. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, centro – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, www.licitanet.com.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7. Conquista/MG

Conquista, MG 01/07/2021

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:79486329

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

"Denomina Bairro neste Município"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "***BAIRRO OLEGÁRIO BISINOTO"*** o atual Loteamento Residencial Vista Alegre – instituído pela Lei Complementar Nº 051/2014.
Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de Julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:A81885DA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL N° 1.316/2021 DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de área interna do Parque de Exposição João de Araújo Souza que especifica e na forma que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica denominada de **ABÍLIO BARRA – "BARRINHA"**, a área interna do Parque de Exposição João de Araújo Souza, no espaço que compreende o auditório e área de shows (e demais instalações internas), em homenagem ao ilustre poeta, compositor de cantor sertanejo raiz conquistense.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 1º de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CA76CCBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação de um memorial às vítimas da COVID -19 neste Município e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o memorial dedicado às vítimas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – *COVID – 19*, como homenagem póstuma aos conquistenses que morreram durante a pandemia.

Artigo 2º - O memorial será erguido na Praça Belarmino Alves da Silva – Loteamento Maricota Resende, nesta cidade.
Artigo 3º - Além do memorial em si, no seu entorno, serão plantadas árvores, uma para cada vítima, marcando assim, o sentimento de luto da comunidade conquistense.

Artigo 4º - As disposições do marco e das árvores obedecerão ao projeto arquitetônico que será elaborado, valorizando a Praça Belarmino Alves da Silva.

Artigo 5º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizadas as despesas para sua implementação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:36E00FE7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos profissionais do magistério, da educação básica do Município, e dá outras providências (art. 37, X da CR/88)".

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, para os profissionais do magistério da educação básica do quadro do Poder Executivo do Município, no percentual de 5,4473%, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado 2020.

Parágrafo único – A presente recomposição deverá incidir sobre o vencimento base do servidor, bem como sobre suas respectivas vantagens pessoais, a serem lançadas retroativamente ao mês de março do corrente ano, conforme disposto no artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 022/2012.

Artigo 2º - Com a publicação do piso nacional dos profissionais do magistério para o exercício 2021, o Município realizará a complementação, caso necessária.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pela presente recomposição, a partir de 1º de março de 2021.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Conquista - MG, 1º de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1949822C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3424, de 14 de Junho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de Suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1297, de 30/11/2020, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.784,13 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 181**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 251.784,13
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios, no valor de R$ 251784,13 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Junho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0BFE45CB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3433, de 22 de Junho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1297, de 30/11/2020, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 209.099,19 (Duzentos e Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 65**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento: 00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 209.099,19
Fonte Recurso:	124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios, no valor de R$ 209099,19 (Duzentos e Nove Mil e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Junho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D1FF01D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, SRP Nº 027/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, SRP Nº 027/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021**, a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de "filmes especiais para radiologia digital, para impressora a seco (DRY FUJIFILM), para o novo aparelho de Raio X, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de filmes, para uso em impressoras a seco FUJIFILM, para execução de serviços radiológicos, para suprir assim a demanda de exames de apoio diagnóstico que auxiliam no tratamento de quadros clínicos essenciais para a qualidade do serviço prestado a população no município. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **118/2020**, com a sociedade empresária denominada: **MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.791.137/0001-60**, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 499, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-007, no valor estimado de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais). Firmados em **29/06/2021.** Vigência **30/07/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D648086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, SRP Nº 025/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, SRP Nº 025/2021. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" para os usuários que frequentam o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a contratação de empresa de fornecimento de marmitas prontas, tipo "marmitex" para os usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial- CAPS. Afim de trabalhar com responsabilidade na gestão dos recursos públicos do município, gerar economia aos cofres da cidade e ainda evitar desperdício das refeições oferecidas aos usuários atendidos, será comprada a quantidade de marmitas necessárias, sem que haja desperdício. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **15/07/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E2A9981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021,** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta em pó especializada para atendimento a prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica. Justificativas da Contratação: Justifica-se a necessidade da aquisição de dieta em pó para atender e auxiliar pacientes em tratamentos de saúde que necessitam de dietas nutricionais especiais e para pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica dentro do protocolo Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **114/22020**, com a sociedade empresária denominada: **ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.529.979/0001-00**, com sede Avenida José Paulino da Costa, nº 161, Bairro Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-105, no valor estimado de **R$ 1.781,40** (um mil, setecentos oitenta um reais e quarenta centavos). Firmados em **29/06/2021.** Vigência **06/07/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D5074AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação com manutenção e recarga de concentradores de oxigênio medicinal para oxigenoterapia, e aparelho respiratório CPAP e BPAP, conforme indicação médica com relatório e protocolo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Eventual locação dos equipamentos em questão, concentradores e aparelhos respiratórios se tratam da necessidade dos pacientes com doenças respiratórias segundo laudo médico, que utilizam oxigênio medicinal domiciliar sendo necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento e manutenção do equipamento. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **16/07/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:D5AC9EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0031/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTIGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARINGEO, COM OBJETIVO DE FORTALECER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO DA COVID - 19, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 14 de Julho de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0737B89A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 FINS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MANEIRA COMPLEMENTAR / SUPLEMENTAR, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES.

RATIFICAÇÃO.

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 001/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS,

CONFORME CONSTA DO MENCIONADO PROCESSO; estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Coração de Jesus-MG, 1º de Julho de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7DE13F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Publicação
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 38/2020, Tomada de Preço nº 07/2020 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA. Vencedor:** MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 11.790.782/0001-26. Aditamento das cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de agosto de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 14.717,17 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e dezessete centavos), de conformidade com nova planilha orçamentária readequada.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C722BF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.412, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão e execução do incentivo financeiro para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica - Farmácia de Todos no âmbito do Município de Córrego Danta

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão e execução do incentivo financeiro para custeio das Unidades do Programa Farmácia de Todos de que trata a Resolução nº 5.920, de 18 de outubro de 2017, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. O inventivo de que trata esta lei decorre de repasse de recursos financeiros de responsabilidade do Estado de Minas Gerais ao Município de Córrego Danta, conforme dispõe a Resolução SES/MG nº 5.920/2017, em seu art. 3º.
Parágrafo único - Em nenhuma hipótese haverá contrapartida de recursos do Município para o incentivo de que trata esta lei em razão da responsabilidade exclusiva do Estado de Minas Gerais para a manutenção do programa.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta lei destina-se à qualificação das ações e serviços de saúde no âmbito da assistência farmacêutica e será utilizado da seguinte forma, à medida em que o Estado de Minas Gerais repassar o recurso para o Município:
I - custeio da Unidade do Programa Farmácia de Todos;
II - incentivo financeiro aos farmacêuticos de acordo com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.920/2017.

Art. 4º. O Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará e disporá acerca do que será utilizado a título de custeio de que trata o inciso I e a título de incentivo de que trata o inciso II, ambos do artigo anterior.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do montante já disponibilizado em conta bancária específica pelo Estado de Minas Gerais até a data de entrada em vigor desta lei na forma regulamentada em Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de junho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B94A62E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de Quinta- feira, 15 de julho de 2021**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2021, processo 069/2021**, tendo por objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de enfermagem, para o Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail:licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:34284673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO PROCESSO 021/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 30 de junho de 2021, PAG 60.
ONDE SE LÊ: Vigência: a partir de 01 de julho de 2021

LEIA-SE: Vigência: a partir de 02 de julho de 2021

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EC7197AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **08:00 de Segunda - feira , 19 de julho de 2021**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021 Processo Licitatório 070/2021,** tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à confecção de Kits de alimentação e a merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino do município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5D991252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 02/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2021. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro, passando este a vigorarem com os valores atualizados abaixo:

Item	Produto	Especificação	Valor unitário
01	Pneu	175/70 R14 Radial s/c 08 lonas	R$ 377,75
02	Pneu	225/75 R16C Radial Turbeless 10 lonas	R$ 869,70
09	Pneu	215/75 R17.5 Comum 10 lonas	R$ 920,96
10	Pneu	215/75 R17.5 Misto 10 lonas	R$ 1.304,01
11	Pneu	9.00 – 20 Comum 14 lonas	R$ 1.211,62
13	Pneu	9.00 R20 Misto 14 lonas Radial	R$ 1.669,67
15	Pneu	7.50 – 16 comum 12 lonas	R$ 715,98
16	Pneu	7.50 – 16 Borrachudo 12 lonas	R$ 785,83
17	Pneu	10.00 20 Comum 16 lonas	R$ 1.347,53
20	Pneu	275/80 R22.5 Radial s/c Misto 14 lonas	R$ 1.884,58
22	Pneu	14.00 – 24 s/c 12 Lonas	R$ 2.401,40
24	Pneu	19.5 L – 24 s/c 12 lonas (traseiro)	R$ 3.024,83
25	Pneu	7.50 – 16 agrícola 08 lonas	R$ 642,39
26	Pneu	14.9 – 28 08 lonas	R$ 2.185,90
29	Pneu	10.00 R 20 Radial misto 16 lonas	R$ 1.784,99
30	Pneu	17.5-25 F3/L3 16 Lonas	R$ 4.076,80

Data da assinatura: 10/06/2021.

Cristiano Otoni, 10/06/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9137CEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084B/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 01/06/2022. Impacto Financeiro: R$190.930,40. Data: 01/06/2021 – **Parte: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0003-82.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B1B05FCB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 30/06/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2020

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de sonorização, para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$12.480,00. Data: 18/06/2021 – **Parte: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 – ME – CNPJ: 34.026.840/0001-45. *Onde se lê* "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2020*"; leia-se* "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021".**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F6DE3E22

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 –

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu término para 05/07/2022 (cinco de julho de dois mil e vinte e dois), na forma do Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Em decorrência da prorrogação do prazo contratual que trata a Cláusula Primeira, o Contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R$231.475,20 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), passando o valor do mesmo para R$688.512,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais).; Em virtude da prorrogação do prazo contratual, deverá a CONTRATADA oferecer para execução do objeto contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação, que corresponde a R$11.573,76 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), em caução em dinheiro, título da Dívida Pública e/ou seguro garantia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente termo, que será devolvida após o Término do Contrato – Data: 22/06/2021 **– Parte: J. S. SILVA SANTOS - ME – CNPJ: 07.496.226/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:16C7D068

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Objeto: registro de preços para aquisições de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (areia e brita), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do

Município de Curvelo, Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$965.020,00. Data: 10/06/2021 – **Parte: RAYANA COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI – ME – CNPJ: 32.211.946/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C7DDF25

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de sonorização, para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$5.700,00. Data: 18/06/2021 – **Parte: ANDREA GONÇALVES FERNANDES - ME – CNPJ: 24.176.419/0001-67.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E35C41D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.296, DE 1º DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 10.718, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando que o processo administrativo para apuração de resultado de Avaliação Especial de Desempenho em período de estágio probatório do servidor Arnaldo Alixandrino Alves de Oliveira encontrava-se suspenso durante o período de 03 de julho de 2020 a 16 de junho de 2021 devido ao seu afastamento para tratamento de saúde, conforme consta nos Ofícios nºs 599/2020, 805/2020 e 519/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexados aos autos do referido Processo; e

Considerando o Memorando nº 004/2021 e o Ofício nº 015/2021, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 133/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que noticiaram o retorno do servidor ao serviço em 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 10.718, de 13 de fevereiro de 2020, que deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela comissão até presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:317CD7DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.647, DE 1º DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educacao
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.36.00 841 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 12.600,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 12.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 17.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 495 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 878 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 12.600,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 12.600,00
TOTAL: R$ 17.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7C797264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/06/21	62525-6 - Fundeb	R$ 453.560,96

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:04B88A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.297, DE 1º DE JULHO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, REVOGA A PORTARIA Nº 11.019, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 E A PORTARIA Nº 11.141, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo,

Considerando o Memorando nº 024/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Comitê Extraordinário covid-19:
I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetivo: Raphael Dumont Schlegel: Secretário Municipal de Saúde – Presidente;
b) suplente: Janete Simões Pimenta;
II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) efetivo: Alessandro Gomes Soares: Secretário Municipal de Educação;
b) suplente: Maria Aparecida Assis Avelino;
III – representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) efetivo: Pedro Henrique Bianchi: Secretário Municipal de Fazenda;
b) suplente: Daniel de Freitas Costa;
IV – representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo:
a) efetivo: Alair José de Oliveira Júnior: Secretário Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo;
b) suplente: Dérik Alves Fernandes;
V – representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) efetivo: Tatianna Mello Pereira da Silva: Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
b) suplente: Ivene Moura Pacheco Silva;
VI – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) efetivo: Agenor de Lima Fernandes: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
b) suplente: Eduardo André Avelino Júnior;
VII – representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) efetivo: Dr. Giltônio Maurílio Pereira Santos: Procurador-Geral do Município;
b) suplente: Anne Caroline Pereira Pinto;
VIII – representantes da Controladoria do Município:
a) efetivo: Alfredo Araújo Matoso de Lima: Controlador do Município;
b) suplente: Maria Aparecida Silva;
IX – representantes do 42º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais:
a) efetivo: Ten. Cel. Marcos Eliezer das Dores: Comandante do 42º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais;
b) suplente: Major Breno Rocha Dâmaso;
X – representantes do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais em Curvelo:
a) efetivo: Ten. Walid José dos Santos: Comandante do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais em Curvelo;
b) suplente: 2º Sargento BM Flávio Roberto Barbosa Sampaio;
XI – representantes da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
a) efetivo: André Pelli;
b) suplente: Alexandre Viana Corrêa;
XII – representantes do comércio municipal, indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):
a) efetivo: André Gonçalves da Silva;
b) suplente: Lucas Sobreira Alvares Corrêa;
XIII – representantes dos vereadores, indicados pela Câmara Municipal:
a) efetivo: Daniel Araújo Souza;
b) suplente: Maria Doriléia da Silva;
XIV – representantes das associações comunitárias, indicado pela União Municipal das Comunidades:
a) efetivo: Bruno Ferreira da Silva Azevedo;
b) suplente: Greicia Himanda da Silva;
XV – representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais:
a) efetivo: Fernanda de Paula Silva;
b) suplente: Jakeline Carvalho Antero;
XVI – representantes do Hospital Santo Antônio:
a) efetivo: Janaína Geralda Alves da Silva;
b) suplente: Jussara Maria Vieira Galupo;
XVII – representantes do Hospital Imaculada Conceição:
a) efetivo: Valdir Roberto dos Reis Júnior;
b) suplente: Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli;
XVIII – representantes do CISMEV (Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Rio das Velhas):
a) efetivo: Ricardo de Castro Machado;
b) suplente: Magna Fonseca Barbosa;
XIX – representantes da Vigilância em Saúde do Município de Curvelo:
a) efetivo: Rejane Pimenta Prado Costa: Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Curvelo;
b) suplente: Michele Pereira Santos Barcelos;
XX – representantes do Conselho Municipal da Saúde (CMS):
a) efetivo: Ciria Diniz Lima: Presidente do Conselho Municipal da Saúde;
b) suplente: Cristiane Pereira Leite;
XXI – representantes da Assessoria de Assuntos Estratégicos:
a) efetivo: Leonardo Carvalhar Maciel: Assessor de Assuntos Estratégicos;
b) suplente: Vitor Augusto Assis Barcelos;
XXII – representantes da 14ª Região de Polícia Militar – 14ª RPM:
a) efetivo: Cel. César William Passos: Comandante da 14ª Região de Polícia Militar;
b) suplente: Tenente-coronel Sávio Lemos Silva;
XXIII – representantes da 14ª Cia. de Polícia Militar Rodoviária:
a) efetivo: Major Marcone Pinheiro Duarte: Comandante da 14ª Cia. de Polícia Militar Rodoviária;
b) suplente: 2º Tenente Wenderson Batista Miranda.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 11.019, de 11 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 11.141, de 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:02947334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.298, DE 1º DE JULHO DE 2021

NOMEIA RITA GONÇALVES VIANA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE FACILITADOR DE

OFICINA – ARTESANATO E CULTURA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 141/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rita Gonçalves Viana, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 094.614.896-17, na função pública de Facilitador de Oficina – Artesanato e Cultura para Proteção Social Básica, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.292, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:19AE3D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.299, DE 1º DE JULHO DE 2021

EXONERA LUCIANA PEREIRA CAMPOS DE SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE POSTO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 142/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciana Pereira Campos de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.970.766-10, da função gratificada de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Funções Gratificadas – FG –, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.289, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1F540050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Registro de preços p/ fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), no atacado, nos termos da Lei nº 9.478/97, Res. nº 392/2000 e Portaria 116/2000 – com item com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, itens 01 e 02, no valor total de R$ 3.013.296,00. Em 30/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7A28E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Registro de preços p/ confecção de impresso de uso contínuo – exclusivo p/ MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: CJC ROCHA, itens 01, 04, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 43, 48, 56, 57, 67, 68, 69, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 84, 86 e 87, no valor total de R$ 26.413,31; EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI, itens 53 e 70, no valor total de R$ 12.873,00; e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA - EIRELI, itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 20, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 77, 79, 81, 83 e 85, no valor total de R$ 14.993,14. Em 30/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0D7D168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de depósito, estacionamento, gradil e horta na Escola M. Lúcio Cardoso. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ R$ 122.583,30. Em 30/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:883A03B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Registro de preços p/ aquisições futuras e parceladas de instrumentos odontológicos – exclusivo p/ MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, itens 11, 18 e 36, no valor total de R$ 1.227,80; DENTAL UNIVERSO EIRELI, itens 10, 24 e 28, no valor total de R$ 4.014,70; e LPK LTDA, item 04, no valor total de R$ 467,60; MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, no valor total de R$ 30.644,40; e PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, item 51, no valor total de R$ 2.496,20. Em 30/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4BAFADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de lanches – exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparados. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: BEL PÃO LTDA, itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18 e 23, no valor total de R$ 41.745,70; e EDIMILSON WALTER TRINDADE, itens 04, 07, 09, 11, 12, 15, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R$ 39.908,70. Em 30/6/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4E1497F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria da iluminação pública em diversas ruas do Município de Curvelo/MG. Aproveito do relatório feito pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer 294/21. Trata-se de Recurso Administrativo aviado pela Empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI, contra sua suposta inabilitação, ao teor das fls. 705/712 e proposta em anexo, de fls.713/737. Alega a ilegalidade do critério de desempate fixado no edital para as Micro e Pequenas Empresas, notadamente no que se refere ao item 6.4.4 do Edital, conforme fls. 706. Alegou haver evidente a tentativa de burla ao ordenamento jurídico, ao habilitar uma proposta supostamente mais cara e menos vantajosa, conforme fls. 710. Ao final, requereu sua habilitação e julgamento de sua proposta, ao teor das fls. 711/712. Intimada para se manifestar, a empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo, conforme fls. 739/747. Inicialmente, alega a falta de interesse recursal a recorrente, na medida em que não teria havido sua inabilitação, mas sim sua classificação como 2º colocado, fls. 740. Sustenta a legalidade do disposto no item 6.4.4 do edital e que a recorrente viu perecer seu direito em razão da inércia, conforme fls. 744. Alega que não deveria ser acolhida a nova proposta apresentada pela recorrente, em razão de seu momento inoportuno, conforme fls. 746. Ao final, requereu o não conhecimento do Recurso Administrativo ou, se conhecido, seu não provimento, fls. 747. Em sessão de julgamento entendeu incabíveis as alegações da recorrente, conforme fls. 749/750, notadamente por sua falta de embasamento jurídico. A Procuradoria-Geral do Município manifestou pelo desprovimento do recurso em razão da violação ao princípio da dialeticidade. É o relato do necessário. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a empresa não cumpriu com os prazos de impugnação do edital, previstos na lei 8.666/93: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Em complemento, destaca-se que o responsável pela empresa entrou em contato com a Comissão de Licitação, momento em que este foi informado, por telefone, acerca da necessidade de estar presente na sessão do procedimento licitatório para que pudesse exercer certos direitos. Ademais, conforme exposto pela PGM, "*o recurso interposto pela empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI não trata e não enfrenta os pontos constantes da ata de julgamento. Ou seja, não há uma impugnação específica da Ata de Julgamento das Propostas. Considerando que o recurso possui como pedido a habilitação da empresa, este deve ser negado, na medida em que conforme consta da Ata de Habilitação, a recorrente JÁ FOI HABILITADA NO CERTAME*". Assim, considerando as provas constantes dos autos, de fato, entendo que deverá ser negado provimento ao recurso aviado pela empresa MARTINO ELETRICIDADE EIRELI. Isso porque o recurso não enfrenta as questões de fato aptas a ensejar eventual revisão do ato administrativo, além do fato de que inexistindo ilegalidades, não há de ser dado provimento a um recurso em face de ato pretérito já devidamente realizado e perfeito. Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARTINO ELETRICIDADE EIRELI, mantendo incólume a decisão de julgamento proferida pela Comissão de Licitação. Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 294/2021, que passam a integrar, obrigatoriamente, a presente decisão, juntamente com seus anexos.

Curvelo, 29 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FB95A5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 01º DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 352, DE 01º DE JULHO DE 2021.

Concede licença a servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

E considerando o teor do Memorando nº 346/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo**ANTÔNIO APARECIDO SOARES**, matrícula 88454, licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/07/2021 a 30/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2021, caso a publicação se efetive em data posterior.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:DBDEBC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 089/2020, Modalidade: Credenciamento n.º 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Credenciado: Cooperativa de crédito de livre admissão de Belo Horizonte e cidades polo do Estado de Minas Gerais.

Diamantina, 01 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A02EC12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2021. Objeto: aquisição de coletes balísticos para uso da Guarda Civil Municipal. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma + Brasil nº. 905950/2020 Ministério da Justiça e Segurança Pública. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 15/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15/07/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:8FD5AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º052/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º013/2021. Objeto: contratação de uso de software para controle eletrônico de frequência. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa ATOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CPNJ:01.505.496/0001-18, com o valor global de R$51.999,96.

Diamantina, 01 de Julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:02D4E62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.465/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Reni Antônio do Amaral Júnior, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Reni Antônio do Amaral Júnior, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:64D33C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.466/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Jéssica Carolina da Silva, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Jéssica Carolina da Silva, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E8C76050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.467/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Rosane Maria Amaral Gonçalves, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Rosane Maria Amaral Gonçalves, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:324102EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.468/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em

caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Telma A. Alves Pinto, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Telma A. Alves Pinto, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C73A02E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.469/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Teresa Maria Dutra Oliveira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Teresa Maria Dutra Oliveira, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:55EA5413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.470/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos

recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Laís da Silva Lima, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:
Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Laís da Silva Lima, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DDD01B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº. 89/2021**- BANCO DO BRASIL**Nº 879150**–**OBJETO:**Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza automotiva, desengraxante para as mãos, desengraxante e cloro para manutenção das máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa WTRADE INTERMEIAÇÃO DE NEGÓCIOS, LTDA – ME apresentou impugnação ao certame em tela. Após análise da peça impugnatória apresentada e ouvida a parte técnica da Prefeitura Municipal de Divinópolis, DECIDIMOS DAR PROVIMENTO A PEÇA IMPUGNATÓRIA. Informamos que o Edital foi retificado, a retificação já se encontra disponível no site da Prefeiturawww.divinopolis.mg.gov.bre no site do Banco do Brasilwww.licitacoes-e.com.br. Fica remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 15/07/2021. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 15/07/2021. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 01 de julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DFE5C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO 20H	
1°	EDUARDO NOGUEIRA CORTEZ
2°	ANTÔNIO SÁVIO DE MACEDO
3°	MARIA JOSÉ REIS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021**.

Divinópolis, 31 de Maio de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D0779C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 14/2021 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 40H		
Classificação	**Nome**	**Pontos**
1°	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	15
2°	ANDRESSA DOS SANTOS KODAMA	15
3°	HELITON GOULART GONÇALVES	0
4°	MILER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	0
5°	JANIO CANDIDO ROSA JUNIOR	0
6°	DEBORA MARIA GOMES SILVEIRA	0
7°	JHONY EVERSON GONÇALVES	0
8°	YURI GAM FARIA	0
9°	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	0
10°	JÚLIA RESENDE COSTA	0
11°	BRUNA DE OLIVEIRA ANTUNES	0
12°	DAIANE CONCEIÇÃO GONÇALVES	0

Divinópolis, 01 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0DDF4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2021.

Pregão Eletrônico nº. 096/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (eletrônicos e eletrodomésticos) para atender às demandas da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. ERRATA: Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/06/2021, Edição 3035 e na matéria publicada no Diário Oficial da União sessão 3 ISSN 1677.7069, nº. 117 de quinta feira 24 de junho de 2021. Onde se lé Pregão Eletrônico nº. 085/2021, passa se a ler Pregão Eletrônico 096/2021. Mantendo se inalterado a data e horário para o acolhimento e início da disputa e demais cláusulas do Edital.

Divinópolis 01 de julho de 2021.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC98E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/21

Pregão Eletrônico nº. 092/21 – Banco do Brasil – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de filezinho de frango para ser aplicados no cardápio escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e programas socioassistenciais da SEMAS Secretaria Municipal de Assistência social no município de Divinópolis – MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 21/07/21. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 12/07/21. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 01 julho de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9CE01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021

Tomada de Preços nº. 002/2021.Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma de vestiário e quadra do complexo esportivo Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG.A Comissão, respaldada no parecer jurídico, decide por desclassificar as propostas apresentadas pelas empresasVergínia Margaret Martins – MEeDeibson Dianini de Oliveira – ME, e aplicar oArt. 48, §3º da Lei 8.666/93, sendo convocadas a apresentarem novo envelope proposta. Ficando designado dia 14/07/2021 às 09h:00min na sala de licitações deste Município, para abertura das propostas. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E48A990B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **ADNALDO JOSE ROSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-0, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9C6D6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 165/2021, de 16/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2021. Edição 3031, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 056-2021, de 18/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALBERTO GIGANTE QUADROS**, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista, matriculado sob o nº 9801461-0, **com efeitos retroativos a 02/06/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F1B708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ANDERSON LUIZ SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902131-1, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D7601EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **BRENO AUGUSTO XAVIER**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-2, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18004209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021, de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CINTIA REZENDE**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903715-4, **com efeitos retroativos a 24/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DCFB8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-0, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1FF1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **DEMETRIUS DE PAULA RAMOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-1, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3412CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **EDUARDO VINICIUS FARIA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902110-8, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9946D57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021, de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIANA PIRES MARINHO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903715-5, **com efeitos retroativos a 25/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3404D278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **GLENES GIL SILVA MORAIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-2, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95495FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WEVERTON GERALDO ALVES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902458-8, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C1886DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e

Trânsito, matriculado sob o nº 0201844-9, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CEEB699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021, de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903715-0, **com efeitos retroativos a 24/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41CF1F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **SERGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902384-9, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:818371CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **SAMUEL ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902382-8, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951467B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 165/2021, de 16/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2021. Edição 3031, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 056-2021, de 18/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARÃES**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903663-5, **com efeitos retroativos a 03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:706534A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculada sob o nº 9902126-0, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA23504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **RICK ERICH RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902396-6, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89007ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **REINALDO JOSE PIMENTEL**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902257-3, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59C63835

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SR. º T

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **OSNI REGIS SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902259-9, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7B62A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 165/2021, de 16/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2021. Edição 3031, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 056-2021, de 18/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GRACIELA CRISTINA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9902380-8, **com efeitos retroativos a 23/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC107EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Medico Generalista, matriculada sob o nº 9903714-9, **com efeitos retroativos a 20/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DB715A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **HARLEN FERREIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902257-2, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C5ED39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **NEVISCHER THADEU SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-3, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD14B3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **ISMAEL GARCIA DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902277-1, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23EC9539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021, de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MICHELE BATISTA FERNANDES GERMANO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903715-1, **com efeitos retroativos a 24/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEF2215F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **JANDERSON MATEUS MENDONÇA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902385-3, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DDCC3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **MARLON ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902457-9, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31219AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2021

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor

JOAO MARCELO CARVALHO, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902256-5, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C244722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JOÃO PINTO DE OLIVEIRA NETO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902109-4, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53FF3675

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARCOS VENICIO REIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902457-8, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:568CE341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2021-

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 165/2021, de 16/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/06/2021. Edição 3031, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 056-2021, de 18/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAIS FERREIRA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9903506-4, **com efeitos retroativos a 27/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15DFEFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021, de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA FERNANDA RIBEIRO VITOR**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903715-6, **com efeitos retroativos a 24/05/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836C7EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício nº 976/2021-GEOF de 09 de junho de 2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 052-2021 de 14/06/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **LUCIO GERALDO GONÇALVES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 9902275-1, **a partir de 01 de julho de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0571DA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 513/2021 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula 9903097-6, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de reversão de aposentadoria da servidora, que ficou aposentada pelo período de 03/10/2011 a 25/04/2016, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
25	B	18	A partir de 01/01/2017
25	B	21	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
25	B	18	A partir de 01/01/2018
25	B	21	A partir de 01/01/2021

O enquadramento "promoção horizontal por merecimento" previsto acima, deverá seguir o que dispõe o parecer trabalhista 017/2021 para fins de efeitos pecuniários.

Divinópolis, 29 de junho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0274FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 001/2019 – PL 307/2018.

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BANCO DO BRASIL. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. **ASS:** 31/12/2020.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE89032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.473/21

Declaração de utilidade pública de área que menciona, para fins de desapropriação.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do do inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou administrativa, a área de 8.700,00 m² (oito mil e setecentos metros quadrados), situada nesta cidade de Divinópolis, na localidade denominada "Fazenda do Pontal", correspondente a parte do imóvel havido da Matrícula nº 69.658, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, cuja área total corresponde a 43.35,65 Ha, pertencente à Imobiliária São Caetano Ltda.
Parágrafo único: A área mencionada no *caput*, objeto de desapropriação, destinar-se-ão à abertura de via já existente no local, para fins de regularização da via pública e pavimentação, a fim de atender às necessidades de logística e melhor fluição do tráfego local.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F215AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 73/2021, P.L. 192/2021, referente à aquisição de serviço de regeneração de colunas

deionizadoras utilizadas no laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$645,00.
Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2443 3.3.90.39.00 Ficha 1027.
Empresa vencedora: Acquaquality Sistemas de Tratamento de Água Ltda - EPP

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91B1D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: POSTO SOTERO OLIVEIRA LTDA, CNPJ 10.384.837/0001-35. OBJETO: Adoção do Canteiro e da Praça da Capelinha localizados na Rua Professor Jahel Correa Brandão, Bairro Esplanada, em Divinópolis. A área de adoção corresponde a aproximadamente 912 m² sendo 165 m² de canteiros e 747 m² da Praça da Capelinha, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 21/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB278D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 058/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 058/2021 - ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 E PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. OBJETO: Concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento. **PRAZO:** 30 meses. **ASS:** 21/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFA4F59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 350/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): RENATA CARDOSO MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 22/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98954978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 327/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): PABLO HENRIQUE PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A2109E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 328/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): NATÁLIA MARTINS SOARES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C3B79ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 329/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): MARIA CLARA SOARES FRANCISCO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA916FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 330/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): LUISA DAMASCENO SILVA MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E41B0EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 331/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): LIVIA MILAGRE CANÇADO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE751ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 332/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): LIVIA ANDREA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37E3C5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 334/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): LAURA SILVA MASCARENHAS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:639351A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 302/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): NATÁLIA GABRIELA SOARES AMARAL. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B207B99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 301/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): JOSELLIA LILIAN FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB08AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 340/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): ANA CLARA PACHECO ALVES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75FF2C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 343/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): BRENA ALVES SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 15/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E0F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 339/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): DÉBORA NOGUEIRA VIEIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:941E993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 338/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): FERNANDA JÚLIA SILVEIRA ROCHA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2465D546

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 337/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): GABRIELA ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72832A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 336/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): ISADORA MARIA DE BRITO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C826459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 333/2021 AO CONVÊNIO UEMG/62/2016.

Estagiário (a): LAYLA CARVALHO LEITE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3CF6444

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 341/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): JULIANA RIBEIRO FURTADO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E747FEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2021.

REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** EM PARTE DA RUA MARIA ALVES, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, PROJETO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
REFERÊNCIA:
Processo Licitatório n° 40/2021.
Tomada de Preços nº 09/2021.
Contrato de Prestação de serviços n° 66/2021.
Valor do Contrato: R$ 135.244,92 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria de custos.
À
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.6600001-55, sediada na Rua Thereza Maria Luizetto, nº 60, Lote 27, Quadra D, cidade de Taboão Da Serra, Estado De São Paulo, CEP – 06.754-010, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Katia Regina Pereira dos Santos, portador (a) da cédula de identidade RG 26.406.384-3 SSPSP, residente e domiciliada na Rua Luiz Vaz de Camões, 145, Bairro Jardim Maria Helena, Taboão da Serra, inscrita no CPF sob o nº 225.309.458-70.
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.6600001-55 a iniciar na data de 01 de Julho de 2021 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco MG, 01 de Julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:81F95569

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Adão Ramos de Oliveira	588-8	Aux. De Serviços Gerais II	18/06/2020 17/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
Dalila Rodrigues da Silva	785-7	Aux. De Serviços Gerais I	28/12/2019 27/12/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Eliene Idelfonso dos Santos	704-8	Técnico em Enfermagem	01/12/2019 a 30/11/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Euciene Francisca dos Santos	147-6	Téc. em Enfermagem	01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
João Lima da Silva	151-4	Operador de Máquina II	01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
Manoel Robs Nunes Ferreira	662-4	Motorista II	29/07/2019 a 28/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A4BB7660

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAINARA CARVALHO BATISTA,** brasileira, solteira CPF/MF: 128.753.636-03, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9C9D8F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2021

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAIANY LUCIMARA FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 083.998.786-26, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0CEA676E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado,e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **BRENDA LEMOS FRANÇA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 128.725.676-74, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D5BC7F7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2021

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROMÁRIO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 118.678.636-18, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador de Programas e Projetos** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8CBEB941

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2021

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WANDERSON RAFAEL VIEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 076.615.486-66, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Departamento de Esportes e Lazer** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1CE6317F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2021

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR ALDEMAR TAVARES DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, ao servidor Aldemar Tavares dos Santos, CPF/MF: 720.324.566-72, matrícula 625-4, cargo de Operador de Máquinas I, vencidas em 02/12/2018, ficando o período de gozo de 01/07/2021 a 28/09/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F800626D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 057/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 057/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **DAHIANY REZENDE BRAGA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 100.883.166-29 E CI 13.630.052 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 566, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,74, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 - Ficha 296 – Manutenção Atividades de Vigilância Sanitária - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I. II, III, VI e VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

DAHIANY REZENDE BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:38C624C0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 058/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 058/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 012.813.246-98 E CI : 11.003.589 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINO LEÃO DOS SANTOS, Nº 65, CONTINGENTE, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgiã dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cirurgiã dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira – Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 239 – Manutenção Programa Saúde Bucal - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese previsto no inciso V do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9283D233

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 059/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 059/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP

38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 098.953.176-70 E CI : 16.580.608 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GERMANO PEREIRA DA COSTA, Nº 140, CENTRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços, em caráter temporário, pela contratada, na função de Enfermeira no Distrito de Santo Antônio; Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde Ronivon Cândido da Fonseca – Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043-3.1.90.04.00, Manutenção do Programa Saúde da Família- ficha 229 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:45D38730

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 060/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 060/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **FLÁVIA APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 113.425.246-32 E CI 18.039.927 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA ISOLINA MARIA DE JESUS, Nº 96, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA APARECIDA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:24552B56

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 061/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 061/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **VESCISLENI MARA MARTINS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.321.856-95 E CI Nº- MG 16.433.074, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 121, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito aindenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VESCISLENI MARA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FE40D4DA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 062/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 062/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ELAINE FALCÃO PINTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 725.451.511-49 E CI Nº- MG 1.978.133, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, 728 CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem** para o combate ao **covid-19**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado- ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE FALCÃO PINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C03DD4CC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 063/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 063/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 870.213.231-15 E CI 1.585.515 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES Nº 558, CENTRO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.1002.2045-3.1.90.04.00, Serviços e Ações Atenção Básica de Saúde - ficha 248 e 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1A9A4860

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 064/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 064/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **FABIANA GOMES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 122.297.776-10 E CI Nº- MG 18.118.316, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, 20 ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29

DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Prazo deste contrato inicia-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.562,75, (mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.1002.2045-3.1.90.04.00, Serviços e Ações Atenção Básica de Saúde - ficha 248 e 02.06.01.10.122.1001.1166-3.1.90.04.00, Contrato por Tempo Determinado - ficha 529 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanos indispensáveis à execução deste CONTRATO**;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço contidas neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo nas hipóteses previsto nos incisos I, II, III e VI do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
lll -por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0A9D1D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2021

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DEBORAH DA SILVA E SOUZA

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de 90 (sessenta) dias, a servidora Déborah da Silva e Souza, CPF/MF: 092.153.706-92, matrícula 687-9, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 16/12/2018, ficando o período de gozo de 01/06/2021 a 29/08/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BEFE8716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 001/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 001/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Edital do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá- MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG - CMDCA, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e;

Considerando a Lei Municipal 2336/2009, que dispõe sobre a organização, funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei 8.069/90, alterada pela Lei n° 12.696/2012 e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantias dos Direitos, concebido pela Lei n° 8.069, de13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade emergencial de preenchimento de vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar na íntegra o Edital do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG.

Art. 2° - Nomear a Comissão Especial Eleitoral, composta por:

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ – MG- CMDCA
Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000
Contato: 3551-4243

CARINE KÊNIA DE FARIA
DANDARA RÍLARE SOUSA BISPO
JESSICA GERALDA DE JESUS MELO
LORENA CECILIA CAMARGOS DE MATOS

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7097AF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 001/2019, **CONTRATADA: AC BONIN MANUTENÇÕES ME**, com sede a rua Otto Ruback, 171, Bairro Dois Mil na cidade de Pirapetinga/MG CEP 36730-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.162.486/0001-98 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2021 à 30/06/2022. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Estrela Dalva, aos 29 de junho de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0181FD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 002/2019, **CONTRATADA: *COMPROMISSO AMBIENTAL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA-EPP,***com sede a Av. Augusto Perácio, nº 246, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Além Paraíba/MG CEP 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.084.836/0001-06 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/07/2021 à 30/06/2022. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) ,sendo o valor mensal estimado de R$ 16.212,50 (dezesseis mil, duzentos e doze reais, cinquenta centavos).

Estrela Dalva, aos 29 de junho de 2021. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ECDB4CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 118, DE 01-07-2021.

PORTARIA No 118, DE 01-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1B3D9514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 117, DE 01-07-2021.

PORTARIA No 117, DE 01-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANAINA APARECIDA DE ARAUJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANAINA APARECIDA DE ARAUJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2020 a 04.08.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:ACD72661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 119, DE 01-07-2021.

PORTARIA No 119, DE 01-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.09.2020 a 01.09.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:0999EAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021, PREGÃO PRESENCIAL 26/2021, RP 13/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2021 – Registro de Preços 13/2021 – Processo Licitatório 56/2021, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, para contratação de empresa para fornecer MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, que será realizada na data **22/07/2021** às **09h30min,** para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.ov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2B93BDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 021 AO CONTRATO Nº. 013/2016

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 021 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (Processo Licitatório 022/2016 – Tomada de Preços nº. 003/2016).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada:BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.Da Vigência:A vigência do contrato original, com vencimento em 30/06/2021, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até o dia**28/10/2021**, conforme documentos de fls. 2825/2842, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, e §2º, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico de fls. 2840/2842 e fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 2826/2827 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 25/06/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3589DE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021

TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021- PROCESSO LICITATÓRIO N 052/2021- Dispensa nº 009/2021.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada**: Mitra Diocesana de Luz.**Do Termo de Aditamento**: Cuida o presente TERMO de incluir, no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo:
** 09.02.10.122.0001.2.566 - Enfrentamento à COVID-19*
** 3.3.90.39.00.00.00.00.0261- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.*O presente aditivo produzirá seus efeitos a partir do ato de Bloqueio Orçamentário e Declaração de Compatibilidade da Despesa, conforme estaLei Complementar 101/2000.**Data**:29/06/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D48EB333

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar Convênio n° 01/2021, Bombeiro Militar de Minas Gerais 5° Termo Aditivo do Convênio 02/2017, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB convênio n° 05/2021, Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais e Acordo de Cooperação com o Ministério de Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar n° 19-4º RM-013-00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/07/2021 às 08:00h até dia 20/07/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 20/07/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5662D4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS - SAAE

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 01 de julho de 2021.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9FECD62E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 004/2021 – OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga – MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (Propaganda e Marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br. Entrega dos envelopes a partir do dia 08/07/2021. Data do Sorteio 30/07/2021 às 08:00 horas.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C4D50D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 040/2021

Referência: Processo Licitatório nº 0184/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelos (as) Secretários (as) Municipais das Pastas de Gabinete do Prefeito, Administração e Desenvolvimento Econômico, Procuradoria, Controladoria, Fazenda, Cultura, Saúde, Educação e Esportes, Desenvolvimento Humano, Gestão Ambiental, Obras e Trânsito, e Fiscalização e Regulação Urbana, por meio do Memorando nº 805/2021/SMADE, para fins anulação do Processo Licitatório nº 46/2021, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021, tendo em vista a instauração do Processo nº 1.101.794 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo por base denúncia efetuada por licitante sob a alegação de exigências excessivas e desarrazoadas no edital do respectivo certame, que ensejam sua adequação (fls. 345 a 347);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 193/2021, oriunda da Diretoria de Compras Públicas, para adoção das providências necessárias, nos termos do Memorando nº 805/2021/SMADE;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração ***anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais***,

porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, *caput*;

DETERMINA:

A **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 46/2021, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2021.

Formiga, 1º de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02A969A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.667, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Institui o sistema para a gestão sustentável de resíduos da construção civil e volumosos no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos e Volumosos no Município de Formiga.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

resíduos da Construção Civil – RCC: são provenientes de construção, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolo, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimentação asfáltica, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamado de entulho, classificando-se, conforme legislação federal específica, em classe A, B, C e D, da seguinte forma:

classe A: são os resíduos reutilizáveis como agregados, tais como:

de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

de construção, demolição, reforma e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.), argamassa e concreto;

de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldados em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.), produzidos em canteiros de obras;

classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

classe D: são resíduos perigosos oriundos de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, postos de abastecimento de combustíveis e outros;

geradores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento que gerem os resíduos acima definidos;

resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública rotineira como, móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes de da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, não caracterizados como resíduos industriais, mas que incluem eletro-eletrônicos;

geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel que gerem os resíduos volumosos acima definidos;

transportadores: pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;

área de transbordo e triagem - EcoPontos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, gerados e coletados por agentes públicos e/ou privados, cuja as áreas, não causam danos à saúde pública e ao meio ambiente;

área de Destinação de Resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos;

grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volumes superiores a 10 (dez) metros cúbicos;

pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: aqueles contidos em volume de até 10 (dez) metros cúbicos;

ponto de Entrega para Pequenos Volumes - EcoPontos: local público ou privado destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, locais esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção para adequada disposição, os quais devem atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;

manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras;

Art. 2º Os resíduos da construção civil gerados no município deverão ser destinados às áreas indicadas no artigo 6º desta Lei visando sua reutilização, reciclagem, reserva ou destinação mais adequada, conforme legislação mais específica.

§ 1º Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos não poderão ser dispostos em aterros sanitários e controlados, em "lixões¨, em áreas de "bota fora¨, encostas, corpos d`água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas e em áreas protegidas por lei.

§ 2º Deverão ser desenvolvidos, fomentados e implantados programas de incentivo a redução, reutilização, reaproveitamento e reciclagem, de caráter social, educacional, ambiental e outras medidas correlatas.

§ 3º Os geradores de resíduos e locais de disposição final de RCC devem atender a legislação vigente, no que tange a regulamentação federal, estadual e municipal correlatas e, operar dentro das normatizações previstas em Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, destacando-se as vigentes: NBR 15112 a NBR 15116.

Art. 3º Os geradores de resíduos da construção civil são os responsáveis pelos resíduos das atividades de construção, reforma,

reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solo, conforme descrito no inciso II do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e volumosos são os responsáveis pelos resíduos, no exercício de suas respectivas atividades.

Art. 5º Fica instituído o Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, voltado à facilitação da correta disposição, ao disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e à destinação adequada dos resíduos da construção civil, gerados no município.

Parágrafo único. O sistema indicado no *caput* deste artigo será constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:

áreas de recepção dos resíduos (Área de Transbordo e Triagem - EcoPontos; Áreas de Destinação e Aterro de Resíduos);

ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programas específicos;

ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidos em programa específico;

o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC deverá ser assinado por responsável técnico devidamente registrado no Conselho de Classe respectivo, e deverá estar à disposição da secretaria responsável pela fiscalização, junto ao empreendimento, durante todo o período da construção;

(VETADO);

os locais e empreendimentos privados com potencial capacidade de recepção de RCC e, os passivos ambientais preexistes em áreas institucionais municipais e privadas serão especificados durante a elaboração do PMGRCC.

Art. 6º A rede de Áreas para Recepção de resíduos poderá ser constituída por empreendimentos, públicos ou privados, operadores de triagem, reciclagem, reservação e disposição final, compromisso com o disciplinamento dos fluxos e dos agentes e com a destinação adequada dos resíduos gerados, atuantes em conformidade com as diretrizes desta Lei, sendo proibida sua utilização para fins de descarga de resíduos domiciliares.

§ 1º A descarga de resíduos de Classe D, oriundos da construção civil, somente será permitida junto ao local de recepção dos resíduos de classe A, B e C, caso haja local de destinação exclusiva e independente.

§ 2º os resíduos da construção civil serão integralmente triados pelos operadores e receberão a destinação definida em legislação específica, priorizando-se a sua reutilização e reciclagem.

§ 3º Os responsáveis pelas obras de construção civil deverão indicar no projeto da obra o local da destinação dos resíduos sólidos, nos termos desta Lei, devendo a Secretaria responsável por projetos, informar a secretaria competente, para que realize a fiscalização.

Art. 7º Os Resíduos Volumosos devem ser encaminhados:

à reutilização;
à desmontagem;
à reciclagem;
para área de disposição final adequada.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 8º A localização das áreas públicas e/ou privadas previstas, bem como o detalhamento das ações de educação ambiental e das ações de controle de fiscalização, serão definidos e readequados pela secretaria/órgão responsável pelo município.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Na inviabilidade de recepção e/ou transformação de resíduos de construção civil em material agregado, o gestor municipal indicará locais privados para recepção do RCC.

Art. 9º Os geradores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos serão fiscalizados e responsabilizados pelo uso correto das áreas e equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados, nos termos desta Lei.

§ 1º Aos geradores fica vedada a disposição, no mesmo recipiente de resíduos de construção civil de Classes A, B e D, com resíduos de Classe D.

§ 2º Os resíduos volumosos deverão ser encaminhados à reutilização, reciclagem ou aos aterros adequados pelos geradores.

§ 3º Os geradores poderão transportar os seus próprios resíduos e, quanto aos usuários de serviços de transporte, ficam obrigados a utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados ou autorizados pelo poder Executivo Estadual e/ou Municipal.

§ 4º Os empreendimentos e grandes geradores de resíduos da construção civil deverão desenvolver Projetos de Gerenciamento de resíduos em Obras, em conformidade com as diretrizes do Sistema para Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil Municipal e com a legislação federal específica.

§ 5º Os pequenos e eventuais geradores de RCC ficam desobrigados de apresentar o Projeto de Gerenciamento do Resíduos em Obras, mediamente a prévia declaração da destinação ambientalmente adequada, apresentada durante a vistoria para expedição do Laudo Ambiental da Secretaria de Gestão Ambiental e/ou Alvará de Construção.

§ 6º Os empreendimentos receptores e transportadores de RCC deverão emitir a Guia de Controle do Transporte de Resíduos - CTR, comprovando o recebimento do resíduo encaminhado pelo gerador.

§ 7º Os geradores do RCC deverão manter acessíveis para fiscalização a Guia de Controle do Transporte de Resíduos - CTR, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Art. 10. Os transportadores de resíduos de construção, reconhecido como ação privada de coleta regulamentada fica submetida às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal.

§ 1º Aos transportadores aplica-se a mesma disciplina descrita para os geradores de acordo com o § 1º e § 2º do art. 6º desta Lei.

§ 2º Os transportadores ficam obrigados a utilizar dispositivos de cobertura de carga durante o transporte dos resíduos descritos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 11. Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental estabelecerá a Guia de Controle do Transporte de Resíduos - CTR, com descrição de informações mínimas que indiquem o local de origem, o transportador, o destino, o volume, a classificação dos RCC, com vinculação a data e horário.

Art. 12. No cumprimento da fiscalização, os órgãos responsáveis deverão:

inspecionar e orientar os geradores e transportadores de resíduos sólidos da construção civil e resíduos volumosos quanto as normas desta Lei;
vistoriar os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de resíduos da construção civil e volumosos e o material transportado;
impedir a presença de transportadores que não preencham as disposições do art. 10 desta Lei;
expedir notificações, autos de infração e de embargos;
enviar à Secretaria de Finanças do Município, os autos que não tenham sido pagos para fins de inscrição de dívida ativa;

Art. 13. Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes serão aplicadas as seguintes penalidades, respectivamente:

Notificação;
Multa;
Suspensão do exercício da atividade por 15 (quinze dias) dias;
Embargo das Atividades.

§ 1º Ao infrator penalizado será concedido prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação de defesa cuja análise competirá ao Núcleo Permanente de Acompanhamento.

§ 2º O valor da multa será fixado entre 05 (cinco) e 20 (vinte) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), considerando a gravidade da infração cometida e a reincidência do ato.

§ 3º A quitação da multa não exime o infrator do cumprimento de outras obrigações legais nem isentará da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

Art. 14. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas decorrentes, consideram- se infratores:

o proprietário de lotes vagos, proprietário, o ocupante, o locatário e, ou, síndico de imóvel, bem como todo e qualquer gerador de resíduo da construção civil e resíduo volumoso;
o proprietário, seu representante legal e o responsável técnico da obra;
o proprietário e o motorista do veículo transportador;
o dirigente legal da empresa transportadora;
os receptores dos resíduos.

Art. 15. Quanto às penalidades previstas no art. 13 desta Lei, serão aplicadas depois de esgotado os prazos de defesa em sua apresentação, ou, feita esta, após a decisão administrativa denegatória.

Parágrafo único. Eventuais suspensões ou embargos serão cancelados, sem prejuízo de outras sanções, comprovado o saneamento da infração.

Art. 16. Após aplicação da penalidade prevista no inciso III do Artigo 13º, e, havendo a prática de nova infração, qualquer que seja esta, será aplicada a penalidade prevista no inciso IV do mesmo artigo.

Art. 17. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser elaborados e implementados pelos geradores de grandes volumes.

§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ter como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para a sua minimização e para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos em conformidade com as diretrizes do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de empreendimentos e atividades públicos e privados:

não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deve ser apresentado juntamente com o projeto de construção do empreendimento para análise pelo órgão municipal competente;
sujeitos ao licenciamento ambiental, deve ser analisado dentro do processo de licenciamento, pelo órgão competente.

§ 3º O responsável pela licitação de obras públicas municipais deve incluir nos editais as exigências referentes aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art. 18. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem contemplar as seguintes etapas:

caracterização: etapa em que o gerador deve identificar e quantificar os resíduos de construção e demolição gerados no empreendimento;
triagem: deve ser realizada preferencialmente pelo gerador, na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas na legislação específica;
acondicionamento: o gestor deve garantir o confinamento dos resíduos desde a geração até a etapa de transporte, assegurando, em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
transporte: deve ser realizado pelo próprio gerador ou por transportador cadastrado pelo Poder Público, respeitadas as etapas anteriores e as normas técnicas vigentes para transporte de resíduos;
destinação: deve ser prevista e realizada em áreas de destinação licenciadas e estar documentada nos transporte de resíduos.

Parágrafo único. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com atividades de demolição devem incluir a identificação dos componentes da construção e sua posterior desmontagem seletiva visando:

a minimização dos resíduos; e
a potencialização das condições de reutilização e reciclagem de cada uma das classes de resíduos segregados.

Art. 19. A implementação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, desde que discriminadas as responsabilidades das partes.

Art. 20. O órgão municipal responsável pela análise de projetos deve informar aos Geradores de Resíduos da Construção Civil, por meio de lista oficial, sobre:

os transportadores com cadastro válido;
as áreas licenciadas para disposição dos resíduos;
Ecopontos municipais para recebimento e triagem de grandes volumes e RCC. Na inviabilidade da recepção de RCC será indicado um local ambientalmente regularizado.

§ 1º A reutilização, a reciclagem e a transformação dos resíduos deve ser priorizada, com consequente geração de renda e diminuição da demanda de matéria-prima, com detrimento da disposição no solo.

§ 2º (VETADO).

Art. 21. Os geradores de resíduos de construção, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução, e no término da obra, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Entre as responsabilidades previstas no *caput* deve dar-se especial atenção àquelas relativas à correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.296 A, de 29 de março de 2010.

Formiga, em 1º de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F9284FA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0788/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA RENATA CARRO VIDAL, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A3A72D42

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0789/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDMAR FERREIRA GOMES, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/06/2021 a 22/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:65D3D3E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0790/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) G.S.M, não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROBSON RESENDE MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - GEOGRAFIA, Classe III, Grau A, a partir do dia 30/06/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:35D96F4A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0791/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NAIARA BRUNA FERNANDES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BA88425E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0792/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), TAMARA FERNANDES SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/07/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1768/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0EE2CD61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0793/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NAIARA BRUNA FERNANDES, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:37C7436E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0794/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DULCE FERNANDES, SERVENTE ESCOLAR I G, 06 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2021 a 27/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B470A3A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0795/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLENDA MARA DA SILVA LANGSDORFF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:48ED315C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 104, DE 01 DE JULHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 104, DE 01 DE JULHO 2021.

Autoriza e outorga poderes ao Administrador Pessoal para transmitir dados da folha de pagamento, receber o seu retorno, liberar e deferir empréstimos consignados junto ao Banco do Brasil e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr. **José Maria Martins**, inscrito no CPF nº 598.274.676-20, portador da Carteira de Identidade nº MG – 4.661.101, SSP/MG, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador Pessoal, **AUTORIZADO** a realizar transmissão de dados da folha de pagamento, receber o seu retorno, liberar e deferir empréstimos consignados junto ao Banco do Brasil.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de julho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:80CEB266

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

PROC. 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021 - Prestação de Serviços de Locação de caminhão basculante para prestar serviços nos distritos e localidades vizinhas ao Vale das Cancelas, Bocaina, Barrocão e Vila Sitio. Credenciamento: 15/07/2021 as 10:00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:B575A1AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

PROC. 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 20/07/2021 as 08:00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:27D5B5FF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

PROC. 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2021 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais odontológicos para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: 15/07/2021 as 08h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:9190266B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

PROC. 073/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de spot institucional, jingles institucionais temático, Podcast Institucional, Videos de curta duração, filmagens e tramsmissão ao vivo. Credenciamento: 15/07/2021 as 09h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br .

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:15AF2D49

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 071/2021 – INEXIGIBILIDADE 007/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021

PROC. 071/2021 – INEXIGIBILIDADE 007/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021 – Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições para servidores que se encontrarem em trabalho na sede do Município, distritos e na cidade de Montes Claros/MG . Credenciamento: 02/07/2021 a 22/07/2021 – Julgamento: 23/07/2021 as 09h00h. licitação@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br .

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:2A30EF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, torna pública a nova data da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 1 - Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a sessão realizada em 30/06/2021 foi DESERTA. Nova data: 22/07/2021, às 09h. Edital disponível em: guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 30/06/2021.

JACIARA ÁGUEDA GUEDES TEIXEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:70332C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, torna pública a nova data da Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 2 – Rua Marechal Floriano, acesso à Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 891722/2019 - Operação 1067161-64 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a sessão realizada em 30/06/2021 foi DESERTA. Nova data: 22/07/2021, às 13h. Edital disponível em: guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 30/06/2021.

JACIARA ÁGUEDA GUEDES TEIXEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:AAD04F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – PRC Nº 089/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 14 de Julho de 2021 (Quarta – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 01 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:68AF5279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°66/2021 – Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 14 de Julho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE KITS DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 01 de Julho de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C23920FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2403 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2403 de 30 de junho de 2021

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerando"

Considerando o falecimento do honroso vereador deste Município **ari cardoso** ocorrido nesta data de 30 de junho de 2021;

Considerando que o Sr. **ari cardoso** sempre trabalhou dedicando-se à comunidade guaxupeana no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Considerando o consternamento geral da comunidade guaxupeana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e vereador exemplar, respeitável político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público de Guaxupé render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA :

Art. 1º – Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Guaxupé, a partir desta data, 30 de julho de2021, pelo falecimento do Senhor Ari Cardoso, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Guaxupé como cidadão e vereador por 4 (quatro) mandatos e no ano de 2020 eleito novamente para mais uma legislatura.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 30 de junho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTNA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:89FB3A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 319, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 319, de 29 de junho de 2021.

Exonera Nathália Lima Prudente Do cargo de Chefe de Seção de Geoprocessamento

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 30 de junho de 2021, a servidora **NATHÁLIA LIMA PRUDENTE**, do cargo de Chefe de Seção de Geoprocessamento, matriculada sob o n. 34993, com subordinação à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Guaxupé, 29 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:666F8271

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 320, de 29 de junho de 2021

Nomeia Nathália Lima Prudente para o cargo de Coordenadora de Planejamento Urbano

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º julho de 2021, **Nathália Lima Prudente**, matriculada sob o n. 34993, para o cargo comissionado de **Coordenadora de Planejamento Urbano**, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guaxupé, 29 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D3A81E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 322, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 322, de 29 de junho de 2021

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando as medidas de restrição impostas pelos Decretos n. 2.385, 2.390 e 2.392 de 2021 e que o processo encontra-se em fase de oitiva de testemunhas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de junho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:725E0EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 094/2021, originado da realização da Comodato nº 001/2021, Processo Administrativo nº 156/2021 firmado com a empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**.** Objeto: Comodato de quatro equipamento fiscalizador com detector de avanço semafórico e parada sobre faixa/travessia de pedestres à titulo gratuito**.**

Guaxupé/MG, **01/07/2021**.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6A392B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 158/2021. Dispensa de Licitação nº 066/2021**. Objeto: o serviço de remoção e internação em Clínica ou Comunidade, especializada no tratamento compulsório e involuntário de dependência química, do sexo masculino, adolescente, para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme Processo nº 5000867-48.2021.8.13.0287. Fornecedor: **Projeto Esperança em Cristo Jesus,** no valor de **R$ 10.000,00**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 01/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:3AE7EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 159/2021. Dispensa de Licitação nº 067/2021**. Objeto: a aquisição de peças para a manutenção na máquina motoniveladora em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Maq Peças e Equipamentos Ltda.,** no valor de **R$ 33.060,00** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 01/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0B6AF60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo a Contrato nº 017/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 013/2019, firmado com a empresa CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor Suprimido: R$ 9.019,77. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/06/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BFF30C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO

TERMO DE INDICIAÇÃO POR ABANDONO DE EMPREGO E INASSIDUIDADE

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pelo Decreto n. **5.662/2021**, após análise dos documentos que deram origem ao Processo n. 001/2021, resolve **INDICIAR** os servidores:
a). Ana Paula Otoni Guimarães, portadora do CPF 073.999.496-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Secretária de Escola**;
b). Emerson Kersul, portador do CPF 747.713.966-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**;
c). Marlene Abadia de Souza Cruz , portadora do CPF 059.253.086-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**. Atribuindo-lhes a responsabilidade pela irregularidade a seguir descrita:

a). Pelo **ABANDONO DE CARGO/ EMPREGO E FUNÇÃO**, previsto no artigo 138, da Lei n.º 8.112/90 ***e Lei 1768/05***, cuja materialidade encontra-se configurada pela ausência do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrida em 26/06/2021. Além, de existir ausência superior a 180 (cento e oitenta) dias após o término dos afastamentos concedido para tratar de interesses particulares. Vez que a referida licença tem prazo de duração de 3 anos, fixados em Lei Municipal. E pelo fato dos servidores terem sido convocados ao retorno de suas atividades, os quais não se apresentaram nos locais de trabalho, conforme fixado pelo decreto 5.662/202;

b). Pela **INASSIDUIDADE HABITUAL**, prevista no artigo 139, da Lei n.º 8.112/90 ***e Lei 1768/05***, cuja materialidade encontra-se configurada pelas faltas ao serviço, sem causa justificada, em número superior a **30 (trinta) faltas** ocorrida em 26/06/2021. Vez que os servidores foram convocados para retornarem ao trabalho em suas funções e atividade normais.

A comissão determina que os servidores sejam devidamente citados sobre a instauração do PAD n. 001/2021 e da abertura do prazo de 5 dias para apresentar defesa escrita, na forma da Lei Federal n 8.112/90 e Lei Municipal n. 1.768/2005.
A comissão determina ainda o envio de cópia integral do PAD n. 001/2021 e que se faculte a consulta do processo físico na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá.
Ficando estabelecido que o prazo para a apresentação da defesa será iniciado a contar do recebimento do mandado de citação através dos correios.

Ibiá - MG, 29 de Junho de 2021.

ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão

GILBERTO EURÍPEDES VIEIRA
Secretário da Comissão

HENRIQUE APARECIDO BRÁZ
Membro da Comissão

MANDADO DE CITAÇÃO- NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO:

Nº 001 – ANA PAULA OTONI GUIMARÃES

Rua Antonio Jorge da Silva Junior, n. 74, Bairro Novo Mundo, Uberlândia – MG – 38.409-110.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2021
A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, designado pelo DECRETO nº 5662/2021 da Senhora Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, **CITA, NOTIFICA e INTIMA** vossa senhoria sobre a instauração do PAD n. 001/2021 e **abre prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da presente **mandado**, para a apresentação de defesa escrita.
Vossa senhoria poderá se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, ter acesso a todo conteúdo dos autos do processo administrativo disciplinar n. 001/2021. Sendo que o referido processo poderá ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá no horário de atendimento ao público.
Os fatos em apuração constam do Decreto 5662/2021 e do termo de indiciação, inclusos nos documentos em anexo.
Vossa senhoria poderá apresentar pedido de exoneração antes do término do presente PAD, conforme formulário em anexo ou em outro modelo.

Ibiá, 29 de Junho de 2021.

ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão

GILBERTO EURÍPEDES VIEIRA
Secretário da Comissão

HENRIQUE APARECIDO BRÁZ
Membro da Comissão

Ciente:
ANA MARIA OTONI GUIMARÃES.

_____ em: ___ / ___ / 2021.
O documento de rastreamento emitido pelos correios servirá como termo de ciência e fixará a data da ciência.

Documentos anexados: Cópia integral do PAD n. 001/2021.

MANDADO DE CITAÇÃO- NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO:

Nº 002 – EMERSON KERSUL

Rua 15, n. 258, Centro, Ibiá – MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2021
A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, designado pelo DECRETO nº 5662/2021 da Senhora Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, **CITA, NOTIFICA e INTIMA** vossa senhoria sobre a instauração do PAD n. 001/2021 e **abre prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da presente **mandado**, para a apresentação de defesa escrita.
Vossa senhoria poderá se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, ter acesso a todo conteúdo dos autos do processo administrativo disciplinar n. 001/2021. Sendo que o referido processo poderá ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá no horário de atendimento ao público.
Os fatos em apuração constam do Decreto 5662/2021 e do termo de indiciação, inclusos nos documentos em anexo.
Vossa senhoria poderá apresentar pedido de exoneração antes do término do presente PAD, conforme formulário em anexo ou em outro modelo.

Ibiá, 29 de Junho de 2021.

ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão

GILBERTO EURÍPEDES VIEIRA
Secretário da Comissão

HENRIQUE APARECIDO BRÁZ
Membro da Comissão

Ciente:
EMERSON KERSUL.

_____ em: ___ / ___ / 2021.
O documento de rastreamento emitido pelos correios servirá como termo de ciência e fixará a data da ciência.

Documentos anexados: Cópia integral do PAD n. 001/2021.

MANDADO DE CITAÇÃO- NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO:

Nº 003 – MARLENE ABADIA DE SOUZA CRUZ
Rua Praça São Pedro de Alcântara, n.56, Centro, Ibiá – MG- 38.950-000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 001/2021
A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, designado pelo DECRETO nº 5662/2021 da Senhora Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, **CITA, NOTIFICA e INTIMA** vossa senhoria sobre a instauração do PAD n. 001/2021 e **abre prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da presente **mandado**, para a apresentação de defesa escrita.
Vossa senhoria poderá se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, ter acesso a todo conteúdo dos autos do processo administrativo disciplinar n. 001/2021. Sendo que o referido processo poderá ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá no horário de atendimento ao público.
Os fatos em apuração constam do Decreto 5662/2021 e do termo de indiciação, inclusos nos documentos em anexo.
Vossa senhoria poderá apresentar pedido de exoneração antes do término do presente PAD, conforme formulário em anexo ou em outro modelo.

Ibiá, 29 de Junho de 2021.

ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão

GILBERTO EURÍPEDES VIEIRA
Secretário da Comissão

HENRIQUE APARECIDO BRÁZ
Membro da Comissão

Ciente:
MARLENE ABADIA DE SOUZA CRUZ

_____ em: ___ / ___ / 2021.
O documento de rastreamento emitido pelos correios servirá como termo de ciência e fixará a data da ciência.

Documentos anexados: Cópia integral do PAD n. 001/2021.

Publicado por:
Henrique Aparecido Braz
Código Identificador:D2C4422D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO ADITIVO Nº 003/21 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 — TORNA PÚBLICO. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Iguatama e Simpliss Sistemas de Informação LTDA, firmam aditivo 003/21, de prazo ao contrato 0001/2018, prorrogando o prazo de execução pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 31/07/2021.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:48A82099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.151, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.213 de 2 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultural do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1213, de 2 de dezembro de 1997, composto pelos senhores(as) abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:
1 - Cristiane Gonçalves dos Santos
2 - Odelmo Alves da Silva
3 - Osvane Maria da Silva Borges Moraes
4 - Maria Letícia da Silva
5 - Nalva Abadia Borges de Souza
6 - Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
7 - Valéria Venâncio Rafael
8 - Ednis Soares Moreira

MEMBROS SUPLENTES:
1 - José Abadio Alves
2 - Viviane Moreno
3 - Silvia de Fátima da Silva Borges
4 - Fernanda Raquel Borges
5 - Sandra Aparecida de Souza
6 - Luís Fernando da Rocha Borges
7 - Leandra de Araújo Nunes

8 - Regina Abadia Alves Vieira

Parágrafo único. Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes ao Povo Indianopolense.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 3.963, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:5E0AE17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.152, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a Conselheira Suplente Taís Cristina Ribeiro Gomes para cobrir a vaga das Conselheiras Titulares no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros(as);

Considerando a substituição das Conselheiras Titulares, no período de Férias;

Considerando que a conselheira suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Conselheira Suplente Taís Cristina Ribeiro Gomes nomeada para cobrir o período de Férias das Conselheiras Titulares Débora Abadia dos Santos Silva e da Lorrane Adrielle da Silva Nunes, entre o dia 1º de julho a 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de junho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:643FC37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de PrazoReferente ao Contratonº 01/2021. Empresa: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.280.448/0001-34**– P**rocesso Licitatório nº 02/2020, Pregão nº 01/2020** realizado pela AMESP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ)- **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.O contrato obriga-se a continuar por mais 03 (três) meses a partir de 30 de Junho de 2021. **Data: 30.06.2021**.De acordo com artigo 57, II, e art. 65 § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93. **DotaçãoOrçamentárianº 02.05.01.25.752.0018.2.248.3390.39; Ficha nº 561; Manutenção/Extensão Rede Elétrica Urbana/Rural.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:23D13170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº. 15/2021 – PROCESSO Nº 50/2021 - **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO: BIOPLUS 2000 E COAGULOMETRO, EQUIPAMENTO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA LABORATÓRIO DE ANALISE DO HOSPITAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratada**: LABSERVIÇOS AUTOMAÇÃO LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 22.962.319/0001-30. **Valor**: R$ 1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Itacarambi, 30 de junho de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:015196EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 299/2018

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão de Uso nº. 299/2018

O presente termo tem por finalidade rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão de Uso nº 299/2018, Concorrência nº 01/2018, firmado com a Concessionária **THAINNA GABRIELY DE FRANÇA SILVA,** inscrita no CPF nº 070.589.486-07, cujo objeto é a Concessão de Uso de Prédio Público para exploração comercial do Bar/Quiosque, com área de 48,00M², localizado na Praça Cais da Água Viva, Centro de Itacarambi, na Praça Arnaldo Correa. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, serão posteriormente calculadas, em observadas às cláusulas que foram descumpridas. A concessionária deverá desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de adoção das medidas cíveis de Reintegração de Posse. A concessionária deverá efetuar o pagamento dos aluguéis pendentes desde maio de 2019 até a presente data, devendo procurar o Setor de Tributos do Município para informação do débito atualizado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. A concessionária deverá comprovar o adimplemento das contas de água e energia elétrica do estabelecimento até a presente data, em cumprimento à Cláusula Sétima, itens 7.2 e 7.3 do Contrato. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso I c/c 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Itacarambi, 28 de junho de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A043B90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE COMPRA Nº 179/2021 E Nº 180/2021
PROCESSO Nº 55/2021 PREGÃO Nº 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Compra n° 179/2021**. **CONTRATADA:** MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A. **Valor do Contrato:** R$ 104.300,00. **Contrato de Compra n° 180/2021**. **CONTRATADA:** VIA MONDO AUTOMÓVEIS PEÇAS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 78.300,00. **Objeto:** Aquisição de veículos zero km. Processo nº 55/2021, Pregão nº 44/2021. **Vigência**: 30/06/2021 a 29/06/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/06/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3960A3E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 58/2021 Pregão Eletrônico 46/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e insumos em cumprimento de ordem judicial. Empresas vencedoras: Mat Med Hospitalar LTDA-ME, item 18 valor total R$7.500,00; DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA, itens 04,15,19,22,24 valor total R$8.847,40; NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI, item 23 valor total R$4.968,00; Gustavo Veiga LTDA itens 13,14 valor total R$19.208,40; Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos itens 10,11,12 valor total R$24.704,16; Alfama Indústria e Comércio de Descartáveis LTDA itens 16,17 valor total R$15.000,00; Sírio Pharma EIRELI item 25 valor total R$3.200,00; valor total geral R$83.427,96. Os itens 01,02,03,21 restaram desertos no certame e os itens 05,06,07,08,20,26 foram fracassados por estarem acima do valor estimado. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:62015158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 030/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 030/2021 – PRC nº 075/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 075/2021 – Pregão nº 030/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00 no VALOR TOTAL de R$ 9.000,00 (Nove mil reais); M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME - CNPJ: 21.896.442/0001-38 no VALOR TOTAL de R$ 71.230,00 (Setenta e um mil e duzentos e trinta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 030/2021 – PRC nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de Tubo PVC, Mourão para Cerca, Forro PVC, Tampão Soldável e TEE Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município.

Empresas Vencedoras:

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 71.230,00 (Setenta e um mil e duzentos e trinta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.

Data da assinatura da homologação: 01/07/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C91533A3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 044/2021 – PROCESSO Nº 079/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de 01(um) Aparelho Manual para desobstrução de rede de esgoto, para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa **VARETEC ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.706.813/0001-02**, localizada na Rua Delvo Lemes Nogueira, 276, Jardim Gimenez, CEP: 14.161-387, na cidade de Sertãozinho - SP, cujo valor total da aquisição será de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, ao 01 de julho de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8C14232C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ata de Registro de Preços nº 018/2021.

Processo nº 041/2021.

Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de emergencial de EPI's, Testes, Insumos e Materiais Hospitalares, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG com vistas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: F.V.P. Coelho – ME, CNPJ 26.294.192/0001-80.

Itens: 04, 06, 17 e 18.

Valor: R$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

Assinatura: 01/07/2021.

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DA3EBA0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ata de Registro de Preços nº 020/2021.
Processo nº 041/2021.
Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de emergencial de EPI's, Testes, Insumos e Materiais Hospitalares, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG com vistas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Fornecedor: Fusion Med Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ 20.656.202/0001-01.
Item: 08.
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Assinatura: 01/07/2021.
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7B12BA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2019 – Tomada de Preços 004/2019 para execução de serviços de reflorestamento de área degradada na micro Bacia do Imbiri, conforme projeto Produtor de Águas, Fase 2, Convênio OGU ANA 839766/2016 Operação 036.024-86 – Partes: Município de Itanhandu e Fortal Engenharia Eireli EPP, CNPJ 03.490.150/0001-19. Objeto: acréscimo de serviços nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$ 67.822.06. Dotação: ficha 681, fonte 224. Data: 24/06/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CF7292C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 170/2018 – Tomada de Preços 005/2018 para execução de obras gerais do projeto Produtor de Águas, Fase 1, atendendo ao convênio OGU ANA 839766/2016 Operação 036.024-86 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA-ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: acréscimo de serviços nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$ 51.732,17. Dotação: ficha 680, fonte 224. Data: 28/12/2020.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CA74B90A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 17° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$103.483,36 referentes ao repasse de recurso para custear os leitos clínicos de enfrentamento da COVID-19, referente a parcela de abril 2021, Resolução SES/MG nº7.546 de 15 de junho de 2021. Data: 29/06/2021. Dotação: ficha 676, fonte 155.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CC763419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 – Processo Licitatório nº 056/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços MÉDICOS junto à Secretaria Municipal de Saúde para realização de 1.200 (mil e duzentos) procedimentos ambulatoriais durante o ano de 2021, consistente de pequenas cirurgias, ultrassonografia, endoscopia e engessamento para imobilização de fraturas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Dr. Jason Sales Júnior. Valor do aditivo: R$ 120.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 577.200,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00, 1.55.00). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:05D2DE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 – Processo Licitatório nº 008/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados para coletar, tratar, através de termo de destruição e/ou dar a destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde classe "A", "B" e "E". Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda EPP. Valor do aditivo: R$ 23.160,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 95.171,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.2035.339039-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00, 1.55.00). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A4D5ACCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 – Processo Licitatório nº 008/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados para coletar, tratar, através de termo de destruição e/ou dar a destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde classe "A", "B" e "E". Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda EPP. Valor do aditivo: R$ 23.160,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 118.331,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.2035.339039-00 (Fonte: 1.02.00, 1.48.00, 1.55.00). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ACE3A11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 – Processo Licitatório nº 019/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços de acesso à INTERNET BANDA LARGA, para servir às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor do aditivo: R$ 122.304,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 458.640,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/01/2020 a 30/06/2020.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7FF551D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 – Processo Licitatório nº 019/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços de acesso à INTERNET BANDA LARGA, para servir às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor global atualizado do contrato: R$ 458.640,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 30 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D51E1180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 – Processo Licitatório nº 019/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços de acesso à INTERNET BANDA LARGA, para servir às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Itanet Informática Ltda. Valor do aditivo: R$ 122.304,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 580.944,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F4FF402E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 021/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato principal referente à prestação de serviços na execução de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Laboratório Dom Bosco Ltda. Valor do aditivo: R$ 288.457,58. Valor global atualizado do contrato: R$ 1.269.697,81. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:55986C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 30/09/2021. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:8E19F005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº:**69/2021**
Pregão Presencial nº 31/2021
A Pregoeira, designada pela Portaria nº 03/2021 , comunica aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, Processo Licitatório nº 69/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER TODAS AS SECRETARIAS ACESSO A INTERNET E INTRANET DO MUNICÍPIO**, está suspensa para adequações do edital. As decisões ulteriores serão publicadas. Informações pelo email:licitação@iturama.mg.gov.brou pelo telefone (34) 34119514.

Iturama-MG, 01 de julho de 2021.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D27AE0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 193/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 47/2021 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de procedimentos médicos, consultas especializadas e exames diversos, para os pacientes do município, visando melhorar a saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do município com validade até o mês de Dezembro de 2021, buscando oferecer serviços, qualidade e em tempo mais hábil. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Municipal da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, inscrito no CNPJ: 01.243.423/0001-03, com sede Rua Coronel Pedro Correa, Nº 234, Centro na cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 22 de Junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:75829351

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 92/2021

Prorroga Concurso Público de Provas e Títulos Editais nº 01/2018 e 02/2018.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo o art. 11 da Lei 1.471 de 02/04/2008;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Prorrogado o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos por um período de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do mesmo feito através da Portaria 41/2019 de 03/07/2019.
Parágrafo 1º - Os respectivos empregos públicos do Edital 01/2018, para provimento das áreas administrativas, Obras, Educação, Saúde, Assitência Social e Agricultura, são os seguintes: Auxiliar de Obras e Serviços, Reciclador, Serviçal, Auxiliar Geralo de Serviços Aministrativos, Operador de Motosserra, Motorista, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Serviço de Serviço de Saúde, Agente Admin istrativo, Almoxarife, Professor Regente P-1, Fisioterapeuta, Psicopedagogo, Professor de Educação Física e Técnico em Educação (Supervisor Pedagógico).
Parágrafo 2º - Os respectivos empregos públicos do Edital 02/2018, para provimento do PSF – Programa Saúde da Família, são os seguintes: Agente Comunitário de Saúde – PSF Benedito Nogueira e Agente Comunitário de Saúde .
Art. 2º - A estabilidade dos candidatos aprovados e nomeados, está condicionado ao bom desempenho da Avaliação do Estágio Probatório que ocorrerá no prazo de 03 anos a contar da data da posse de cada candidato, podendo a critério da administração a realização de avaliaçãoes semestrais no decorrer de 03 anos do estágio probatório.
Art. 3º - EXPEÇAM-SE os respectivos atos de nomeação dos candidatos aprovados, com observância da garantia de vagas aos portadores de deficiência e a ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas existentes e das outras supervenientes dentro do prazo de validade.
A**rt. 4º** - EXPEÇAM-SE os Certificados de Habilitação a todos os Candidatos Aprovados.
Art. 5º - Fica o Concurso Público 01 e 02/2018 Prorrogado por 02 anos a partir de 03/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 02 de julho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9937B701

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI N° 1.993 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a autorização do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia de operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento a até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferência oriundas do Imposto sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único: As receitas de transferência sobre as quais se autoriza a vinculação e garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferência mencionadas no caput, do artigo 2º desta Lei, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º.
Parágrafo único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacuí/MG, 29 de junho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3276B6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 047/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e LOCADORA TERRAMARES LTDA, Período de vigência: 28/04/2021 à 27/04/2022. Valor global em R$ 7.155.022,61 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Dotação: 02008001 154510505 1.008 4.4.90.51.00 Ficha 318.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 01/07/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A248426F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tanques de polietileno com capacidade de armazenamento para 15.000 litros de água em temperatura ambiente, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 27.471,20 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 15/07/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 01 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0A857699

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação 002 do Pregão Presencial 37/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde que integram a Atenção Primária do Município de João Monlevade. Nova data de abertura: 16/07/2021 às 08:30h. Edital e retificação disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 01 de julho de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F5E9C0BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 81/2020– JRL ENGENHARIA LTDA – ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA IPATINGA, Nº 624, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto em atendimento a Secretaria de Obras de João Monlevade, decorrente da Concorrência Nº 81/2020.-Fundamentação.:Art. 65 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 27.239,17, sendo acréscimo de R$27.609,83 e Supressão de R$370,66 – Dotação Orçamentária: 0810.301.1002.1019 - Ficha 485 – Fonte de Recursos 1.02. – Data:01/06/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:30199E66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 567

PORTARIA Nº 567/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 01 de Julho de 2021 , a servidora Zamira Martins da Costa Vieira do seu respectivo cargo de Chefe de Divisão.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0109D733

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2019– LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI – Objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, composição de custos, cronograma e memorial, decorrente da Concorrência nº. 02/2019, Processo nº 213/2019, com fundamento no Artigo 65 incisos II, alínea d da Lei 8666/93 Valor:
R$ 21.700,48 –Dotação Orçamentária: 15.452.1502.2096 Ficha 418 - F.R. 1.00.
Data:01/06/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:983A1632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021: abertura dia 15/07/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* aquisições de produtos de *limpeza e higiene*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 01/07/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:0725CA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 043/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 043/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 16/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,

01/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:14668021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 178/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 144/2021
Modalidade: Pregão 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 24.601.572/0001-94.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS OU COM DEFICIÊNCIA E CENTRO DIA, POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor do Contrato: R$ 52.526,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotações orçamentárias: 04.02.08.244.0403.8.079.3.3.90.32
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 25 de junho de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2021.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:D5F35E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 185/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 141/2020
Modalidade: Pregão 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.762.310/0001-22.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 18/06/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA	R$ 650,00	R$ 1.896,48

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de junho de 2021..

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2021.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:6559DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 027/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 01/2021, Dispensa de Licitação nº. 01/2021, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.399.773/0001-09

Objeto: Fica rescindido, nos termos do art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato nº. 027/2021, ***a partir da presente data,*** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (grupo A, B e E) gerados pelos estabelecimentos de serviço de saúde municipal. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Ofício nº. 0190/2021.

Data da assinatura do termo aditivo: 21 de junho de 2021.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:EF8FF814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CHECHE MARIA BELARMINA

Município de Lagoa da Prata, diante do pedido de impugnação interposto tempestivamente pela empresa **LBD ENGENHARIA EIRELI**, ao Edital referente à Tomada de Preços nº 14/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CHECHE MARIA BELARMINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.**

Vem tornar pública a decisão da CPL, que **não acatou** a citada impugnação, amparada pelo Parecer nº 107/2021 da Procuradoria Jurídica e do Ofício nº 165/2021, emitido em 30/06/2021, pelo senhor Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A data de abertura permanece inalterada: 02/07/2021 às 9:00 horas.

Comissão Permanente de Licitações, 01/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B09FCE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 29/2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NOS PRÉDIOS SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e,

Considerando, ainda, o Decreto Municipal no. 27, de 25 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do decreto no. 26, de 23 de junho de 2020, até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública no município, decorrente das ações de prevenção e combate ao COVID-19;

Considerando que nos dois prédios municipais, onde funcionam repartições públicas administrativas, verificou-se, em relação aos servidores municipais, após exames, a constatação de incidência da propagação do COVID-19, o que está a exigir, o afastamento social de todos os servidores lotados nos referidos prédios, como medida de precaução e de se evitar a propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente entre os dias 28 de junho e 09 de julho de 2021, em relação aos serviços administrativos desenvolvidos nos prédios onde funcionam a prefeitura de Lagoa dos Patos sendo praça 31 de março, no. 111, centro e à rua Dom Pedro II, s/n, centro.
Parágrafo Único – Os servidores lotados nestes prédios ficam dispensados do serviço presencial, cujas atividades serão desempenhadas por estes, no referido período, no sistema home office, sem atendimento ao público.
Art. 2º - Ficam, em relação as atividades desenvolvidas nos referidos próprios municipais, suspensos os prazos dos atos e procedimentos administrativos em curso, que retomarão seu curso a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 30 de junho de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:A364946E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 015/2021, Processo 91/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a retomada da obra de construção da nova Escola Municipal de Educação Infantil Herculano Liberato, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Fundamentação legal: Inciso XI do art. 24, Conforme Parecer Jurídico. Contratada: Arpan Engenharia Eireli. CNPJ: 30.360.120/0001-60, valor: R$ 3.839.420,99

Lagoa Santa, Minas Gerais, 01 de Julho de 2021

DIÓGENES DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5765AD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021
OBJETO: Aquisição Máquina pesada – RETROESCAVADEIRA 0 km**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 18h00min do dia 29/06/2021 às 08h00min do dia 13/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 13/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 13/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19, 7746/12 e 7892/13. Instrução Normativa SLTI/MP de 2010, SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 30 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3B5A65EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção e reparo do Centro Educacional Municipal Norberto Berno**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12h00min do dia 30/06/2021 às 08h00min do dia 14/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 10h00min do dia 14/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 14/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL http://www.bll.org.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 30 de junho de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B808277C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE CATAGUASES LTDA – CONTRATADA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 062/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 30 de junho de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/06/2021
Vigência: 29/06/2022
Credenciamento n.º 010/2020, Inexigibilidade nº. 012/2020, Processo Licitatório nº. 020/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Florisa Coutinho Aguiar

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:413124F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.583 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a atividade de comércio e a autorização de licença para vendedores ambulantes no âmbito do município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei disciplina a atividade de comércio e a autorização de licença para vendedores ambulantes, realizada por aqueles que comercializam produtos de baixo valor agregado, em pontos fixos ou em movimento, no Município de Leopoldina.

Parágrafo único: Comércio Ambulante é a atividade exercida por pessoas físicas, que exercem atividade geradora de renda e transportam mercadorias em caráter eventual ou transitório, através dos seus próprios meios, nas vias e nos logradouros públicos predeterminados, mediante alvará de licença do município.

Art. 2º O comércio ambulante, quando exercido através de veículos automotores ou que necessitar de espaços públicos para exposição das mercadorias, somente poderá ser realizado em locais autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

§1º O exercício da atividade de comércio ambulante dependerá de autorização, com a emissão do Alvará de Licença, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§2º Deverá obrigatoriamente o vendedor ambulante comprovar a origem dos produtos com nota fiscal de compra e ou laudo técnico dos produtos a serem comercializados.

Art. 3º O vendedor ambulante ficará com direito de vender, depois de requerido a licença junto à Prefeitura Municipal de Leopoldina, em local e horários determinado pela mesma.
CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA E AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º A taxa de Licença para o exercício do comércio ambulante que trata este capítulo será definida de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 5º Para fins de expedição do alvará de autorização, do Comércio Ambulante Efetivo ou Eventual, o requerente deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença, Localização e funcionamento da atividade e quando couber, Taxa da Vigilância Sanitária Municipal correspondente ao Código Tributário Municipal.
Parágrafo único: O alvará de autorização para Comércio Ambulante Efetivo ou Eventual conterá os seguintes elementos:
I – Nome do autorizado;
II – CPF;
III – Endereço do local autorizado;
IV – Ramo de atividade;
V – Número e data da emissão do alvará;
VI – Validade da autorização;
VII – Horário de funcionamento.

Art. 6º O pedido de licença para exercício da atividade de comércio ambulante na forma efetiva e/ou eventual será feito em formulário próprio, fornecido pelo Poder Executivo Municipal, onde o interessado especificará:
I – O objeto do seu comércio;
II – A Via pública ou logradouro em que pretende se estabelecer;
III – O nome da pessoa responsável para exercer a atividade;
IV – O CPF;
V – Alvará sanitário fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde;
VI – Dados da placa do veículo com o qual será exercida a atividade;
VII – Descrição de produtos e serviços passíveis ao comércio ambulante.

Art. 7º A atividade autorizada deverá ser exercida somente pelo titular que esteja devidamente registrado nas Secretarias e Departamentos afins do município.

Art. 8º A autorização para o exercício da atividade será concedida e servirá exclusivamente para o fim declarado.

§1º A autorização será expedida mediante alvará e, independentemente do prazo de validade poderá ser revogada, cassada ou não renovada, desde que as decisões sejam motivadas.
§2º A revogação, a cassação ou a não renovação da autorização não ensejará indenização do autorizado pelo Poder Executivo.
§3º Será concedida somente 1(uma) autorização por pessoa física, para o exercício de qualquer atividade prevista nesta Lei.

Art. 9º Para fins de expedição do alvará de autorização de comércio ambulante realizado por meio de veículos automotores ou reboques que envolvam ou não alimentação, deverão ser licenciados pelo órgão competente de trânsito.

Art. 10. Para fins de expedição do alvará de autorização sanitária para o exercício do comércio ambulante de todas e quaisquer modalidades que envolva alimentação, será aprovada pela Vigilância Sanitária Municipal, desde que leve em consideração o risco e viabilidade da atividade a ser desenvolvida.

Art. 11. O alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal terá validade máxima de 12 (doze) meses, a contar da sua concessão.

Art. 12. A autorização para o exercício do comércio ambulante será intransferível.
Art. 13. Em caso de encerramento das atividades o responsável pelo ponto/local deverá solicitar por meio de protocolo junto as repartições em que possui alvará de licença para funcionamento, a respectiva baixa.

Parágrafo único: Enquanto não efetuar o pedido da baixa, o mesmo continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no ponto/local estabelecido pelo alvará, em nome da qual esteja licenciado.

Art. 14. Para o exercício da atividade, o comerciante ambulante deverá:

I – Portar o alvará/licença de autorização;
II – Manter, em lugar visível, o alvará/licença da Secretaria Municipal de Fazenda e o alvará da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);
III – Comercializar os produtos e prestar os serviços autorizados;
IV – Abster-se de praticar as condutas vedadas por esta Lei e por seu regulamento;
V – Manter limpo o local de trabalho e seu entorno;
VI – Instalar coletores de lixo;
VII – Tratar o público com urbanidade;
VIII – Conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações e usar luvas, touca e demais equipamentos necessários ao comércio de alimentos;
IX – Retirar do logradouro público diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio:
X – Remover seu veículo e demais pertences quando solicitado pelo Poder Público;
XI – Quando a atividade for exercida mediante a utilização de veículo automotor:
a) Obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
b) Evitar prejuízo e transtorno ao trânsito;

c) Utilizar equipamento de sinalização de acordo com o Código de Transito Brasileiro;

Art. 15. Fica proibido ao comerciante ambulante:
I - Expor mercadorias no passeio público, e/ou estacionar nas vias e logradouros públicos sem a devida autorização do poder executivo;
II – Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias e nos logradouros públicos;
III – Apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeuntes com o oferecimento de mercadorias e serviços;
IV – Vender, expor ou ter em depósito mercadorias que não pertençam ao ramo de atividade autorizado;
V – Vender, transferir, ceder, emprestar ou alugar seu local de comércio ou prestação de serviços;
VI – Ao comercio ambulante classificado como Efetivo e/ou eventual, trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade autorizada:
VII – Provisionar os veículos ou equipamentos autorizados fora dos horários fixados pelo Município, especificamente para esta finalidade;
VIII – Utilizar veículos ou equipamentos:
a) Que não estejam de acordo com os modelos aprovados ou padronizados pelo órgão competente;
b) Sem a devida aprovação e vistoria do órgão sanitário competente;
IX – Vender seus produtos no interior dos veículos do transporte coletivo;
X – Fazer edificações e/ou modificações em sua estrutura de comércio ambulante que venha a configurar estrutura fixa, descaracterizando seu objetivo principal de ser ambulante.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária Municipal (VISA), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Trânsito, bem como aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, fiscalizarem a execução desta Lei e de sua regulamentação.

Parágrafo único: A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta lei caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto ao aspecto tributário e ao Órgão Municipal encarregado do trânsito, em relação às questões relativas ao estacionamento.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização em relação à sua área de atribuições, podendo, em caso de infrações as normas sanitárias, aplicar qualquer das penalidades impostas no Código Tributário Municipal, além das que possam estar reguladas em outro diploma legal.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 18. O não cumprimento ao disposto nesta Lei, o comerciante ambulante sujeitará às penalidades de advertência, multa e cassação da licença, conforme Código Tributário Municipal e outras legislações Municipais regularmente impostas.

§ 1º Advertência será aplicada mediante notificação por escrito com a definição do fato gerador, devendo ser assinada pelo agente fiscalizador e uma cópia entregue ao infrator:
I - Na Advertência o agente fiscalizador concederá o prazo de até 10 (dez) dias para que seja sanada a irregularidade.

Art. 19. Os vendedores ambulantes e ou eventuais que forem autuados comercializando produtos e mercadorias em situação irregular poderão ter seus produtos e mercadorias apreendidos pelo Serviço de Fiscalização Municipal e em caso de descumprimento da notificação, será lavrado o auto de infração e aplicação de multa.

§1° A multa será aplicada ao infrator quando:
I – Não sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela notificação, sendo a multa no valor de 100 (cem) UFL (Unidade Fiscal);
II **–** Em caso de reincidência, dentro do prazo de um ano, a multa será aplicada em dobro.
§2° A Cassação da Licença/Alvará será aplicada ao comerciante ambulante quando depois de esgotado as etapas de advertência, multa, e ainda não cumpridos os dispositivos legais da presente lei.
§3º Nos casos elencados no Art. 15, item X, após notificação, o contribuinte será intimado a fazer a remoção da estrutura fixa.
§4º Em caso de abandono do equipamento usado em seu comércio no local licenciado, o contribuinte será intimado a fazer a remoção da estrutura fixa.
§5º Em caso de apreensão de produtos perecíveis, após análise e laudo emitido pela Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Fazenda dará destinação cabível.
§6º A não renovação do alvará e/ou licença por falta de pagamento das taxas, implicará na cassação do mesmo.
§7° O recurso será dirigido ao Poder Executivo, por escrito, não sendo exigível o depósito do valor correspondente a multa imposta.
§8° A autoridade administrativa competente, assessorada pelo departamento jurídico do município, proferirá decisão fundamentada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, que resolverá todas as questões arguidas no processo e pronunciará decisão sobre o recurso.
§9° A multa imposta, da qual não for objeto de recurso deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, e as que forem objeto de recurso julgado e rejeitado o prazo será de até 15 (quinze) dias.

Art. 20. Nos casos dos §3º e §4º do artigo 19, caso haja negativa pelo contribuinte em realizar a remoção, o Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, fará a retirada e apreensão da estrutura fixa, mediante aplicação de multa de 200 UFL ao contribuinte.
§ 1º Após a apreensão da estrutura, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para resgatar a estrutura. A não retirada da estrutura no prazo acima estipulado autoriza o Poder Executivo a realizar a venda ou leilão do material recolhido.

Art. 21. O notificado pelas penalidades previstas nesta Lei terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, para apresentar recurso.

Art. 22. Nos casos omissos referentes a infrações, penalidades, notificações, reclamações e recursos, caberão à Secretaria Municipal de Fazenda o poder de decisão, com o referendo do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23. Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couberem, as disposições da Legislação do Município de Leopoldina e aos casos omissos nesta Lei a Legislação Estadual e Federal.
Art. 24. A presente Lei não se aplica aos eventos em que o Município de Leopoldina seja promotor, patrocinador ou apoiador.

§1º Nestes eventos, o município concederá licença especial para o exercício do comércio ambulante ou eventual, cabendo o direito de preferência, na concessão de tais licenças, a estabelecimentos localizados nas proximidades destes locais, onde serão realizados os eventos.
§2º Em eventos especiais, como shows, eventos esportivos, culturais e outros afins, a se realizarem na cidade, em locais determinados que reúnam grande público, poderá ser concedida licença especial para o exercício do comércio ambulante ou eventual, para atuarem nos logradouros públicos próximos ao local durante o período do evento.
§3º O pedido de licença deverá ser concebido, fundamentado em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal em até 7 (sete) dias antes do evento.

Art. 25. Fica o comércio ambulante sujeito a Legislação Fiscal e Tributária do Município, a Legislação Sanitária Estadual e Municipal, de Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros, e ainda do Ministério da Saúde no que se aplicar.
Art. 26. Fica assegurado aquele comerciante ambulante que se refere a presente Lei e que já possui licenças ou permissões concedidas pelo Poder Público, o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem aos dispositivos desta Lei.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1A8A2D63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.584 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao financiamento BDMG Cidades Sustentáveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o artigo 1º serão usados exclusivamente para a ampliação/construção do Paço Municipal.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EA84D565

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 336 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora pública Sra. MARIA APARECIDA AFONSO DE ANDRADE PINHEIRO, do cargo de Auxiliar de enfermagem - PSF, conforme faz requerimento nº 2860/2021.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BBE22963

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 337 DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCIO CARVALHO DE ALMEIDA para exercer o cargo de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CB460E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 004/2020 e Decreto nº4.482/19

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2020 e suas alterações, homologado em 20 de julho de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de junho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: AGENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	10,5

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D707AAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0107/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Data: 30/06/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 412/2021** de 30 de Junho de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **VINÍCIUS DA COSTA GUIMARÃES ME, CNPJ: 38.167.282/0001-99,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021.**

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do processo: **R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

Publique-se.

Luz/MG, 30 de Junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B3F3F8F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 053/2021
Pregão Presencial nº. 010/2021
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO**

LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3.036/2021, procedeu à adjudicação do produto, objeto do processo **PRC n.º 053/2021 – Pregão nº. 010/2021**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 409/2021, de 28 de junho de 2021,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada as Licitantes abaixo relacionadas:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA vencedora dos lotes números 04, 05, 06 e 07 ao preço global de **R$23.562,92 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) .**

GC LAB DIAGNOSTICA LTDA EPP vencedora dos lotes números 01, 02 03 ao preço global de **R$22.789,26 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) .**

Valor Global do Processo: R$ 46.352,18 (quarenta e seis mil e trezentos e cinqüenta e dois reais e dezoito centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:10EEE72A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 88/2021 ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Aos dezesseis dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto: **" AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO PIPA USADO, DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 20 MIL LITROS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA".** O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site **www.luz.mg.gov.br.** Tipo: Menor Preço. Aberta a sessão, **NÃO HOUVE** o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, portanto o certame foi considerado pela CPL, como **DESERTO.** A Presidente vai comunicar ao Secretário de Obras Publicas e autoridade competente para providenciar documentação para instaurar o próximo certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 16 de Junho de 2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B2A39B1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **CREDENCIAMENTO Nº 006/2021. OBJETO:** "**contratação de empresa prestadora de serviço de borracharia para conserto de pneus (REMENDOS EM CÂMARAS E PNEUS) dos veículos e máquinas Da frota municipal DO MUNICIPIO DE LUZ/MG"** NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74, INCISO IV, 79, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **02/07/2021** COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, POR 12 MESES**.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07:00 AS 17:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 51.

LUZ/MG, 01.07.2021.

www.luz.mg.gov.br.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2971723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3104, DE 30 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z", DA TABELA CMED DA ANVISA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Medicamentos de Referência de "A" a "Z" da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de valores que consta do Anexo II.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3104, DE 30 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z", DA TABELA CMED DA ANVISA e dá outras providências

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de Fornecedores de Medicamentos de Referência de "A" a "Z" da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de

Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e na legislação sanitária federal, estadual e municipal.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados no fornecimento dos produtos/serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores dos produtos/serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores de produtos/serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento fornecedores de produtos/serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise, autenticação e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome da pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, além dos requisitos específicos presentes no edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - Apresentar certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento dos produtos/serviços deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento dos produtos/serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento serão reajustados sempre que for disponibilizada nova Tabela da CMED - ANVISA, razão pela qual não serão realizados ajustes para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento dos produtos/serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva Secretaria Municipal.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de

credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de fornecimento dos produtos/serviços assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, enquanto a efetiva entrega dos produtos/serviços deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços fornecidos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos produtos/serviços fornecidos será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Art. 10. São obrigações dos fornecedores de produtos/serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 30 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3104, DE 30 DE JUNHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z", DA TABELA CMED DA ANVISA e dá outras providências

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR UNITÁRIO DOS MEDICAMENTOS
01	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE "A" A "Z", DA TABELA CMED DA ANVISA	R$ 250.000,00	90% sobre o PMC da Tabela CMED*

PMC = Preço Máximo ao Consumidor
* Disponível no site da internet da ANVISA - www.anvisa.gov.br

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de produtos, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos presente neste anexo foi fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Luz, 30 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0064042D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 30 DE JUNHO DE 2.021.

NOMEIA A SRA. LAYLA GLENDA ZICA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **LAYLA GLENDA ZICA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 18.217.732 e inscrito no CPF sob o N.º 125.775.936-19, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 1º de Julho de 2.021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de Junho de 2.021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:78147086

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LORENA NORONHA REIS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de junho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:326AD49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 057/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal para as Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da COVD-19,** com abertura às **09h00min do dia 14/07/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:66CF6A8B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2021. FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Cancelamento do ITEM 168 (RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 25MG/ML INJETAVEL-AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.3 DO REFERIDO EDITAL. DATA ASSINATURA: 01/07/202021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:488A93C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 019/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E SERRALHEIRO, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 063/2021 - Detentora: EDMO ALVES DO NASCIMENTO (CNPJ: 27.221.420/0001-54), Valor R$: R$ 50.400,00, vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 064/2021 – Detentora: TM TECH ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ 22.430.005/0001-97), Valor: R$ 243.689,60, vigência 12 meses.

Mirabela, 1º de julho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:86F6B209

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021 - Processo nº 081/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG - Item 01 - Prestação de serviços médico especialista em Anestesiologia, através do credenciamento 002/2021, Contrato nº 039/2021 – Contratada: ANESTESIA E DOR LTDA –, CNPJ: 30.473.509/0001-12, Vigência: início em 1º/07/2021 pelo período de 12 meses. Valor R$ 78.000,00.

Mirabela, 1º de Julho de 2021.

Ratificada por Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A34A12FD

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 039/2021, Processo nº 066/2021 – Dispensa nº 016/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas para veículos, categoria oficial, para emplacamento dos veículos da frota municipal, solicitação encaminhada pela Gerência Municipal de Transporte deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: NORTE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 18.000.609/0001-26, no valor global de R$ 1.760,00. Vigência: início em 1º/07/2021 até 31/12/2021.

Mirabela, 1º de julho de 2021.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:21844FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 073/2021. DISPENSA N.º 026/2021. EMPRESA: **MV Assessoria e Consultoria em Esportes**. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para confecção do inventário de atividades esportivas do Município de Miradouro - MG e sua inclusão no Sistema do ICMS Esportivo. Vigência: 29/06/2021 a 29/04/2022 .Data da Ratificação: 29/06/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:63D94DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2021. DISPENSA N.º 027/2021. EMPRESA: **Carlos Eugênio de Oliveira Costa**. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV e PABX (Rede e Equipamentos). Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022 .Data da Ratificação: 01/07/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:602E713E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 020/2021, PRC nº 453/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, II. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos locados nos postos de saúde Lázaro Lino Lacerda, Alexandre de Oliveira Filho, José Luiz da Fonseca, Vargem Grande, Palmeira e Chapada, incluindo a troca de peças, quando necessário. *Contratada*: MAICON FREITAS RIBEIRO 11722900679, CNPJ nº 41.592.075/0001-96. Valor R$7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). Período a ser realizado até 31/12/2021. Data da ratificação 28/06/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:59BAFFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E **Empresa Credenciada em 24/06/2021:** M & N Espaço Saúde Ltda, CNPJ: 33.810.346/0001-04; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 24/06/2021. Contrato n° 68/2021. Ratificação em 24/06/2021. Data do Contrato: 30/06/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3337C3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.164/2021

Dispõe sobre a política municipal de Compensação Ambiental, a fiscalização de supressão e poda de árvores, a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Compensação Ambiental, seus critérios para o cálculo, os meios de cobrança, as diretrizes para a aplicação e a utilização dos recursos gerados e ações necessárias à sua execução.
Parágrafo único. A Política Municipal de Compensação Ambiental tem como objetivo disciplinar a atuação do Poder Público Municipal em relação às atividades que geram impactos ambientais, ao cálculo da compensação e a aplicação dos recursos de forma a minimizar essas interferências no meio ambiente e promover um desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:
I - Área urbana: aquela definida na Legislação Municipal, compreendida pela Macrozona de Consolidação Urbana – MCU e pela Macrozona de Expansão Urbana Controlada – MEU;
II - FMDMA: Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
III - CODEMA: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Muriaé;
IV - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida definida em Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar da população;
V - Vegetação de Porte Arbóreo: o indivíduo vegetal arbóreo, com DAP – Diâmetro à Altura do Peito - não inferior a 0,05 metros (cinco centímetros) e altura do fuste maior que 1,70 metros;
VI - Muda: Estágio de desenvolvimento do vegetal que se apresenta com pequena copa formada, 3 (três) a 5 (cinco) galhos bem distribuídos, fuste com altura mínima de 1,50 metros e DAP a partir de 0,03 metros (três centímetros);
VII - Árvores Isoladas: exemplares de porte arbóreo, nativos ou exóticos situados fora de Fragmentos Florestais ou Maciços Arbóreos, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;
VIII - UPFM: Unidade Padrão Fiscal do Município;
IX - Termo de Recuperação de Ambiental (TRA): título extrajudicial firmado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente; e o interessado, no caso em que a atividade possa ocasionar eventual risco à qualidade ambiental;
X - Termo de Compromisso de Ambiental (TCA): documento oficial firmado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente; e o interessado, após a ocorrência de infração ou penalidade do particular;
XI - Compensação Ambiental: mecanismo para recuperar os impactos causados à vegetação oriundos do processo de licenciamento ambiental, infração ambiental e qualquer intervenção ambiental;
XII – Praça: espaço público de livre circulação dentro de área urbana e periurbana, destinado a convivência, recreação, atividades econômicas e culturais, que geralmente dispõe de mobiliário urbano, equipamentos de lazer, arborização e permeabilidade. Estão incluídos nesta tipologia largos, quintas, jardins e similares.
XIII - Canteiro: área ajardinada e/ou arborizada que acompanha obras de infraestrutura viária, incluídos nesta tipologia canteiros centrais, lineares, rotatórias e similares.

Art. 3º A Política Municipal de Compensação Ambiental é norteada pelos seguintes princípios fundamentais:
I - a prevalência do interesse público;
II - a melhoria contínua da qualidade ambiental;
III - a multiplicidade no trato das questões ambientais;
IV - a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;
V - incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;
VI - a racionalização do uso dos recursos ambientais;
VII - proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - a mitigação dos impactos ambientais;
IX - a recuperação do dano ambiental;
X - o desenvolvimento sustentável;
XI - a educação ambiental como mobilizadora da sociedade;
XII - o respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração e dos custos da Compensação Ambiental.
§1º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será gerido segundo o estabelecido nos artigos 12 e 15, da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012;
§2º O uso de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente se fará segundo critérios estabelecidos nos artigos 10 e 14, da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012;

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Compensação Ambiental:
I - estabelecer normas, critérios e padrões para a aplicação e cobrança da Compensação Ambiental;
II - estabelecer normas, critérios e padrões para a utilização e aplicação dos recursos, bens e equipamentos ou serviços gerados pela Compensação Ambiental; e
III - estabelecer normas, critérios para controle e publicidade dos recursos, bens e equipamentos ou serviços oriundos de compensação ambiental, visando transparência e credibilidade.
Art. 5º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes as mudas de árvores plantadas em logradouros públicos.

Art. 6° Para efeitos desta Lei, as Palmáceas receberão o mesmo tratamento das árvores.

Art. 7° Fica vedada a fixação de objetos pontiagudos, faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura, que venha a causar dano na arborização pública, exceto casos autorizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, especificando o local e as datas de colocação e retirada do objeto.

Art. 8° Os projetos de iluminação pública ou particular, em áreas arborizadas, deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente.

Art. 9º Os projetos de edificação isolados em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, incluindo a fase de muda, na Macrozona de Consolidação Urbana – MCU e pela Macrozona de Expansão Urbana Controlada – MEU deverão, antes da aprovação pela Secretaria de Obras Públicas, ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, e, quando for o caso, ao CODEMA.

Parágrafo único. Os projetos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com os seguintes documentos: planta de localização, digital e impressa em escala adequada à sua perfeita compreensão, contendo, além da área a ser edificada, o mapeamento da vegetação existente e descrição sumária de sua proximidade, especificando recursos naturais hídricos e geológicos com demonstração das áreas de uso restrito definido no artigo 9°, da Lei Estadual 29.222, bem como áreas de servidão, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 10. As áreas referidas no artigo anterior deverão ser previamente vistoriadas por técnicos do órgão competente para fins de análise do mapeamento e das condições da vegetação existente.
Parágrafo único. Na vistoria citada no *caput* do presente artigo, deverão ser consideradas as seguintes características:
I - altura do vegetal;
II - diâmetro à altura do peito (DAP);
III - estado fitossanitário do vegetal;
IV - coordenadas geográficas ou UTM;
V - informações sobre inserção em área protegida;
VI - condição da copa; e
VII - condição da raiz e caule.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente poderá exigir alterações nos anteprojetos ou projetos apresentados, quando comprovadas interferências negativas na proteção do sistema radicular, do caule ou da copa dos espécimes vegetais a preservar.

Art. 12. Os trabalhos relacionados com os equipamentos de infraestrutura e com a execução das obras não poderão ser conduzidos de forma a prejudicar os vegetais a preservar, mediante a proteção através de tapumes ou outros recursos.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vistoria para apreciar a solicitação da supressão ou poda de árvores e da intervenção em APP.
Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, ocorrendo motivos justificáveis.
Art. 14. Após a aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a autorização da supressão ou poda de árvores e de intervenção em APP se dará mediante Compensação Ambiental ajustada através do competente Termo de Recuperação de Ambiental (TRA).

CAPÍTULO II
DA PODA DE ÁRVORES

Art. 15. A solicitação para a poda de árvores a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente deverá ser dirigida ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, em formulário próprio, instruída com os seguintes documentos:
I - motivação detalhada da necessidade;
II - cópia do documento de identificação;
III - cópia de registro da escritura ou documento hábil que comprove a titularidade sobre o imóvel, ou autorização do proprietário do imóvel com firma reconhecida;
IV - cópia de planta aprovada em caso de construção;
V - pedido assinado pelos proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvore localizada em divisa de imóveis;
VI - pedido assinado pelo síndico com ata de reunião que aprovou a poda, ou abaixo assinado da maioria absoluta dos condôminos para espécimes localizadas em condomínio;
VII - pedido assinado por todos os proprietários ou seus representantes legais, em caso de árvores localizadas em imóvel pertencente a mais de um proprietário;
VIII - pedido assinado pelo representante legal da Associação de Moradores com ata da reunião que aprovou a poda;
IX - comprovante do pagamento de taxa de indenização dos custos de análise, recolhidas ao FMDMA (Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente).
§1º A solicitação de corte ou poda de árvores, em casos de iminente risco, deverá ser formalizada junto à Defesa Civil ficando dispensada, nesse caso, a apresentação de documentos de posse, propriedade, domínio ou autorização do proprietário.
§2º A autorização de poda e supressão de espécies especialmente protegidas por normas estaduais e federais segue o disposto nas respectivas normas.

Art. 16. Fica vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública, ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.
§1º Entende-se por poda excessiva ou drástica:
I- corte de mais de 30% (trinta por cento) do total da massa verde da copa;
II- corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.
§2º Quando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população, no caso de arborização viária, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente poderá executar a poda drástica.

Art. 17. Os casos que não se enquadrarem no artigo anterior serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e, havendo necessidade, será emitida a licença especial para execução de poda drástica.
Art. 18. A poda da árvore na Macrozona de Consolidação Urbana – MCU e pela Macrozona de Expansão Urbana Controlada – MEU, poderá ser executada pelo interessado, sem a autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, desde que respeitados o limite máximo de 30% (trinta por cento) da copa da mesma de forma a não ocasionar aspecto desarmônico.

Art. 19. Fica vedada a poda de raízes em árvores de arborização pública viária, exceto aquelas executadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, quando colocado em risco tubulações hidráulicas, de esgotamento sanitário ou concessionárias de serviços públicos quando ocorrer risco de interrupção dos serviços ou danos às estruturas existentes.
Parágrafo único. Em caso de necessidade, o interessado solicitará à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a avaliação local e o atendimento necessário, formalizado por processo administrativo.

CAPÍTULO III
DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

Art. 20. A autorização de supressão ou corte das espécies florestais de porte arbóreo somente será permitida:
I - em terreno a ser loteado ou edificado, quando através de projeto for comprovada a indispensabilidade do corte para a realização da obra;
II - quando o estado fitossanitário da espécie florestal a justificar;
III - quando a espécie florestal ou parte desta apresentar risco iminente de queda;
IV - nos casos em que a espécie florestal esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
V - nos casos em que a espécie florestal comprometa a integridade física de pessoas e animais;
VI - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;

VII - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VIII - quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;

IX - quando se tratar de espécies inadequadas e incompatíveis para a arborização do local onde se encontra.

Art. 21. A supressão da vegetação de porte arbóreo, em propriedade pública ou particular, na zona urbana ou de expansão urbana do Município, fica subordinada às exigências e providências dispostas neste artigo.
§ 1º Entende-se por supressão a ação ou efeito que objetiva a redução parcial ou total da vegetação.
§ 2º O requerimento de autorização de supressão de árvores deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em formulário próprio assinado pelo requerente, ou seu representante legal, e será instruído com:
I - cópia dos documentos pessoais do requerente;
II - comprovante do pagamento de indenização dos custos de análise, recolhidas ao FMDMA;
III - procuração simples, desde que, reconhecida firma, quando o proprietário for representado por procurador;
IV - motivação detalhada da necessidade, incluído registro fotográfico com indicativo das árvores que pretende abater;
V – formulário próprio disponibilizado no Setor de Protocolo devidamente preenchido, explicando o motivo da supressão;
VI - alvará de aterro e desaterro, quando o motivo do corte for este;
VII - cópia de registro da escritura ou documento hábil que comprove a titularidade sobre o imóvel, ou autorização do proprietário com firma reconhecida;
VIII – cópia de planta aprovada, ou croqui, em caso de construção;
IX - laudo técnico de profissional habilitado na área ambiental, nos casos de árvores situadas em APP;
X - pedido assinado pelos proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvore localizada em divisa de imóveis;
XI - pedido assinado pelo síndico com ata de reunião que aprovou o corte ou poda, ou abaixo assinado da maioria absoluta dos condôminos para espécimes localizadas em condomínio;
XII - pedido assinado por todos os proprietários ou seus representantes legais, em caso de árvores localizadas em imóvel pertencente a mais de um proprietário.
XIII - pedido assinado pelo representante legal da Associação de Moradores com ata da reunião que aprovou o corte.
§3º Para a solicitação de corte de árvores formuladas por pessoas jurídicas ou físicas, localizadas em propriedades particulares, será exigido o recolhimento de indenização dos custos de análise, destinada ao FMDMA, em valor de referência atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§4º Os pedidos passarão por avaliação técnica e poderão ser autorizados após procedimento administrativo realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, quando se referirem a árvores isoladas, necessitando de anuência do CODEMA.
§5º O CODEMA julgará também solicitações de reconsideração de pedidos analisados diretamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
§6º Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, ser solicitado ao requerente, que indique um responsável técnico legalmente habilitado para tal pelo conselho de classe pertencente.
§7º A supressão de vegetação em zona rural será analisada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente somente nos casos vinculados ao licenciamento ambiental.
§8º Fica dispensada de anuência do CODEMA a autorização para supressão de árvores com risco iminente de queda, comprovado por laudo da Defesa Civil, e árvores ou mudas dos gêneros *Ficus* e *Leucaena* que não estejam localizadas em bens de uso comum do povo ou em áreas de relevante interesse público.

Art. 22. Deverão também ser apreciados pelo CODEMA as solicitações de supressão ou corte de espécies florestais localizadas na Macrozona de Consolidação Urbana – MCU e na Macrozona de Expansão Urbana Controlada – MEU, nos seguintes casos:
I - unidades de Conservação Municipais;
II - áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevante, reconhecidas e regulamentadas pelo Poder Público;
III - áreas de Especial interesse ambiental;
IV - área de beleza natural paisagística de interesse público;
V - supressão de espécies de interesse especial paisagístico ou cultural.
Parágrafo único. Nos locais listados no *caput*, serão obedecidas as determinações do plano ou instrumento de gestão da área, ou se inexistir, o parecer do CODEMA.

CAPÍTULO IV
DA INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 23. Considera-se Área de Preservação Permanente, para o efeito desta Lei, o disposto nos artigos 8° e 9º, da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Art. 24. O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção em APP, devidamente caracterizada e motivada, mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta Lei, no artigo 3°, da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e outras ações ou atividades similares reconhecidas como eventual e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente ou do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Art. 25. A competência Municipal de análise de processo de intervenção ambiental em área de preservação permanente limita-se a intervenções vinculadas ao processo de licenciamento ambiental de competência Municipal e às intervenções não vinculadas aos processos de licenciamento dos demais entes federativos.

Art. 26. A intervenção em área de preservação permanente para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental não poderá comprometer as funções ambientais destes espaços, especialmente:
I - a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água;
II - os corredores ecológicos formalmente instituídos;
III - a drenagem e os cursos de água intermitentes;
IV - a manutenção da biota;
V - a regeneração e a manutenção da vegetação nativa nas áreas de preservação permanente nas quais não haverá intervenção; e
VI - a qualidade das águas.

Art. 27. Para os fins desta Lei, consideram-se como termo de referência para pleitear o Documento de Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente - DRIAPP o especificado no "ANEXO I" desta Lei, acompanhado do requerimento de intervenção em APP.

Art. 28. O termo de referência indicado no artigo anterior lista o conteúdo mínimo no âmbito de estudos, documentos e arquivos a serem entregues para as análises técnica e jurídica.
§1º Poderá ser solicitada a inclusão de outros estudos, documentos e arquivos considerados importantes para análise, a depender das peculiaridades da intervenção.
§2º A entrega dos itens listados no "ANEXO I" desta Lei não pressupõe a obtenção do DRIAPP.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 29. A Compensação Ambiental tratada nesta Lei será pactuada por meio do competente Termo de Recuperação de Ambiental (TRA), que poderá prever as seguintes modalidades compensatórias:

I - plantio de mudas de espécies arbóreas, visando a restauração ecológica e arborização urbana, nos casos de supressão de vegetação de porte arbóreo;
II - compensação ambiental por meio de execução de programas, planos e projetos de recuperação, conservação, pesquisa e educação ambiental, bem como para a aquisição de bens duráveis que sejam necessários para a execução, nos casos de supressão de vegetação de porte arbóreo;
III - compensação ambiental em pecúnia, a ser destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nos casos de supressão de vegetação de porte arbóreo e intervenção em APP.
Parágrafo único. A escolha da modalidade compensatória pelo particular fica vinculada à anuência do CODEMA, levando em consideração os aspectos técnicos e de interesse público.

SEÇÃO I
Da Compensação Ambiental por Plantio de Mudas

Art. 30. A Compensação Ambiental por meio de plantio de mudas referente a solicitação de corte de árvores em área urbana, autorizadas pelo CODEMA, será calculada de acordo com a finalidade da supressão da vegetação de porte arbóreo, para:
I - edificação residencial - 5 (cinco) mudas por pavimento da construção civil;
II - edificação mista - 10 (dez) mudas por pavimento da construção civil;
III - edificação comercial - 15 (quinze) mudas por pavimento da construção civil;
IV - edificação industrial - 20 (vinte) mudas por pavimento da construção civil;
V- loteamento - 25 (vinte e cinco) mudas a cada 1000 m2 (mil metros quadrados) da área total.
§1º Nos casos de vegetação de porte arbóreo localizado em APP, e vegetação de porte arbóreo considerada imune ao corte, será incluído ao total da compensação correspondente, apontada nos incisos deste artigo, 20 (vinte) mudas por árvore autorizada.
§2º Para árvores que estão causando danos a estrutura física de imóveis, até 2 (duas) mudas por árvore exótica autorizada e até 6 (seis) mudas por árvore nativa autorizada.
§3º Para árvores de espécies nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*, deverá ser observado o disposto no artigo 2°, §1º, da Lei Estadual n. 9.743/1988, alterado pela Lei 20.308/2012.
§4º Para os demais casos, estes serão analisados e, caso deferidos, a compensação será estabelecida pelo CODEMA.

Art. 31. A compensação ambiental referente a supressão de vegetação de porte arbóreo realizada através da modalidade plantio deverá ser efetivada pelo interessado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização, e nos moldes estabelecidos no TRA.
§1º Constatada a execução do plantio no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será emitida Certidão de Atendimento Parcial à Compensação Ambiental, salvo nos casos em que haja emissão de Advertência ou Auto de Infração que especifique novos prazos para regularização.
§2º Atendido o prazo do *caput* deste artigo, a efetiva supressão da vegetação de porte arbóreo poderá ocorrer com a apresentação da Certidão de Atendimento Parcial à Compensação Ambiental.

Art. 32. O plantio deverá ser acompanhado por, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir da data de protocolo do Relatório de Plantio, com obrigatoriedade de entrega semestral de Relatórios de Acompanhamento.
§1º O órgão ambiental poderá determinar um período adicional para acompanhamento, além de outras especificações, caso o plantio não apresente desenvolvimento adequado ou mediante análise técnica de requerimento devidamente fundamentado.
§2º O encerramento da obrigatoriedade de acompanhamento e de apresentação de relatórios técnicos somente se dará a partir da emissão de Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 33. Os projetos de plantio acima de 150 (cento e cinquenta) mudas deverão conter recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada por profissional habilitado registrado no respectivo conselho de classe (CREA, CRBio).

SEÇÃO II
Da compensação por execução de planos, programas e projetos

Art. 34. Os planos, programas e projetos propostos deverão ser instrumentos compatíveis com os princípios expostos no artigo 3° desta lei, com finalidade de compensação dos impactos ambientais não mitigáveis localmente, quando ocorridos da implantação de empreendimentos.

Art. 35. As ações da compensação ambiental de que trata esta seção poderão contemplar diferentes espaços públicos, existentes ou a serem criados, tais como:
I - unidades de Conservação;
II - áreas verdes;
III - praças;
IV - canteiros;
V - outros espaços de interesse ambiental.
Parágrafo único. A escolha do espaço público fica vinculada à anuência do CODEMA, levando em consideração os aspectos técnicos, de interesse público e a legislação vigente.

Art. 36. A aplicação dos recursos da compensação ambiental nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer, preferencialmente, a ordem de prioridade estabelecida pelo artigo 33 do Decreto Federal n° 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Art. 37. O programa, plano ou projeto de compensação ambiental deverá ser apresentado ao CODEMA contendo as seguintes informações:
I - apresentação;
II - justificativa;
III - objetivos;
IV - metodologia de implantação/execução;
V - cronograma de execução;
VI - planilha de custos.

Art. 38. Os programas e projetos de pesquisa articular-se-ão com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.
§1º As pesquisas científicas nas unidades de conservação não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.
§2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.
§3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.

Art. 39. Concluída a implantação da atividade ou empreendimento, os investimentos na compensação ambiental devem ser comprovados pelo empreendedor, podendo o órgão ambiental exigir auditoria para verificação do cumprimento do projeto de compensação.

SEÇÃO III
Da Compensação Pecuniária referente a intervenção em APP

Art. 40. As Compensações relativas a intervenção em APP serão calculadas com base na área total de intervenção, sendo que esta área, em metros quadrados, será multiplicada pelo indicador do Custo Unitário Básico – CUB correspondente, cujo o valor da Compensação Ambiental Pecuniária será:
I - de 1% (um por cento) do valor do produto da multiplicação para os casos de residência unifamiliar; residência multifamiliar; residências populares e projeto de interesse social;
II - de 2% (dois por cento) do valor do produto da multiplicação para os casos de edificação institucional; industrial; comercial com salas e lojas; comercial com andares livres e galpão industrial.
§1º Na hipótese de edificação institucional e industrial, o indicador do Custo Unitário Básico - CUB corresponderá ao indicador do padrão comercial salas e lojas.
§2º Fica isenta do pagamento da compensação pecuniária tratada nesta Seção a regularização de edificações unifamiliares, construídas como única unidade no lote, com área máxima construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados), desde que edificada por pessoa física para fins de moradia própria e que não possua outro imóvel.

Art. 41. Os indicadores do Custo Unitário Básico, disponibilizado mensalmente pelo Sinduscon (Sindicato da Indústria da Construção Civil), baseiam-se no padrão de acabamento da obra e o de acordo com o projeto-padrão.

I - o acabamento refere-se ao índice de refinamento da construção, o qual para os fins do cálculo da compensação em intervenção em APP definidos nesta Lei será aplicado o padrão baixo para edificações residenciais e padrão normal para edificações comerciais.
II - projeto-padrão refere-se ao tipo de construção civil, incluindo número de pavimentos e número de dependências por unidade e número total de unidades.
Parágrafo único. Na hipótese de extinção do indicador pelo Sinduscon (Sindicato da Indústria da Construção Civil), poderá ser utilizada outra base de cálculo pelo CODEMA.
Art. 42. A compensação mediante o pagamento em pecúnia será destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§1º O pagamento, nessa modalidade de compensação, deverá ser feito em parcela única e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da lavratura do Termo de Recuperação Ambiental - TRA, quando será expedido o competente Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
§2º Na hipótese de inadimplemento, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM será cancelado, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 43. Constatado o cumprimento do TRA, será emitida a Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental.
§1º A Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental será entregue ao interessado, ou a um representante legal, desde que apresente procuração simples devidamente autenticada.
§2º No caso de descumprimento das obrigações determinadas no TRA, ficará o interessado sujeito às penalidades aplicáveis.

Art. 44. A vistoria de controle ambiental poderá ser realizada mesmo nos casos de indeferimento da solicitação.

SEÇÃO IV
Da Compensação Pecuniária referente a supressão de árvores

Art. 45. A Compensação Ambiental Pecuniária relativa à supressão de vegetação de porte arbóreo será calculada de acordo com a finalidade da supressão, para:
I- edificação residencial - 10 (dez) UPFM por pavimento da construção civil;
II - edificação mista - 20 (vinte) UPFM por pavimento da construção civil;
III- edificação comercial - 30 (trinta) UPFM por pavimento da construção civil;
IV- edificação industrial - 40 (quarenta) UPFM por pavimento da construção civil;
V- loteamento - 30 (trinta) UPFM a cada 1000 m2 (mil metros quadrados) da área total.

§1º Nos casos de vegetação de porte arbóreo localizado em APP, e vegetação de porte arbóreo consideradas imunes ao corte, a Compensação Ambiental Pecuniária corresponderá a 40 (quarenta) UPFM por árvore autorizada.
§2º Para árvores que comprovadamente estão causando danos a estrutura física de imóveis, a Compensação Ambiental Pecuniária corresponderá até 5 (cinco) UPFM por árvore autorizada.
§3º Os demais casos serão analisados pelo CODEMA que deliberará, se for o caso, sobre a compensação.

Art. 46. A compensação mediante o pagamento em pecúnia será destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
§1º O pagamento nessa modalidade de compensação deverá ser feito em parcela única e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da lavratura do Termo de Recuperação Ambiental - TRA, quando será expedido o competente Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
§2º Na hipótese de inadimplemento, o Documento de Arrecadação Municipal - DAM será cancelado, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 47. Constatado o cumprimento do TRA, será emitida a Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental.
§1º A Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental será entregue ao interessado, ou a um representante legal, desde que apresente procuração simples devidamente autenticada.
§2º Para efetiva supressão da vegetação de porte arbóreo, será necessária a apresentação da Certidão de Atendimento à Compensação Ambiental descrita neste artigo.

Art. 48. A vistoria de controle ambiental poderá ser realizada mesmo nos casos de indeferimento da solicitação.

Art. 49. Constatada a execução das obrigações, todos os indivíduos arbóreos plantados estarão sujeitos aos mecanismos de proteção previstos, obrigando o interessado a promover a sua conservação e manutenção.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. Além das penalidades previstas no Código Florestal, e sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, a pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dos dispositivos desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade, independentemente da aplicação de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, sem prejuízo das demais penalidades;
III - suspensão de atividades, até a correção das irregularidades;
IV - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
V - apreensão de produtos e equipamentos;
VI - embargo da obra;
VII - cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo.
§1º Nos casos de reincidência, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, as penalidades poderão ser cominadas por dia e em dobro sobre o valor original.
§2º Responderá pelas infrações quem as praticar, ou de qualquer modo concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
§3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da Lei, possam ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§4º Se a infração for cometida por servidor municipal no exercício da função, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 51. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multas, arbitradas nas seguintes hipóteses:
I - supressão não autorizada ou morte provocada de árvores isoladas, será cobrado o valor correspondente a 70 UPFM: por árvore exótica e 85 UPFM - por árvore nativa;
II - corte de árvores não autorizadas, derrubadas ou morte provocada em áreas com associações vegetais de matas nativas: 90 UPFM por árvore;
III - poda excessiva, de que trata o art. 16, desta Lei: 20 UPFM por árvore;
IV - não cumprir o replantio ou doação: 20 UPFM por muda;
V- inadimplemento tratado nos artigos 35, § 2º e 39, § 2º desta Lei: 20 UPFM;
VI - fixação de faixas, placas, cartazes e outros, conforme estabelecido no art. 7, desta Lei: 10 UPFM por árvore, além da obrigação do infrator em reparar o dano, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
VII - posterior constatação de inexistência de emergência na realização de poda ou corte de árvores: 40 UPFM por árvore.

Art. 52. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 53. Quando da notificação, nos termos estabelecidos nesta Lei, o agente do dano, seu preposto, ou o proprietário do imóvel terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para comparecer junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos e apresentar defesa prévia.

§1º Após o comparecimento do notificado ou o decurso do prazo legal, em sendo confirmada a infração ambiental, será lavrado auto de infração, quantificado de acordo com o previsto nesta Lei.
§2º No caso do não comparecimento do infrator, após a emissão da notificação, fica autorizado o Poder Executivo a emitir o auto de infração que será encaminhado via Aviso de Recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou quando este estiver em endereço incerto e não sabido, o auto de infração será publicado em Diário Oficial do Município, mantendo-se os prazos de recurso.
§3º No caso de flagrante infração ambiental, será lavrado de imediato o auto de infração em 3 (três) vias, sendo a primeira via do autuado, dispensada, nesse caso, a necessidade da notificação.

Art. 54. O autuado terá direito a ampla defesa, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, devendo apresentar recurso ao Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do auto de infração.

Art. 55. A apresentação da defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa e aplicação de penalidades, até decisão final da autoridade competente, salvo quando se tratar de apreensão e/ou inutilização de bens, interdição da atividade e cassação da licença.

Art. 56. No caso de decisão condenatória, o autuado terá direito de recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da condenação, encaminhado ao CODEMA.

Art. 57. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 58. Exauridos os recursos administrativos, o infrator terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão final, para efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena da inscrição em dívida ativa.

Art. 59. A critério do CODEMA, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta, no qual o infrator assume o compromisso de corrigir e interromper a degradação ambiental, em substituição à lavratura do auto de infração.
Parágrafo único. O CODEMA poderá transformar as penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, a serem cumpridas pelo infrator, podendo optar pela transformação do valor das multas previstas na presente Lei em doação de equipamentos ou materiais, a serem usados nas ações de controle ambiental, ou por prestação de serviços em ações ambientais.

Art. 60. O pagamento de multa não eximirá o infrator de cumprir as exigências firmadas no Termo de Compensação Ambiental (TCA), assinado perante o órgão competente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante convênio, o controle, a execução e a fiscalização das atividades e empreendimentos, cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município, e demais ações administrativas a ele atribuídas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 62. O pedido de regularização com fundamento nesta Lei não isenta o interessado do pagamento de tributos, preços públicos, eventuais multas emitidas em razão de irregularidades constatadas e outras obrigações legais.

Art. 63. Quando o responsável pelo empreendimento, obra ou atividade for o poder público, ficará a critério do órgão ambiental municipal o cumprimento das medidas compensatórias de que trata esta Lei.

Art. 64. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as normas previstas e vigentes das legislações Federais e Estaduais relativas ao meio ambiente.
Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I
Termo de Referência

1. Identificação do empreendedor:
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. Descrição do empreendimento:
Nome da pessoa física/jurídica:
CNPJ nº:
Atividade principal:
Proprietário(s):
Endereço:
Coordenadas Geográficas (em formato UTM 23 k WGS 84):
Área total do empreendimento:
Área total de APP do imóvel:
Área total proposta de intervenção em APP.

2.1 - Roteiro de acesso:
2.2 - Zona Rural ou Urbana:
2.3 - Caracterização do Imóvel:
- Área total:
- Matrícula:
- Livro:
- Folha:

2.4 - Da Obra/Atividade;
Descrição da obra ou atividade
Enquadramento na
DN 217 COPAM:
DN 213 COPAM:
DN 08 CODEMA:

3. Histórico do processo;
Descrever sucintamente o histórico do processo, quando couber.

4. Caracterização ambiental da área do empreendimento;
Descrever sucintamente as informações ambientais do local do empreendimento e intervenção;
Total de área de APP no imóvel; Tipo de APP a intervir (enquadramento legal);
Tipo de cobertura vegetal, tipo de solo, recursos hídricos, regime hídrico, fauna e se há a necessidade de supressão de espécies arbóreas (se houver listar as espécies e volume m³).

5. Intervenções ambientais e os respectivos impactos previstos;
Detalhar as intervenções em planta topográfica em grade de coordenada UTM 23k DATUM WGS 84 (realizado por profissional habilitado, acompanhado de ART), especificando: Cobertura vegetal existente, árvores isoladas, edificações já existentes, faixa *non aedificandi*, área total de intervenção na APP, projeção das edificações que serão implantadas, largura do curso d'água, área total da edificação, área da edificação em APP, distância da edificação ao curso d'água, distância da edificação a área *non aedificandi*;
A planta topografia deve ser entregue em duas cópias impressas e em formato digital .DWG e .KML.

6. Legislação incidente;
6.1 - Enquadramento Legal da Intervenção (citar a legislação pertinente).

7. Justificativa técnica para implantação do empreendimento no local;

8. Medida mitigadora e propostas de medidas compensatórias;
8.1- Apresentar PTRF ou PRAD completando as medidas compensatórias.

9. Alternativa Técnica Locacional;

10. Responsável técnico, pelo estudo;
Nome:
Profissão:
Registro:
ART ou Documento equivalente:

11. Relatório fotográfico da área do empreendimento;
No mínimo cinco fotografias.

12. Conclusão.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9D55FCDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.166/2021

Altera a Lei n.º 2.890/2003, que institui o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O COMSAM é um órgão colegiado composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, na forma do art. 7º."

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.890/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.7º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Muriaé será integrado pelas seguintes entidades e instituições:
Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Agricultura;
Um representante da Vigilância Sanitária;
VI - Cinco representantes de organizações não governamentais voltadas ao combate à fome e à segurança alimentar ou que desenvolvam trabalho nessa área social, com representação no Município de Muriaé."

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49EE7601

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.167/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.241.0049.1.678 - Equipamentos para Abrigo dos Idosos
4490.52.00 1138 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 110.000,00**

TOTAL R$ 110.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049.2.181 - Manutenção Prefeitura no seu Bairro e Ações Comunitárias
3390.30.00 1105 - Material de Consumo
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 13.000,00**

TOTAL R$ 13.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049.2.176 - Manutenção SCFV para Criança e Adolescente
3390.34.00 1383 -- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 10.000,00**
3390.36.00 1384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 20.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.299 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3390.39.00 1401 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02.07.03.08.244.0049.2.189 - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social
3390.39.00 1448 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 17.000,00**

TOTAL R$ 17.000,00

02.07.03.08.244.0049.2.190 - Manutenção da Cozinha Comunitária
3390.39.00 1455 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 20.000,00**

____
TOTAL R$ 20.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 110.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77231707

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.168/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001.2.660 - Manutenção do Almoxarifado da Secretaria de Obras
3390.39.00 1570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
117.00 Cont. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 12.000,00**

_____
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.752.0014.1.056 - Ampliação das Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública
4490.51.00 1688 - Obras e Instalações
117.00 Cont. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) **R$ 12.000,00**

_____
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4F92865A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.169/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.129 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades
4490.52.00 659 - Equipamentos e Material Permanente
253.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento **R$ 116.659,29**

_____
TOTAL R$ 116.659,29

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.006.24050-2, vinculado à portaria 2.422 de 10 de novembro de 2014; nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:891517BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.170/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar

na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 623.000,000** (seiscentos e vinte e três mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049.2.187 - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - SEDESE
3190.11.00 1228 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
156.99 Transf. Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) **R$ 50.000,00**

TOTAL R$ 50.000,00

02.07.02.08.244.0049.2.188 - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social FNAS
3190.04.00 1238 - Contratação pro Tempo Determinado
129.99 Outras Transf. Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social (FNAS) **R$ 140.000,00**

TOTAL R$ 140.000,00

02.07.02.08.244.0049.2.360 - Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS - FNAS
3190.04.00 1284 - Contratação por Tempo Determinado
129.99 Outras Transf. Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social (FNAS) **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02.07.02.08.244.0050.2.161 - Manutenção do Centro POP
3190.11.00 1306 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
129.99 Outras Transf. Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social (FNAS) **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.208 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
3190.04.00 1413 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 210.000,00**

TOTAL R$ 210.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.217 - Manutenção do Centro POP
3190.04.00 1515 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 24.000,00**

TOTAL R$ 24.000,00

02.07.03.08.244.0050.2.219 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social
3190.04.00 1534 - Contratação por Tempo Determinado
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 64.000,00**

TOTAL R$ 64.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001.1.681 - Ações Covid SUAS Acolhimento
3190.04.00 1218 - Contratação por Tempo Determinado
229.98 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19 **R$ 75.000,00**

TOTAL R$ 75.000,00

TOTAL GERAL R$ 623.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.68800-2, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, e conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, bem como aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049.1.667 - Programa Rede Cuidar
3390.30.00 1178 - Material de Consumo
156.99 Transf. Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) **R$ 2.000,00**
4490.52.00 1179 - Equipamentos e Material Permanente
156.99 Transf. Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) **R$ 22.000,00**

TOTAL R$ 24.000,00

02.07.02.08.243.0050.2.207 - Programa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - SEDESE
3190.04.00 1191 - Contratação por Tempo Determinado
156.99 Transf. Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) **R$ 26.000,00**

TOTAL R$ 26.000,00

02.07.02.08.242.0050.2.203 - Programa BPC na Escola - Benefício de Prestação Continuada
3190.04.00 1139 - Contratação por tempo Determinado
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 8.000,00**
3390.39.00 1143 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 1.500,00**

TOTAL R$ 9.500,00

02.07.02.08.243.0049.2.319 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3190.04.00 1168 - Contratação por Tempo Determinado
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 59.300,00**
3390.30.00 1172 - Material de Consumo
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 21.000,00**
3390.39.00 1176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 6.600,00**

TOTAL R$ 86.900,00

02.07.02.08.243.0050.2.310 - Manutenção da Casa Lar
3190.04.00 1202 - Contratação por Tempo Determinado
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02.07.02.08.244.0049.2.197 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PRONATEC
3390.30.00 1267 - Material de Consumo
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 41.975,00**

_____
TOTAL R$ 41.975,00

02.07.02.08.244.0049.2.348 - Acessuas trabalho
3190.11.00 1273 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 30.000,00**
3390.36.00 1278 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
129.99 Outras Transf. Recursos do Fundo Nac. Assistência Social (FNAS) **R$ 1.625,00**

_____
TOTAL R$ 31.625,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049.2.176 - Manutenção SCFV para Criança e Adolescente
3390.34.00 1383 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 20.000,00**
3390.36.00 1384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.179 - Manutenção do Programa AABB Comunidade
3390.36.00 1393 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 21.000,00**

_____
TOTAL R$ 21.000,00

02.07.03.08.243.0049.2.299 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3390.39.00 1401 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 134.000,00**

_____
TOTAL R$ 134.000,00

02.07.03.08.243.0050.2.212 - Manutenção de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes
3390.39.00 1427 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 88.500,00**

_____
TOTAL R$ 88.500,00

02.07.03.08.244.0049.2.189 - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social
3390.36.00 1447 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 10.000,00

02.07.03.08.244.0049.2.190 - Manutenção da Cozinha comunitária
3390.39.00 1455 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 - Recursos Ordinários . **R$ 9.000,00**

_____
TOTAL R$ 9.000,00

02.07.03.08.244.0049.2.348 - Acessuas Trabalho
3190.04.00 1492 - Contratação por Tempo Determinado
00.99 - Recursos Ordinários . **R$ 5.500,00**

_____
TOTAL R$ 5.500,00

_____
TOTAL GERAL R$ 548.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3ED6E8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.171/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60%
3190.04.00 439 - Contratação por Tempo Determinado
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 650.000,00**
3190.11.00 440 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 170.000,00**

_____
TOTAL R$ 820.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica Igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.365.0036.2.106 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 60% - Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos
3190.11.00 461 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 350.000,00**

_____
TOTAL R$ 350.000,00

02.05.03.12.365.0036.2.656 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais 60% - Educação Infantil Pré Escola
3190.11.00 471- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118.99 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica **R$ 470.000,00**

_____

TOTAL R$ 470.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 820.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46230226

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.172/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R**$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.684 - Serviços de Média Complexidade
3390.39.00 732 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 300.000,00**

_____

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.006.451-3, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A54F99E2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.175/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e inclui fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R**$ 319.271,75** (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, bem como a incluir fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID19
3190.04.00 580 - Contratação por Tempo Determinado
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020) **R$ 310.000,00**
3390.30.00 582 - Material de Consumo
261.00 Auxílio Financeiro no Enfrent. à Covid-19 para Aplic. em Ações de Saúde e Assist. Social (art. 5º, I, b, da Lei Comp. nº 173/2020) **R$ 9.271,75**

_____

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 319.271,75** (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.71091-4, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46AD9998

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.176/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2.026 - Ajuda Alimentação Servidor Público Municipal
3390.46.00 207 - Auxílio-Alimentação
100.99 Recursos Ordinários **R$ 162.000,00**

TOTAL R$ 162.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.34.00 35 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**
3390.39.00 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
100.99 Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

TOTAL R$ 25.000,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15.451.0022.2.063 - Manutenção do Demuttran
3390.30.00 93 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022.1.087 - Pintura de Vias e Sinalização - Demuttran
4490.52.00 114 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 10.000,00

02.01.04.15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 5.000,00**

TOTAL

TOTAL R$ 5.000,00

02 - EXECUTIVO
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais
3190.91.00 1876 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 9.000,00**
3390.91.00 1880 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 90.000,00**

TOTAL R$ 99.000,00

02.20.02.062.0000.0.002 - Precatórios - Art. 100 CF
3190.91.00 1882 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 6.000,00**
3390.91.00 1884 - Sentenças Judiciais
100.99 Recursos Ordinários **R$ 12.000,00**

TOTAL R$ 18.000,00

TOTAL GERAL R$ 162.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:63525B7E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.177/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2.024 - Manutenção das Atividades Administrativas do Cemitério Municipal e Distrital
4490.52.00 206 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Ordinários **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.35.00 36 - Serviços de Consultoria
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2.023 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal
3390.30.00 195 - Material de Consumo
100.99 Recursos Ordinários **R$ 30.000,00**

TOTAL R$ 30.000,00

02.03.04.122.0009.2.024 - Manutenção das Atividades Administrativas do Cemitério Municipal
e Distrital
4490.51.00 205 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Ordinários **R$ 90.000,00**

TOTAL R$ 90.000,00

TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2463FA0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.178/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e inclui fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo, bem como a incluir fonte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.704.2.704 - Manutenção dos Serviços do CAPS
3390.39.00 2242 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3F5C7C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.179/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3390.37.00 - Locação de Mão-de-obra
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
para ações de combate ao COVID-19 **R$ 90.000,00**

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), procedente da Resolução SES/MG nº 7.165, de 20 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69476-2, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7801EB86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.180/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional

Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R**$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3390.30.00 582 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
para ações de combate ao COVID-19 **R$ 50.000,00**
4490.52.00 586 - Equipamentos e Material Permanente
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 113.000,00**

_____

TOTAL R$ 163.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), procedente da Resolução SES/MG nº 7.166, de 20 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69470-3; e **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais) proveniente da Resolução SES/MG nº7.111, de 20 de maio de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69100-3, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CA22B49C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.181/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R**$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
3390.32.00 2248 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
155.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
para ações de combate ao COVID-19 **R$ 205.000,00**

_____

TOTAL R$ 205.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), procedente da Resolução SES/MG 7.156, de 15 de julho de 2020, conforme saldo da conta Banco do Brasil 001.0286-0.69398-7, reduzido da receita nº 925, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E3389707

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.539, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal n. 9.700/2020, no âmbito de todo o território do Município."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 94, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO a manutenção da calamidade pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, reconhecida em âmbito municipal pelo Decreto nº 9.700, de 6 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de Junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº 9.700, de 6 de julho de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Muriaé.
Parágrafo único. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetida, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Muriaé, 30 de junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:21A16A61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.534, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta, no Município de Muriaé, os dispositivos da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto Estadual nº 47.776, de 04 de dezembro de 2019, e o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Muriaé, os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único, do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa Muriaé Livre para Crescer, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização “Minas Livre Para Crescer”, conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: para os casos de risco baixo, leve, irrelevante ou inexistente;
II – nível de risco II: para os casos de risco médio moderado;
III – nível de risco III: para os casos de risco alto.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 - A aplicação dos artigos 1º ao 4º, da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelecem normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados no Município.

Art. 12 - O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 - Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º, do art. 3º, da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 14 - Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º, do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput*.
§5º O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput*, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15 - Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16 - Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 - O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 - Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo a corregedoria para apuração da responsabilização.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20 - A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 - O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 - O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de Junho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7AFAA80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.543, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre exonerações e nomeações para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, exoneradas do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE APOIO À CASA ACOLHEDORA	SUP - 03	CC-10	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO
CHEFE DO SERV. DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CH-50	CC-10	SARA DE PAIVA LIMA
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	CH-51	CC-11	ALINE DE AQUILIZIA GOMES
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH-49	CC-12	NAYARA DE FREITAS GOUVEA

Art. 2º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE APOIO À CASA ACOLHEDORA	SUP - 03	CC-10	ALINE DE AQUILIZIA GOMES
CHEFE DO SERV. DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM POPULAÇÃO DE RUA	CH-50	CC-10	CIRLENE DE OLIVEIRA ALAMINO
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	CH-51	CC-11	NAYARA DE FREITAS GOUVEA
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À CASA DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL	CH-49	CC-12	MILLENA LOPES FERREIRA DOS REIS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Julho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF7F11FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.538 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 30 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora pública municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
MÉDICO GINECOLOGISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7015-001	**JULIANA DE OLIVEIRA FARIA CALAIS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 30 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9FED2002

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.536, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação através da Comunicação Interna nº 198/2021 e 199/2021, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 16 de Junho de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC - 07	OLINTO JOSÉ MUNIS DA SILVA

Art. 2º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	AS-34	CC - 07	FERNANDA RIBEIRO FRANÇA MARGE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7AAC44BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.535, DE 28 JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, nas seguintes Secretarias Municipais, a partir de 01 de Julho de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH-09	CC - 09	FELIPE DE SOUZA FERREIRA
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	CH-11	CC - 09	ANNE ARQUETTE LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AS - 18	CC - 08	ELOÍDES DA SILVA CARDOSO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Junho de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:930EE837

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 009/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 699, BAIRRO SOFOCÓ, MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE 40M³ DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 18/06/2021 E ENCERRANDO-SE EM 17/06/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. DOMINGOS ROQUE MARTINS** - DATA: 16/06/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:231C76E0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 51 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	CH – 14	CC - 10	ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
COORDENADORA-GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE	CO – 01	CC - 08	ANA TEREZA ANDRADE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 01 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8BB5CADF

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TENDO EM VISTA ERRO OCORRIDO NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, DIA 01/07/2021, ANO XIII | Nº 3041, PG.144). ONDE SE LE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DETENTOR: ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – VALOR: R$ 68.190,00- PRAZO: 30/06/2021 A 29/06/2022. **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DETENTOR: ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – VALOR: R$ 68.190,00- PRAZO: 30/06/2021 A 29/06/2022

MURIAÉ/MG, 01/07/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:110D587C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PABX DIGITAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP–**VIGÊNCIA : **06/07/2021 A 05/07/2022.**

MURIAÉ/MG, 25/06/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:088C2314

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - AVISO DE ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2021 – Objeto: Registro de preços para aquisição de leite e suplemento alimentar, em atendimento às Ordens Judiciais – Fica adiada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 08/07/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:88B71237

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 (CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de licitação - Inexigibilidade nº 005/2021 (Credenciamento) - Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ressonância - com base na Tabela do SUS- Início do Credenciamento: 02/07/2021 até 01/07/2022 – Local para envio da documentação: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações. No horário de 13h às 17 h – Telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:27F61A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 038/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0101/2021
Dispensa de Licitação: nº 038/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nas escolas municipais e unidades de saúde do município. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde e Educação de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nas escolas municipais e unidades de saúde do município. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde e Educação de Naque/MG. Como vencedora a empresa: DEDETIZAÇÃO VALE DO AÇO EIRELI, CNPJ: 41.189.000/0001-69, com o menor valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Naque, 01 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:8E8A0670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 039/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0102/2021
Dispensa de Licitação: nº 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço de fumacê veicular em todas as ruas e logradouros do município de Naque. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos da ata, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa em prestação de serviço de fumacê veicular em todas as ruas e logradouros do município de Naque. Em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: DEDETIZAÇÃO VALE DO AÇO EIRELI, CNPJ: 41.189.000/0001-69, com o menor valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Naque, 01 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:F3451D47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 , lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 034/2021 a favor da empresa W. CASTRO , CNPJ Nº 29.881.825/0001-44, para aquisição de panfletos informativos para a população, destinados a ação contra a COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Naque, MG, 01 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:526EF242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 029/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 062/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 029/2021.

O **MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG**, por meio do Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Urbanos e Serviços, em conjunto com a Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, observando-se o disposto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, vem apresentara retificação ao Edital Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 029/2021, cujo objeto possível e futura e eventual contratação de empresa especializa para prestação de serviços de Topografia e Agrimensura diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Natalândia, como por exemplo: execução de terraplanagem, nivelamento de obras, levantamento vias para pavimentação demarcação de lotes, estradas rurais, praças e ruas com e sem estacas além de atividades afins e correlatas pertinentes á topografia, com fornecimento de ART ou RRT, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias Municipais.
Resolve Ratificar:

ONDE-SE LÊ

DO EDITAL:
(...)
10-HABILITAÇÃO
(...)
10.1.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI 8.666/93)
a) Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Resolução n° 265 de 15/12/1979 do CONFEA.
b) Cada profissional será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos:
b1) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional constante do atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

LEIA - SE

DO EDITAL:
(...)
10-HABILITAÇÃO
(...)
10.1.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI 8.666/93)
a) Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Resolução n° 265 de 15/12/1979 do CONFEA.
b) Cada profissional será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos:
b1) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional constante do atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

ONDE-SE LÊ
DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:
(...)
7- RESULTADOS
7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART de execução do serviço pelo profissional;
(...)
8- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a:
(...)
c) Apresentação das respectivas ART's acompanhadas dos comprovantes de quitação
(...)

LEIA - SE
DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:
(...)
7- RESULTADOS
7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART ou RRT de execução do serviço pelo profissional;

(...)
8- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a: (...)
c) Apresentação das respectivas ART's ou RRT's acompanhadas dos comprovantes de quitação.
(...)

ONDE-SE LÊ
DO ANEXO – VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(...)
7- RESULTADOS
7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART de execução do serviço pelo profissional;
(...)
8- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a:
(...)
c) Apresentação das respectivas ART's acompanhadas dos comprovantes de quitação
(...)

LEIA - SE
DO ANEXO – VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(...)
7- RESULTADOS
7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART ou RRT de execução do serviço pelo profissional;
(...)
8- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a: (...)
c) Apresentação das respectivas ART's ou RRT's acompanhadas dos comprovantes de quitação.
(...)

ONDE-SE LÊ
DO ANEXO – ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO
(...)
5- RESULTADOS
5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART de execução do serviço pelo profissional;
(...)
6- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a:
(...)
c) Apresentação das respectivas ART's acompanhadas dos comprovantes de quitação
(...)

LEIA - SE
DO ANEXO – ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO
(...)
5- RESULTADOS
5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada serviço executado:
(...)
d) ART ou RRT de execução do serviço pelo profissional;
(...)
6- RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa contratada, em conformidade com este termo de referência e condicionados a: (...)
c) Apresentação das respectivas ART's ou RRT's acompanhadas dos comprovantes de quitação.
(...)

As demais condições e exigências da qualificação técnicas não atingidas por esta retificação permanecem **INALTERADAS**.

Visto que as alterações acima não interferem na elaboração das propostas por parte das empresas interessadas, fica mantida a data de 02/07/2021 às 08:30 horas, para a entrega dos envelopes de propostas e habilitação

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 01 de Julho de 2021.

NAILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Urbanos e Serviços Rurais

ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DC0D7B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 068/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva na PáCarregadeira Hyundai.

CONTRATADA:

DITRATOR LTDA
CNPJ: 05.695.102/0001-92
END: Rua TORIO, nº 125 A, AMOREIRAS II, PARACATU/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 15.396,80 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2021, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Urbanos e Serviços Rurais e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 01 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:630A475A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MÊS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021 - Processo Administrativo Nº 0134/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÁTERCIA (MG). Onde se lê: As Propostas Serão Recebidas Até as 13:30 Horas do dia "12 de junho de 2021" leia-se: "12 de Julho de 2021" o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 01 de julho de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:5ED3F35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 068/2020. Inexigibilidade de licitação nº 007/2020 - Processo Licitação nº 040/2020. Chamada Pública nº 003/2020. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS**. Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Luiz Silas Leca-ME.

Nepomuceno, 01/07/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:18187981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 005/2021
CONTRATADO (A): Sandrine Neves do Nascimento
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 16/12/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 006/2021
CONTRATADO (A): Amanda Inocencio Vieira
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:09A7846D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021

EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 383/2021
CONTRATADO (A): Michele Maria Inacio
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 384/2021
CONTRATADO (A): Saria Graciella dos Reis Bianquine Spindola
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 385/2021
CONTRATADO (A): Taynara Aline Batista de Paula
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 386/2021
CONTRATADO (A): Lucimar das Graças Cunha Bernardes
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

EXTRATO CONTRATO JUNHO 2021
CONTRATO Nº.: 387/2021
CONTRATADO (A): Maria Vilma Pereira Tomaz
CARGO: Docente I-A
VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:860867F2

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ATINENTES AO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos a serem observados no afastamento por motivo de saúde dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Ponte.

Art. 2º Considera-se:

I - "inspeção médica", para fins do disposto no par. único, art. 126, e ss., do Título II, Capítulo VI, Seção II, da Lei Complementar nº 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Ponte); e,

II - "exame médico-pericial", para conformação ao previsto no §7.º, art. 28, Título único, Capítulo V, Seção I, da Lei nº 1.866/2018 (dispões sobre o RPPS); e "inspeção médica", a que se refere o §1º, art. 32, do mesmo Título e Capítulo, Seção V, do referido Diploma:

a) o procedimento realizado por médico (a) do trabalho ou clínico-geral: ocupante de cargo efetivo; ou que preste serviços ao Município sob contratação temporária; ou ainda, que seja contratado especificamente para determinado (s) caso (s);

b) o procedimento realizado por Junta Médica, para fins da exigência contida no par. único, art. 130, do Título II, Capítulo VI, Seção II, da Lei nº 190/2018;

c) o procedimento realizado por Junta Médica em grau de recurso administrativo;

Parágrafo único. O profissional para o trabalho de realização da Inspeção Médica não será objeto de nomeação em ato administrativo próprio, podendo para tanto, surgindo a necessidade, ser indicado pela Diretora Administrativa do Hospital, ou pela Secretaria de Saúde, de acordo com a disponibilidade no quadro de efetivos e temporários, ou mediante procedimento adequado, efetuar a contratação avulsa a que se refere a parte final da alínea "a" supra.

Art. 3º Tratando-se de emergência que impeça a apresentação de requerimento ante-cipado, deverá a eventual ausência ao trabalho ser comunicada no dia seguinte à ocorrência, acom-panhada de documentação comprobatória.

Art. 4º Dos pedidos de afastamento constarão obrigatoriamente:

I - Descrição do mal que acomete o servidor, ainda que em narração sucinta,
II - Atestado do médico que houver atendido o servidor;
III - Exames comprobatórios, caso já realizados;
IV - Menção ao período estimado para o afastamento.

Art. 5º Recebido o pedido, o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará seu encaminhamento à Inspeção Médica, para análise.

Art. 6º O médico responsável pela Inspeção Médica, em recebendo a documentação, deverá empreender verificação da situação do servidor, seja por meio da exclusiva análise do material a que faz menção o art. 4º, e/ou por exame clínico no servidor, a fim de avaliar a real necessidade de afastamento e o período pelo qual perdurará, convalidando ou não o atestado apresentado em Relatório a ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos logo após a análise.

§ 1º O atendimento presencial para exame clínico a que se refere o *caput* poderá ser dispensado quando se tratar de afastamento por até 05 (cinco) dias, hipótese em que o médico responsável apenas referendará ou não, o atestado médico trazido pelo servidor.

§ 2º Em se tratando de atestado com período estimado para afastamento superior a 30 (trinta) dias ou cuja somatória de atestados contínuos ou não, excedam referido prazo, o médico, a seu juízo, poderá ou não solicitar a realização de novo (s) exame (s) para avaliar a real necessidade do afastamento pelo período pleiteado.

§3º A perícia a que se refere o §2º do art. 6º poderá ser realizada a qualquer momento dentro do interregno do prazo mencionado ou após o referido prazo, caso as circunstâncias impeçam a designação anterior.

Art. 7º Após examinar o servidor, o profissional responsável pela Inspeção Médica poderá adotar as seguintes soluções:

I - referendar o atestado médico, para os casos de pequenos afastamentos, na forma do § 1º do artigo anterior;

II - solicitar a realização de consulta/exame por especialista na área da enfermidade que acomete o servidor, em casos que o período estimado para afastamento seja superior a 30 (trinta) dias;

III - confirmar a necessidade de afastamento, após realização de exames, caso julgue necessários para confirmação do diagnóstico, expedindo-se documento devidamente fundamentado, indicando o período pelo qual ocorrerá;

IV - ordenar o retomo do servidor ao serviço, sob pena de lhe serem lançadas faltas, com as recomendações que julgar necessárias, seja para o exercício as funções naturais do cargo, seja para readaptação.

Parágrafo único. Caso seja confirmada a necessidade de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o profissional médico deverá marcar prazo em até 90 (noventa) dias ou período menor, caso assim entender, para retorno do servidor, a fim de que seja realização nova inspeção para verificar se a situação que originou o afastamento se perdura.

Art. 8º Os exames solicitados pelo médico e pela Junta Oficial de Inspeção Médica serão custea-dos pelo servidor interessado, competindo ao Município, porém, empreender gestões no sentido de obtê-los gratuitamente, pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
Parágrafo Único. Em se tratando de inspeção que seja necessária a opinião de especialista, o Município poderá contratar profissional terceirizado, o qual emitirá os laudos necessários ao diagnóstico para decisão pelo médico; ou, em nível recursal, pela Junta.

Art. 9º As conclusões/decisões do médico, ou da Junta dando pela necessidade de afastamento definitivo constarão de "Laudo Médico", no qual será indicada a patologia que acomete o servidor e atestada sua impossibilidade de exercer o cargo ocupado, bem ainda de ser readaptado em outras funções.

Parágrafo Único. Os profissionais deverão observar as normas dispostas neste Decreto, bem como, no que couber, às demais normativas especializadas, sob pena de nulidade.

Art. 10 Concluído o procedimento, será a documentação restituída ao setor de Re-cursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do afastamento, abono das faltas, e/ou retorno ao trabalho, com ou sem readaptação.

Art. 11 Das decisões tomadas pelo médico que realizar a inspeção, caberá recurso inominado à Junta Médica no prazo de 10 (dias), contados:

I - da comunicação pelo médico ao final de eventual entrevista pessoal, devendo tal circunstância ser registrada em seu Parecer;

II – da ciência dada pelo Setor de Recursos Humanos ao servidor (a), nos demais casos, sob certificação no respectivo Prontuário e assinatura de quem o fizer.

§1º a Junta Médica será integrada por 03 (três) componentes, dentre os descritos no art. 2º, alínea "a", e nomeados por ato oficial a cada 02 (dois) anos; permitida a recondução sem limitação;

§2º Entre os membros da Junta não haverá hierarquia, devendo o colegiado se manifestar em Parecer único, aprovado pela maioria ou por unanimidade.

§3º Aplicam-se à Junta em seu trabalho, as disposições dos arts. 6º, 7º e 8º, supra.
Art. 12 Os recursos, que não terão efeito suspensivo, poderão ser interpostos tanto pelo servidor, quanto pela Administração – seja através do Secretário em cujo quadro estiver lotado o servidor, seja pelo Fundo de Previdência do Município.

Art. 13 Das decisões proferidas pela Junta, somente caberá recurso ao Prefeito, no mesmo prazo do art.11, quando flagrantemente a decisão for ilegal, ou quando ferir o interesse público.

Art. 14 O médico, em nível inicial do procedimento de Inspeção Médica, e os membros da Junta Oficial, serão responsáveis civis, administrativa e criminalmente pelos afastamentos que autorizarem, quando demonstrada sua poste-rior desnecessidade.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; em especial, o Decreto Municipal nº 148, de 14 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de junho de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:29B5BA69

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 106, DE 16 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 004/2021, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 16 (dezesseis) de junho de 2021, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18, ao servidor **MARINO XAVIER CAMPELO,** (mat. 3055), CPF: 301.348.206-06, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Eletricista**, sendo o benefício no valor R$1.100,00 (um mil e cem reais), referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 16 de junho de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:571BF1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 721, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Oliveira Fortes/MG de acordo com as regras estabelecidas em conformidade com à classificação do Município no Plano Minas Consciente visando a manutenção da capacidade assistencial da saúde, no enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19"

O Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de constante adequação das medidas conforme análise da situação epidemiológica municipal;

CONSIDERANDO que segundo o posicionamento reafirmado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal em recentíssimo julgado,os Municípios detém competência na consecução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da COVID-19, possuindo portanto, autonomia para estabelecer restrições de acordo com a realidade local

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Oliveira Fortes/MG, a partir do dia 01/07/2021, prorrogará as medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da COVID-19 em conformidade com à classificação do Município no PLANO MINAS CONSCIENTE, até ulterior deliberação do comitê extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com finalidade de manter a integridade do Sistema Municipal de Saúde, em razão da pandemia de COVID-19;

Art. 2º O funcionamento das atividades socioeconômicas, dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado nos termos deste regulamento e em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, além de notas técnicas e explicativas, que farão parte deste Decreto como anexos.

§ 1º O Protocolo mencionado no caput poderá ser acessado no seguinte link**:** https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.5.pdf, cabendo observar, em especial, o seguinte:

I- Será permitido entre as 5h da manhã até as 22h o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, incluindo os localizados em pontos ou postos de paradas nas rodovias para retirada em balcão, exceto de bebidas alcoólicas, vedado ainda o consumo no próprio estabelecimento.

II. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, durante o período da vigência deste decreto, até ulterior deliberação do comitê extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com finalidade de manter a integridade do Sistema Municipal de Saúde, em razão da pandemia de COVID-19;

III – restringir a entrada e permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial;

IV – onde houver formação de fila de pessoas, seja em área interna ou externa, ainda que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do próprio estabelecimento o controle e organização, garantindo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas em espaços cobertos e de 1,0 metro em ambientes abertos, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;

V – disponibilização de álcool a 70% para uso de clientes nos estabelecimentos;

VI – obrigatória a utilização de máscara para proteção facial em vias públicas e estabelecimentos abertos ao público;

VII – Para serviços não essenciais, fica limitado a um cliente por atendente;

Art. 3º Para a realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de máscara facial e higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:

I – realização das cerimônias entre 6h e 17 horas, com duração máxima de 6h (seis horas), em locais ventilados;

II – permanência em local fechado limitada a 30 pessoas;

III – sepultamento até as 17 horas;

Art. 4º O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverá funcionar observando, em especial, o seguinte:

I – ocupação máxima de até 15 (quinze) passageiros em pé, além do número de assentos;

II – realizar a desinfecção e higienização dos veículos utilizados para o serviço entre cada viagem;

III – restringir o acesso de passageiro que não esteja usando máscara de proteção facial;

IV – uso obrigatório de máscara de proteção facial por motoristas e auxiliares.

§ 1º Pelo descumprimento das disposições mencionadas nos incisos I, II, III e IV, ou qualquer outra medida sanitária de combate à COVID-19, estabelecida por ato regular municipal, estadual ou federal, a concessionária do serviço ficará sujeita à multa.

§ 2º Em caso de reincidência de autuação por descumprimento de medidas sanitárias, caberá à autoridade competente determinar a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 3º A multa prevista no § 1º será preponderante sobre qualquer outra que em razão da coincidência do fato gerador possa incidir.

§ 4º Para fins de atender o limite previsto no inciso I do caput, terão prioridade de acesso pessoas idosas, portadoras de deficiência e profissionais da saúde, devidamente identificados.

Art. 5º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, para os quais não seja apresentado respectivo alvará/comunicação de evento.

Parágrafo único: A responsabilidade pela implementação desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a autuação e conseqüente aplicação das sanções previstas neste Decreto aos responsáveis e a qualquer participante.

Art. 6º Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período da vigência deste decreto, até ulterior deliberação do comitê extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com finalidade de manter a integridade do Sistema Municipal de Saúde.

§ 1º A proibição prevista no caput se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas.

§ 2º O estabelecimento que, de qualquer forma, concorrer para o descumprimento do previsto no caput poderá ter suspenso o respectivo alvará de funcionamento.

§ 3º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no caput.

Art. 7º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19.

§ 2º Para aplicação da multa prevista no caput dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.

§ 3º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:

I – será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;

II – em caso de comprovada reincidência, perdurará enquanto o Município de Oliveira Fortes se mantiver a vigência deste decreto, até ulterior deliberação do comitê extraordinário da COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com finalidade de manter a integridade do Sistema Municipal de Saúde;

III – terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;

IV – poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;

V – a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

VI – em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição;

Art. 8º Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas ao protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE, a este Decreto ou notas técnicas ou explicativas, poderá denunciar à Secretária de Saúde e/ou responsável pela fiscalização no Município de Oliveira Fortes.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Fortes, 30 de Junho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:5F3266F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.045/2021
PROCESSO Nº. 049/2021
DISPENSA Nº.023/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DOUGLAS LUCIANO DE OLIVEIRA PIMENTEL 11293506656;
CNPJ/MF nº 42.296.678/0001-03

Objeto: Contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos residencial no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana e transporte até o local de Transbordo.

Do valor: R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Da Vigência: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 01 de Julho de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2E96165B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.144, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

TORNA NULO O DECRETO MUNICIPAL10.130/21 E DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR CARLOS NICOLAU GARCIA DE FREITAS A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se nulo o Decreto Municipal 10.130/2021

ART. 2º - Fica delegado ao servidor Sr. Carlos Nicolau Garcia de Freitas, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante o gozo das férias do servidor Sr. Daniel Cerqueira Melo, que será no período do dia 24/06/2021 até o dia 16/07/2021.
§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.
§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

-Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao servidor Daniel Cerqueira Melo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 24 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS	***ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Prefeito Municipal	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:296BC4F7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.479, DE 22 DE JUNHO 2021.

CRIA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MUNICIPAL DENOMINADO RENDA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Ouro Branco, o Programa de Transferência de Renda Municipal a ser denominado "PROGRAMA RENDA SOCIAL", destinado às ações de transferência de renda mediante condições previamente especificadas.

Art. 2º. O PROGRAMA RENDA SOCIAL consistirá na concessão de benefício financeiro variável destinado ao atendimento direto de grupos familiares em situação de extrema pobreza com intuito de superação desta condição, observados os critérios e requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantida pela contribuição de seus membros;
II – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, incluindo os rendimentos concedidos por programas de transferência de renda, pensões judiciais e extrajudiciais, benefícios socioassistenciais, previdenciários e caráter indenizatório e/ou quaisquer outros meios independente de sua origem;

III - Renda per capita: a soma de todos os rendimentos brutos auferidos mensalmente, conforme inciso II deste caput, dividido pelo número de integrantes do grupo familiar, independente de suas idades.

Art. 4º Farão jus aos benefícios do PROGRAMA RENDA SOCIAL o grupo familiar que atender os seguintes critérios, de forma cumulativa:

I - Possuir renda per capita inferior àquela considerada como base de enquadramento para extrema pobreza;

II - Que sejam residentes e domiciliados no Município de Ouro Branco há, no mínimo, 02 (dois) anos.

§1º. O atendimento ao requisito do inciso II será comprovado na forma do regulamento do programa bem como por meio da inscrição do Cadastro Único.

§2º. Não farão jus ao benefício criado por essa Lei os usuários que acessaram benefício eventual de passagem, mudança ou migrante nos últimos 02 (dois) anos.

§3º. Não farão jus ao benefício criado por essa Lei o grupo familiar que possuir patrimônio avaliado em mais de 190 (cento e noventa) salários mínimos.

§4º. Não farão jus ao benefício criado por essa Lei o grupo familiar que integrado por indivíduo com declaração de renda auferida em ano fiscal anterior acima do valor mínimo de obrigatoriedade da declaração do imposto de renda.

§5º. As vedações dos parágrafos 3º e 4º deste artigo poderão ser desconsideradas mediante recomendação expressa em parecer socioassistencial, emitido pela Secretaria Municipal responsável pela assistência social municipal, que ateste situação de risco e vulnerabilidade excepcional.

Art. 5º. O benefício criado por esta Lei apresentará caráter eventual, temporário e vigerá de forma a complementar a renda das famílias beneficiárias, até que não mais se encontrem em condição de extrema pobreza, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.

§1º Serão considerados, para os fins de caracterização de situação de pobreza e extrema pobreza, os índices e parâmetros adotados pelo Cadastro Único do governo federal, de forma atualizada.

§2º O valor a ser concedido a título de benefício social para cada família será aquele necessário a elevar a renda per capta familiar até o valor mínimo necessário a descaracterização da situação de extrema

pobreza, conforme estipulado no §1º, estando, atualmente, a linha de renda per capta de extrema pobreza em R$89,00 mensais.

§3º O benefício de RENDA SOCIAL será pago mensalmente por meio de transferência bancária em conta sob a titularidade do responsável do grupo familiar ou por meio de cartão nominal.

§4º O pagamento do benefício de RENDA SOCIAL, previsto nesta Lei, será feito, preferencialmente, à mulher responsável familiar, na forma do regulamento.

Art.6º. O PROGRAMA RENDA SOCIAL integrará as atividades da Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento e assistência social do Município, a quem incumbirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o setor de cadastro único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento e avaliação.

Art. 7º. Para fins de hierarquização da priorização dos beneficiários, no caso de limitação orçamentária para as demandas advindas do direito a este benefício, serão adotados os seguintes critérios:

Grupo familiar em situação de extrema pobreza;
Grupo familiar com mulheres responsáveis familiares;
Grupo familiar com membro idoso;
Grupo familiar composto exclusivamente de membros idosos;
Grupo familiar com membro pessoa com deficiência;
Grupo familiar com membro criança ou adolescente;
Grupo familiar em condição de vivência de rua;
Grupo familiar com membro egresso de acolhimento/abrigamento institucional;
IX. Grupo familiar com membro autodeclarado negro;
Parágrafo único: Cada critério listado nos incisos deste artigo representarão uma condição de vulnerabilidade social que, ao ser verificada, acarretará na atribuição de um ponto. A soma do número de vulnerabilidades sociais será usada para hierarquização dos beneficiários do programa RENDA SOCIAL, assim respeitando e atendendo os grupos familiares com maior risco social.

Art. 8º. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

Art. 9º. No caso de disponibilidade financeira ou em casos excepcionais, poderão ser atendidos grupos familiares para superação da linha da pobreza, assim entendida em conformidade com os índices objetivos do Cadastro único, atualizados.

Art. 10º. Sem prejuízo das comunicações às autoridades penais responsáveis, o beneficiário que dolosamente, ou por incorrer em falsidade no preenchimento dos dados ou por falta de atualização cadastral, utilizar o benefício sem ter direito para tal será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, assim como a Lei Municipal 1.571/2006.

Ouro Branco, 22 de junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BA878DF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.146 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA WAGNA BERNARDINO INÁCIO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. WAGNA BERNARDINO INÁCIO**, do exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de junho de 2021.

Ouro Branco, 24 de Junho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8865DED0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/20217

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PRC Nº 073/2021, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481000324/2020. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedora: FLOWMAC SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Data: 30/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DE679753

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021, FIRMADA COM A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:77C065BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021,

FIRMADA COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9DB81077

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021, FIRMADA COM A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:921DFB35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021, FIRMADA COM A EMPRESA DROGRAFONTE LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F24C3764

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021, FIRMADA COM A EMPRESA L M FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:05B42140

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D399055D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 96.579,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B10FCCEC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, FIRMADA COM A EMPRESA CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 18.421,00 (dezoito mil. Quatrocentos e vinte e um reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:69565FD5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021, FIRMADA COM A EMPRESA TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7E1ADE3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021, FIRMADA COM A EMPRESA TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:596CA475

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021, FIRMADA COM A EMPRESA FERNAMED LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 1.383,60 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:82967B3E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PRC Nº 086/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA UBS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL. As propostas poderão ser enviadas do dia 05/07/2021 ao dia 15/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 15/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:19EDB8EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PRC Nº 088/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser enviadas do dia 02/07/2021 ao dia 14/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 14/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A9ED44BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/054/2021, FIRMADO COM A EMPRESA MB TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PRC Nº 077/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para treinamento "VOCÊ", para servidores municipais, objetivando capacitação e desenvolvimento para atividades da rotina de trabalho; Valor: R$ 12.684,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 30 (trinta) dias; Data de assinatura: 21/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F586D7C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/057/2021, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 025/2021 – PRC Nº 084/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter de urgência e emergência; Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 28/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:54B5A5F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/058/2021, FIRMADO COM FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – PRC Nº 029/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2017, QUE TEM COMO OBJETO: Realização do 1º leilão de bens móveis da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, do ano de 2021; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:971A3972

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/059/2021, FIRMADO COM A EMPRESA JONATHAN MATEUS SILVA DE OLIVEIRA 13804357652, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 – PRC Nº 091/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Intervenção cênica no dia 30/06, durante a realização do fórum de turismo para eleição dos membros da sociedade civil que irão compor o conselho municipal de turismo para o biênio 2021/2023; Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:70208901

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/060/2021, FIRMADO COM A EMPRESA FINTEL SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PRC Nº 069/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para implantação e cessão de direito de uso de sistema de informática para a gestão das informações dos contribuintes optantes do simples nacional, estabelecidos e/ou com atividades no Município; Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses, Data de assinatura: 29/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2AE795B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 075/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SAÚDE MENTAL – CEPRAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Após análise do órgão técnico competente, fora aceita a proposta apresentada no valor de R$ 407.854,49 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Dessa forma fica declarada vencedora a empresa SÊNIOR ENGENHARIA LTDA, sendo concedido prazo para interposição de recursos dos interessados; Data: 30/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:879FFF5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/035/2020, FIRMADO COM A EMPRESA INFOTEC COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 013/2020 – PRC Nº 050/2020. O objeto do aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R$ 46.877,92 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); Data de assinatura: 22/02/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E9D4BBDB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/046/2018, FIRMADO COM A EMPRESA M MARTINELI DE ALMEIDA LELIS FONOAUDIOLOGA ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 – PRC Nº 056/2018; O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, compreendendo o período de 16/06/2021 a 15/09/2021; Data de assinatura: 28/04/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:80301FC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 127/2020, FIRMADA COM A EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PRC Nº 132/2020. O objeto do aditivo é a realinhamento de itens; Data de assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6FF9E41C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2018, FIRMADO COM A IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2018 – PRC Nº 067/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 02/07/2021 a 01/07/2022; Data de assinatura: 14/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:826AF8BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/001/2021, FIRMADO COM A EMPRESA ETHOS – CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES E CONCURSOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020, PRC Nº 188/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 15/06/2021 a 14/11/2021; Data de assinatura: 14/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:57293348

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/087/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/087/2020, FIRMADO COM A EMPRESA CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 044/2020 – PRC Nº 093/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 01/07/2021 a 30/06/2022 e aplicação de reajuste pelo índice IPCA-E, no percentual de 6,13%; Data de assinatura: 17/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:46E5ED17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/143/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/143/2020, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PRC Nº 143/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias e realinhamento de itens no valor de R$ 39.015,58 (trinta e nove mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos); Data de assinatura: 18/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6D59D7BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 – PRC Nº 091/2021, QUE TEM COMO OBJETO: INTERVENÇÃO CÊNICA NO DIA 30/06, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE TURISMO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2021/2023. Fica ratificado o processo; Valor: R$ 1.000,00; Data: 29/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2D233DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 6º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/21, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/21

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 6º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 012/21, modalidade Pregão Presencial nº 004/21, Ata de Registro de Preços nº 004/21. Signatário: TREVO DE OURO AUTO POSTO - LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor dos item 04 - Óleo Diesel S10 à R$ 4,73 (Quatro reais, setenta e três centavos). Item 02- Etanol à R$ 4,45 (Quatro reais, quarenta e cinco centavos)Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 01/07/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EBFFA4F1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 217/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 217/2020. Pregão Presencial nº 040/2020. Contrato Administrativo nº 056/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Fiorilli Software ltda - Termo de prorrogação para prestação de serviços técnicos para fornecimento de sistemas integrados de informática sob a forma de locação destinada à gestão pública municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de tecnologia da informação, capacitação dos usuários do sistema. – Assinatura: 29-06-2021. Vigência: 29-06-2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B67F1C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Paineiras/MG, comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 cujo objeto é o **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, nas condições expressas no Anexo I - Termo de Referência**, realizada no dia **01/07/2021 às 12h00min**, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia **14 de julho de 2021 às 12h00min** a data da **REABERTURA DA SESSÃO**. Para maiores informações através do telefone (37) 35451052 das 11h00min às 17h00min ou através do sítio www.paineiras.mg.gov.br.

Paineiras/MG, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BDE68EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 516/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 037/2021, PRC nº 516/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada **"NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI"** para realização de manutenção do aparelho Raio-X Compacto Plus, marca VMI da UPA 24 horas, em caráter emergencial e execução prevista no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 01 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:F1F2F0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021 - PROCESSO Nº. 039/2021

CONTRATO Nº. 030/2021

PROCESSO Nº. 039/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

CONTRATANTE: Município de Pedra do Indaiá

CONTRATADA: Paviforte Engenharia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura em vias urbanas para preparo e execução de pavimentação asfáltica a serem executados de acordo com a necessidade do Município, conforme elaboração de projetos do enegnheiro civil responsável, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: 7.000.175,58 (sete milhões cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2021 a 24/06/2022.

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1CEFB886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 06/2021 - PROCESSO Nº. 045/2021

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 Inciso II, e considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de instituição de ensino para ministrar cursos de capacitação e educação permanente dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as orientações da Portaria nº. 3.342/2017 do Ministério da Saúde, pelo valor global de R$ 10.994,88 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:831E4B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 – PROCESSO Nº. 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 006/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Ana Júlia Fonseca ME –** CNPJ: 41.809.280/0001-60 - Objeto: Prestação de serviços fisioterapêuticos a ser realizados no Centro de Especialidades. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 25 de junho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:744179A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 – PROCESSO Nº. 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 005/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Bravo Assistência Médica Eireli ME** - CNPJ: 26.488.505/0002-11 - Objeto: Prestação de serviços médicos para realização de perícias médicas para avaliação clínica de atestado médicos de afastamento do trabalho, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de julho de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:8AE5CF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 070/2021 na modalidade Credenciamento nº 005/2021, cujo O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 21/07/2021 ás 08h00min. Abertura dos envelopes iniciara as 08h:00min no mesmo dia O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 -

Pedrinópolis/MG 01 de Julho de 2021.

Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:13225711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO- O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 061/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de VAN para atender a demanda de transporte de passageiros do Município de Pedrinópolis, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme previsto no Edital e seus anexos. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 19/07/2021 ás 08h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Pedrinópolis/MG, 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A0498AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000058/2021, Pregão Presencial nº: 000035/2021, Registro de Preço nº: 000034/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 14/07/2021, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B35CC2FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000059/2021, Pregão Presencial nº: 000036/2021, Registro de Preços: 000035/2021. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 19/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1CE67FC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000060/2021, Pregão Presencial nº: 000037/2021, Registro de Preços nº: 000036/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 15/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de julho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B530A3FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000062/2021, Pregão Presencial nº: 000039/2021, Registro de Preços nº: 000038/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 26/07/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.
Perdigão/MG, 01 de julho de 2021.
LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A67FBEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 115/2021, TOMADA DE PREÇO 09/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 09/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 115/2021, Tomada de Preço 09/2021, abertura em 23/07/2021 às 13:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Prestação de serviços de extensão de redes elétricas e iluminação pública. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL
Perdões, 01/07/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4066D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 27/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 116/2021 - Pregão Eletrônico nº 27/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros Alimentícios com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 16.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11B9B5C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 50/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 117/2021 - Pregão Presencial nº 50/2021 - objeto: Registro de preço para mão de obra especializada com fornecimento de materiais para instalação de câmeras com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 14.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:852AE990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 51/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 118/2021 - Pregão Presencial nº 51/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de tanque rodoviário e outros com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 14.07.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:81306B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O ENSINO HIBRIDO COMO MODELO EDUCACIONAL E REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, REORGANIZAÇÃO DE CALENDÁRIO, REORGANIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES, REORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PE

Portaria nº 8.548/2021 de 01º de julho de 2021.

Institui o ensino hibrido como modelo educacional e reorganização pedagógica, reorganização de calendário, reorganização de utilização de espaços escolares, reorganização do atendimento pedagógico e estratégias de avaliação da rede pública municipal

de Perdões, para o continuum de aprendizagem 2020/2021 – EducaINTEGRAL.

O município de Perdões, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por Coronavírus- Covid-19 e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021;
Em face do Decreto Municipal de n.º 4.191/2020 de 18/03/2020, que prorroga o estado de Calamidade/emergência pública, em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por Coronavírus – Covid -19;
Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 121 de 27 de janeiro de 2021, que dispõe do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;
Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 129 de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do estado;
Considerando a Resolução CEE nº 478, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares;
Considerando os dispositivos da Lei 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinando que para a Educação Infantil, os sistemas de ensino estão desobrigados de cumprirem carga horária mínima para validação do ano letivo;
Considerando que a Lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um "continuum", desaconselhando retenções em 2020;
Considerando a Lei 14.040/2020 e da Resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;
Considerando a necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.448 de 05 de maio de 2021 que estabelece condicionantes para o retorno das aulas de forma hibrida no âmbito do município de Perdões/MG, em razão da onda vermelho da pandemia Covid-19;
Resolve:
Art. 1.º - Fica implantado o Projeto de reorganização pedagógica, reorganização de calendário, reorganização de utilização de espaços escolares, reorganização do atendimento pedagógico e estratégias de avaliação da rede pública municipal de Perdões, para o continuum de aprendizagem 2020/2021 – EducaINTEGRAL.

Capítulo I
Da reorganização da volta às aulas presenciais
Art. 2.º - A volta às aulas presenciais na rede pública municipal de Perdões será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por base os seguintes parâmetros:
I – Autorização por parte do Comitê Municipal de combate à contaminação por Coronavírus a partir da análise dos protocolos de segurança a serem implementados, conforme Plano de Ação (anexo I);
II – Implantação das ações do Plano de Ação para preparação das escolas para volta às aulas (anexo I), de responsabilidade das escolas públicas municipais, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3.º - A volta às aulas presenciais será de forma hibrida, por meio de aulas optativas para os alunos e se organizará conforme os seguintes critérios:
I – Se dará de forma gradual como prevê o Decreto Municipal nº 4.448 de 05 de maio de 2021, sendo os alunos atendidos por grupos menores, com os alunos atendidos por dias alternados respeitando o distanciamento social, reservados, em sala de aula, o espaço de 2 metros quadrados entre alunos.
II - O retorno será facultativo aos alunos que assim o desejarem;
III – A presença nas aulas optativas não será considerada no cômputo da carga horária obrigatória;
IV – Estudantes do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos e acordados com os pais permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;
V – Cada escola deverá organizar o atendimento às turmas observando o distanciamento previsto no protocolo sanitário. Devendo o Diretor/Coordenador organizar revezamento dos estudantes de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por conteúdo;
VI – Todos os alunos deverão continuar a fazer as atividades para cumprimento da carga horária mínima exigida e as atividades complementares elaboradas pelos professores;
VII - Os horários de entrada, saída e intervalo para lanches serão flexibilizados para os alunos, conforme quadro de horários de atendimento definido por cada escola para garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde;
IX – O Diretor/Coordenador escolar deverá informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas presenciais optativas.

Capítulo II
Da organização do ensino-híbrido com Grupos-Controle

Art. 4.º - Para organização da volta às aulas presenciais de forma gradual, respeitando o distanciamento social, conforme plano de ação (anexo I), será criado o conceito de grupo-controle.
Parágrafo único: Por grupo-controle, entende-se o grupo de alunos que frequentará as aulas presenciais ao mesmo tempo.
Art. 5.º - Por ensino-híbrido com grupos-controle, entende-se a reorganização do tempo escolar de forma que possam ser respeitadas as regras de distanciamento social previstas pelas ações de combate à contaminação por Coronavírus, respeitando o tempo mínimo de atividades escolares a que os alunos têm direito, previstas pela legislação vigente e garantindo o acesso aos objetivos/habilidades previstas pela BNCC para a idade/série.
Art. 6.º - Fica criada a figura do "Assistente de Apoio" às atividades não presenciais.
Parágrafo único: O assistente terá a função de, remotamente, assistir os alunos dos grupos-controle nos dias em que estiverem em atividades remotas bem como atender a grupos de alunos com dificuldades específicas em dia e horário diferentes do seu horário de aula.
Art. 7.º - Os grupos-controle frequentarão as aulas presenciais alternadamente.
§ 1º - Numa situação em que sejam criados dois grupos-controle, os grupos- controle serão organizados por cor, frequentariam as aulas presenciais em dois dias na semana 1, e três dias na semana 2.
§ 2º - Nos dias em que não estiverem frequentando as aulas presenciais, os grupos-controle farão as mesmas atividades previstas para aquela aula, em casa, com assistência do Assistente de Apoio, conforme art. 6.º.

Capítulo III
Das atribuições dos profissionais da educação na lógica de organização do ensino-híbrido "Grupos-Controle"
Art. 8.º - Os profissionais da educação envolvidos no projeto de ensino híbrido com os Grupos-controle, serão:
I – Professores
II – Supervisores
III – Assistentes de Apoio
IV – Pessoal administrativo
V – Diretores e Coordenadores escolares
Art. 9.º - São atribuições dos professores
I – Preparar os planos de aula e submetê-los à aprovação do Supervisor responsável;
II – Aplicar os planos de aula devidamente aprovados;
III – Entregar aos alunos do grupo-controle em aula presencial, as atividades a serem realizadas na etapa remota do ensino híbrido – grupo-controle;
IV – Verificar, nas aulas presenciais, o desenvolvimento dos alunos na etapa remota do ensino híbrido - Grupos-controle, fazendo os registros devidos;
V – Apoiar o trabalho do Assistente de Apoio.

Art. 10 - São atribuições dos Supervisores Pedagógicos:
I – Aprovar os planos de aula elaborados pelos Professores;
II – Verificar a aplicação dos planos de aula devidamente aprovados;
III – Dar suporte pedagógico aos Professores e Assistentes de Apoio na etapa remota do ensino híbrido – Grupos-controle;
V – Coordenar o trabalho dos Professores e dos Assistente de Apoio.
Art. 11 - São atribuições dos Assistentes de Apoio:
I – Acompanhar e dar suporte aos alunos na etapa remota do projeto de ensino híbrido – grupo-controle, de forma síncrona, ou seja, estar disponível no horário de aula do aluno;
II – Auxiliar os Professores no processo de registro das atividades realizadas na etapa remota do projeto de ensino híbrido – grupo-controle;
III – Atender os alunos com dificuldade em grupos pequenos de forma presencial para recuperação e nivelamento dos alunos, de acordo com as orientações do Supervisor e professor.

Art. 12 - São atribuições do Pessoal administrativo:
I – Organizar os grupos-controle, com base na área das salas de aula, no número de alunos por turma, no número de profissionais disponíveis;
II – Coordenar o trabalho de gestão de uso de espaços e equipamentos compartilhados (conforme plano de ação – anexo I);
III – Realizar a impressão e preparação das atividades a serem realizadas pelos alunos na etapa remota do projeto de ensino híbrido – grupo-controle.
Art. 13 - São atribuições do Diretor e Coordenador:
I – Dar suporte/apoio e condições para que o trabalho seja desenvolvido por todos os componentes do projeto;
II – Fazer a coordenação geral do processo;
III – Monitorar, juntamente com a Comissão, para diagnóstico e preparação ao retorno das aulas presenciais, todo o processo de retorno.

Capítulo IV
Da execução do projeto de ensino híbrido – módulo grupo-controle
Art. 14 - Os Professores prepararão os planos de aula e executarão de duas formas:
I – Presencial
II – Remota
Art. 15 - Ao final de cada aula presencial, o professor entregará aos alunos – previamente impressas pelo pessoal administrativo – as atividades a serem desenvolvidas no dia seguinte – na etapa remota do projeto de ensino híbrido – módulo grupo-controle.
Art. 16 - Na aula presencial seguinte as atividades deverão ser entregues pelos alunos aos professores, para avaliação e registro.
Art. 17 - Na etapa remota do projeto de ensino híbrido – módulo grupo-controle, os alunos terão assistência síncrona do Assistente de Apoio, sob coordenação do Professor e do Supervisor Pedagógico.

Capítulo V
Da organização do Ensino Híbrido – Intervenção Pedagógica
Art. 18 - Entende-se pelo módulo Ensino Híbrido – Intervenção pedagógica, o processo de oferta de atividades extras aos alunos, para atingimento das habilidades/objetivos previstos para 2020 e 2021 e não atingidos em razão da suspensão das aulas presenciais e implantação das atividades não presenciais – EducaEMCASA.
Art. 19 - O módulo Ensino Híbrido – Intervenção pedagógica tem como pressuposto básico a elaboração de um planejamento específico para cada aluno ou grupos de alunos.
Art. 20 - Os agentes de atuação no módulo Ensino Híbrido – Intervenção pedagógica serão os mesmos relacionados no art. 8.º da presente portaria.

Capítulo VI
Das atribuições dos agentes de atuação no módulo Ensino Híbrido – Intervenção pedagógica
Art. 21 - Serão atribuições do professor:
Disponibilizar todo o planejamento de 2020/2021;
Relacionar as atividades trabalhadas referentes a um ou mais objetivos/habilidades da BNCC/CRMG;
Avaliar os alunos quanto ao atingimento das Habilidades/objetivos previstos pela BNCC/CRMG para o ano de 2020/2021;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos alunos na lógica do Ensino Híbrido – Intervenção Pedagógica.
Art. 22 - São atribuições dos Supervisores pedagógicos:
I – Dar suporte pedagógico aos Professores e Assistentes de Apoio na etapa remota do ensino híbrido – Intervenção pedagógica;
II – Coordenar o trabalho dos Professores e dos Assistente de apoio.
Art. 23 - São atribuições dos Assistentes de Apoio
I – Acompanhar e dar suporte aos alunos na etapa remota do projeto de ensino híbrido – Intervenção pedagógica, de forma síncrona;
II – Auxiliar os Professores no processo de registro das atividades realizadas ensino híbrido – Intervenção pedagógica;
Art. 24- São atribuições do Pessoal administrativo
III – Realizar a impressão e preparação das atividades a serem realizadas pelos alunos ensino híbrido – Intervenção pedagógica e a constante no Art. 10 desta Portaria.
Art. 25 - São atribuições do Diretor e Coordenador
I – Dar suporte, apoio e condições para que o trabalho seja desenvolvido por todos os componentes do projeto;
II – Fazer a coordenação geral do processo.

Capítulo VII
Da lógica de funcionamento do módulo ensino híbrido – Intervenção pedagógica
Art. 26 - O Professor, com base no processo de avaliação de 2020, relatório individual e avaliação diagnóstica relacionará cada atividade proposta a um ou mais objetivos/habilidades previstas na BNCC/CRMG.
Art. 27 - O Professor, com base no processo de avaliação descrito no Art. 26, disponibilizará para cada aluno um rol de atividades que visem ao alcance dos objetivos/habilidades da BNCC/CRMG previstos para 2020/2021 e não alcançados em razão da suspensão das aulas presenciais e implantação das atividades não presenciais – EducaEMCASA.
Art. 28 O objetivo é dar aos alunos a oportunidade de ter acesso ao conhecimento de 2020/2021, de maneira equânime, observando-se a lógica do continuum de aprendizagem, previsto pela lei 14.040/2020 e resolução CNE 02/2020.

Capítulo VIII
Da avaliação da aprendizagem no ensino híbrido
Art. 29 - De acordo com a legislação vigente, em 2020 devia-se evitar as retenções de alunos, m atendimento à legislação e aos pareceres vigentes, dos órgãos competentes a avaliação se deu pela participação e produção dos alunos no projeto de atividades não presenciais assistidas – EducaEMCASA.
Art. 30 - Para cumprimento do dever legal de se atribuir pontos ou conceitos para alunos, verificar-se-á o percentual de participação e proficiência dos alunos nas atividades e participação para o relatório e ata final.
Art. 31 - Para os alunos aos quais for atribuído um percentual menor que o mínimo para aprovação, será atribuído o percentual mínimo.
Art. 32 - Alunos que não participaram das atividades não presenciais assistidas – EducaEMCASA e outros casos especiais serão tratados no âmbito do Conselho de Classe, representativo de professores, supervisores e pais, com decisão homologada pela maioria e devidamente registrada em ata.
Art. 33 - Para 2021, manter-se-á a lógica da avaliação, com acompanhamento da produção dos alunos ao longo do ano letivo e a observação do cumprimento das metas estabelecidas nos objetivos/habilidades previstas para o continuum 2020/2021.
Art. 34 - Devem ser garantidas aos alunos todas as estratégias de recuperação previstas na Resolução nº 2197/2012, no que couber, e garantia a aprendizagem dos conteúdos e habilidades não consolidadas pelos alunos no ano letivo de 2020 por meio de recuperação, intervenção pedagógica e reforço escolar ao longo de 2021.
Art. 35 – A avaliação de aprendizagem dos alunos deverá assumir um caráter processual, formativo, contínuo, cumulativo e utilizar-se vários instrumentos, recursos e procedimentos, principalmente no ensino híbrido.
§ 1º - A avaliação deverá ser realizada a partir do contexto de acesso à aprendizagem de cada aluno.
§ 2º - A escola deverá ofertar as oportunidades de aprendizagem:

I - Estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino de aprendizagem;
II - Estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento da etapa;
III - Estudos independentes de recuperação.

Capítulo IV
Dos registros e validação da carga horária
Art. 36 – A frequência do aluno será assegurada mediante a entrega à escola de todas as atividades pedagógicas propostas seja remotamente ou no presencial.
Art. 37 – O Diretor/Coordenador e o Supervisor deverão supervisionar e validar os registros das atividades pedagógicas não presenciais e da participação efetiva dos alunos até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.
Art. 38 – Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano de 2021 serão considerados para integralização da carga horária mínima anual prevista as atividades para o acompanhamento remoto:
I – Carga horária cumprida pelas atividades enviadas para acompanhamento remoto
II – Carga horária cumprida com atividades complementares

Capítulo V
Das disposições finais
Art. 39 – Os procedimentos a serem adotados pela comunidade escolar que apresente quaisquer sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), caso tenha contato com pessoa infectada com Covid-19 ou seja diagnosticado com Covid-19 deverão seguir os protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades competentes e deliberações do Comitê Extraordinário COVID19.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Orientações Complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 41 - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Portaria.
Art. 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01º de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:203074D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.549/2021, DE 01º DE JULHO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO PARA DIAGNÓSTICO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDÕES.

PORTARIA Nº 8.549/2021, DE 01º DE JULHO DE 2021

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de Perdões.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 121, de 27 de janeiro de 2021 e 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para o retorno das aulas presenciais de forma gradual, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presencias no município de Perdões.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Jaqueline Santos Pinheiro Pereira de Carvalho, Secretária Municipal de Educação;
Roseane de Fátima Vilela Bortone, representante dos Diretores Escolares;
Joice Cristina, representante dos Coordenadores das escolas da rede;
Sebastião Antônio Ribeiro Júnior, representante dos pais e alunos;
Priscilla Regina Pereira, representante dos professores da rede municipal;
Lisne da Páscoa Freire, representante do Conselho Municipal de Educação;
Eniza Isabel Costa Resende, representante do Comitê de enfretamento a COVID-19.
Cleston Antonio Batista, representante da Vigilância Sanitária Municipal; e
Rafaela Roldão, representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º Os membros integrantes da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Perdões, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4°. Com os procedimentos adotados e implementados a comissão deverá fazer o monitoramento do plano, como também fiscalização dos cumprimentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01º de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:268A0891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N. º 4.487/2021 APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE IVO LUCIANO PÁDUA FILHO.

DECRETO N. º 4.487/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE IVO LUCIANO PÁDUA FILHO.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.
O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **Ivo Luciano Pádua Filho**, **situado na Avenida Dorila de Pádua**, **Bairro**: Santa Terezinha, Matricula **R-19005**, livro nº2 folha nº1 **município de Perdões MG.**
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 288,00m2,que fica assim discriminado:

LOTE 7 - COM 144,00 m2
FRENTE – 12,00 m para Av. Dorila de Pádua
FUNDOS – 12,00m com Lote 7A
LADO DIREITO – 12,00 com Rua dos Canários

LADO ESQUERDO – 12,00 com Lote 6

LOTE 7A- COM 144,00 m2
FRENTE – 12,00 para Rua dos Canários
FUNDOS – 12,00 com Lote 6
LADO DIREITO– 12,00 com Lote 8
LADO ESQUERDO – 12,00 com Lote 7

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:679EE167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.496/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE.

DECRETO Nº 4.496/2021 de 01 de julho de 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDOo falecimento do **SR. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE,** vigésima nona vítima da COVID-19 em Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DAA0C952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.559/17 CELEBRADO EM 02.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR - LIXÃO.

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.559/17 CELEBRADO EM 02.01.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR.

Termo aditivo n.º 01/2021 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado **Pedro Paulo Gomide Victor,**residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado Contratado, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 30/06/2021.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes;
CONSIDERANDO, a necessidade de se continuar depositando os resíduos sólidos urbanos do Município de Perdões no imóvel do Contratado até que se obtenha outro local em definitivo para tais resíduos.
CLÁUSULA PRIMEIRA–PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO
O presente contrato vigorará até**30.09.2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, ou ser rescindido antecipadamente caso o Município destine os resíduos sólidos para outra localidade, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 29 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO GOMIDE VICTOR
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6B79731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.495/2021 DE 28.06.2021. "ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."*REPUBLICAÇÃO*

DECRETO Nº 4.495/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Complementar nº 68/2017 de 27.09.2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão para avaliação do seguinte imóvel urbano: um prédio comercial de dois pavimentos, situado na Praça Leopoldo Dias, nº 55, Bairro Centro, nesse município, proprietário Estado de Minas Gerais, nos seguintes integrantes:

- Daniel Marcos Ribeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal;
- José Antonio dos Santos Pinheiro, brasileiro, casado, Topógrafo e Servidor Público Municipal;
- Paulo Fernando Rodrigues, brasileiro, casado, corretor de imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de junho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

*Republicação por ter alterado a comissão de avaliadores.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:01903EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.547/21 - NOMEIA LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTABILIDADE NO PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO.

PORTARIA Nº 8.547/21 de 01 de julho de 2021.

NOMEIA LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTABILIDADE NO PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**, para responder interinamente pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Perdões em substituição à servidora **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, em seu período de férias regulamentares que compreende de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:380542FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 139/2021. Pregão Presencial nº. 063/2021. Registro de Preços nº. 036/2021. Objeto: Aquisição de Material Gráfico. Data: 15/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 01/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:8C9F3B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RATIFICAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 112/2021. Inexigibilidade nº. 012/2021. Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto a contratação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial "Minas Gerais". Contratada: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais. Valor total: R$ 18.072,36. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 25/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 112/2021. Inexigibilidade nº. 012/2021. Resumo do Contrato de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial "Minas Gerais". Contratada: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais. Valor total: R$ 18.072,36. Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 28/06/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 137/2021. Dispensa nº. 048/2021. Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de locação de caminhão e máquinas, para manutenção das estradas vicinais. Contratada: Consorcio Intermunicipal Multissetorial do vale do Piranga - CIMVALPI. Valor total: R$ 128.000,00. Prazo: 01/07/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 01/07/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:91EE2649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 33/2021. Dispensa de Licitação 23/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Ativa Medico Cirurgica Eireli, Disk Med Pádua Distribuidora de medicamento LTDA, Equipar Medico e hospitalar LTDA e M.R Hospitalar LTDA **Objeto:** Aquisição de material médico para realização de atendimento aos pacientes da FUMSP, uma vez que encontra se em tramite o processo licitatório. **Valor Total:** R$13.437,86. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 23/06/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:825CDACD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 34/2021. Dispensa de Licitação 25/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Engetécnica- Engenharia clinica e Manutencao Hospitalar LTDA. **Objeto:** Engetécnica- Engenharia clinica e Manutencao Hospitalar LTDA. **Valor Total:** R$7.849,00. **Dotação Orçamentária:**
3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 23/06/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:4368F71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2021

Portaria n° 185/2021.

Nomeia servidor público efetivo para o cargo de Assessor de Governo

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Vinicius Nunes Barreto**, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Jornalismo e Comunicações, para o cargo de Assessora de Governo.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 1º de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:78C4F6B6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 3° ADITIVO DO CONVÊNIO N° 004/2019

Extrato de Termo 3° Aditivo do Convênio n° 004/2019
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire CNPJ n°. 09.152.345/0001-35
Objeto: Prorroga a vigência do plano de trabalho e seus anexos e altera o cronograma de desembolso para a continuidade da Prestação de serviços pela Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire para atender a demanda da Secretaria de Saúde em casos de situações emergenciais e de excepcional interesse público e evitar a descontinuidade dos serviços de saúde no âmbito do SUS.
Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:475FD052

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2021

Portaria Nº 184/2021

Nomeia Comissão para elaborar a reforma do Código Tributário Municipal.

O**Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão que tem como objetivo a elaboração da reforma do Código Tributário Municipal.

Art. 2º.A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Samara Sales Campos Gomes, matrícula 13835,
Priscila Cristiane de Souza Cunha, matrícula 13288,
Gisele Silva Pereira Cunha, matrícula 7696.

Art. 3º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 29 de junho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:958BFCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - 14/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratado: SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o Contrato n° 80/2018 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos especializados para atender as necessidades do município de Pitangui
Valor: R$175.110,00 (cento e setenta e cinco mil cento e dez reais)
Data da Assinatura: 09/04/2021
Período aditivado: 01/05/2021 à 30/04/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:4197163D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 160/2021, Pregão Eletrônico nº 126/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS E INSTRUTIVAS, NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 19 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:16D710B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, com base no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre a autuação por infração a legislação municipal.

BOMFIM MOREIRA SOARES
CPF: ***.455.***-44
INFRAÇÃO: ART. 133 – LEI 2323/1988 (COMÉRCIO AMBULANTE/EVENTUAL IRREGULAR)
PROCESSO 000692/2018

FOUR SEASON CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – QUATRO ESTAÇÕES
CNPJ: **.428.***/0001-**
AIM 004947
INFRAÇÃO: ART. 1º - LEI 5917/2018 (PUBLICIDADE E PROPAGANDA IRREGULAR EM VIA PÚBLICA NA REGIÃO CENTRAL)
PROCESSO 043505/2018

LEANDRO RIBEIRO
CPF: ***.128.***-99
INFRAÇÃO: 8º E 97 – LEI 2323/1988 (CONSPURCAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBSTRUÇÃO DA VIA PÚBLICA)
PROCESSO: 188737/2020

O autuado, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto na legislação.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F584A34F

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, com base no artigo 6º, § 8º da Lei Municipal nº 5.311/2013, **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre a autuação por infração a legislação municipal.

ANDERSON DE SOUZA CAMPOS
CPF: ***.302.***-19
AIM 000805/2019
INFRAÇÃO: ART. 1º, § 1º - LEI 5311/2013 (FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR)
PROCESSO 083671/2019

FERNANDO FRANCISCO DE GOES
CPF: ***.197.***-82
AIM 000759/2019
INFRAÇÃO: ART. 1º, § 1º - LEI 5311/2013 (FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR)
PROCESSO 084528/2019

JOÃO FELIPE JUSTINO
CPF: ***.110.***-53
AIM 000760/2019
INFRAÇÃO: ART. 1º, § 1º - LEI 5311/2013 (FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR)
PROCESSO 084531/2019

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: ***.004.***-34
AIM 000826/2019
INFRAÇÃO: ART. 1º, § 1º - LEI 5311/2013 (FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR)
PROCESSO 010544/2019

O autuado, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto na legislação.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CA9832FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 84/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – Contrato Nº 10/2021. PREGÃO Nº 84/2020 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS"** . ITEM 12 (café) era R$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) , passa a ser R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos). Contratado : DOCE MERCADO DISTRIBUIDORA LTDA . Data de assinatura 29/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20A9FBF5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. TORNA SEM EFEITO ESSA PUBLICAÇÃO. Processo administrativo nº. 35/2021. Pregão presencial nº 10/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) da Prefeitura de Pouso Alegre - MG. Decisão: REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica assegurado o direto do contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias úteis.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
(Superintendente de Gestão de Recursos Materiais).

Pouso Alegre 23/06/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4209DCE1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - Processo administrativo nº 106/2021**– "**Contratação de empresa para a realização de obras de drenagem e pavimentação na Avenida São Francisco – interligação com a avenida noroeste."**.** A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de agosto de 2021 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$**731.672,49 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos**. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C4A7CCFA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 06/2021

EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. Processo Administrativo nº 93/2021. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE/MG". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 29/06/2021. Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob nº 001.090.561.0016. Valor total do contrato R$ R$ 1.019.665,98 (um milhão, dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito reais), conforme planilha apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1784 - 02.15.1079.00004.0122.0001.34490510 - Obras e Instalações - Aeroporto

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FA4BEA61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.. Processo administrativo nº. 35/2021. Pregão eletrônico nº 10/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, comtemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de insumos (exceto papel) da Prefeitura de Pouso Alegre - MG. Decisão: REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica assegurado o direto do contraditório e ampla defesa, com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias úteis.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
(Superintendente de Gestão de Recursos Materiais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9894E1C9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS (COBERTURAS ESPECIAIS / CURATIVOS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Data da assinatura: 22/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME. Valor: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), referente ao item 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 20/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS (COBERTURAS ESPECIAIS / CURATIVOS) E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Data da assinatura: 23/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: BMD – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 115.580,00 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta reais), referente aos itens 02, 03 e 11.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F789D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3602

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.034,66 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA DE SAÚDE
31 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0017 SAÚDEBÁSICAUNIFICADA

2028 MANUTENÇÃODO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF
3 DESPESASCORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕESDIRETAS
30 MATERIALDE CONSUMO

Ficha: 257

Desdobramento:

00 MATERIAL DE CONSUMO Valor:

Fonte Recurso:

255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

64.034,66

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODEREXECUTIVO
07 SECRETARIA DE SAÚDE
31 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE
10 SAÚDE
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0043 ASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA

2031 MEDICAMENTOS
3 DESPESASCORRENTES
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
90 APLICAÇÕESDIRETAS
30 MATERIALDE CONSUMO

Ficha: 331

Desdobramento:

00 MATERIAL DE CONSUMO Valor:

Fonte Recurso:

255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

95.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 4 de Janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E2C792A9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3610

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: Unidade: SubUnidade: Função: SubFunção: Programa: SubPrograma: Proj. Ativ.: Categoria: Grupo: Modalidade: Elemento:

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIADEAÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
33 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL
08 ASSISTÊNCIASOCIAL
244 ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA
0028 ASSISTENCIASOCIALCOMUNITARIA

2079 MANUTENÇÃO DO CRAS
4 DESPESASDE CAPITAL
4 INVESTIMENTOS
90 APLICAÇÕESDIRETAS
52 EQUIPAMENTOEMATERIALPERMANENTE

Ficha: 515

Desdobramento:

00 EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE Valor:

Fonte Recurso:

229 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)

96.900,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 1 de Fevereiro de 2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51501B1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1050/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. DOUGLAS AUGUSTO BORGES** para o cargo de Superintendente de Gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:0D36E71B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1051/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. MARLA RODRIGUES TIRONI** para o cargo de Superintendente do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A5FFE888

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1052/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES** para o cargo de Coordenador do Setor de Atenção Básica e PSF, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F244C6BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1053/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO** para o cargo de Coordenador do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:593B81CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1055/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Do Patrimônio Cultural, indicados pelos Órgãos e Entidades da Sociedade Civil, representados:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS:

I – Representantes da Secretaria de Cultura
FELIPE AUGUSTO PASSOS MACEDO
CARLOS ALBERTO RODOVALHO SANTOS

II – Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

III – Representantes da Secretaria de Educação

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES

IV – Representante da Secretaria de Administração

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA

V – Representantes da Secretaria de Comunicação

JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA

VI – Representantes do Museu de História Natural/Paleontologia

SERGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representante Capoeiristas do Prata
VALMIR ANTONIO MARCELINO SILVA
II – Representante dos Professores Historiadores

MARIA TERESA SANTOS CORREIA LACERDA

III – Representante da APRALE

MARIZE NOVAES MIGUEL DO VALLE

IV – Representante da Associação do Bairro Cruzeiro do Sul

PAULO CESAR ALVES MIRANDA

VI – Representante da Paróquia Nossa Senhora do Carmo

MARIA ELOÍSA MARTINS BORGES SOARES

VII – Representante da MOAFRO e Coral Santa Cecília

MARIA ANGELA SILVA FERREIRA
MARILZA VIANA SILVÉRIO

VIII – Representante do CONSEP

MARILZA VIANA SILVÉRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4F91C1B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1056/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. ALEX VILELA FERREIRA** para o cargo de Coordenador do Setor de Controle de Frotas, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:217F61A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1057/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. POLIANE GERALDA OLIVEIRA DE FARIA** para o cargo de Coordenador da Policlínica Conceição Aparecida Rod. Costa, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:88354E53

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1058/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. VINICÍUS GOMES SOUZA** para o cargo de Coordenador do Setor de Zoonoses, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9A8AC7E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1059/2021

'**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. LORENA DAVI VILELA** para o cargo de Coordenador do Centro Odontológico Municipal - COM, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AAC10A78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1060/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. NILSON EURIPEDES DE CARVALHO** para o cargo de Coordenador do Setor de Radiologia, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:956A35F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1061/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. HELICA SILVA MACEDO** para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4D88249D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1062/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. MAYARA PASSOS MACEDO** para o cargo de Superintendente da Divisão de Promoção Humana, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2BCB3599

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1063/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR** para o cargo de Superintendente do Sine, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E0C3D719

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1064/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES DE JESUS** para o cargo de Coordenador do Setor de Assistência Social, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:143BE00A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1065/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. KARINE MELLO MINUCCI** para o cargo de Coordenador do Setor de Fortalecimento Familiar do CRAS, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E4D497E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1066/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. CLEUSA MARIA DE LIMA** para o cargo de Assessor Coordenador Especial do Serviço de Acolhimento, símbolo SC-4.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:05122D54

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1067/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/07/2021 o **Sr. EDWILSON RODRIGUES DOS SANTOS** para o cargo de Coordenador do Setor de Praças e Jardins, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:41D88D3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1068/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. ANA VITÓRIA SANTOS VILELA** para o cargo de Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BF906531

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1069/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. DIEGO NOVAES PADÚA SILVA** para o cargo de Superintendente da Divisão de Projetos, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9A8AE588

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1070/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. RAYNISON FRANCO DE SOUZA** para o cargo de Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras, Reforma e Edificações, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7B644E0B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1071/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 a **Sra. ALINE ALVES OLIVEIRA** para o cargo de Assessor de Projetos e Obras, símbolo SC-4.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:61C4422B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1072/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. FABRÍCIO SILVA MOREIRA** para o cargo de Superintendente de compras do Almoxarifado, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C8C9AAAB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1073/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA** para o cargo de Superintendente de Oficina, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CC323A3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1074/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO** para o cargo de Superintendente de Limpeza Pública e Saneamento Básico, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C322C66C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1075/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. JHONATAN BORGES DE LIMA** para o cargo de Coordenador do Setor de Limpeza Pública, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:75EF24CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1076/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. HEMANNUEL LUCAS FREITAS LOPES CALIXTO** para o cargo de Coordenador do Almoxarifado, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:53C4E5CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1077/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. MAICON JAIME DE VICENTE** para o cargo de Coordenador do Setor de Manutenção e conservação do Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:4A86CEED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1078/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. DENIVAL BEZERRA DA SILVA** para o cargo de Coordenador do Setor de Manutenção e Conservação do Distrito de Jardinésia, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9AB0A599

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1079/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. RELIBER ANDRADE COSTA** para o cargo de Coordenador do Setor de Manutenção e Conservação do Povoado de Monjolinho, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3A8D2030

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1080/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. ROBERTO VIEL** para o cargo de Coordenador do Setor de Manutenção e Conservação do Povoado de Três Barras, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:90E59051

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1081/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. CRISTIANO HILARINDO CAMILO** para o cargo de Superintendente da Divisão de Estradas Rurais, Pontes e Mata-Burros, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9565FDE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1082/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2021 o **Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA** para o cargo de Superintendente da Agricultura Familiar, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2ECC4ECF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2019.

Processo Licitatório nº 181/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2019.
Partes: Município de Prata-MG e MBA CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia para a elaboração de projetos e execução de obras de extensão e adequação de rede elétrica, em diversos logradouros do Município de Prata/MG, conforme projeto elaborado, planilha orçamentária e memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra e materiais.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, ambos por mais 03 (três) meses, a contar de 16/06/2021 com término em 16/09/2021.
Data da assinatura: 10/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DDFED42F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2019.

Processo Licitatório nº 222/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2019.
Partes: Município de Prata-MG e TERRASA ENGENHARIA LTDA-ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, por mais 46 (quarenta e seis) dias, a contar de 16/06/2021, com término final em 31/07/2021.
Data da assinatura: 10/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:B210A0B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1083/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/07/2021 a **Sr. ANA CAROLINA GOMES MOURA** para o cargo de Assessor de Coordenação do Múltiplo Uso Clóvis Teodoro Novaes, símbolo SC-5.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:22B2FFFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1084/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/07/2021 a **Sr. DANIELLY AQUINO DE OLIVEIRA** para o cargo de Assessor de Coordenação do Múltiplo Uso Edésio Vilela Resende, símbolo SC-5.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1ED51ABB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do respectivo Termo de Fomento.
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.
Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Termo de Fomento 041/2020; Lei nº 13.204/2015, respectiva Lei Ordinária Municipal nº 2.649 de 10 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 01/06/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:14E08FCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão apresentada ao Edital do Processo n° 245/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, em que conhece do pedido de esclarecimentos apresentada pela empresa Excell Construtora e Consultoria Técnica-LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.607.006/0001-85, para, no mérito, **DEFERIR** o pedido de esclarecimentos para corrigir o valor da Planilha Orçamentária para constar o estimado de R$ 102.054,12 (cento e dois mil e cinquenta e quatro reis e doze centavos), com fundamento nas explanações realizadas pela Pregoeira. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 01 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EF51D756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 21/07/2021, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a Construção de Praça no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, no Município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 01 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E2E93BF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
01/07/2021

Processo Licitatório nº 242/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de desassoreamento e transporte de lodo, através de sucção a vácuo, para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI** vencedora do item nº: 01, perfazendo o valor total de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** sendo o valor unitário do m³ de **R$80,00 (oitenta reais).** Valor total de global de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:647A56B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/07/2021

Dispensa de Licitação nº 167/2021, Processo Licitatório nº 258/2021 – Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente Kael Silva Feliciano, conforme determinação Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Ação Civil Pública nº 0014193-24.2018.8.13.0528.
Contratada: CASA RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o **nº 22.649.851/0001-00,** no valor total global de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9A0A4D42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 22/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para limpeza e substituição de filtro para bebedouros e purificadores de água das Unidades Escolares, da Creche Elza Baronesa e SME – Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a RDC 216/2004 e Alvará Sanitário**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 01 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C13ED1B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 23/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, Processo Licitatório n° 0260/2021, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **aquisição de equipamento tipo Chorumeira com Kit de Incêndio com capacidade de 6000 litros e uma carreta basculante para serem utilizados em irrigação, limpezas e transportes de materiais, para atender as necessidades do Setor de Parque e Jardins.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 01 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0AACA81E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ANULAÇÃO

ATA DE ANULAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO N° 17/2021

PROCESSO: 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO: 17/2021

A Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com sede na Praça do Rosário, n° 365, Bairro Centro, através de sua pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a anulação do processo n° 29/2021, Registro de Preço n° 17/2021. A anulação do referido processo é feita de ofício e embasada no artigo 49 caput, da Lei 8.666/93. A mesma se faz necessária diante da inobservância do prazo legal para apresentação das propostas, conforme preconiza o artigo 4°, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Nesse interim, em obediência ao princípio da legalidade e com o intuito de evitar possível responsabilização dos gestores, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, fica anulado o processo em questão.

Informações Complementares: na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, situada à Praça do Rosário, n° 365, bairro Centro. De segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08:00 às 11:00 – 12:00 às 17:00, ou através do telefone (34) 3637-1220.

Pratinha MG, 01 de Julho de 2021

JHON WERCOLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:E2F1B6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021- PREGÃO/RP DE Nº 034/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **RAFAEL GUSTAVO MENDES, CNPJ: 33.300.973/0001-03.** Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIMILARES E GENÉRICOS) COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL/MG.*** Valor da ATA de RP: Medicamento Genéricos 60% ; Medicamento Similares 61%.

Quartel Geral, 29 de junho de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6809816E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 91/2021 – Pregão Presencial/ Registro de Preço nº 42/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia 15/07/2021, até ás 13h:30min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 15/07/2021 às 13:30min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 13h:30min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio
01/07/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C37C7077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração com data de abertura para o dia 01/07/2021 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 01 de julho de 2.021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CA1A967D

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 620/2021 de 04 de janeiro de 2021, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 01 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F94C5D97

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 01500.0003976/2021-73 E PROCESSO SEI ORIGINÁRIO N°1320.01.0053088/2020-91 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020 EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:Município de Recreio, Contratante e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Tiras Reagentes para medição de Glicemia e Glicosímetros,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021
VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 01/07/2024
VALOR: R$ 77.710,02 (Setenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.02.08.10.301.0075.2034

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo nº 1500.01.0003976/2021-73 e Processo SEI Originário nº1320.01.0053088/2020-91– Pregão Eletrônico para Registro de Preços, 196/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, pela Contratada BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D9793B86

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Processo Licitatório n° 053/2021
Pregão Presencial n° 034/2021
Registro de Preço nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 053/2021, Pregão Presencial n° 034/2021, Registro de Preço nº 034/2021 onde se lê Dotação Orçamentária: Equipamento e Material Permanente- 4.4.90.52.00 Ficha 303 Fonte 102 passa-se a ler-se Dotação Orçamentária: Equipamento e Material Permanente- 4.4.90.52.00 Ficha 303/303 Fonte 102/164.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 01 de julho de 2021.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:441EFF8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 052/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$39.556,70 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES, PELA CONTRATADA ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:69486A49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 053/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, HSRG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$81.126,80 (Oitenta e Um Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, PELA CONTRATADA HSRG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BF912F04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 056/2021

PARTES:MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$54.270,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, PELA CONTRATADA JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:835A073E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 064/2021

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARIANA CÂNDIDA LOPES DE ALMEIDA, PELA CONTRATADA TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EE81A89E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 066/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VOGAS MAGAZINE LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16 /06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAIQUE WAROL DA SILVA, PELA CONTRATADA VOGAS MAGAZINE LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1E0ECEC0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 054/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16 /06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$131.825,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ÉDER DE OLIVEIRA SILVA, PELA CONTRATADA I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B3AB683A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 055/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, INFONEW INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$12.108,00 (Doze Mil e Cento e Oito Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MICHEL DO CARMO FERREIRA, PELA CONTRATADA INFONEW INFORMÁTICA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6D605302

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 057/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$74.609,55 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSIANE POCIDONIO PEREIRA , PELA CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F177F315

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 058/2021.

PARTES:MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$86.825,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MARLI ANDERLE BAGATOLI , PELA CONTRATADA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:529EC589

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 059/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$8.655,00 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, PELA CONTRATADA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FD28B6B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 060/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16 /06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$182.536,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TALIANE SILVEIRA CARDOSO, PELA CONTRATADA NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7055BE54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 061/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$169.283,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA , PELA CONTRATADA PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2239C79D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 062/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, PELA CONTRATADA REPREMIG REPRESENTÃÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CD59599F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 065/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$62.196,70 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO , PELA CONTRATADA REYVI INTERNET LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7B9EEA00

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 080/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 54.270,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 056/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES , pela Contratada JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A828CAB6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 075/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 38.101,40 (Trinta e Oito Mil e Cento e Um Reais e Quarenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 063/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e RENATA FARIA DE REZENDE , pela Contratada UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5FEF3DE4

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 079/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e INFONEW INFORMÁTICA LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 12.108,00 (Doze Mil e Cento e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 055/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MICHEL DO CARMO FERREIRA, pela Contratada INFONEW INFORMÁTICA LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:61F5BDA6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 076/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e VOGAS MAGAZINE LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 066/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ALDINÉA VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO, pela Contratada VOGAS MAGAZINE LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CFFAA857

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 077/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e HSRG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 81.126,80 (Oitenta e Um Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379 Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 053/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA, pela Contratada HSRG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:37707FA2

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 074/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379 Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 064/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARIANA CÂNDIDA LOPES DE ALMEIDA, pela Contratada TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E82B25BD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 083/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 39.556,70 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379 Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 052/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES , pela Contratada JOSÉ ANDRÉ ANTÔNIO TAVARES-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:4161F9BE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 078/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 131.825,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 054/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP , pela Contratada EDER DE OLIVEIRA SILVA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B2959981

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 069/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e MAB EQUIPAMENTOS EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 86.825,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 058/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MAB EQUIPAMENTOS EIRELI , pela Contratada MARLI ANDERLE BAGATOLI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A1EAF4BD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 071/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 169.283,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 061/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA , pela Contratada PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B83747F1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 082/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021

VALOR: R$ 8.655,00 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 059/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, pela Contratada MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:052C5B8A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 070/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 182.536,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 060/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TALIANE SILVEIRA CARDOSO, pela Contratada NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7B14329C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 072/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 062/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, pela Contratada REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:892A64E7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 081/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 74.609,55 (Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 057/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA , pela Contratada JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:8695AA99

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 073/2021

PARTES:Município de Recreio, Contratante e REYVI INTERNET LTDA –ME Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 62.196,70 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 063/2021.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO, pela Contratada Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

PARTES:Município de Recreio, Contratante e REYVI INTERNET LTDA –ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente ,para atender as Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2021
VALOR: R$ 62.196,70 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha:
18/47/85/119/140/140/150/150/154/154/161/161/171/187/206/236/236/284/303/325/348/379
Fonte:
100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/100/129/100/102/100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 031/2021– Pregão Presencial n° 021/2021 – Registro de Preço n° 020/2021, Ata de Registro de Preço 063/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO, pela Contratada Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7515840D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °031/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°021/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021 N°: 063/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.
VIGÊNCIA: 16/06/2021 a 15/06/2022.
VALOR ESTIMADO: R$62.196,70 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº031/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro de Preço nº020/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO , PELA CONTRATADA REYVI INTERNET LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AE39EBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.179/2021

Institui no calendário do Município de Ribeirão das Neves o Mês de Conscientização de Soltar Pipas com segurança.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Ribeirão das Neves o mês de conscientização de soltar pipas com segurança.

Art. 2º O Mês de Conscientização de Soltar Pipas com segurança no Município de Ribeirão das Neves será celebrado, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo único. Fica instituído o mês de junho, devido a condições climáticas favoráveis para soltar pipas, bem como antecede o recesso escolar, no qual crianças e adolescentes ficam expostos aos riscos desta recreação.

Art. 3º São objetivos do Mês de Conscientização de Soltar Pipas com segurança:

I - realizar palestras, reforçando a informação primária no Mês de Conscientização de Soltar Pipas com segurança;

II - trazer conhecimento das mais variadas riquezas culturais que a pipa e o papagaio traz, através de confecção artesanal, ao fazê-la;

III - conscientizar aos munícipes da importância de soltar pipas em locais seguros, longe das vias públicas de trânsito intenso e de rede de energia elétrica;

IV - conscientizar aos munícipes que soltar pipas e papagaios em vias públicas de trânsito intenso trazem riscos de atropelamento e acidentes graves e, até fatais;

V - conscientizar aos munícipes que soltar pipas e papagaios na área urbana causam acidentes graves e, até fatais, ao puxar a linha enrolada na rede de energia elétrica;

VI - expor o tipo de linha ideal ao soltar pipas e papagaios, sem cerol, que não causa acidentes pessoais e a terceiros;

VII - conscientizar pais e responsáveis para que ensinem às crianças e adolescentes a não adquirirem a prática do uso do cerol;

VIII - dialogar sobre acidentes pessoais ao usar a linha com cerol, de cortes e até dilaceração;

IX - expor aos munícipes as legislações brasileiras que punem aos que fabricam, comercializam e usam linha de cerol sem autorização ou registro e fora do local regularizado para a prática de soltar pipas e papagaios;
X – expor que a linha com cerol também traz danos ambientais, à fauna, principalmente aos pássaros;

XI - realizar oficinas artesanais de confecção de pipas e papagaios;

XII - promover a prática de empinar pipas e papagaios de forma segura.

Art. 4º Na primeira semana do mês de conscientização de soltar pipas com segurança, o município poderá disponibilizar o Parque Ecológico Municipal Milton Augusto Guimarães, para desenvolver os objetivos proposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Mês de Conscientização de Soltar Pipas com segurança será incluído no calendário anual escolar como forma de atingir o público-alvo de pipeiros, sendo estes os estudantes, cabendo à Secretaria Municipal de Educação elaborar os trabalhos educativos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F87375D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, Processo nº 28/2021. Objeto: A contratação de prestação de serviços de vale social. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA,** perfazendo o valor total de R$ 274.770,00 (Duzentos e setenta e quarto mil, setecentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data do Despacho: 30 de Junho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:058D6B11

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 072/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 072/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 072/2021, cujo objeto consiste no registro de preço para fornecimento e instalação de concertina clipada. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 15/07/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3B9FE141

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 052/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 032/2021, referente ao Processo: Nº. 066/2021. **Objeto:** Contratação de empresa, entidade ou fundação para prestação de serviço técnico – especializado na coordenação, organização, planejamento e execução do processo de certificação através de prova objetiva de conhecimento teórico básico de gestão escolar. **Contrato Nº 052/2021** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS - ABCP** (Contratado), Valor Total Estimado: R$15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Assinatura: 22 de Junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CFE178FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Processo 224/2020 - Concorrência Nº 010/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
Na oportunidade informamos que fica retificado a publicação do dia 21/06/2021, ano XIII, Nº 3033, página 148.
Onde se lê:
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **TERRASA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista o ajuste dos valores do lote 01, perfaz o valor total do Lote 01 de R$223.445,89(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e Lote 02, R$234.443,20 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Leia-se: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **TERRASA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista o ajuste dos valores do lote 01, perfaz o valor total do Lote 01 de R$223.445,89(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e Lote 02, – R$: 234.385,05 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:18421095

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Extrato do contrato, referente ao Processo 224/2020 - Concorrência Nº 010/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
Na oportunidade informamos que fica retificado a publicação do dia 21/06/2021, ano XIII, Nº 3033, página 148.
Onde se lê:
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **TERRASA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista o ajuste dos valores do lote 01, perfaz o valor total do Lote 01 de R$223.445,89(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e Lote 02, R$234.443,20 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Leia-se: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **TERRASA ENGENHARIA LTDA,** tendo em vista o ajuste dos valores do lote 01, perfaz o valor total do Lote 01 de R$223.445,89(Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e Lote 02, – R$: 234.385,05 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9C927C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 113 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado o Sr.**Fabiano Gonçalves Baeta**, portador doCPF nº 071.594.736-20, e RG nº MG-16.393.935 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Serviço de Agricultura e Meio Ambiente** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1F6F57AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°037/2021
OBJETO: Aquisição de 1(um) automóvel Sedan zero quilômetro, para atendimento ao Gabinete do Prefeito**.**

Considerando que a descrição do veículo solicitado pelo Secretário de Administração, ficou equivocada;

Considerando que a especificação do veículo da maneira que foi licitada, não atende as necessidades da administração;

Considerando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando ainda que há necessidade de adequação do edital no que tange a descrição do veículo, buscando maior eficiência do veículo a ser adquirido;

Considerando o art.49, da Lei 8666/93;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que ainda não houve a homologação do presente certame;

Considerando que é razoável, conveniente e oportuno para a Administração, a abertura de novo processo licitatório, para a aquisição do objeto, na busca de melhores propostas e obtenção de veículo adequado que atenda às necessidades da Administração;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

NÃO HOMOLOGAR, o Processo Licitatório no 066/2021, Pregão Presencial no 37/2021.

REVOGAR, o presente certame por razões de interesse público.

DAR ciência às licitantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodeiro, 30 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0299DD34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121/2021

Institui o Dia Municipal do Ciclista a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, e inclui no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Rodeiro e dá outras providencias

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ciclismo no Município de Rodeiro, a ser celebrado no dia 14 de novembro de cada ano.
Art. 2º São os objetivos deste Dia:
I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte.
II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de qualidade de vida;
III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
IV – promover campanhas, eventos educativos, incentivando os usuários deste tipo de transporte da necessidade de observância as leis de trânsitos.
Art. 3º Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para Saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:DA9FDB84

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Termo de Cooperação Convênio que celebram entre si a ETTAL ESCOLA TÉCNICA e O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG para o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado, visando a formação profissional nos termos da lei nº. 11.788 de 25/09/2008.
Data de assinatura: 24/06/2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Município de Rodeiro E

BRUNO FELIPE DA SILVA COSTA
Vice Diretor – Ettal Escola Técnica

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:2F15B709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº012-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COMERCIAL DE MÁQUINAS UNIÃO LTDA - EPP**. Inscrito no CNPJ nº 43.157.023/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **MÁQUINA DE ESTAMPAR TECIDO** tipo prensa térmica pneumática e máquina de costura industrial, descritas e especificadas no anexo I do Edital. Valor total da Ata: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº012-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **L. F. SILVA MÁQUINAS - EPP**. Inscrito no CNPJ nº 07.859.942/0001-77. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **MÁQUINA DE ESTAMPAR TECIDO** tipo prensa térmica pneumática e máquina de costura industrial, descritas e especificadas no anexo I do Edital. Valor total da Ata: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C66A04E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº020-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **LEANDRO JOSÉ GOMES MARTINS-ME**. Inscrito no CNPJ nº 23.421.974/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS, OBJETIVANDO **FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor total da Ata: R$154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais). 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº020-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **REGINALDO JOSÉ DA SILVA 04711647635**. Inscrito no CNPJ nº 28.090.864/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS, OBJETIVANDO **FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor total da Ata: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº020-C/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **VALDECIR JANUÁRIO RIBEIRO EIRELI.** Inscrito no CNPJ nº 07.181.232/0001-32. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS, OBJETIVANDO **FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor total da Ata: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:DEE8CE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **MECÃNICA PINTO LTDA EPP**. Inscrito no CNPJ nº 18.542.191/0001-89. Objeto: REGISTRO DE PREÇO objetivando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO TIPO GENUÍNA, LEGÍTIMA E/OU ORIGINAL, BEM COMO SERVIÇOS MECÂNICOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira ou conveniados com esta. Valor total da Ata: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). 07 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 07/06/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:BADF59DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL 027/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **SÔNIA ELI DA ROCHA GONÇALVES – ME**. Inscrito no CNPJ nº 04.934.534/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras aquisições de **gêneros alimentícios** para composição de **cesta básica** destinadas à distribuição para famílias carentes do município.Valor total da Ata: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais). 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 01/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:16B7D36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº019A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **GLOBALTECH INFORMATICA LTDA-ME**. Inscrito no CNPJ nº 09.316.095/0001-21. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE KIT DE **CÂMERAS DE SEGURANÇA**, cabos, conectores, fontes de alimentação bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmeras, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.Valor total da Ata: R$251.932,50 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**08**de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 16/06/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº019B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601**. Inscrito no CNPJ nº 28.823.781/0001-33. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE KIT DE **CÂMERAS DE SEGURANÇA**, cabos, conectores, fontes de alimentação bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmeras, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.Valor total da Ata: R$16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).**08**de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 16/06/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:8D2880C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº022A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **OXIGENIO FACIL LTDA EPP.** Inscrito no CNPJ nº 00.429.047/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, visando futuras e eventuais **LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO** de 10M³ para uso de pacientes, bem como recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1M³ para uso em ambulância. Valor total da Ata: R$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e um mil e cinquenta reais). 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº022B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI.** Inscrito no CNPJ nº 26.959.683/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, visando futuras e eventuais **LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO** de 10M³ para uso de pacientes, bem como recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1M³ para uso em ambulância. Valor total da Ata: R$ 188.160,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais). 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:DDD4A22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº025/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL 031/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **NORBERTO VANDERSON DA SILVA 09234718631**. Inscrito no CNPJ nº 41.294.343/0001-93. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE** incluindo motorista, o qual será destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. Valor total da Ata: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 17/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:1F0E98A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

DISPENSA Nº 017/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.015.653/0001-47, com endereço comercial na RUA WALDOMIRO ALBUQUERQUE DE CASTRO, Nº 33, BAIRRO PITANGUEIRAS, Cidade: MATIAS BARBOSA/MG - CEP: 36.120-

000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Processo Administrativo nº 057/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI.**
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e PGM do município de Rosário da Limeira-MG.
VALOR: O valor total é de R$ 2.499,40 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 10 de junho de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:285681FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

DISPENSA Nº 018/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ELETRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.759.763/0001-08, com endereço comercial na RUA SANTA RITA, Nº 137, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, CIDADE: MURIAÉ/MG - CEP: 36.880-169, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Processo Administrativo nº 061/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **ELETRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **instalação de pontos de iluminação pública (IP).**
VALOR: O valor total é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 28 de junho de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:1894B7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº026/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL 032/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **FERNANDO TEODORO MARTINS PEIXOTO 01066859612**. Inscrito no CNPJ nº 40.344.044/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física, para **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 17/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:146CFDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 036/20 – 2º ADITIVO - RETIFICADO

Processo Licitatório PRC: nº 59/20
2º Aditivo ao Contrato nº 036/20
Contratada:**QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI**
Prazo Retificado: 30 de julho de 2021
Data assinatura: 30 de junho de 2021

Santa Bárbara, 01/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:503FB7A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PRC N.º 136/2020 - Menor preço mensal. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar e permitir acessar os dados referentes as informações do georeferenciamento da prefeitura municipal de Santa Bárbara, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme as características, condições, obrigações e requisitos, conforme edital. Data limite do recebimento das propostas e documentos: **15/07/2021** às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura. Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:09799936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - PRC N.º 139/2020 - Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica, com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/07/2021** até às 08 horas na Diretoria de Licitações e Contrato, endereçada à Praça Cleves de Faria, n° 122 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:35E60FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4864/2021

Regulamenta o Conselho Municipal da Cidade previsto no Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 116 e 133 da Lei Complementar Municipal *n.º 1982/2020*, **DECRETA**:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art.1oO Conselho Municipal das Cidades – (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe Plano Diretor vigente.

Art.2oO CMC é responsável por propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, sob os aspectos físico, ambiental, tecnológico, social e econômico, promovendo o direito à cidade sustentável definido como o direito à moradia, ao meio ambiente protegido, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações, atendendo as aspirações da sociedade e orientando as ações do poder público e da iniciativa privada.

Seção I - Das Atribuições

Art. 3o Ao CMC compete:
I- elaborar o seu regimento interno;

II-participar da avaliação de propostas encaminhadas ao Executivo municipal, no nível de recursos, sobre processos administrativos afetos ao Plano diretor;

III-coordenar, acompanhar e avaliar a implementação do plano diretor, nos seus aspectos territorial, ambiental, econômico e social, assim como coordenar o seu processo de revisão;

IV-participar da avaliação a respeito da instalação de empreendimentos de impacto, de forma integrada aos demais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão;

V-participar da avaliação de casos omissos nos dispositivos legais municipais, relativos ao plano diretor e legislação urbanística básica;

VI-participar da avaliação de compatibilidade de ações contidas nos Planos Plurianuais e Orçamentos Anuais com as diretrizes do plano diretor;

VII- participar da avaliação e da análise sobre as propostas de alteração do plano diretor e legislação urbanística básica, especialmente do zoneamento e de seus parâmetros, de forma integrada aos demais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão;

VIII-assegurar a participação da população no processo de planejamento e o seu acesso ao sistema de informações municipais;

IX-acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os prazos previstos no plano diretor, definir aqueles que não se encontram estabelecidos, assim como acompanhar e fiscalizar todos os temas remetidos para legislação específica.

Seção II - Da Composição
Art.4ºO CMC é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:

I-oito representantes do poder executivo, legislativo, judiciário, Ministério Público e concessionárias de serviços públicos;
II-seis representantes de movimentos sociais e populares, associações de moradores, nas áreas urbanas e rurais;
III-dois representantes dos trabalhadores das áreas urbanas e rurais, através de suas entidades sindicais;
IV-dois representantes dos empresários, através de suas entidades representativas ligadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V-um representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI- um representante de entidades culturais, ambientais e terceiro setor.

§1oOs membros referidos nos incisos I deverão indicar seus respectivos representantes por meio de ofício e os membros citados nos incisos II a VI deverão realizar cadastro prévio de interesse em integrar o CMC.
Seção III - Da indicação dos membros
Art. 5oApós inscrição dos interessados ou indicação para integrar o CMC, será designada assembleia para eleição dos membros, em comum acordo entre os pares de cada segmento. Não sendo possível, realizar-se-á votação pode maioria simples.

§1oA assembleia somente será necessária em caso de inscrição ou indicação superior ao número de vagas.
§ 2º Realizada a assembleia, a lista com os membros eleitos serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

Seção IV - Do funcionamento
Art.6oOs membros do CMC terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos;

Art. 7oAs reuniões do CMC serão, no mínimo, mensais e serão públicas, facultado aos cidadãos solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta em reunião subsequente.

Art. 8oO suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMC será prestado por todos os demais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão.

Art. 9oPoderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do CMC personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 10. Qualquer secretaria municipal poderá solicitar sua participação nas reuniões do CMC onde será discutido e decidido assunto que julgue afeto às políticas setoriais de sua responsabilidade.

Art. 11. O CMC poderá conter assessoramento de Comitês Técnicos na forma a ser disciplinada em regimento interno.

Art.12. São atribuições do Presidente do CMC:
I-convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II-solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III-firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV-constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões,podendo esta atribuição ser delegada aos Secretários Nacionais do Ministério das Cidades;

Subseção I - Das Deliberações
Art.13As deliberações do CMC serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes.

Art.14 O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.
Art.15.O regimento interno do CMC será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Subseção IV - Dos Recursos e Apoio Administrativo do CMC
Art.16.Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos CMC, exercendo as atribuições de secretaria-executiva do Conselho e dos Comitês Técnicos.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 01 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara, MG

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:4EEF6D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 020/2021

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora LUZINETE MARTINS FIGUEIREDO, por um período de 01 (um) ano, com início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:96E45B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4862/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, o (a) Sr. (a). **MARCELO FARIAS NAKAMURA,** matrícula 201067-4.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Secretário Escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/07/2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:5B4C1318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4863/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de AGENTE SOCIAL, o (a) Sr. (a). **ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matrícula 200955-2.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Agente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrogaindo a 25/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:776B8D95

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA NOTIFICADA: CONESP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: Nº. 37.645.404/0001-42

Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: CONESP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: nº. 37.645.404/0001-42
Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Ofício nº: 373/2021- SMIU
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93

I RELATÓRIO

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de descumprimento de Ordem de Serviço (fl. 04), encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informando que a empresa supracitada não iniciou a execução da obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no bairro Água Fria, conforme data anteriormente estabelecida, fato este que persiste até o presente momento.
Ocorre que, mesmo após o envio de Notificação Extrajudicial (fls. 05/08), verificou-se durante vistoria *in loco*, na data de 22 de julho de 2021, a inexistência de qualquer movimentação referente a execução das atividades.
Além de todo o exposto, fora solicitado à contratada que providenciasse a documentação inicial da obra previamente ao início dos trabalhos, contudo, a mesma não apresentou qualquer registro desta natureza à Admnistração, evidenciando assim, o descaso da contratada em relação as cláusulas e condições contratuais, consequentemente culminado na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

II DECISÃO

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Simone do Rosário Germano, Secretária Municipal de Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o nº. 015/2021, fundamentado pela Lei Federal nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº.3546/18, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da empresa **CONESP CONSTRUÇÕES LTDA.**
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº.3546/18 e Lei Federal nº.8666/93.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, fica neste ato, **NOTIFICADA** a empresa **CONESP**

CONSTRUÇÕES LTDA, para, caso queira, apresente sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:FB5561D8

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021 LICITAÇÃO Nº: 110/20 PREGÃO Nº: 052/20

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus, conforme especificações do termo de referência.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação do Centro de Operações de Santa Bárbara - CEOP, para abertura de Processo Administrativo, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **R & E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA**, **CNPJ: 18.756.682/0001-22.**
Ocorre que, foram geradas Ordens de Fornecimento nº.01143/21, nº.1365/21 e nº.1185/21, em que a contratada tinha como obrigação, o fornecimento de pneus para atender as Secretarias Municipais, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais (fls. 11 e 13), não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, conforme documentação em anexo, apresentada pelo Centro de Operações - CEOP, restou-se comprovado que a empresa supracitada não possui mais quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as Ordens de Fornecimento nº.01143/21, nº.1365/21 e nº.1185/21 foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo **nº.013/2021**, tendo em vista a perca do objeto.

Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:652A31AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 079/2021
Dispensa De Licitação N° 033/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 033/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADO:DANIEL PERES ABREU STUART ROSA 12515627609, inscrita no CNPJ sob o n° 36.613.590/0001-75, situada à Rua Itaguaí, 157, Caiçaras, Belo Horizonte-MG, CEP 30.775-110, representada por Daniel Peres Abreu Stuart Rosa, inscrito no CPF 125.156.276-09 e RG MG.17.326.203 SSPMG

OBJETO:.Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e fornecimento de placas em alumínio fundido para atender as necessidades da Administração Público Municipal.

VALOR: R$ 15.887,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PERÍODO: O presente contrato terá validade até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.01.01.04.122.0003.2118.33903000. Ficha 32 Fonte 100.
02.01.01.04.122.0003.2118.33903100. Ficha 33 Fonte 100.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 09 de Junho de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3DBA1C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 051-PMSR/2021 - BEAGA HOSPITALAR EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 051-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 051-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022-PMSR/2021. Objeto**:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE FISIOTERAPIA"**

-Contratada:**BEAGA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 10.478.755/0001-50,**valor de**5.635,44 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B910893F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 052-PMSR/2021 - K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 052-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 051-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022-PMSR/2021. Objeto**:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE FISIOTERAPIA"**

-Contratada:**K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 19.444.651/0001-07,**valor de**3.211,03 (três mil, duzentos e onze reais e três centavos).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5A8EC943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 055/PMSR/2021 - AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 055-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 051-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022-PMSR/2021. Objeto**:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE FISIOTERAPIA"**

-Contratada:**AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 18.905.288/0001-09,**valor de**R$ 1.766,20 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B54CE702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 051-PMSR/2021 - MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 053-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 051-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022-PMSR/2021. Objeto**:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE FISIOTERAPIA"**

-Contratada:**MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 71.769.673/0001-59,**valor de**R$ 4.101,00 (quatro mil e cento e um reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9BF15913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 054-PMSR/2021 - VS COSTA E CIA LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 054-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 051-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022-PMSR/2021. Objeto**:"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS DE FISIOTERAPIA"**

-Contratada:**VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ 05.286.960/0001-83,**valor de**R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:24393A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 063/2021, DISPENSA Nº 006/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 063/2021, Dispensa nº 006/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Prestação de serviços para realização dos seguintes cursos: iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional, conforme proposta comercial que faz parte integrante do presente processo de dispensa de licitação. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.773.700/0040-13. Fundamento: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$40.656,00. Vigência: 30/06/2021 a 31/12/2021. Data da Ratificação: 30/06/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 605 FR 100. ***RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.***

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 01 julho de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:B141CCFA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021. DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de gêneros alimentícios – Café e Açúcar, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 02 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:F0A3D2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Justificativa: Art. 25, "caput", da Lei Federal 8666/93. Objeto: Formalizar a posse direta, à Lotérica Aventureiro Ltda., de um imóvel, localizado na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, neste Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser concedida com o Município. Processo ratificado nesta data. Lotérica Aventureiro Ltda., sendo a presente permissão de uso de caráter gratuito.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:320EB6F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 070/2021. Processo de Adesão Nº 001/2021. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 005/2021 decorrente do Processo Licitatório Nº 008/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, no qual o Município é órgão participante. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia. Processo homologado e adjudicado nesta data. DECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 22.512,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 1º de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:64B207AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 070/2021. Processo de Adesão Nº 001/2021. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 005/2021 decorrente do Processo Licitatório Nº 008/2021, Pregão Presencial Nº 007/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, no qual o Município é órgão participante. Contrato Administrativo nº 050/2021. Contratada: DECON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia. Valor Total: R$ 22.512,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.203.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/07/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9520239C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO 100/2021

Decreto nº 100/2021

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro - MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por dotação própria, consignada no orçamento vigente, concernente ao órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de junho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

DENIZETE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:803B6491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

PROCESSO: 85/2017

MODALIDADE: Dispensa nº 09/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maria Niva de Oliveira Santos

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SEO – Serviço de Especialidades Odontológicas.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de julho de 2022.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:909D2D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO: 70/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 10/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas Gerais

OBJETO: Prestação de serviços educacionais necessários à aperfeiçoar os servidores da saúde com técnicas que proporcione o serviço adequado a levar qualidade de vida e indicadores psicológicos no autocuidado ao paciente, preservando a saude e prevenindo doencas e os cursos profissionalizantes com o intuito de formar profissionais com competências para atuarem no mercado de trabalho para os beneficiários do Bolsa Família, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R$53.093,86 (cinquenta e três mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 31/12/2021

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CEAF561A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Beaga Hospitalar Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2536EBFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Prolagos Produtos para Saúde Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$223.408,30 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FADD20ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$6.821,64 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E3C03606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Alfalagos Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$230.569,40 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F92BC1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$4.649,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:927FC91B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$126.121,00 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7E219335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras, Cultura e Turismo e Educação-CEMEIS.

VALOR: R$146.581,53 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 01/06/2022

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:17958676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PROCESSO: 58/2021

MODALIDADE: Pregão nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Office Minas Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais.

VALOR: R$25.491,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AE646BDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

PROCESSO: 58/2021

MODALIDADE: Pregão nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Achei Indústria de Móveis Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as solicitações das diversas secretariais municipais.

VALOR: R$14.957,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A3C91663

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

PROCESSO: 58/2021

MODALIDADE: Pregão nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as solicitações das diversas secretariais municipais.

VALOR: R$17.748,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F5C4617F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PROCESSO: 58/2021

MODALIDADE: Pregão nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LMB Comercial Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as solicitações das diversas secretariais municipais.

VALOR: R$10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2DEF354B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

PROCESSO: 58/2021

MODALIDADE: Pregão nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Leftec Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a atender as solicitações das diversas secretariais municipais.

VALOR: R$19.987,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 09/06/2022

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B5A07D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 056/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, torna pública a abertura do processo licitatório 56/2021 – Tomada de Preços 2/2021 – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via urbana Rua Padre Bento no Município de São Bento Abade – MG. Data: 19 de julho de 2021. Abertura: 13h - Edital e informações através do telefone (35) 3236-1213, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:241E4F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13 D/2020 - CIMAMS- AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN MINIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 D/2020** do **processo nº 020/2020 Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2020 - SRP CIMANS** (Consorcio Internacional Multifinalitário da área mineira da SUDENE). **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Veiculo VAN Minibus destinado ao Transporte de Pacientes de Hemodiálise em atendimento a secretaria municipal de Saúde**.**

São Francisco/MG. 01 de Julho de 2021

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B18E66BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 74/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 74/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - - Fica **NOMEADA** a Sra. **VIVIANE PEDROSA LAZARONI NOGUEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 050.848.956-37, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II para atuar junto

a Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, a partir de 01 de julho de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D54A3665

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 75/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 75/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **RAFAELA CÂNDIDA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 054.925.476-58, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II para atuar junto a Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, a partir de 01 de julho de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:01035F46

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 76/2021 "NOMEIA SERVIDOR PARA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 76/2021

"Nomeia servidor para agente municipal de desenvolvimento e atendimento da micro e pequena empresa e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr(a). **RAFAELA CÂNDIDA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 054.925.476-58 como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Francisco do Glória/MG.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:87950923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que o Processo de Licitação nº 069/2021/Pregão Presencial nº 043/2021/Registro de Preço nº 041/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos do município de São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto, será realizado no dia 15 de Julho de 2021. com início às 13hr30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 01 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4570DF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2021 - EDITAL Nº 023/2021 - IRP Nº 004/2021 - UASG Nº 985229

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2021 - EDITAL Nº 023/2021 - IRP nº 004/2021 - UASG nº 985229 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro registro de preço, para aquisição de equipamentos de proteção individual — EPI's para os profissionais da

saúde no enfretamento da COVID-19 e Testes Rápidos para detecção de Coronavírus, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia09/07/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: **www.saogeraldo.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.** Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:126748DD

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 - PROCESSO 167/2021 - RP Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 - PROCESSO 167/2021 - RP nº 019/2021 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para composição do quadro registro de preço, visando seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para manutenção das atividades do Município de São Geraldo/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia12/07/2021 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:728E1EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021, TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA, BEM TOMBADO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO".CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI - EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 135.600,70 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021. VIGÊNCIA 30/06/2021 A 30/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:67962F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA, BEM TOMBADO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**"**. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI - EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 135.600,70 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/06/2021

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F7ADD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 249, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E ALTERAÇÃO NO DECRETO 001/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação da Sra. RENITA DAS DORES GULHERMINA, portadora da Carteira de Identidade Nº 2876031 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 323.366.086-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.001, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F3E240ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 250, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E ALTERAÇÃO NO DECRETO 002/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento para **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação do Sr. MARCELO SOARES LADEIRA, portador da Carteira de Identidade MG-11.602.159 - SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 044.412.296-66, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.002, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EFEF787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 251, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERAÇÃO NO DECRETO 219/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação do Sr. **DENER HENRIQUE DE CASTRO,** brasileiro, portador do RG-13147000 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 063.525.416-66, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.219, de 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C9149ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 252, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E ALTERAÇÃO NO DECRETO 004/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação da Sra. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade MG-12.546.822 - SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 051.369.396-30, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.004, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:CF4F7E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 253, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES E ALTERAÇÃO NO DECRETO 007/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação do Sr. César José Barbosa, portador da Carteira de Identidade M-2.784.535 - SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 449.195.756-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.007, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6BB0DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 254, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERAÇÃO NO DECRETO 005/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeada a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação da Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, portadora da Carteira de Identidade Nº 08.579.039-77 - SSP/BA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 012.812.095-97, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº.007, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:956E629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 255 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ALTERAÇÃO NO DECRETO 231/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear o cargo de Coordenador Psicopedagógico para Diretor II.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeado o cargo de Coordenador Psicopedagógico para **DIRETOR II.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação da servidora **MARIANA VELOSO BUENO,** brasileira, portadora do RG:MG-14.215.789 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 077.447.976-04, para exercer o cargo de **DIRETOR II.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:44E00122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 257 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ALTERAÇÃO NO DECRETO 232/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear o cargo de Assessor Administrativo Adjunto para Assessor Técnico V.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeado o cargo de Assessor Administrativo Adjunto para **ASSESSOR TÉCNICO V.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação do servidor **THIAGO CÂNDIDO GARCIA,** brasileiro, portador do RG MG-21.038.317 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.088.958.446-02, em substituição à servidora titular **ADRIANA JORGINA DE ARAÚJO,** durante o período de afastamento preconizado pela Lei Federal 14.151/2021 e demais licenças pertinentes, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO V.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:969725A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 258, DE 24 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM HOSPITALAR,** a partir de 07 (sete) de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5D7E2AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 259 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E ALTERAÇÃO NO DECRETO 234/2021

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 24 de junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO";

Considerando a necessidade de renomear o cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo para Diretor I.

DECRETA:
Art.1º. Fica devidamente renomeado o cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo para **DIRETOR I.**

Art. 2º. Fica devidamente ratificada a nomeação da servidora **RAFHAELA CAROLINE SILVA,** brasileira, portadora do RG-MG-19.435.113, inscrita no CPF sob o nº. 123.681.236-01, para exercer o cargo de **DIRETOR I.**

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:ED1499E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 262, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.874/219, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal; e dá outras providências;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, e nº 47.776, de 04 de dezembro de 2019

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município, os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.

Art. 5º. Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para

garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º. Fica instituído o Programa "São Gotardo Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º. O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º. As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º. As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.
§5º. Para fins do disposto do caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas, em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

Art. 14. A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:
I – Automática, na forma do artigo 3º, I, da Lei Federal nº 13.874/2019;
II – Licença Prévia Temporária, na forma do inciso II, do art. 8º deste Decreto, bem como do art. 85, §1º Lei Municipal nº 1.369/1998;
III – Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.
Parágrafo único. Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

Art. 15. O município de São Gotardo concederá licença prévia temporária, equiparada a alvará de funcionamento provisório aos empresários e as sociedades empresárias que exerçam atividade econômica considerada como nível de risco II ou médio risco, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
§1º. A licença prévia temporária será concedido independentemente de vistoria prévia, no mesmo procedimento de solicitação de inscrição ou alteração cadastral.
§2º. A licença prévia temporária para as atividades classificadas como de médio grau de risco poderá, conforme definido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.
§3º. Caberá ao interessado, no prazo previsto no *caput*:
I – apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;

II – apresentar documentos referentes ao imóvel onde instalada a atividade econômica;
III – possuir licença sanitária, quando exigido a espécie;
IV – possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
V – estar regular perante o Fisco Municipal;
VI – possuir licença ambiental, quando exigido a espécie;
VII – possuir licença referente ao patrimônio histórico e cultura, quando for o caso;
VIII – possuir autorizações ou licenças especiais, inclusive referente ao exercício profissional, nas hipóteses previstas em lei;
IX – firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.
§4º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso III, do parágrafo anterior, nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco sanitário, assim definidas em resoluções do Comitê Gestor da REDESIM-MG.
§5º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso IV do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco para pânico e incêndio, assim definidas em resoluções do Comitê Gestor da REDESIM-MG.
§6º. O prazo previsto no *caput* será prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, para fins cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administração municipal.
§7º. Cumpridas as exigências previstas neste artigo, a licença de Localização e Funcionamento Provisória será convertida em Definitiva, com a expedição do respectivo Alvará.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 16. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º. Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º. A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º. O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º. O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º. O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º. Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º. O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º. O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º. O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 18. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º. O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º. Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 19. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º. O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º. O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 20. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 22. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 23. Para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
I – Realizar a fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento no território municipal, inclusive para os fins dispostos no art. 143 do Código Tributário Municipal;
II – Promover a divulgação dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, visando conscientizar os empresários e sociedades empresárias acerca da necessidade de obtenção do alvará de localização e funcionamento;
III – Expedir portarias e instruções para resolver os casos omissos.

Art. 24. As solicitações de licença de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio grau de risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Compl. Federal nº 123/06.

Art. 25. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do

exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 26. O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 27. Aplica-se subsidiariamente a este Decreto as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 171, de 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FC972DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 263 DE 30 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **PATRICIA GEORGIANA GERVASIO,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, a partir de 30 (trinta) de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E7D098C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 264 DE 30 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **ADRIANA LOPES DE PAULA,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, a partir de 30 (trinta) de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:560D298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 265 DE 1º DE JULHO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **PATRICIA GEORGIANA GERVASIO,** brasileira, portadora do RG:MG-19.752.422 SSP/MG, inscrita no CPF:113.601.886-73, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR VI**, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:38BB4627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031, DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance -CGov.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a necessidade de substituição de membro para compor o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance -CGov.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado como membro para compor o Conselho de Governança Municipal-CGOV, a servidora Izaneth da Silva, em substituição à servidora Adriene Laiz da Silva

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Portaria 029, de 1º de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de julho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:486EE70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO Nº 017/2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI Nº 0005006-14.2019.6.13.8000
TERMO Nº 017/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

Pelo presente Instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.602.037/0001-55, com sede em São Gotardo/MG, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, Denise Abadia Pereira Oliveira, CPF nº 787.613.106-97 e o **MUNICÍPIO DE MATUTINA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.602.102/0001- 42, com sede em Matutina/MG, na Rua José Londe Filho, nº 354, Bairro Centro, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito, Gilberto Ernane de Lima, CPF nº 719.460.986-04, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a cessão, a título gratuito, de uso do imóvel situado em São Gotardo/MG, na Rua Tiradentes, 185, Centro, exclusivamente para abrigar a 254ª Zona Eleitoral, implicando qualquer outra destinação a rescisão deste Termo e a reversão automática do imóvel à posse do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente cessão é convencionada com início em 21 (vinte e um) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos realizados e efeitos produzidos no período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) até a data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Utilizar o imóvel somente para o fim avençado, obrigando-se a zelar pela sua conservação, manutenção e pintura;
II. Fazer quaisquer adaptações e modificações necessárias ao perfeito uso do imóvel, desde que não comprometam a estrutura e a arquitetura do imóvel.

Parágrafo Primeiro: Todas as benfeitorias necessárias – entendidas estas como as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore – introduzidas pelo **CESSIONÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **CEDENTE**, bem como as úteis, desde que autorizadas, são indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pelo **CESSIONÁRIO**, finda a cessão, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DO PARTÍCIPE

O imóvel a ser cedido será locado pelo **CEDENTE** que, de comum acordo com o **PARTÍCIPE**, arcará com as despesas correspondentes nos seguintes termos:

I - Despesas com o aluguel e IPTU a cargo do **CEDENTE**;
III - Despesas com água/esgoto e energia elétrica a cargo do **PARTÍCIPE**.

Parágrafo Primeiro: O **CEDENTE** e o **PARTÍCIPE** se comprometem a efetuar, tempestivamente, o pagamento das despesas por eles assumidas, de forma a não prejudicar o funcionamento regular do Cartório da 254ª ZE.

Parágrafo Segundo: Caberá ao **CEDENTE** prestar todas as informações solicitadas pelos servidores designados pelo **CESSIONÁRIO** para acompanhamento da execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA INICIAL E ENTREGA DAS CHAVES

Ao início da cessão, no ato de recebimento das chaves, o **CESSIONÁRIO** deverá vistoriar o imóvel, descrevendo completamente seu estado de conservação no **TERMO DE VISTORIA INICIAL DA CESSÃO**, que deverá ser assinado por ambas as partes.

Parágrafo Único: Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** já se encontrar na posse do imóvel antes do início da presente **CESSÃO**, as partes deverão preencher e assinar, de igual forma, o **TERMO DE VISTORIA INICIAL DA CESSÃO,** ao qual deverá ser anexado o termo de vistoria assinado quando do recebimento das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **CEDENTE** compromete-se a entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em perfeito estado de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo Primeiro: O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter o imóvel sempre em boas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago causado por seus servidores/visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou rescindida a cessão, limpo, pintado - caso o mesmo tenha sido entregue pintado pelo **CEDENTE** - em perfeito estado de conservação e sem avarias, com todas as instalações funcionando perfeitamente, sendo necessária a substituição de qualquer aparelho ou peça com avarias ou defeitos.

Parágrafo Segundo: Fica entendido que a substituição de peças avariadas far-se-á sempre por outra da mesma qualidade, de forma a ser entregue o imóvel, quando finda ou rescindida a cessão, em condições de ser novamente usado, sem que para isso sejam necessárias quaisquer despesas por parte do **CEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Quando da devolução do imóvel, deverá o **CEDENTE**, ou seu procurador, independentemente de notificação, proceder à vistoria do mesmo, mediante a combinação prévia de dia e hora.

Parágrafo Primeiro: As instalações devem se encontrar em perfeito estado de funcionamento, tais como foram recebidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Segundo: Fazendo-se a vistoria e constatando-se danos ao imóvel, deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar os reparos necessários, ou indenizar o **CEDENTE**, no valor orçado para os serviços.

Parágrafo Terceiro: No ato da devolução das chaves será lavrado o respectivo **TERMO DE DEVOLUÇÃO**, o qual será assinado por ambas as partes e, caso haja recusa imotivada, por parte do **CEDENTE**, em assinar o referido Termo, considerar-se-ão entregues as chaves pelo **CESSIONÁRIO**, que atestará a recusa naquele Termo e o assinará, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CEDENTE** proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei 8.666/93 c/c art. 116 do mesmo diploma legal, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

Município De São Gotardo/MG
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Município De Matutina
GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, **Diretor(a) Geral**, em 18/06/2021, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA**, **Testemunha**, em 21/06/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ GUIMARÃES ROSA**, **Testemunha**, em 21/06/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505864** e o código CRC **FE4E0FDC**.

0005006-14.2019.6.13.8000	1505864v1

Criado por 081946480213, versão 10 por 094498730230 em 17/06/2021 10:59:52.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E60B7F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 130 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JONATHAN FRANKLIN SILVA DOS REIS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 105.299.956-54, do cargo de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 22 de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 30 de Junho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:AC5E1D24

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 131 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FILIPE LOPES VIEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 108.571.476-41; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 01 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:AD6E0C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a REPUBLICAÇÃO do Proc. Lic. nº043/2021 – P. P. nº005/2021. Obj.: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG**. Nova data de Abertura: dia 14/07/2021 às 08h00m.** Edital republicado disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no emaillicitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 01/07/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07500A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSENCIAL 024/2021 PROCESSO 059/2021

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico o processo 059/2021, Pregão Presencial 024/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL, (CARROÇA) COM CONDUTOR, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 15/07/2021, as 09:00horas. Menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES.JUNIOR.
Chefe Gabinete.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:E767F275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0159/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0103/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa A. M. Weller, inscrita no CNPJ nº. 04.350.099/0001-02, com o valor de R$ 30.816,50 (trinta mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0159/2021, Pregão Eletrônico nº 0103/2021.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0159/2021, Pregão Eletrônico nº 0103/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e EPI's para atender as necessidades das diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 21 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:910B4D29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0205/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0127/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Dimipel Limitada - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.751.798/0001-55, com o valor de R$ 19.598,04 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0205/2021, Pregão Eletrônico nº 0127/2021.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0205/2021, Pregão Eletrônico nº 0127/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço em atendimento às Organizações da Sociedade Civil, conforme parcerias firmadas com o poder público no ano de 2021.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3BDD51A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0206/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0128/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ n 39.810.350/0001-59, com o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0206/2021, Pregão Eletrônico nº 0128/2021.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0206/2021, Pregão Eletrônico nº 0128/2021, que tem como objeto Aquisição de fitas adesivas para demarcação de solo, a serem adquiridas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D60170BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0166/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0108/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 39.810.350/0001-59, com o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e a empresa G.A. Fix Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0166/2021, Pregão Eletrônico nº 0108/2021.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0166/2021, Pregão Eletrônico nº 0108/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, EPI, material elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 23 de junho de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:087051FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0213/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0132/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda, inscrita no CNPJ nº. 78.589.504/0001-86, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0213/2021, Pregão Eletrônico nº 0132/2021.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0213/2021, Pregão Eletrônico nº 0132/2021, que tem como objeto Aquisição de câmara de conservação de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B762051D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0047/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0030/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Aquarela Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 18.905.288/0001-09, com o valor de R$ 30.999,60 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0047/2021, Pregão Eletrônico nº 0030/2021. São Lourenço, 28 de junho de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0047/2021, Pregão Eletrônico nº 0030/2021, que tem como objeto Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Esportes de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 28 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7254D112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0207/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 0129/2021

Processo 0207/2021 – Pregão Eletrônico nº 0129/2021 – republicação - Objeto: Contratação de empresa para fornecer aparelhos de ginástica a serem instalados em locais públicos da cidade de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 15/07/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 15/07/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 15/07/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3BA1648F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0251/2021 TOMADA DE PREÇO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0251/2021 – Tomada de Preços nº 0008/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos de interesse da Administração Municipal de São Lourenço para captação de recursos financeiros através de convênios junto a órgãos do Governo Federal e do Governo do Estado de Minas Gerais, incluindo acompanhamento das respectivas execuções e prestações de contas. Recebimento de envelopes dia 21/07/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 21/07/2021 às 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FFE78F0C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0250/2021
INEXIGILIDADE:10/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0250/2021, Inexigibilidade nº 10, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 355.846,89 (Trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme Resolução SES/MG n°7546 de 15 junho de 2021.

São Lourenço, 28 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9ED9F3EB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0252/2021
DISPENSA:74/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0252/2021, dispensa nº 074, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor, Militino Raposo, com valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua Ministro Edgar Romero, n° 361, Apto 201, Bairro Parque Olímpico, para moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 29 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:103F20B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.370 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 96.904,27 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.370

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 96.904,27 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 96.904,27 (noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Mun Infraestrutura Urbana- - - - - - R$ 2.019,30
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 239,97

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 2.259,27

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - R$ 13.330,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 18.330,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 20.589,27

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - - -- - - R$ 62.715,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 62.715,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 62.715,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - R$ 10.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 11.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.370
Folha 02

Total da Unidade 07 - R$ 11.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - -- - - R$ 2.600,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- R$ 2.600,00

Total da Unidade 08 - - - - - - -- R$ 2.600,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - -- R$ 96.904,27

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 96.904,27

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.36.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R$ 239,97

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 239,97

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - -- - - - R$ 5.000,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - -- - R$ 15.349,30

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 20.349,30
- R$ 20.589,27

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-159 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - - - - - R$ 62.715,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 62.715,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 62.715,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.370
Folha 03

2.07.02.08.244.0018.2.0137-100 - 3.3.90.39.00 Aluguel Social - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - -- R$ 1.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - - - - R$ 2.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.600,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0209-100 - 3.3.90.30.00 Serviço De Acolhimento De Crianças E Adolescentes - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 12.600,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 96.904,27

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 96.904,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D1B230EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.371 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 8.361, DE 06/06/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.371

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Comitê Extraordinário do COVID-19 do Estado de Minas Gerais**,** que autorizou a retomada das atividades de academia e salões de beleza, conforme anunciado pelo Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais em audiência na Assembléia Legislativa de Minas Gerais no dia 09 de junho de 2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação dos incisos II e III do art. 2º do Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 2º. ...

II - atividades não essenciais – das 06h00min as 19h00min;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min as 21h00min.**"**

Art. 2º. Altera a redação das alíneas "a" do inciso I, "b" e "d" do inciso II, "a" do inciso III, do inciso IV, do inciso VI e do inciso VII, todos do art. 4º do Decreto nº. 8.361, de 06/06/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 4º. ...

I - .....

a) fica permitida nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas a celebração de cultos presenciais no horário compreendido entre 06h00min e 21h00min;

II - .....

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.371
Folha 02

b) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 21h00min e, após as 21h00min e até as 06h00min, somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local. O consumo de bebidas alcoólicas no local deverá ser encerrado às 19h00min;

c) .....

d) devem ser adotadas medidas para controle de fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento.

III - .....

a) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 21h00min e, após as 21h00min e até as 06h00min, somente por serviço *delivery*, proibindo-se a retirada no local. O consumo de bebidas alcoólicas no local deverá ser encerrado às 19h00min;

IV – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral devem observar as regras abaixo:

a) é obrigatório o agendamento de horários para evitar aglomerações;
b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada caso apresente temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) ou mais;

c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;
d) observar o dever de distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
f) não é permitido o uso de áreas de convivência;
g) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado;
h) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 21h00min.

VI - os atrativos turísticos e afins, classificados como passeio de charrete, trem das águas, balonismo, ecoturismo, cinema, teatro, Parque das Águas, entre outros, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) limite da taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total para cada atividade relacionada;
b) proibição do consumo de alimentos, exceto em locais apropriados como bares, restaurantes ou lanchonetes, no local ou em rota;
c) realização do controle de fluxo de entrada ou saída;
d) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 21h00min.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.371
Folha 03

VII - clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, podologia, tatuagem/piercing e demais estabelecimentos de embelezamento e estética terapêutica, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos profissionais e colaboradores;
b) atendimento de um pessoa por atendente/profissional, respeitando o distanciamento de 3m (três metros) linear;
c) proibição da permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
d) proibição do atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
e) proibição do consumo de alimentos e bebidas pelos clientes e de disponibilização de jornais, revistas e similares;
f) funcionamento aberto ao público das 06h00min as 21h00min.**"**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:96EE0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.377 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.377

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$305.473,66 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0043-164-4.4.90.51.00 - Manut. e Reforma Vias Públicas e Praças --- R$82.945,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$82.945,00
Total da Unidade 04 ---------- R$82.945,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0019.1.0155-164-4.4.90.51.00 - Conv. Const. Refor. Quadra Poliesportiva - R$222.528,66
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$222.528,66
Total da Unidade 10 ---------- R$222.528,66
Total da Instituição 02 ---------- R$305.473,66

Total Geral Acrescido ---------- R$305.473,66
Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do inciso II do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2103D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.379 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.379

Cria a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei

Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº. 8.069/90; **considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; c**onsiderando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto**; considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

- Wagner Lemgruber Boechat
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Helena Marilia Prince Ferraz
Secretaria Municipal de Educação

- Lívia Maria de Mello Martins Sanches
Secretaria Municipal de Saúde
- Emídio Francisco Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento

- Augusto Heleno dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes

- Maria Aparecida Martins Duarte Nunes
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- Leandro Rodrigues das Neves
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

- Sanda Silva Nascimento
Representante do Conselho Tutelar

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.379
Folha 02

- Luana Aparecida Alves de Souza
Representante do Sistema de Garantias

- Genésio Taveira
Representante do Sociedade Civil

Art. 2º. A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenará a comissão.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da referida comissão não serão remuneradas, sendo considerada como relevante serviço prestado ao interesse público local

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BFDEFDAC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 009/2020

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-009/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Oi S/A – Em recuperação judicial.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2020
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste.
Valor: R$ 1.818,00 para R$ 1.974,35 o valor mensal do contrato, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 8,6%, conforme o Art. 8º, Inc. VIII da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020
Vigência: de 08/06/2021 a 07/06/2022.
Data da assinatura: 07/06/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:05A87578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Dispensa de Licitação Nº: 025/2017, Processo Administrativo nº 02317/2017 – Objeto: Prestação de Serviços de informática com implantação e disponibilização do Sistema e Registro de Multas para atualização offline das bases de dados do Detran – MG a partir das multas geradas no Município, com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG, pelo período de 12 (DOZE) meses, nos termos do Memorial Descritivo, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital de licitação, que será prorrogado pelo período de 08/07/2021 a 07/07/2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado
PRODEMGE COMPANHIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRODEMGE

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:94DF335D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2019, – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA SAUDADE, Nº 105, JARDIM BERNADETE, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Vigência: 30 DE JUNHO DE 2021 a 30 DE JULHO DE 2022. CONTRATADO: **GUILHERME BORGES**

ADVOCACIA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:B8B91A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento, contrato n° 013/2020, do PAL n° 014/2020, Tomada de preços nº 001/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de obra de "Calçamento de via rural - local: Taquaral - via de acesso ao bairro Sobradinho para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O valor do antigo do contrato era R$ 467.182,67 passará a ser de R$ 522.613,28. Pórtico Incorporadora E Construtora LTDA-ME. CNPJ nº 18.269.930/0001-00.

O Município de São Thomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento, contrato n° 014/2020, do PAL nº 015/2020, Tomada de preços nº 002/2020, tendo como objeto a contratação da empresa especializada para realização da obra para calçamento de vias urbanas local: bairro Sobradinho para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O valor do antigo do contrato era R$ 500.887,66 passará a ser de R$ 557.745,61. Pórtico Incorporadora E Construtora LTDA-ME. CNPJ nº 18.269.930/0001-00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Dept Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4AE1FD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento, contrato n° 012/2021, do PAL n° 031/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé Das Letras – MG. Maria Eduarda Messias Souza Rodrigues. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
LEITE LONGA VIDA 1 LT	3,69	4,90
MILHO PIPOCA 500 GRS	3,82	4,31
FEIJÃO CARIOCA 1 KG	7,89	8,67

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C8B777C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reformas e adequações de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências e/ou com mobilidade reduzida, de acordo com o decreto federal nº 5296/04 e da NBR 9050/04 da ABNT.
CONTRATADA: TOWERS ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.14.272.475/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis - MG. Valor Global: R$ 69.989,58 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Sem-Peixe, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:AB60A3D3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 013/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. Empresas credenciadas: **RESILIRE S F COMERCIO LTDA** , CNPJ: 41.516.936/0001-57 **, AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 Foi declarada vencedora a empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 no valor total de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:B67680E0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. **Pregão Eletrônico nº 013/2021**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87, no valor total de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 28 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 013/2021. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87, no valor total de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

Sem Peixe, 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:2CFA69AF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 036/2021. Objeto: Serviço de manutenção em ar condicionado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.088.850/0001-08, com sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82, Alto Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35.180-701. Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sem Peixe, 23 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 036/2021: Serviço de manutenção em ar condicionado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.

SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.088.850/0001-08, com sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82, Alto Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35.180-701. Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sem Peixe, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:2349A1D7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 036/2021. Objeto: Serviço de manutenção em ar condicionado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: **SERVICES DELIVERY E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.088.850/0001-08, com sede na Rua Francisca Gonzaga, nº 82, Alto Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35.180-701. Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sem Peixe, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:1151045C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 067/2021
Processo nº. 078/2021
Dispensa nº. 040/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO COVID-19 PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS – CNPJ nº 09.028.635/0001-71
Representante Legal: FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM

Valor do Contrato: R$ 6.005,00 (Seis mil e cinco reais)

Assinatura: 07 de maio 2021.
Vigência:07/05/2021 a 30/06/2021.

Senador Cortes, 07 de maio de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 088/2021
Processo nº. 099/2021
Dispensa nº. 050/2021
Fundamento: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO COVID-19 (SWAB E IGG/IGM) PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS – CNPJ nº 09.028.635/0001-71
Representante Legal: FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM

Valor do Contrato: R$ 15.690,00 (Quinze mil seiscentos e noventa reais)

Assinatura: 21 de junho 2021.
Vigência:21/06/2021 a 21/08/2021.

Senador Cortes, 21 de junho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 091/2021
Processo nº. 092/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021
Fundamento: Lei nº 13.979/2021, com as alterações promovidas pela Lei n.º 14.035, de 11 de agosto de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LUCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito Municipal.

Contratado: ODONTOTECNICA MC EIRELI - CNPJ nº 05.488.496/0001-08.
Representante Legal: Vanessa Gomes Nascimento.

Valor do Contrato: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 25 de junho de 2021.
Vigência:25/06/2021 a 30/09/2021.

Senador Cortes – MG, 25 de junho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:78258036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 015/2021
Processo nº. 098/2021
Pregão Presencial (SRP) nº. 032/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito

Detentor do Registro: MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.351.928/0001-53.

Representante Legal: RENATO MARTINS ROSSETTI – Sócio Administrador.

Valor Registrado: R$ 30,00/m³.
Estimativa de consumo: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Assinatura: 01 de julho de 2021.
Vigência:01/07/2020 a 30/06/2022.

Senador Cortes – MG, 01 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2A615746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

ACRÉSCIMO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados nas regiões informadas, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:073/2020
MODALIDADE ADESÃO N°:005/2020
CONTRATO N°:049/2020

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo 25% (manutenção).

DATA DE ASSINATURA:01/07/2021

Serra Azul de Minas/MG 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D5D58077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 40/2021. Processo n.º 99/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21, Valor R$ 18.580,00.

Serrania, 01 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2AF84DC3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 180/2021. Pregão nº 40/2021. Processo nº. 99/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Detentora: Auto Mais Comercio de Peças e Serviços Ltda-Me, CNPJ sob o nº 18.163.930/0001-21, Valor R$ 18.580,00. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022.

Serrania, 01 de julho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:715E6952

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO E DOAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Termo de Doação e entrega de veículo. Câmara Municipal de Serrania e Município de Serrania. Objeto Doação de veículo Gol 1.6 Power, chassi 9BWCBO5W86PO31622, placa HMN 4367, RENAVAN 00873067177, ano 2005, modelo 2006. Vigência do termo até 01 ano.

Serrania, 28 de junho de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4B5F1C6B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Contrato Administrativo nº. 001/2021. Concessão de Direito Real de Uso não remunerado sobre bem imóvel. Município de Serrania e Martinele Ferreira Peçanha ME. Objeto: Cessão de Uso de um terreno localizado à Rua Francisco Ribeiro Bernardes-Centro/Serrania-MG. CNPJ nº.40.825.132/0001-77. Vigência: 10 anos.

Serrania, 29 de junho de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:87D02A33

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo interno n.º 111/2021, Pregão n.º 47/2021. Participação do Município de Serrania/MG ao Pregão Presencial n.º 03/2021, Processo licitatório n.º 03/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável– CIDERSU. Objeto: prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível e podas de arvores para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudicação do objeto às Empresas vencedoras: a) JR Transportes e Locação de Veículos e Equipamentos Eireli CNPJ n.º 00.619.913/0001-90, b) Alicerce Construções e Serviços Ltda, CNPJ n.º 42.971.150/0001-92.

Serrania, 01 de julho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8FC5FC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Processo	019/2021
Contato	015/2021
Aditivo	Primeiro Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CONSPRO CONSTRUCOES LTDA
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a reforma e ampliação da escola municipal conceição aparecida rosso (emcar) no município Simão Pereira MG
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 84.418,32 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), que representa um acréscimo de 42,53% sobre o montante inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor total de R$ 282.912,56 (duzentos e doze mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
Data de assinatura	13 de maio de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Heber Maranhão Rodrigues Neto

Simão Pereira, 13 de maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:3D897E29

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	021/2021
Contato	018/2021
Aditivo	Primeiro Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CONSPRO CONSTRUCOES LTDA
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Para Realizar a Reforma e Ampliação da Creche Terezinha Maria Matias no Município Simão Pereira MG
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de R$ 30.871,49 (trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), que representam um acréscimo de 40,96% sobre o montante inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor total de R$ 106.238,52 (cento e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Data de assinatura	13 de maio de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Heber Maranhão Rodrigues Neto

Simão Pereira, 13 de maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:D5B10C1C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	029/2021
Contrato	026/2021
Aditivo	Segundo Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CONSPRO CONSTRUCOES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA PONTE DE SOUZA AGUIAR NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 35.018,35 (trinta e cinco mil dezoito reais e trinta e cinco centavos), que representam um acréscimo de 21,54% sobre o montante inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor total de R$ 197.576,37 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Data de assinatura	27 de maio de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Heber Maranhão Rodrigues Neto

Simão Pereira, 27 de maio de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:BC2758DB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 058/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 058/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2021, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

MECANICA PRECISA BIQUENSE LTDA - CNPJ: 04.348.514/0001-93
Valor Total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 1º de Julho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:BA617831

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 059/2021 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 059/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2021, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E DO CONVÊNIO COM A PMSP-POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA-MG**e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 10.753.691/0001-58
Valor Total de R$ 267.110,80 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta centavos)

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$ 349.643,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais)

Simão Pereira, 01 de Julho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:0051980A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.016/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.016/2021. Fica cancelada a adjudicação dos itens 1 a 102, 107 a 115, 117 a 209. Motivo: empresa inabilitada: Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção, destinado a atender as demandas das diversas secretarias municipais.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal-30/06/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BCF495EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.024/2021.

Pregão Presencial. Nº 08.024/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de construção, destinado a atender as demandas das diversas secretarias municipais. Abertura: 14/07/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 01/07/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:517378E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.008/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.008/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA E Nº 12, BAIRRO BRISA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E OS CONVÊNIOS COM O SEBRAE, SENAR E SINE, PRAZO DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021**. Valor total estimado para o exercício é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal. 01/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:056DFADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO 22/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e ADRIANA MARIA SEABRA NEVES. **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA E Nº 12, BAIRRO BRISA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E OS CONVÊNIOS COM O SEBRAE, SENAR E SINE, PRAZO DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021**. Valor total estimado para o exercício é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 01/07/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C039CD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 030/2021, Pregão Presencial n.º 019/2021, Registro de Preço n.º 017/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CASCALHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE**. Entrega dia 14/07/2021 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 01/07/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BE294CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna público a realização do Chamamento Público 001/2021, com entrega dos envelopes as 09 horas e abertura da sessão às 09h15min do dia 16/08/2021. Objeto: "Disponibilização a título precário de áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais/empresariais, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni-MG"**.** Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.teofilootoni.mg.gov.br/novo/ ou www.transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida através de requerimento junto ao Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no horário de 8h às 13h, ao custo de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas, ou solicitado via email: smde@pm.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 01/07/2021.

JOÃO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB058842

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 92

PORTARIA Nº 92, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **DANIELLE GONÇALVES MATTOS**, matrícula 117.036, ocupante do cargo efetivo de enfermeira de ESF, pelo período de 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2022, para prestar serviços junto à Administração do Município de Araçuaí MG, no cargo de Enfermeira, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos a 16 de junho de 2021.

Teófilo Otoni, 02 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A320BE0D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial para julgamento e seleção em Chamamento Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni c/c art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de contornar os reflexos da resseção econômica dos últimos anos que elevou o número de desempregados em nosso município;
CONSIDERANDO o recente interesse de diversas empresas na instalação e início de atividades em nosso município, o que implica em oferta de emprego aos nossos munícipes.
CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao desenvolvimento regional e geração de empregos no município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para ocupação e utilização de áreas para fins industriais, nos termos do Chamamento Público nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Julgamento e Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

I – Titulares
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR;
YURI MELO DE ALCÂNTARA;
MIELLY MAIA MACHADO;
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA.

II – Suplentes
SÉRGIO TELES SILVA;

JONAS BOAVENTURA SANTOS.

Art. 2º. Fica nomeado como presidente da Comissão Especial de Licitação, o servidor público **Mielly Maya Machado,** podendo assinar editais, cartas-convites e demais documentos que se fizerem necessários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº 264, de 02 de dezembro de 2020.

Teófilo Otoni, 24 de junho de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2BD49A3C

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE NOMEAÇÃO 06 2021

Prefeitura Municipal de Teófilo OtoniSecretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA: EVENTO SOCIOCULTURAL FESTTO/2021 – FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE TEÓFILO OTONI, CONFORME LEI Nº 13.019/2014.

"Dispõe sobre nomeação de Gestora quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e o Instituto Cultural In-Cena - CNPJ: 18.304.255/0001-03 e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e pela Portaria nº 50/2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestora, com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni e o Instituto Cultural In-Cena - CNPJ: 18.304.255/0001-03 conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a realização do evento sociocultural: "FESTTO/2021 - Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni".

I – Titular:
a) Fabiane Pereira Vargens Gobira
Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 24 de junho de 2021.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3718C25E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE NOMEAÇÃO 06 2021

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARCERIA: EVENTO SOCIOCULTURAL FESTTO/2021 - FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE TEÓFILO OTONI, CONFORME LEI Nº 13.019/2014.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e o Instituto Cultural In-Cena - CNPJ: 18.304.255/0001-03 e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.742/2017 e pela Portaria nº 26/2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação quando da realização da parceria entre o Município de Teófilo Otoni e o Instituto Cultural In-Cena - CNPJ: 18.304.255/0001-03 conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para a realização do evento sociocultural: "FESTTO/2021 - Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni".

I – Titulares:
Arlete Arifa Tigre
Emerson Gomes Voguel
Wagner Xavier da Silva

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 24 de junho de 2021.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:77F2037C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0032/2021. PROCESSO: N.º 000444/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0032/2021. Processo: N.º 000444/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento/Instalação De Peças Dos Microscópios. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 14 De Julho De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 29 De Junho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4BFA99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0054/2021. PROCESSO: N.º 000286/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0054/2021. Processo: N.º 000286/2021. Objeto: Aquisição De Material De Consumo (Odontológicos). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 14 De Julho De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 29 De Junho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8EC25FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 000134/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 000134/2021 Objeto: Prestação De Serviço De Consultas Médicas Especializadas Nas Unidades De Saúde Municipais, Estaduais E Do Município De Três Corações. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ana Caroline Toledo Eirelli. Valor: Até R$ 126.600,00 (Cento E Vinte E Seis Mil E Seiscentos Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/06/2021.

Três Corações, 23 De Junho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7A7A3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00003/2021. CONTRATO: N.º 000141/2021 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES MÉDICOS

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00003/2021. Contrato: N.º 000141/2021 Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Procedimentos De Exames Médicos, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais, Municipais E Consultórios Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ana Caroline Toledo Eirelli. Valor: R$ 44.280,00 (Quarenta E Quatro Mil E Duzentos E Oitenta Reais). O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 23/06/2021.

Três Corações, 23 De Junho De 2021

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:40649B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, TOMADA DE PREÇOS: N.º 0004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) EM TRÊS CORAÇÕES NA AV. DEPUTADO RENATO AZEREDO Nº1048

Prefeitura Municipal De Três Corações, Tomada De Preços: N.º 0004/2021 Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Reforma E Instalação Da Unidade De Atendimento Integrado (UAI) Em Três Corações Na Av. Deputado Renato Azeredo Nº1048 Jardim Novo Horizonte. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Julho De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alteraçõese Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 1º De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:30040C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** o anexo I – Termo de Referência do edital de licitação em epígrafe, para fazer constar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

02	Revestimento Cerâmico 50 x 50 para Piso - PI-5	M²	350
03	Revestimento Cerâmico antiderrapante 45 x 45 - PI-5	M²	350
04	Revestimento Piso cimento Brilho Retificado 56 x 56 PI-5	M²	380

LEIA-SE:

02	Revestimento Cerâmico 57X57 para Piso - PI-5 57X57	M²	350
03	Revestimento Cerâmico antiderrapante 57X57 57X57	M²	350
04	Revestimento Piso cimento Brilho Retificado 56 x 56 PI-4	M²	380

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DE311C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O Município de Três Marias, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados a **PRORROGAÇÃO** a data de recebimento e julgamento dos envelopes de documentos e propostas do certame licitatório em epígrafe, para o **dia 19/07/2021**, no mesmo horário designado anteriormente. Maiores informações pelo telefone: 38 3754 5338 ou através do site: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6917C155

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando a **aquisição de ferragens e outros materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 14/07/2021 às 13h00min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de julho de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4C1510DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 073/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 010/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:55EB806E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA N.º 012/2020 – PROCESSO N.º 436/2020 – CONTRATO N.º 049/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Duro na Queda Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.614.327/0001-47. O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração dos valores dos itens constantes na planilha orçamentária, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, perfazendo um acréscimo de **R$ 301.376,91 (trezentos e um mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, passando-se o valor final da obra licitada para R$ 6.914.453,94 (seis milhões e novecentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Data: 1º/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFEB11AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 078/2021 – PROCESSO N.º 291/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Origem Mineral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 15 de julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:140A3229

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.598.946/0001-44, na Avenida Morumbi, 1600, CEP: 13572-200, na cidade de São Carlos - São Paulo para a realização da **1ª (primeira) Revisão de Garantia do Equipamento completo para hidrojateamento combinado de alta pressão e sucção a alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo compressor, com tanque reservatório de 10.000 litros (4.000 para água limpa e 6.000 de câmara de vácuo para sucção de detritos),** nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, de acordo com a ata.

Três Pontas – MG, 01 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:86322564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021, CONFORME A QUANTIDADE ADJUDICADA. EMPRESA REGISTRADA - ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME - CNPJ 20.161.464/0001-97 - VALOR REGISTRADO R$340.187,32.

FRANCISCO LOURENÇO BORGE NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:41E8D4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA CONFORME QUANTIDADE ADJUDICADA.
EMPRESA REGISTRADA CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 28.843.702/0001-56 - VALOR REGISTRADO R$264.876,40

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:588E0891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIAGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2021.
EMPRESA REGISTRADA: LM COMERCIO LTDA - CNPJ 05.788.495/0001-89. VALOR REGISTRADO: R$4.948,85.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D70CD34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 CAPS – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE URUCUIA-MG

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Presidente da CAPS – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Urucuia-MG, Senhora, **Laudicéia Gonçalves Marques**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, sobre a Aquisição de Móveis para Escritório, para atender as necessidades da CAPS – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Urucuia-MG, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **A H DE CARVALHO MOVEIS P/ESCRITORIO**, CNPJ: 03.125.714/0001-14, situada na Rua Professor Olimpio Gonzaga, 287, Centro, Unaí-MG, CEP 38.610-004, Cep: 38.660-000. Valor Global de R$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 14 de Maio de 2021.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente da CAPS

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:731CF6E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação **Dispensa de Licitação nº 026/2021** - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**, Objeto: Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação de Urucuia-MG, através da pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, inscrito no CPF sob o nº 00.703.697/0001-67, com sede na Avenida Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, bairro Cascatinha, Juiz de Fora – MG, sendo o Valor Global de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Urucuia/MG, 01 de Julho de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B884EF58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG, através do Prefeito Municipal, o Senhor, RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO, torna público, a adesão às Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, promovido pelo CONVALES – Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, órgão gestor, para Registro de Preços para Aquisição futura de Material Médico Hospitalar em atendimento aos municípios consorciados ao CONVALES, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 068/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, com o menor preço apurado no valor global de no valor de R$ 1.495.611,02 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e onze reais e dois centavos). Fornecedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91; AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.234.423/0001-88; ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14; ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 18.269.125/0001-87; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43; CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.297.473/0001-04; DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 20.235.404/0001-71; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ nº 02.472.743/0001-90; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 27.343.602/0001-06; LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14; MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56; MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94; MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 52.202.744/0001-92; PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 00.740.696/0001-92; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23; SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.946.455/0001-98; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI, CNPJ nº 08.380.296/0001-25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados à Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3634-9246 ou e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG, 21 de Junho de 2021.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:85DE901F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, do tipo menor preço, Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de materiais para confecção de asfalto, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data e horário do recebimento das propostas até as 08h00min horas do dia 15/07/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 15/07/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. 01 de Julho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BD24E236

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, do tipo menor preço, para Registro de Preços visando Aquisição de Veículos Zero km, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas até as 13h30min horas do dia 15/07/2021. Data e horário do início da disputa: 14h00min horas do dia 15/07/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. 01 de Julho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:486DD9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª RETIFICAÇÃO. PL Nº 096/2021 – PE SRP Nº 027/2021.

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de forma parcelada de combustível, para abastecimento dos veículos pertencentes a Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Início de acolhimento de proposta: Às **08h00min** do dia **13/07/2021** e fim de acolhimento das propostas às **08h00min** do dia **15/07/2021**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **15/07/2021**. O edital **RETIFICADO** encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9DC57047

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO PL Nº 121/2021 – PP RP Nº 024/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A Pregoeira julga vencedoras e habilitadas as empresas: **DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para o Lote 001, no valor total de R$ 135.400,00; Lote 003, no valor total de R$ 327.738,00, Lote 004, no valor total de R$ 15.489,00 e **LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 08689094679,** para o Lote 001, no valor total de R$ 839.199,00.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:DBBA6FE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 085/2021 – PE. Nº 024/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recarga, manutenção e fornecimentos, de diversos Extintores, Mangueiras de incêndio e outros equipamentos de segurança em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. O pregoeiro julga **VENCEDORA** e **HABILITADA** à empresa **EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA,** para os lotes 01, e 02 totalizando R$ 111.297,89.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:88D6B582

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **05/07/2021** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 05/07/2021, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
37	Não	GREICIENE DA CONCEIÇÃO DE JESUS
38	NÃO	ÂNGELA MADALENA DA SILVA
39	NÃO	ADRIANA SANTOS RODRIGUES
40	NÃO	FERNANDA SUELI MARQUES NERI

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:3CB4DEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2616/2021 PE 71/2021. Srp 53. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018 e medida provisória Nº 1047/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de tenda para campanha de vacinação do Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 07/07/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:08BBA8A7

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2097/2021 PE 70/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, em caráter continuo de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, para atender Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 14/07/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 01 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D153E185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2021

Processo n° 061/2021

Dispensa n° 044/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, limpeza e higienização da caixa d'agua, visando manter a higienização dos setores da Unidade Hospitalar, CRAS, Conselho Tutelar e do Paço Municipal.

Ratificação

O Secretário Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

SERVET HIGIENE E SAUDE PUBLICA LTDA - EPP - CNPJ: 02.860.073/0001-89
Valor Total de R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Análise de água em 03 pontos de coleta	UNID	2,0000	750,00	1.500,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização e desratização	Mês	4,0000	980,00	3.920,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descupinização	UNID	1,0000	2.200,00	2.200,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e higienização de caixas d"agua	UNID	5,0000	678,00	3.390,00
TOTAL					11.010,00

VOLTA GRANDE, 01 de Julho de 2021.

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretario De Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8836E0EF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 044/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 061/2021
Modalidade de Dispensa n° 044/2021

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e **SERVET HIGIENE E SAUDE PUBLICA LTDA - EPP - CNPJ: 02.860.073/0001-89**

Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, limpeza e higienização da caixa d'agua, visando manter a higienização dos setores da Unidade Hospitalar, CRAS, Conselho Tutelar e do Paço Municipal.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Análise de água em 03 pontos de coleta	UNID	2,0000	750,00	1.500,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização e desratização	Mês	4,0000	980,00	3.920,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descupinização	UNID	1,0000	2.200,00	2.200,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e higienização de caixas d"agua	UNID	5,0000	678,00	3.390,00
TOTAL					11.010,00

Valor Total: 11.010,00
Data da Assinatura: 01/07/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CFF8F2A2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

Extrato de Contrato

Contrato n° 046/2021
Processo n° 061/2021
Modalidade de Dispensa n° 044/2021

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: SERVET HIGIENE E SAUDE PUBLICA LTDA – EPP
LOGRADOURO: Rua Matoso Maia, nº 283, Bairro: Centro
MIRACEMA-RJ – CEP.: 28.460-000
CNPJ: 02.860.073/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, limpeza e higienização da caixa d'agua, visando manter a higienização dos setores da Unidade Hospitalar, CRAS, Conselho Tutelar e do Paço Municipal.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Análise de água em 03 pontos de coleta	UNID	2,0000	750,00	1.500,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dedetização e desratização	Mês	4,0000	980,00	3.920,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descupinização	UNID	1,0000	2.200,00	2.200,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Limpeza e higienização de caixas d"agua	UNID	5,0000	678,00	3.390,00
TOTAL					11.010,00

Valor: R$ 11.010,00
Vigência: 01/07/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 697,33
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0026	00.01.02	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.564,67
3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.009.2.0031	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 7.970,00
3.3.90.39.00.2.09.01.08.243.0016.2.0065	00.01.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 697,33
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0082	00.02.29	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	R$ 697,33

Data da Assinatura 01/07/2021

AUGUSTO CESAR LAMIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:BF61A6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 178/2021 Pregão presencial 58/2021. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 28 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:F690E5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/21
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/21
CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: 1.1É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA (POTÊNCIA MÍNIMA 90 HP), SENDO 300 HORAS, PODENDO SER ADITADO 25% (75 HORAS), SE NECESSÁRIO. DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DATA: 01/07/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:AAAF61A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/21
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/21
CONTRATADO: MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E PESADA) DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:1E4D188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 59/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 179/2021 Pregão presencial 59/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Coletes de Sinalização. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 27 de julho de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:6C56CD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 034/2021 – DISPENSA 011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INTERAÇÃO INFORMATIZADA PELA INTERNET, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LIBERAÇÃO DE SINAIS DE NAVEGAÇÃO NA WEB. CONTRATADO: TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, CNPJ 09.165.783/0001-38. VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 30/06/2022. VALOR: R$ 17.148,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:055EE9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 028/2021, Pregão Eletrônico n° 003/2021, tipo menor preço por item, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de pneus novos, destinados aos veículos da frota municipal e/ou aqueles sob responsabilidade do município de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h do dia 02/07/2021 até as 13h do dia 15/07/2021. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h30min do dia 15/07/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:8937F08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.658.136/0001-96 – VALOR: R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais),** empresa essa devidamente classificadas no Processo Licitatório 402/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de topografia**.

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 401/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9B242074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de topografia**. CONTRATADA: **FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.658.136/0001-96 – VALOR: R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).** ASSINATURA: 01/07/2021. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/07/2022

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2021.

RITA DE CASSIA PÁDUA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3135BBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa LUIZ GUILHERME COBRA BRANDÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.864.231/0001-53, no valor de R$ 44.916,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais) empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 406/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado**.

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 406/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A7FE45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 099/2021 - DISPENSA 036/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 036/2021 Processo Licitatório nº 099/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE 50 KVA, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **ARTREL ELETRICIDADE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.765/0001-30, localizado a Rua Tertuliano Pinto Ribeiro, nº 300, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37.501-174, nesse ato representado pelo Senhor Alexandre Alves Ribeiro da Luz, inscrito no CPF sob o nº 589.783.566-72 e portador do RG M-5.292.108 SSP/MG.

Brazópolis, 01/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:84444DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 065/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2021 DISPENSA 036/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 – Dispensa nº 036/2021 Processo Licitatório nº 099/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE 50 KVA, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – contratado **ARTREL ELETRICIDADE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.765/0001-30, localizado a Rua Tertuliano Pinto Ribeiro, nº 300, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, CEP: 37.501-174, nesse ato representado pelo Senhor Alexandre Alves Ribeiro da Luz, inscrito no CPF sob o nº 589.783.566-72 e portador do RG M-5.292.108 SSP/MG. Valor estimado: R$12.000,00 (doze mil reais) referentes a três meses de locação de gerador de 50KVA, sendo pago mensalmente o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) após a apresentação da nota fiscal da prestação dos serviços – Vigência: 01/07/2021 a 01/10/2021.

Brazópolis, 01/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8E290F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 101/2021 – Pregão Presencial nº 052/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 14/07/2021 às 09h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 01/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AF7D05A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 102/2021 – Pregão Presencial nº 053/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura: 15/07/2021 às 09 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 01/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B5A84FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato de Contrato n° 022/2021 - Processo Licitatório 034/2021, Pregão Presencial 024/2021. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender os pacientes da rede municipal de saúde. Contratada: SARAIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 34.309.622/0001-18 - Valor R$ 101.537,00 (cento e um mil e quinhentos e trinta e sete reais) - Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:C2937EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de empresa para o registro de preços PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA para prestar serviços de manutenção nos Aterros Sanitários Paraíso, Bom Sucesso pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) para execução de serviços de manutenção e conserva de Estradas Vicinais do Município.. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 14/07/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4CB79C27

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Merenda Escolar gêneros alimentícios para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. **DATA DA SESSÃO:** 15 de julho de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8481F9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.
Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.
VENCEDOR:M&A Comércio de produtos agrícolas, CNPJ 41.132.034/0001-17
VALOR GLOBAL:R$ 94.480,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO11/06/2021 a 11/06/2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6A6E5AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.
Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.
VENCEDOR: Agroprata Comércio de equipamentos LTDA, CNPJ 20.963.380/0001-77
VALOR GLOBAL:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO11/06/2021 a 11/06/2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9B99F980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO Nº 071/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 010/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2021

ERRATA - PROCESSO Nº 071/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 010/2021.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 071/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 010/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL GRADUADO E HABILITADO EM ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA E URBANISMO**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das 10:00 hs, do dia 01/07/2021. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 30 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ: Rodrigo Resende Resendes. Presidente da CPL.
LEIA-SE: Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:294B7706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 005/2021- PREGÃO 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 005/2021**, modalidade **Pregão nº 005/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS PARA INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NAS PRAÇAS DO MUNÍCIPIO**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora do item:

LUMINÁRIAS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA- EPP					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	UNI	40	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.994,00	R$ 119.760,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 119.760,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 01 de Julho de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:2273B261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Adesão 001/2021 - Processo Licitatório n° 030/2021. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de forma contínua de Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Contratada: P A R NAJAR CASTRO EIRELI- CNPJ: 17.953.030/0001-15. Vigência do Contrato nº 021/2021: 07/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 109.849,50 (cento e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Jequitinhonha-MG, 07/04/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A54D4F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Adesão - 002/2021 - Processo Licitatório n° 031/2021. Objeto: Contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base no maior desconto percentual (%), constantes tabela CMED de preços de medicamentos - preço de fábrica (PF), emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamentos – CMED / secretaria executiva / agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA, e materiais médico-hospitalares com base no catálogo de preços da revista SIMPRO conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. Contratada COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09. Vigência do Contrato nº 022/2021: 13/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos reais**)**.

Jequitinhonha-MG, 13/04/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:5A5D6BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa por valor 011/2021- Processo Licitatório n° 033/2021. Objeto: Contratação de pessoa física com especialização em contabilidade para prestação de serviço contábil para associações e caixas escolares do município de Jequitinhonha-MG da Secretaria de Administração durante o exercício 2021 – RAIMUNDO SILVERIO ALVES DE SOUZA CPF: 006.516.448-28. Vigência do Contrato nº 024/2021: 05/04/2021 a 31/12/2021. Valor R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Jequitinhonha-MG, 05/04/2021.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:ABAFE6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **21 DE JULHO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 116/2021, Tomada de Preços nº 005/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D343593C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº003/2021

OBJETO: Contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, utilizada para estimativa de custos de reparação e manutenção corretiva e preventiva de automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos da Frota da Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Audatex Brasil Serviços Ltda
VALOR TOTAL: R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)
DATA: 30/06/2021
BASE LEGAL: Art. 25, II da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:685754BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 049/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências de diversos órgãos administrativos da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/07/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:5A8C931E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC:119/21 PREGÃO PRESENCIAL:73/21

.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:119/21 PREGÃO PRESENCIAL:73/21
OBJETO:A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, mangueira e válvula para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IVdeste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:13/07/2021,na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 94/21 PREGÃO PRESENCIAL: 61/21
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais/serviços de vidraçaria em geral, para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 14/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 99/21 PREGÃO PRESENCIAL: 64/21
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação de alambrado em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV e Memoria Descritivo – Anexo IX deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 14/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h30min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 83/21 CHAMADA PÚBLICA:14/21
OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA ECITOPATOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SUS para atendimento da população de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo II, pelo período de doze meses**.**
OCREDENCIAMENTOinicia-se dia: 05/07/2021 das 08h30min horas às 16h30min e poderá ser efetuado até o dia 05/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:58/21 CONCORRÊNCIA: 02/21
OBJETO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS (USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG).

REALIZAÇÃO:03/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:118/21 PREGÃO PRESENCIAL: 69/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG**.**

REALIZAÇÃO:15/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6286CD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: nº: 051/2021- Dispensa: nº 013/2021.
Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação, atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação- CPL e determino a contratação em favor da licitante, **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 09.666.624/0001-17,** estabelecida a Rua dos Brandões, nº 231, Centro, CEP: 37.900-104, Passos-MG, com o valor total de R$ 10.901,04 (dez mil, novecentos e um reais e quatro centavos). Contratação de empresa para locação do sistema comercial de gestão do SAE do Municipal de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência 01/07/2021 A 01/07/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:1D4D66CB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **099/2021**
Processo: nº 051/2021 - Dispensa: nº 013/2021.Objeto: Contratação de empresa para locação do sistema comercial de gestão do SAE no Município de Oratórios. Contratado: **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 09.666.624.0001/17**, estabelecida na Rua dos Brandões, nº 231, sala 201, 3º andar, Centro, CEP: 37.900-104, Passos/MG. Representante, **Sr. PAULO SÉRGIO DA CRUZ**, CPF nº 590.847.236-00. Valor do contrato de **R$ 10.901,04** (Dez mil novecentos e um reais e quatro centavos).
Vigência: 01/07/2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:DEF1FB60

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 049/2021 Pregão autuado sob o nº:029/2021, Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 14/07/2021, (quatorze de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MECANICA, BORRACHARIA E ITENS PARA LIMPEZA DE PISCINA, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:A2D53E24

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 048/2021 Pregão autuado sob o nº:028/2021, Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 13/07/2021, (treze de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ITENS ELETRONICOS, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4FE6D32D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 015/2018. Contrato nº 033/2018. Contratado: **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA**. Objeto: Prestação de serviços de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano no município. Com base nos valores homologados no Processo 015/2018 o valor do acréscimo será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 01/04/2022. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:4D29786E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 048/2021 Pregão autuado sob o nº:028/2021, Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 13/07/2021, (treze de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ITENS ELETRONICOS, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:BDFFC1A2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 049/2021 Pregão autuado sob o nº:029/2021, Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia 14/07/2021, (quatorze de julho de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MECANICA, BORRACHARIA E ITENS PARA LIMPEZA DE PISCINA, nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7FFDF266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 64/2021, dispensa de licitação nº 033/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de moveis para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Contratado: JULIA ELEN MARTINS FERREIRA 12988320632; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 6.164,00 (seis mil cento e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A2EBBA56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.402/2021 EXONERA SERVIDOR.

Portaria Nº 12.402/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.426/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **AUGUSTO CEZAR PIRES ALVES DAVI**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 01, a partir de 21/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:932857AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **15/07/2021 às 09h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2021**, tipo menor preço por item, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA - RL-1C, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:8F18A0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 E 148/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 E 148/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CONCEITO-TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2021 PREGÃO 32/2021 VALORGLOBAL DE R$: 78.000,00. ASSINATURA 01/06/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CONTABILIZE GESTÃO PUBLICA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021 PREGÃO 32/2021, VALORGLOBAL DE R$: 104.000,00. ASSINATURA 01/06/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis -MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:1C94FAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 088/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Presidente e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 088/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras), sendo realizado o protocolo de envelopes no dia 05 (cinco) de julho de 2021 às 12:00. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
(Presidente).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:90D4090A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 046/2021

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 046/2021. Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 046/2021, que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Convênio 046/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convenio por mais 90 dias, passando a vigorar até 18/10/2021. A íntegra do 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO No 046/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 01 de julho de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:8998E0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 164/2020 – Pregão Nº 117/2020. Objeto: Contratação de serviços de sonorização e divulgação através de propaganda volante. Contratada: Waldely Amaro Ferreira 040.241.866-20, inscrita no CNPJ sob Nº 22.019.765/0001-06. Valor global: R$ 12.616,00 (Doze mil e seiscentos e dezesseis reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:8C4AAFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.386, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei *que* altera artigos da Lei 1.678 de 23 de março de 2005, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Prados, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 01 de julho de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:27E17CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

Ata complementar de abertura e julgamento de proposta relativo ao Processo Licitatório n.º **055/2021**, modalidade **Tomada de Preço** nº **004/2021**, tipo menor preço global, na forma da Lei, para **"Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos."** Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 13:30h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade especial de proceder à conferência da nova proposta apresentada pela empresa LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, em cumprimento ao acostado na Ata de julgamento da proposta lavrada no dia 30/06/2021. A Comissão Permanente de Licitação passou para a fase da análise da oferta, e constatou que a empresa apresentou condições de pagamento, conforme estabelecido no Edital, a sua proposta respeitou os aspectos legais exigidos e o preço estava de acordo com a planilha orçamentária inclusa e obedeceu ao que estabelece o art.45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006. Sendo assim, a empresa LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI foi declarada por unanimidade a vencedora do certame, conforme se verifica na tabela abaixo:

Empresa	Valor Global da Proposta	Situação
LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	**R$ 220.214,60**	1º lugar
PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	**R$ 220.249,18**	2º lugar
PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA ME	**R$ 247.499,72**	3º lugar
JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA	**R$ 248.760,45**	4º lugar

Encerrada a fase de proposta, a Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no site Oficial dos Municípios Mineiros o expediente desta reunião. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais a presente ata segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DO LIVRAMENTO MELO
Membro da Comissão de Licitação

DINALE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro de Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F30CA08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 102/2021 – Pregão Presencial 26/2021, torna público que celebrou contrato para: **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio**, **através do Sistema de Registro de Preços,** com as empresas **AUGUSTO PNEUS EIRELI** (CNPJ: 35.809.489/0001-21), **JES AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06), **LF EMPRESARIAL LTDA EPP** (CNPJ: 21.895.235/0001-69), **MARIA DO CARMO FREIRO ALVES ME** (CNPJ: 28.395.482/0001-45), **PNEU BOM EIRELI EPP** (CNPJ: 21.609.270/0001-74).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da comissão de licitação

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:88536A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO

PREGÃO 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG
CNPJ: 18.349.944/0001 - 34
CONTRATADO: F.F GESTÃO E CONSULTORIA
CNPJ: 37.262.498/0001 - 70
OBJETO DO TERMO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SIMEC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: R$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 15/02/2022

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:560587BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG
CNPJ: 18.349.944/0001 - 34
CONTRATADO: F.F GESTÃO E CONSULTORIA
CNPJ: 37.262.498/0001 - 70
OBJETO DO TERMO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SIMEC EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 15/02/2021 A 15/02/2022

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:94754EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG
CNPJ: 18.349.944/0001 - 34
CONTRATADA: VALEMAC LTDA
CNPJ: 10.314.134/0001 - 30
OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA TABELA CMED / ANVISA.**
VIGÊNCIA: 26/02/2021 A 26/02/2022

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:124C0F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM - MG
CNPJ: 18.349.944/0001 - 34
CONTRATADA: MINASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 17.424.788/0001 - 66
OBJETO DA ATA:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA TABELA CMED / ANVISA.**
VIGÊNCIA: 26/02/2021 A 26/02/2022

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B3A8902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.182 DE 1º DE JULHO DE 2021

"Altera a Lei nº 1.099 de 12 de março de 2019 que dispõe sobre a criação do cargo de Nutricionista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e parágrafo único da Lei nº 1.099 de 12 de março de 2019 que passam ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o cargo de Nutricionista para atendimento à Secretaria de Educação no âmbito do Município de Santana do Deserto.
Parágrafo Único- O nutricionista exercerá suas funções junto à Secretaria de Educação no âmbito das escolas, centros educacionais e creches municipais.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.099 de 12 março de 2019 que fixa as atribuições do cargo de nutricionista, que passa a ter seguinte redação:
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Nutricionista
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carga Horária: 20h – vinte horas semanais
Salário base: R$ 1.162,75 (Um mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Requisitos: Graduação em Nutrição e registro no Conselho de Nutricionistas de Minas Gerais
Vínculo: Estatutário – Lei nº 575/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Deserto.

Atuação em programas de alimentação escolar:
- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou de outros programas estaduais e municipais de alimentação escolar;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE) e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativas dos programas em que o Município faça parte. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte.
- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE e/ou outros programas municipais que o município crie ou faça parte impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte.

_ Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE e/ou outros programas de alimentação que o município crie ou faça parte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:86F88CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.183 DE 1º DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), apurado em 31/12/2020 exclusivo para os servidores públicos, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2020.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2.º - O vencimento base para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para o exercício de 2021 é de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei Federal 13.708/18 e Lei Municipal nº 1.096/2019, não incidindo sobre esse vencimento base o reajuste previsto no art. 1º.

Art. 3º - Ficam excluídos da presente correção os servidores públicos contemplados pelo reajuste dado através da Lei Municipal nº 1.170 de 15 de janeiro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação do salário mínimo nacional no município de Santana do Deserto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santana do Deserto – MG, 1° de julho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:074C288D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.184 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Institui o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Art. 2° - O programa de que trata esta Lei tem como objetivo a atenuação de déficits de aprendizagem decorrentes dos impactos da pandemia do Coronavírus na rede de ensino municipal.
Art. 3° - Para que o objetivo do programa de que trata esta Lei seja alcançado deverá o Município de Santana do Deserto:
I - mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas ou na percepção dos profissionais da educação municipal;
II - identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período da pandemia;
III - produzir conteúdo específico para o reforço escolar;
IV - prover de infraestrutura e recursos necessários os profissionais da educação municipal, bem como os alunos identificados com baixo rendimento escolar;
V – disponibilizar o reforço escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino impactados pela pandemia.
VI – contratar temporariamente profissionais do magistério e demais profissionais da educação para execução do programa.
Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei para a sua execução.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 1° de julho de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:0EF9F431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **CONVERGER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA LTDA-EPP**

Objeto do Contrato: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO NA ELABORACAO DE PROJETOS, RELATORIOS E DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA LIBERACAO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS OBRAS E OUTROS AFINS**.

CONTRATO Nº 0092/2017
Data do Contrato: **31 de outubro de 2017**
Valor total anual: R$ 64.800,00

Data do 6º Termo do Aditivo: 26/06/2021. Vigorado até 30 de dezembro de 2021

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

CAETANA DUARTE MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:AB3C7635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 074/2021 PREGÃO SRP 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.941.303/0002-77** ora vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**, autuado em 02 de junho de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 18 de junho de 2021, homologado dia 25 de junho de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **Futura e eventual aquisição de gramas e afins, para manutenção de canteiros e jardins.**

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:16DC2AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 074/2021 PREGÃO SRP 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de Registro de Preço 072/2021 - PRC 074/2021, Pregão Presencial 026/2021, OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama e afins, para manutenção de canteiros e jardins.** Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FAC89E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa:**MAXMOTO LTDA** ora vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, autuado em 09 de junho de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 32 de junho, homologado dia 23 de junho de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de junho de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:AE299C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de Registro de Preço 067/2021 - PRC 075/2021, Pregão Eletrônico 018/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO KM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de junho de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:196F2B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos

Ferros/MG, torna público que as empresas: **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.204.502/0001-20; JULIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 36.975.874/0001-01; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELE ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86** ora vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021**, autuado em 14 de junho de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 25 de junho de 2021, homologado dia 25 de junho de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática em atendimento a diversas secretarias.**

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de junho de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BC9177D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de Registro de Preço 073/2021; 074/2021 e 075/2021 - PRC 076/2021, Pregão Eletrônico 019/2021, OBJETO: **futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática em atendimento a diversas secretarias.** Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de julho de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D18B6D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Fica retificada a publicação do extrato de Ratificação, bem como do extrato do contrato provenientes do Processo Licitatório No 51/2021, Dispensa no 12/2021, que tem por objeto Locação de container "tipo consultório" para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Corona vírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédio, tendo em vista que por erro de digitação, o valor total dos respectivos instrumentos foi publicado errado no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo que o correto é R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇAÕ E EXTRATO DE CONTRATO do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 51/2021, Dispensa 12/2021. Obj: Locação de container "tipo consultório" para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Corona vírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Braga Container Locação e Comercio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.161.947/0001-80. Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Sra dos Remédios, 03/05/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 51/2021 Dispensa nº. 12/2021 Objeto: Locação de contêiner "tipo consultório" para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Braga Container Locação e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ no. 23.161.947/0001-80. Valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/05/2021 a 04/09/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:85C32921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO É O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA-MG.** DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:F1655BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES AVISO DE LICITAÇÃO PL 083/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 083/2021.
Pregão Presencial N° 045/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de fisioterapia.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 20/07/2021 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0D5C8676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇAO PREGÕES 038 039 040 PMU

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 038/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO, edição abril de 2021, e/ou vigente, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. **Resultado Final**: City Med Distribuidora Atacadista Ltda, vencedora do certame pelo desconto de 60%.

Ubaporanga – MG 01 de julho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 039/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de material de informática com serviços incluso para configuração de redes para manutenção das atividades das secretarias municipais, conforme solicitação. **Resultado Final**: M. U. Soares – ME pelo preço global de R$ 79.881,00 cujos preços unitários encontram consignados no mapa de preços SIAP acostado aos autos.

Ubaporanga – MG 01 de julho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 040/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de oxigênio medicinal bem como concentradores para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. **Resultado Final**: Oximedi Comércio de Cases Medicinais Eireli EPP vencedora do certame pelo preço global de R$ 195.450,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 01 de julho de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:40D59E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 115/2021 – Dispensa nº 060/2021**, destinado à prestação de serviços gráficos de impressão de panfletos, para divulgação do refinanciamento de dívidas tributárias e não tributárias, à empresa ***RIO BRANCO EDITORA GRÁFICA LTDA,*** **Valor Total:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Data:** 11/06/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2AD31B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020– PREGÃO Nº 026/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA VISCONDE LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas de propriedade do Município, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca da motocicleta e mão de obra. **Serviços Mecânicos em motocicletas - Valor Total**: R$ 22.953,60. **Peças e acessórios para motocicletas** – **Porcentagem mínima de desconto:** 4%. **Data:** 14/06/2021 **Vigência:** 13/09/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1479D6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a homologação do processo licitatório, que visa à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de motocultivador (Implemento Agrícola) destinado a fomentar as atividades agrícolas do município na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 887110/2019. **Contratada**: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com proposta no valor total de R$ 13.900 (Seis mil novecentos e cinquenta reais). Maiores informações se encontram disponíveis para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro; pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br; ou pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D597225F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2021

RETIFICAÇÃO- CONTRATO Nº 043/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGROCARLOS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de motocultivador (Implemento Agrícola) destinado a fomentar as

atividades agrícolas do município na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 887110/2019. **Valor Total**: R$ 13.900,00. **Data:** 28/06/2021 **Vigência:** 27/06/2022.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:FD7E099A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 008/2019, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: TECLA INFORMATICA LTDA. CNPJ 25.641.127/0001-10. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2019, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta. Valor: R$ 12.802,80 (doze mil, oitocentos e dois Reais e oitenta Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 03/06/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 01/06/2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:852B6098

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

Processo: PRC nº 052/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 027/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG
Contratada: **L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES ME**
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 05/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
Valor total: R$ 2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete Reais)
Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30**
Data de Assinatura: 16/06/2021

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:28C5EB52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Processo: PRC nº 056/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 029/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG
Contratada: **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 20/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta
Valor total: R$ 4.064,00 (quatro mil e sessenta e quatro Reais)
Dotação Orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30**
Data de Assinatura: 16/06/2021

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E85620F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 028/2021, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Kayo Vinycyus de Souza Oliveira**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Químico, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor Técnico e Operacional. Vigência: 21/06/21 a 20/12/21. Assinatura do Contrato: 21/06/21.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:E3AF714C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 022/2021

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 022/2021**, para Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais. Abertura do certame será realizada no dia **15/07/2021** às **14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES DE COELHO JUNIOR
Diretor Presidente

Viçosa, 1º de julho de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:63C4603F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º TRIMESTRE DE 2021

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 2º trimestre de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda -ME
CNPJ: 01.055.831/0001-23
Representante legal: Bruno Alexandre Almeida Resende
RG/CPF: M-8.529.474 e CPF 051.866.216-09
Endereço: Rua Antônio de Melo, nº 12, Centro, Pará de Minas-MG,
Telefone:(37) 3231-3392/(37) 99995-3355/ (37) 99935-5744
E-mail:saboretentacao@hotmail.com
Banco/Agência: Cooperativa Ascicred (756) -Agência 4034
Conta corrente: 2248001-3

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KG	35	Biscoito de banha	R$5,00	R$175,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R$5,00	R$175,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R$5,00	R$90,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R$25,00	R$875,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R$5,00	R$100,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R$5,00	R$100,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$10,00	R$200,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate.	R$15,00	R$300,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$5,00	R$100,00
10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R$5,00	R$100,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g.	R$30,00	R$1.500,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g.	R$5,00	R$150,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R$28,00	R$2.800,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R$6,07	R$3.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$9.700,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:
Razão social: Luís Carlos Maia Júnior
CNPJ:31.475.942/0001-50
Representante legal: Luís Carlos Maia Júnior
RG/CPF:MG11.516.567/CPF 054.456.076-07
Endereço: Avenida Professor Melo Cansado, 792, sala1, bairro São José
Telefone: (37)99917-4951
E-mail:jobfilmes@outlook.com
Banco/Agência: Ascicred Ag-4034
Conta corrente:7238001-2

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
2	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$500,00	R$500,00
3	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.500,00	R$1.500,00
4	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de 03 *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
5	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.700,00	R$1.700,00

6	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$600,00	R$600,00
7	**01**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$1.750,00
8	**01**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$750,00
9	**02**	SER	Prestação de serviço de **filmagem** para ***eventuais* Solenidades e Eventos**, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$1.750,00	R$3.500,00
10	**02**	SER	Prestação de serviço de **fotografia** para ***eventuais* Solenidades e Eventos,** com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento.	R$750,00	R$1.500,00
Valor total da proposta				**R$13.900,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:
Razão social: Lorena Buffet e Congelados LTDA
CNPJ: 24.684.772/0001-58
Representante legal: Lorena de Oliveira Sousa
RG/CPF: MG15..565..329 e CPF 098.070936-94
Endereço: Rua Frei Lourenço, nº62,bairro São Francisco, CEP 35.661-170
Telefone:(37)99903-2322
E-mail:lorenabuffet@hotmail.com
Banco/Agência:754/4034
Conta corrente:5092001-4
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 1 - Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 (200 pessoas)
A Solenidade será realizada no dia 1º de janeiro de 2021 às 10h30 min, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
1	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Rolé de palmito e presunto; 150 unidades de Supremo de Frango; 150 unidades de Canapés de Banana; 200 unidades de Barquete de Salpicão; 400 unidades de Tartelete de Frango com Abacaxi; 200 unidades de Tartelete de Salmão; 300 unidades de Quiche de Frutos do Mar; 300 unidades de Quiche de Bacalhau com palmito; 250 unidades de Espetinho de Filé Mignom com pimenta biquinho; 250 unidades de Massa Folhada de alho poró c/peito de peru. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 90 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 03 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 03 garçons uniformizados; 03 cozinheiras.	R$5.400,00	R$5400,00

ITEM 3 - Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (200 pessoas)
A Solenidade será realizada em data a ser definida pela Presidência do Legislativo.

Item	Quant.	Un.	Descrição:	Valor Unitário	Valor Total
3	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 150 unidades de Crespim de tomate seco; 150 unidades de Empada de Alho Poró; 150 unidades de Empada de frango; 200 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 200 unidades de Coxinha com catupiry; 150 unidades de Risole de milho; 200 unidades de Espetinho de frango; 200 unidades de kibe; 200 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 60 litros de refrigerantes, sendo que destes, 6 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 07 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral.	R$4.195,00	R$4.195,00

			PROFISSIONAIS DE APOIO: 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.		
ITEM 4 - Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares (300 pessoas) A Solenidade será realizada no dia 4 de dezembro, com horário a ser definido pela Presidência da Câmara.					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	**1**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$5.995,00
ITEM 5 - Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**2**	SER	Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 250 unidades de Crespim de tomate seco; 250 unidades de Empada de Alho Poró; 250 unidades de Empada de frango; 250 unidades de Palmito Imperial sem presunto; 250 unidades de Coxinha com catupiry; 200 unidades de Risole de milho; 250 unidades de Espetinho de frango; 250 unidades de kibe; 250 unidades de Medalhão. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 02 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.	R$5.995,00	R$11.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$27.580,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.306.017/0001-74
Representante legal: Reginaldo Sales Barbosa
RG/CPF: MG 2867496 e CPF 530.909.936-00
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº2015, bairro Brasília, CEP 32450-000-Sarzedo/MG
Telefone:(31)3577-6359 e (31)99808-6359
E-mail:rmvevento@hotmail.com
Banco/Agência:4861-5
Conta corrente:2137-7
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 2 - Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito (300 pessoas) A Solenidade será realizada no dia 20 de setembro de 2021, horário a ser definido pela Presidência, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.		
Descrição:	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:** 600 unidades de Coxinha de Frango com Catupiry; 400 unidades de Risole de milho; 400 unidades de Casulo de queijo; 400 unidades de Palmito Imperial sem Presunto; 300 unidades de Empada de Alho Poró; 300 unidades de Empada de Frango; 400 unidades de Espetinho de Frango; 400 unidades de Croquete; 400 unidades de Kibe; 400 unidades de Medalhão de Frango. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:** 120 litros de refrigerantes, sendo que destes, 12 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***; ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão	R$7.000,00	R$7.000,00

2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). 300 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml); 10 sacos de gelo em cubo de dose; 02 galões de 20 litros de água mineral. **PROFISSIONAIS DE APOIO:** 05 garçons uniformizados; 02 cozinheiras.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: aquisição de arranjos florais para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA
CNPJ: 03.092.247/0001-73
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos
RG/CPF: MG 475777 e CPF 015.131.446-26
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, bairro São José-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-6733
E-mail:amorperfeitofloricultura@yahoo.com.br
Banco/Agência:4034 sicoob
Conta corrente:1006.001-4
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**09**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$3.510,00
2	**04**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$99,00	R$396,00
3	**04**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **50 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$370,00	R$1.480,00
4	**02**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens.	R$105,00	R$210,00
5	**12**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$490,00	R$5.880,00
6	**06**	UN	Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**. ***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens.	R$120,00	R$720,00
7	**01**	UN	Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, sem suporte. ***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens.	R$390,00	R$390,00
8	**10**	UN	Coroa de flores para funerais medindo *aproximadamente* **90 cm** de largura e **100 cm** de altura. ***Flores:*** arranjo composto por flores do campo, tango, rosas e folhagens.	R$180,00	R$1.800,00
9	**10**	DZ	Rosas amarelas ou chá	R$39,00	R$390,00
10	**10**	DZ	Gérberas (cor a definir)	R$29,00	R$290,00
11	**12**	PCT	Astromélias (cor a definir)	R$30,00	R$360,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$15.426,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021
Objeto: contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Vanderlúcio de Menezes
CNPJ:23.500.372/0001-82
Representante legal: Vanderlúcio de Menezes
RG/CPF:MG 10194317 e CPF 040.971.526-37
Endereço: Rua Antônio Carlos, 1648, bairro São Cristóvão, Pará de Minas-MG
Telefone:(37)9 9914-4414
E-mail:menezes_vm@hotmail.com
Banco/Agência: Sicoob 3150
Conta corrente:9278-9
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	**Código**	**Quant.**	**Un.**	**Descrição:**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	2142	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Carro	R$65,00	R$3.250,00
02	2143	**50**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Carro	R$95,00	R$4.750,00
03	2144	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Motocicleta.	R$35,00	R$420,00
04	2145	**12**	SER	Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Motocicleta.	R$50,00	R$600,00
VALOR TOTAL: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

Validade: 27 DE JANEIRO DE 2022

Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.400	**Salgados variados**, distribuídos entre os seguintes tipos: • empada de frango • empada de queijo • empada de frango com queijo • coxinha de frango • pastel assado de milho e catupiry • pastel de carne • pastel de frango • pastel assado de frango • quibe • croquete de carne e de queijo • croquete de frango • cigarrete • canapés variados • esfirra de carne • risolli de milho • estrelinha quatro queijos surpresa de presunto e muçarela	R$0,79	R$24.016,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020

Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA-ME
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representante legal: Guilherme Almeida Torres
RG/CPF: CI nº MG 10.522.594, CPF nº 051.623.336-03
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.053, Loja 02,Bairro Vila Sinhô, CEP 35.660-084
Telefone:(37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br
Banco/Agência:104/0137
Conta corrente:00002447-3
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	670 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	Roda D'água	R$8,00	R$5.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Validade: 29 DE JANEIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de cama, mesa e banho para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Supermercado Independência Ltda ME
CNPJ:25.175.969/0001-24
Representante legal: Eduardo Carlos Maia
RG/CPF:MG 4.934.579 e CPF 483.122.076-00
Endereço: :Praça da Independência, nº 142, lojas 1 e 2, bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-007
Telefone:(37)3231-3291
E-mail:sm.ind@hotmail.com
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1						
FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME CNPJ: 25.175.969/0001-24						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	**120**	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao	**PEPSI**	**8,00**	**960,00**

			produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).			
2	**100**	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**6,48**	**648,00**
3	**110**	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**7,47**	**821,70**
4	**45**	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRCTICA**	**6,80**	**306,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 2.735,70**		

LOTE 2

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
5	**330**	UN	**SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**3,95**	**1.303,50**
6	**500**	UN	**SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	**TIAL**	**1,05**	**525,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.828,50**		

LOTE 3

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
7	**300**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**COTOCHÉS**	**3,78**	**1.134,00**
8	**140**	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.	**ITAMBÉM**	**4,73**	**662,20**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.796,20**		

LOTE 4

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
9	**130**	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	**NATUREZA**	**37,00**	**4.810,00**

LOTE 5

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
10	**350**	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: **pacote com 100 unidades**. ***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**COPOPLAST**	**4,95**	**1.732,50**

LOTE 6

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
11	**500**	PCT	**CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor	**TRÊS CORAÇÕES**	**8,25**	**4.125,00**

			fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.			

LOTE 7

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
12	**50**	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega.	**DELTA**	**11,00**	**550,00**
13	**20**	UN	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol). Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega.	**ADOCYL**	**6,40**	**128,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 678,00**		

LOTE 8

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
14	**10**	UN	**CESTO PARA LIXO:** na cor preta, material plástico, formato cilíndrico, sem tampa, capacidade de aproximadamente 12 litros. Medidas aproximadas: 29 cm (altura) x 23 cm (diâmetro).	**REIS**	**18,50**	**185,00**

LOTE 9

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
15	**2**	UN	**COPO FERVEDOR (LEITEIRA) EM ALUMÍNIO:** antiaderente, capacidade de 2 litros, com cabo antitérmico.	**ALUMIVAT**	**23,00**	**46,00**

LOTE 10

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
16	**2**	UN	**EBULIDOR ELÉTRICO (MERGULHÃO):** médio (tamanho aproximado de 28 cm), potência de 1000W, tensão de 110/127V, cabo resistente ao calor, resistência em alumínio.	**IMC**	**23,00**	**46,00**

LOTE 11

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
17	**1**	UN	**BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA COZINHA:** capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, sistema de tara, alimentação a pilha.	**SF**	**40,00**	**40,00**

LOTE 12

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
18	**8**	UN	**PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX:** com acabamento em brilho, design vertical. ***Marca-referência:*** *Tramontina (modelo: quadrata)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**JSN**	**39,00**	**312,00**

LOTE 13

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
19	**4**	UN	**SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE:** com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade *mínima* de 4,5 litros de bebida. Dimensões *aproximadas* (AxLxP): 51cm x 19cm x 19cm	**BELA**	**215,00**	**860,00**

LOTE 14

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
20	**8**	UN	**VASO PARA FLORES EM VIDRO TRANSPARENTE:** com pé, medindo *aproximadamente* 40 cm de altura e 20 cm de diâmetro.	**BELA**	**40,00**	**320,00**

LOTE 15

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
21	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR PRETA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**

LOTE 16

FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME
CNPJ: 25.175.969/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
22	**20**	UN	**TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m.	**MESA CHIQ**	**29,00**	**580,00**

VALOR TOTAL DA ATA: R$20.674,90 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante legal: Samuel Heleno de Araújo
RG/CPF: MG-10.516.430 / 048.148.226-18
Endereço: Rua Jurema, nº 1621, Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-148
Telefone: (37) 3237-1276
E-mail: licita@aliancacomercio.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 69482-7
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	**Caixa para arquivo morto:** polionda, na cor azul. Medida *aproximada:* 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm).	100	UN.	POLIBRÁS	9,10	910,00
6	**Caixa para correspondência:** tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas 1*aproximadas*: 254x358x140mm).	35	UN.	NOVACRIL	36,40	1.274,00
13	**Clips nº 3/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 50 unidades.	100	CX	ACC	4,55	455,00
14	**Clips nº 6/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	500	UN.	ACC	0,09	45,00
15	**Clips nº 8/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência.	150	UN.	ACC	0,18	27,00
19	**Etiqueta 29x90,3mm** para impressora Brother QL 700.	400	UN.	DK 1201	0,26	104,00
35	**Pincel marcador permanente:** escrita de 1,0mm, na cor preta, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros).	12	UN.	JOCAR	2,73	32,76
36	**Saco de papel semi-kraft** 1kg	1.500	UN.	DISTIPAC	0,08	120,00
TOTAL (R$)						**2.967,76**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Validade: 18 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**
CNPJ: 30.827.823/0001-56
Representante legal: João Carlos de Azevedo Grossi
RG/CPF: 2.999.746 / 486.886.656-72
Endereço: Avenida de Lima, nº 903, Senador Valadares, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-685
Telefone: (37) 3231-5638
E-mail: licita@pintandoo7.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 70115-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	**Agenda executiva anual (2021):** contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm.	65	UN	RAMOS	17,30	1.124,50
3	**Bobina térmica 57mm (largura) x 15 metros:** compatível com calculadora Procalc PR5000 T	30	UN	PRIMUS	1,39	41,70
4	**Borracha branca escolar nº 20:** de látex, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira sem borrar, formato retangular, sem capa.	25	UN	MERCUR	0,88	22,00
7	**Caneta marca-texto:** cor amarela fluorescente, com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta.	30	UN	COMPACTOR	2,07	62,10
8	**Caneta esferográfica escrita média:** ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho *aproximado*: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha.	400	UN	COMPACTOR	0,45	180,00
9	**Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo.	35	UN	PILOT	5,60	196,00
10	**Caneta tipo rollerball:** ponta de 0,5mm, nas cores preta e azul.	6	UN	UNIBALL	17,50	105,00
20	**Etiqueta adesiva redonda transparente:** para fechamento de convites e envelopes, com *aproximadamente* 15mm de diâmetro.	1.000	UN	POLIFIX	0,09	90,00
21	**Fita dupla face de massa acrílica:** medindo 19mm x 20m, ideal para fixação de placas de sinalização e comunicação visual.	5	UN	NASTRO	54,00	270,00
22	**Fita isolante de auto fusão:** tamanho *aproximado* 19mm x 5m.	1	UN	FOXLUX	17,50	17,50
24	**Fita para máquina protocoladora Tecnibra TBA 2.0**	3	UN	CLASSIC	64,70	194,10
27	**Grampo para grampeador de mesa tipo 23/10 – 9/10:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades.	5	CX	BACCHI	19,95	99,75
28	**Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 80 a 110 folhas de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades	25	CX	ACC	9,80	245,00

29	**Grampo para grampeador de mesa tipo 26/6:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades.	35	CX	TOP	4,35	152,25
30	**Livro de Conta Corrente:** grande (formato aproximado 220 x 320 mm), capa dura, com 100 folhas numeradas.	6	UN	GRIFFE	14,22	85,32
31	**Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas.	15	UN	RADEX	1,60	24,00
33	**Perfurador grande para papel:** semi-industrial, em ferro fundido, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 165x115mm, com pinos em aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 60 folhas.	5	UN	CAVIA	67,60	338,00
34	**Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool.	20	UN	JAPAN	1,50	30,00
37	**Porta lápis/clips/lembrete:** organizador de mesa em plástico/acrílico transparente.	20	UN	NOVA CRIL	9,75	195,00
39	**Tinta para carimbo na cor azul:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	2	UN	RADEX	2,40	4,80
40	**Tinta para carimbo na cor preta:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml.	5	UN	RADEX	2,40	12,00
TOTAL (R$)						**3.489,02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Validade: 19 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**
CNPJ: 21.230.132/0001-80
Representante legal: Rogério Ribeiro Vidigal
RG/CPF: M-1.015.875 / 091.440.306-06
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Centro, Belo Horizonte -MG – CEP: 30.190-914
Telefone: (31) 99611-4230
E-mail: jbartigosescolares@outlook.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 1614-4
Conta corrente: 44702-1

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	**Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g.** Embalagem com 500 folhas.	600	PCT	ONE	15,15	9.090,00
TOTAL (R$)						**9.090,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representante legal: André Luiz Nunes
RG/CPF: 9.085.237 / 039.149.626-31
Endereço: Rua Antônio Mendes, nº 81 - Loja, Centro, Igaratinga-MG – CEP: 35.695-000
Telefone: (37) 99935-8664 / (37) 99199-8178
E-mail: trezelicitacoes@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob – Ag. 4034-7
Conta corrente: 6.143.001-3
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	**Caneta em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical:** Acabamento em alumínio polido. Corrente de 50cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta azul com carga substituível.	50	UN	TRZ	15,34	767,00
17	**Estilete estreito:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 9mm de largura e trava de segurança.	5	UN	GATTE	0,98	4,90
18	**Estilete largo:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 18mm de largura e trava de segurança.	10	UN	GATTE	1,43	14,30
23	**Fita isolante:** preta, antichamas, *aproximadamente* 18mmx10m.	5	UN	ADERE	2,60	13,00
25	**Grampeador de mesa grande:** com capacidade para grampear 100 folhas, medindo *aproximadamente* 28 cm.	5	UN	BRW	48,33	241,65
26	**Grampeador de mesa médio:** para grampos 26/6 ou 26/8, com capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², medindo *aproximadamente* 19 cm de base.	15	UN	BRW	24,71	370,65
38	**Tesoura Multiuso de 21cm:** com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta.	20	UN	GATTE	5,60	112,00
TOTAL (R$)						**1.523,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Objeto: A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**
CNPJ: 27.630.745/0001-90
Representante legal: Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa
RG/CPF: M-8818432 / 035.281.076-93
Endereço: Rua Campo Dourado, nº 45, Eldorado, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-409
Telefone: (37) 3237-8775 / (37) 99996-0442
E-mail: valdecieugenio39@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob Credirural – Ag. 3150
Conta corrente: 8133-7

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Adesivo de silicone acético**: transparente, embalagem com 50 gramas.	10	UN	TEKBOND	20,65	206,50
12	**Clips nº 05 (mini):** para convites, aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	5	CX	ACC	3,23	16,15
16	**Envelope ofício:** cor branca, gramatura **75g**, medindo 114mm x 229mm.	1.000	UN	SCRITY	0,08	80,00
TOTAL (R$)						**302,65**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Milionário Ltda**
CNPJ: 27.966.400/0003-74
Representante legal: Luís Fernando Mendes Ribeiro
RG/CPF:MG 11550779 e CPF 046.220.876-18
Endereço:Av. Ovídio de Abreu, nº 614, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Pará de Minas-MG, CEP 35.660-970
Telefone:(37) 3236-9495
E-mail:ivanpostomilionario@hotmail.com
Banco/Agência:756/4113
Conta corrente:39383-5

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 1				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4.500 litros	Gasolina Comum	R$5,20	R$23.400,00

LOTE 2				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	900 litros	Etanol hidratado	R$3,64	R$3.276,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Validade: 09 DE ABRIL DE 2022
Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: **Auto Posto Almeida Ltda**
CNPJ:19.657.402/0001-91
Representante legal: Geraldo Rodrigues de Almeida
RG/CPF:M 1.029.454 e CPF 244.540.016-34
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 892, bairro São Francisco, Pará de Minas, MG-CEP 35661-000
Telefone: (37)3236-2900
E-mail:comercial@redepostoavenida.com.br
Banco/Agência:756 Ag. 3150
Conta corrente:10635-6

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 3				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	800 litros	Óleo Diesel S10	R$4,53	R$3.624,00

LOTE 4				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, compatível com o veículo VW Voyage 1.6 flex – ano 2010 / modelo 2011.	R$34,7575	R$556,12
5	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo de modelo VW/5U21E4 / Voyage 1.6 total flex – ano 2010 / modelo 2011.	R$19,8611	R$79,44
6	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo VW Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,8611	R$79,44
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$715,00**	

LOTE 5				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	18,80 litros	Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5537	R$649,61
8	04 un.	Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$34,5541	R$138,22
9	04 un.	Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019.	R$35,5414	R$142,17
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$930,00**	

LOTE 6				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	08 litros	Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$23,3766	R$187,01
11	04 un.	Elemento do filtro de óleo compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019.	R$28,2468	R$112,99
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$300,00**	

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:9E617FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa ***KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.654/0001-18 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO: da Ata de Registro de Preços Nº 018-A/2020, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**UND**		**NOTEBOOK** **1.1. PRODUÇÃO** **a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.** **1.2. PROCESSADOR** **a) Processador: Intel Celeron 6305 1.8 ghz tecnologia superior da ata de registro.** **1.3. MEMÓRIA RAM** **a) 4gb (DDR4x1) 2666 MHz** **tecnologia superior da ata de registro.** **ARMAZENAMENTO: 128 SSD NVME** **tecnologia superior da ata de registro.** **Tela: 15.6 Full HD LED** **tecnologia superior da ata de registro.** **Sistema: Windows 10 PRO**	**SAMSUN/NP 550XDA-K07BR FLASH**	**R$ 3.990,00**	**R$**
2	**UND**		**NOTEBOOK** **1.1. PRODUÇÃO** **a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.** **1.2. PROCESSADOR** **a) Intel Core i5 1135G7 2.4 GHz até 4.20 GHz 8 MB cache) – 11º geração.** **tecnologia superior da ata de registro.** **1.3. MEMÓRIA RAM** **a) 8gb x 1 2666 MHz expansível até 32 GB.** **tecnologia superior da ata de registro.** **ARMAZENAMENTO: 256 SSD NVMe** **tecnologia superior da ata de registro.** **TELA: Full HD LED 1920x1080** **SISTEMA: Windows 10 PRO** **tecnologia superior da ata de registro.**	**SAMSUNG BOOK NP 550 XDA- KF6BR**	**R$ 5.600,00**	**R$**

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.
A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:62C499AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 066/2021

Processo n° 066/2021
Pregão Eletrônico n° 011/2021
Objeto: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
Adjudicação
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LT Total lotes de itens e serviços R$ 137.287,55						
Lote 1 - AGENDA ANUAL COSTURADA 176 FLS 134X192 MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1857	AGENDA ANUAL COSTURADA 176 FLS 134X192 MM	UNID	20,0000	19,9000	398,00	-
Total Lote: R$ 398,00						
Lote 2 - ALFINETE DE SEGURANÇA 18MM C/ 25						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1859	ALFINETE DE SEGURANÇA 18MM C/ 25	UNID	50,0000	7,0000	350,00	-
Total Lote: R$ 350,00						
Lote 5 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1863	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	100,0000	4,7000	470,00	-
Total Lote: R$ 470,00						
Lote 6 - APONTADOR PLASTICO 1 FURO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1864	APONTADOR PLASTICO 1 FURO	UNID	1.000,0000	0,2500	250,00	-
Total Lote: R$ 250,00						
Lote 18 - BLOCO P/ FLIP CHART C/ 50 FLS 630X800 MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1878	BLOCO P/ FLIP CHART C/ 50 FLS 630X800 MM	UNID	20,0000	40,0000	800,00	-
Total Lote: R$ 800,00						
Lote 28 - CADERNOS BROCHURA 48 FLS COM PAUTA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1897	CADERNOS BROCHURA 48 FLS COM PAUTA	UNID	3.000,0000	1,0000	3.000,00	-
Total Lote: R$ 3.000,00						
Lote 29 - CADERNOS BROCHURAO 60 FLS SEM PAUTA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1898	CADERNOS BROCHURAO 60 FLS SEM PAUTA	UNID	4.000,0000	2,1500	8.600,00	-
Total Lote: R$ 8.600,00						
Lote 30 - CADERNOS BROCHURÃO 80 FLS COM PAUTA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1899	CADERNOS BROCHURÃO 80 FLS COM PAUTA	UNID	6.000,0000	3,1000	18.600,00	-
Total Lote: R$ 18.600,00						
Lote 41 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1911	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	UNID	500,0000	4,4000	2.200,00	-
Total Lote: R $ 2.200,00						
Lote 44 - CANETAS CORRETIVA 8 ML						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1916	CANETAS CORRETIVA 8 ML	UNID	200,0000	3,9500	790,00	-
Total Lote: R$ 790,00						
Lote 50 - CLIPS 2/0 500 GR. NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1928	CLIPS 2/0 500 GR. NIQUELADO	CX	50,0000	13,5000	675,00	-
Total Lote: R$ 675,00						
Lote 51 - CLIPS 3/0 (CX 500 GR) NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1929	CLIPS 3/0 (CX 500 GR) NIQUELADO	CX	50,0000	12,0000	600,00	-
Total Lote: R$ 600,00						
Lote 52 - CLIPS 4/0 (CX. 500 GR) NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1930	CLIPS 4/0 (CX. 500 GR) NIQUELADO	CX	50,0000	12,0000	600,00	-
Total Lote: R$ 600,00						
Lote 53 - CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1931	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.) NIQUELADO	CX	30,0000	12,0000	360,00	-
Total Lote: R$ 360,00						
Lote 54 - CLIPS 8/0 (CX. 500 GR) NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1932	CLIPS 8/0 (CX. 500 GR) NIQUELADO	CX	30,0000	12,0000	360,00	-
Total Lote: R$ 360,00						
Lote 55 - clips nº5 dourado com 100						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114655	clips nº5 dourado com 100	UNID	30,0000	8,0400	241,20	-
Total Lote: R$ 241,20						
Lote 68 - diário educação infantil						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114647	diário educação infantil	UNID	100,0000	9,2000	920,00	-
Total Lote: R$ 920,00						
Lote 69 - diário fundamental I						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114645	diário fundamental I	UNID	100,0000	8,7000	870,00	-

Total Lote: R$ 870,00						
Lote 70 - diário fundamental II						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114646	diário fundamental II	UNID	100,0000	8,7000	870,00	-
Total Lote: R$ 870,00						
Lote 74 - "ENVELOPE OFICIO 114X226 IDEAL PARA CONVITES E CORRESPONDENCIAS 75 A 80 G, PAPEL EXTRA BRANCO"						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1962	"ENVELOPE OFICIO 114X226 IDEAL PARA CONVITES E CORRESPONDENCIAS 75 A 80 G, PAPEL EXTRA BRANCO"	UNID	1.000,0000	0,1200	120,00	-
Total Lote: R$ 120,00						
Lote 78 - "ETIQUETA AUTO ADESIVA LASERJET AUTOADESIVA FORMATO A4"						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1969	"ETIQUETA AUTO ADESIVA LASERJET AUTOADESIVA FORMATO A4"	UNID	100,0000	1,3000	130,00	-
Total Lote: R$ 130,00						
Lote 86 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 40 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1978	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 40 M	UNID	150,0000	3,2500	487,50	-
Total Lote: R$ 487,50						
Lote 87 - FITA CORRETIVA 55MM X 5M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1979	FITA CORRETIVA 55MM X 5M	UNID	80,0000	6,1000	488,00	-
Total Lote: R$ 488,00						
Lote 97 - FITA TAFETA 21X50 M CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1992	FITA TAFETA 21X50 M CORES	UNID	50,0000	16,0000	800,00	-
Total Lote: R$ 800,00						
Lote 102 - GIZ DE CERA PASTEL 16 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2000	GIZ DE CERA PASTEL 16 CORES	UNID	30,0000	14,2000	426,00	-
Total Lote: R$ 426,00						
Lote 111 - ISOPOR 15 MM 50X100 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2014	ISOPOR 15 MM 50X100 CM	UNID	50,0000	4,6500	232,50	-
Total Lote: R$ 232,50						
Lote 112 - KIT MASSINHA C FORMINHAS MODELE E BRINQUE						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2018	KIT MASSINHA C FORMINHAS MODELE E BRINQUE	UNID	50,0000	15,4100	770,50	-
Total Lote: R$ 770,50						
Lote 114 - LÁPIS DE COR C/ 12 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2020	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES	UNID	1.000,0000	3,2500	3.250,00	-
Total Lote: R$ 3.250,00						
Lote 119 - LAPISEIRA ESCOLAR 2.0						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2029	LAPISEIRA ESCOLAR 2.0	UNID	75,0000	5,6500	423,75	-
Total Lote: R$ 423,75						
Lote 127 - MALETA ARQUIVO EM PP C/ 10 PASTAS SUSPENSAS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2038	MALETA ARQUIVO EM PP C/ 10 PASTAS SUSPENSAS	UNID	10,0000	66,6700	666,70	-
Total Lote: R$ 666,70						
Lote 131 - MASSA DE SMILE 180 GR - LAVAVEL						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2042	MASSA DE SMILE 180 GR - LAVAVEL	UNID	200,0000	8,8800	1.776,00	-
Total Lote: R$ 1.776,00						
Lote 132 - MATERIAL DOURADO DO ALUNO C/ 62 PEÇAS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2043	MATERIAL DOURADO DO ALUNO C/ 62 PEÇAS	UNID	50,0000	21,0000	1.050,00	-
Total Lote: R$ 1.050,00						
Lote 135 - PAPEL BRANCO A4 C/500 FLS 75 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2050	PAPEL BRANCO A4 C/500 FLS 75 GR	PCT	5.000,0000	16,2400	81.200,00	-
Total Lote: R$ 81.200,00						
Lote 146 - PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS FINO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2067	PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICOS FINO	UNID	50,0000	14,9500	747,50	-
Total Lote: R$ 747,50						
Lote 148 - PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PRETA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2071	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO PRETA	UNID	75,0000	13,2000	990,00	-
Total Lote: R$ 990,00						
Lote 180 - TAPETE EM EVA 6MM AMARELINHA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2120	TAPETE EM EVA 6MM AMARELINHA	UNID	10,0000	75,3900	753,90	-
Total Lote: R$ 753,90						
Lote 181 - TAPETE EM EVA 6MM NUMEROS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2121	TAPETE EM EVA 6MM NUMEROS	UNID	10,0000	79,4400	794,40	-
Total Lote: R$ 794,40						
Lote 182 - TATAME EM EVA 100X100 CM 10MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2122	TATAME EM EVA 100X100 CM 10MM	UNID	20,0000	61,3300	1.226,60	-
Total Lote: R$ 1.226,60						
Fornecedor: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI Total lotes de itens e serviços R$ 1.475,00						
Lote 134 - PAPEL A4 C/ 100 FLS COLORIDO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2049	PAPEL A4 C/ 100 FLS COLORIDO	UNID	250,0000	5,9000	1.475,00	-
Total Lote: R$ 1.475,00						
Fornecedor: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		**Total lotes de itens e serviços R$ 40.163,05**				
Lote 3 - ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UNIDADES CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

1860	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UNIDADES CORES	UNID	60,0000	2,4000	144,00	-
Total Lote: R$ 144,00						
Lote 4 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 03						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1862	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 03	UNID	25,0000	4,7500	118,75	-
Total Lote: R$ 118,75						
Lote 7 - APONTADOR PLASTICO 2 FUROS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1865	APONTADOR PLASTICO 2 FUROS	UNID	200,0000	1,4500	290,00	-
Total Lote: R$ 290,00						
Lote 8 - APONTADOR PLASTICO C/ DEPOSITO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1866	APONTADOR PLASTICO C/ DEPOSITO	UNID	100,0000	0,7900	79,00	-
Total Lote: R$ 79,00						
Lote 9 - ARQUIVO MORTO POLIONDA A3 380X175X290						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1868	ARQUIVO MORTO POLIONDA A3 380X175X290	UNID	250,0000	7,8000	1.950,00	-
Total Lote: R$ 1.950,00						
Lote 10 - ARQUIVO MORTO POLIONDA A4 350X133X240						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1869	ARQUIVO MORTO POLIONDA A4 350X133X240	UNID	300,0000	4,9200	1.476,00	-
Total Lote: R$ 1.476,00						
Lote 11 - BARBANTE BRANCO 6 FIOS C/ 174 M 200 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1870	BARBANTE BRANCO 6 FIOS C/ 174 M 200 GR	UNID	50,0000	4,9000	245,00	-
Total Lote: R$ 245,00						
Lote 12 - BATERIA CR 2032						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1873	BATERIA CR 2032	UNID	150,0000	1,4000	210,00	-
Total Lote: R$ 210,00						
Lote 14 - BEXIGA PARA FESTA Nº 9 (PCT. C/50)						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1875	BEXIGA PARA FESTA Nº 9 (PCT. C/50)	UNID	120,0000	6,9000	828,00	-
Total Lote: R$ 828,00						
Lote 22 - "BORRACHA BRANCA N° 40 APLICÁVEL A DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MATÉRIA- PRIMA LATEX NATURAL, COR BRANCA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO."						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1887	"BORRACHA BRANCA N° 40 APLICÁVEL A DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MATÉRIA-PRIMA LATEX NATURAL, COR BRANCA, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO."	UNID	1.500,0000	0,2000	300,00	-
Total Lote: R$ 300,00						
Lote 25 - CADERNO BROCHURA COSTURADO 96 FLS 140X200MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1893	CADERNO BROCHURA COSTURADO 96 FLS 140X200MM	UNID	500,0000	3,3700	1.685,00	-
Total Lote: R$ 1.685,00						
Lote 31 - Cad. espiral capa dura 10x1 c/ 200fls						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114643	Cad. espiral capa dura 10x1 c/ 200fls	UNID	120,0000	7,8000	936,00	-
Total Lote: R$ 936,00						
Lote 32 - CAIXA ORGANIZADORA AZUL G. 440X320X260 POLIONDA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1900	CAIXA ORGANIZADORA AZUL G. 440X320X260 POLIONDA	CX	100,0000	36,0000	3.600,00	-
Total Lote: R$ 3.600,00						
Lote 33 - CAIXA ORGANIZADORA AZUL M. 380X320X220 POLIONDA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1901	CAIXA ORGANIZADORA AZUL M. 380X320X220 POLIONDA	CX	70,0000	27,6000	1.932,00	-
Total Lote: R$ 1.932,00						
Lote 48 - CARTOLINA CORES 140GR 50X66CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1921	CARTOLINA CORES 140GR 50X66CM	fls	1.500,0000	0,4900	735,00	-
Total Lote: R$ 735,00						
Lote 56 - COLA BASTAO 10 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1934	COLA BASTAO 10 GR	UNID	150,0000	0,9500	142,50	-
Total Lote: R$ 142,50						
Lote 58 - COLA BRANCA 1000GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1936	COLA BRANCA 1000GR	UNID	300,0000	7,2000	2.160,00	-
Total Lote: R$ 2.160,00						
Lote 59 - COLA BRANCA 110 GR NÃO TÓXICA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1937	COLA BRANCA 110 GR NÃO TÓXICA	UNID	600,0000	2,0000	1.200,00	-
Total Lote: R$ 1.200,00						
Lote 61 - COLA GLITER 15 GR CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1941	COLA GLITER 15 GR CORES	UNID	500,0000	1,2000	600,00	-
Total Lote: R$ 600,00						
Lote 75 - ENVELOPE PLASTICO MEDIO A4 C/ 4 FUROS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1963	ENVELOPE PLASTICO MEDIO A4 C/ 4 FUROS	UNID	800,0000	0,4000	320,00	-
Total Lote: R$ 320,00						
Lote 80 - "EVA DECORADO ESTAMPADO 60X40 ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS."						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1971	"EVA DECORADO ESTAMPADO 60X40 ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS."	UNID	300,0000	3,0800	924,00	-
Total Lote: R$ 924,00						
Lote 81 - "EVA DECORADO GLITER 60X40 ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS."						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1972	"EVA DECORADO GLITER 60X40 ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS."	UNID	150,0000	2,9900	448,50	-

Total Lote: R$ 448,50						
Lote 82 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1973	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO	UNID	20,0000	1,4000	28,00	-
Total Lote: R$ 28,00						
Lote 83 - FELTRO 1,00X1,40 M CORES VARIADAS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1975	FELTRO 1,00X1,40 M CORES VARIADAS	UNID	120,0000	14,0000	1.680,00	-
Total Lote: R$ 1.680,00						
Lote 84 - FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 M CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1976	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 M CORES	UNID	50,0000	0,4000	20,00	-
Total Lote: R$ 20,00						
Lote 85 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1977	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 M	UNID	150,0000	0,9000	135,00	-
Total Lote: R$ 135,00						
Lote 88 - FITA CREPE 18X50 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1980	FITA CREPE 18X50 M	UNID	150,0000	2,9900	448,50	-
Total Lote: R$ 448,50						
Lote 89 - FITA CREPE ADESIVA 24X50 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1981	FITA CREPE ADESIVA 24X50 M	rl	30,0000	3,7000	111,00	-
Total Lote: R$ 111,00						
Lote 90 - FITA CREPE ADESIVA 48X50M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1982	FITA CREPE ADESIVA 48X50M	rl	20,0000	6,9900	139,80	-
Total Lote: R$ 139,80						
Lote 91 - FITA DUPLA FACE 12X30						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1985	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID	80,0000	2,9000	232,00	-
Total Lote: R$ 232,00						
Lote 103 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/ 55 PALITOS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2001	GIZ ESCOLAR BRANCO C/ 55 PALITOS	UNID	150,0000	2,2000	330,00	-
Total Lote: R$ 330,00						
Lote 106 - GRAMPEADOR MESA P/ 25 FLS MÉDIO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2006	GRAMPEADOR MESA P/ 25 FLS MÉDIO	UNID	50,0000	9,2000	460,00	-
Total Lote: R$ 460,00						
Lote 107 - GRAMPEADOR METAL P/ 240 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2007	GRAMPEADOR METAL P/ 240 FLS	UNID	10,0000	120,0000	1.200,00	-
Total Lote: R$ 1.200,00						
Lote 108 - GRAMPEADOR TAPECEIRO EM METAL USO PROFISSIONAL						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2008	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM METAL USO PROFISSIONAL	UNID	10,0000	43,2000	432,00	-
Total Lote: R$ 432,00						
Lote 110 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2010	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	UNID	100,0000	3,2900	329,00	-
Total Lote: R$ 329,00						
Lote 113 - LÁPIS BORRACHA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2019	LÁPIS BORRACHA	UNID	120,0000	2,2000	264,00	-
Total Lote: R$ 264,00						
Lote 116 - LÁPIS DE COR C/ 24 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2022	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES	UNID	50,0000	7,2000	360,00	-
Total Lote: R$ 360,00						
Lote 117 - LÁPIS DE COR C/ 36 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2023	LÁPIS DE COR C/ 36 CORES	UNID	40,0000	13,0000	520,00	-
Total Lote: R$ 520,00						
Lote 120 - "LÁPIS PRETO Nº 02 LÁPIS GRAFITE PRETO, FORMATO REDONDO Nº 2B, TAMANHO 17,5CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E FFC. COMPOSIÇÃO GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA. CX C/ 144"						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2027	"LÁPIS PRETO Nº 02 LÁPIS GRAFITE PRETO, FORMATO REDONDO Nº 2B, TAMANHO 17,5CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E FFC. COMPOSIÇÃO GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA. CX C/144"	CX	50,0000	29,1000	1.455,00	-
Total Lote: R$ 1.455,00						
Lote 128 - MARCADOR HIDROCOR PONTA POROSA 0.4MM C/ 6 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2039	MARCADOR HIDROCOR PONTA POROSA 0.4MM C/ 6CORES	UNID	100,0000	6,9000	690,00	-
Total Lote: R$ 690,00						
Lote 136 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2051	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM - CORES	fls	500,0000	0,6900	345,00	-
Total Lote: R$ 345,00						
Lote 141 - PAPEL CREPOM 48X2M CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2058	PAPEL CREPOM 48X2M CORES	fls	1.000,0000	0,8600	860,00	-
Total Lote: R$ 860,00						
Lote 142 - PAPEL DE PRESENTE 100X70 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2059	PAPEL DE PRESENTE 100X70 CORES	fls	250,0000	1,0000	250,00	-
Total Lote: R$ 250,00						
Lote 144 - PAPEL KRAFT 76X112						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

2064	PAPEL KRAFT 76X112	fls	600,0000	1,1000	660,00	-
Total Lote: R$ 660,00						
Lote 149 - PASTAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2074	PASTAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES	UNID	500,0000	2,8000	1.400,00	-
Total Lote: R$ 1.400,00						
Lote 151 - PASTAS DE PLÁSTICO GROSSA COM ELÁSTICO 5,5 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2076	PASTAS DE PLÁSTICO GROSSA COM ELÁSTICO 5,5 CM	UNID	150,0000	6,8000	1.020,00	-
Total Lote: R$ 1.020,00						
Lote 152 - "PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO PLASTIFICADA, APROXIMADAMENTE 361X240MM. GRAMATURA 335 A 350 G/M, INCLUSO ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO."						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2073	"PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTÃO PLASTIFICADA, APROXIMADAMENTE 361X240MM. GRAMATURA 335 A 350 G/M, INCLUSO ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO."	UNID	300,0000	3,4000	1.020,00	-
Total Lote: R$ 1.020,00						
Lote 155 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2080	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FLS	UNID	10,0000	32,9000	329,00	-
Total Lote: R$ 329,00						
Lote 156 - PINCEL ATOMICO CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2085	PINCEL ATOMICO CORES	UNID	50,0000	2,1000	105,00	-
Total Lote: R$ 105,00						
Lote 158 - PINCEL PARA ARTES N° 02						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2087	PINCEL PARA ARTES N° 02	UNID	100,0000	1,7000	170,00	-
Total Lote: R$ 170,00						
Lote 159 - PINCEL PARA ARTES N° 04						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2088	PINCEL PARA ARTES N° 04	UNID	100,0000	1,7000	170,00	-
Total Lote: R$ 170,00						
Lote 160 - PINCEL PARA ARTES N° 06						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2089	PINCEL PARA ARTES N° 06	UNID	100,0000	1,2000	120,00	-
Total Lote: R$ 120,00						
Lote 175 - QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 120X200						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2109	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 120X200	UNID	10,0000	126,0000	1.260,00	-
Total Lote: R$ 1.260,00						
Lote 176 - QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 120X90						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2110	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA 120X90	UNID	10,0000	54,0000	540,00	-
Total Lote: R$ 540,00						
Lote 177 - QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA 100X70 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2111	QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA 100X70 CM	UNID	10,0000	78,0000	780,00	-
Total Lote: R$ 780,00						
Lote 178 - QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA 120X90 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2112	QUADRO PARA AVISOS DE CORTIÇA 120X90 CM	UNID	10,0000	110,0000	1.100,00	-
Total Lote: R$ 1.100,00						
Lote 183 - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL EM AÇO INOX						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2125	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL EM AÇO INOX	UNID	10,0000	43,2000	432,00	-
Total Lote: R$ 432,00						
Lote 185 - TESOURA MULTIUSO 21 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2128	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNID	30,0000	4,8000	144,00	-
Total Lote: R$ 144,00						
Lote 189 - TINTA PARA ROSTO CORES 15 ML						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2140	TINTA PARA ROSTO CORES 15 ML	UNID	75,0000	4,0000	300,00	-
Total Lote: R$ 300,00						
Fornecedor: VILSON DA SILVA BRUM		**Total lotes de itens e serviços R$ 15.525,00**				
Lote 13 - BEXIGA PARA FESTA Nº 7 (PCT. C/50)						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1874	BEXIGA PARA FESTA Nº 7 (PCT. C/50)	UNID	120,0000	5,9000	708,00	-
Total Lote: R$ 708,00						
Lote 16 - Bloco de notas adesivas neon diversas cores, adesivo removível, 38x40mm em pacote com 4 blocos.						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114642	Bloco de notas adesivas neon diversas cores, adesivo removível, 38x40mm em pacote com 4 blocos.	UNID	500,0000	6,8000	3.400,00	-
Total Lote: R$ 3.400,00						
Lote 17 - Bloco de notas adesivas neon diversas cores, adesivo removível, 76x76mm em pacote com 4 blocos.						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114641	Bloco de notas adesivas neon diversas cores, adesivo removível, 76x76mm em pacote com 4 blocos.	UNID	300,0000	4,8000	1.440,00	-
Total Lote: R$ 1.440,00						
Lote 27 - CADERNO ESPIRAL 10X1 200 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1895	CADERNO ESPIRAL 10X1 200 FLS	UNID	120,0000	9,3000	1.116,00	-
Total Lote: R$ 1.116,00						
Lote 36 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1904	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNID	15,0000	18,5000	277,50	-
Total Lote: R$ 277,50						
Lote 43 - CANETA MARCA TEXTO CORES FLUORESNCENTE						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1912	CANETA MARCA TEXTO CORES FLUORESNCENTE	UNID	120,0000	1,3500	162,00	-
Total Lote: R$ 162,00						
Lote 45 - CANETAS PARA RETROPROJETOR 1.0						

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1917	CANETAS PARA RETROPROJETOR 1.0	UNID	50,0000	3,0000	150,00	-
Total Lote: R$ 150,00						
Lote 67 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1953	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID	150,0000	1,1500	172,50	-
Total Lote: R$ 172,50						
Lote 73 - ENVELOPE KRAFT 250X350						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1961	ENVELOPE KRAFT 250X350	UNID	2.000,0000	0,2400	480,00	-
Total Lote: R$ 480,00						
Lote 79 - "EVA 2MM 60X40 CM ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CORES VARIADAS"						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1970	"EVA 2MM 60X40 CM ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, LAVÁVEL, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CORES VARIADAS"	UNID	3.000,0000	1,3500	4.050,00	-
Total Lote: R$ 4.050,00						
Lote 98 - FITILHO C/ 50 METROS CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1994	FITILHO C/ 50 METROS CORES	UNID	120,0000	2,0000	240,00	-
Total Lote: R$ 240,00						
Lote 104 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 55 PALITOS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2002	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 55 PALITOS	UNID	100,0000	2,9900	299,00	-
Total Lote: R$ 299,00						
Lote 130 - MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2041	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	UNID	200,0000	2,9000	580,00	-
Total Lote: R$ 580,00						
Lote 150 - PASTAS DE PAPELÃO COM GRAMPO/TRILHO CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2075	PASTAS DE PAPELÃO COM GRAMPO/TRILHO CORES	UNID	300,0000	2,5000	750,00	-
Total Lote: R$ 750,00						
Lote 153 - PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2077	PEN DRIVE CAPACIDADE 16 GB	UNID	50,0000	34,0000	1.700,00	-
Total Lote: R$ 1.700,00						
Fornecedor: GRIFFE PAPER EIRELI		**Total lotes de itens e serviços R$ 7.496,20**				
Lote 24 - CADERNO BROCHURA COSTURADO 48 FLS 140X200MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1892	CADERNO BROCHURA COSTURADO 48 FLS 140X200MM	UNID	1.000,0000	2,1900	2.190,00	-
Total Lote: R$ 2.190,00						
Lote 26 - CADERNO DE DESENHO 48 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1894	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	UNID	1.000,0000	2,3000	2.300,00	-
Total Lote: R$ 2.300,00						
Lote 123 - LIVRO ATA NUMERADAS C/ 100 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2032	LIVRO ATA NUMERADAS C/ 100 FLS	UNID	30,0000	7,6900	230,70	-
Total Lote: R$ 230,70						
Lote 125 - LIVRO REGISTRO DE MATRICULAS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2036	LIVRO REGISTRO DE MATRICULAS	UNID	4,0000	70,0000	280,00	-
Total Lote: R$ 280,00						
Lote 126 - LIVRO TERMO DE VISITA DO INSPETOR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2037	LIVRO TERMO DE VISITA DO INSPETOR	UNID	4,0000	70,0000	280,00	-
Total Lote: R$ 280,00						
Lote 137 - PAPEL CARTÃO 48X66 CM CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2052	PAPEL CARTÃO 48X66 CM CORES	fls	300,0000	0,6800	204,00	-
Total Lote: R$ 204,00 Lote 138 - PAPEL COLORIDO A4 120 GR C/ 25 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2056	PAPEL COLORIDO A4 120 GR C/ 25 FLS	PCT	50,0000	7,9000	395,00	-
Total Lote: R$ 395,00						
Lote 139 - PAPEL COLOR SET 48X66 CM CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2054	PAPEL COLOR SET 48X66 CM CORES	UNID	2.000,0000	0,6000	1.200,00	-
Total Lote: R$ 1.200,00						
Lote 140 - PAPEL COLOR SET DECORADO 48X66 CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2055	PAPEL COLOR SET DECORADO 48X66 CM	UNID	350,0000	1,1900	416,50	-
Total Lote: R$ 416,50						
Fornecedor: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		**Total lotes de itens e serviços R$ 35.818,63**				
Lote 15 - BLOCO DE BINGO C/ 100 FLS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1876	BLOCO DE BINGO C/ 100 FLS	UNID	200,0000	3,9900	798,00	-
Total Lote: R$ 798,00						
Lote 19 - bobina calculadora 57x30						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114653	bobina calculadora 57x30	UNID	20,0000	1,8600	37,20	-
Total Lote: R$ 37,20						
Lote 20 - BOLA DE ISOPOR 100MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1880	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNID	50,0000	2,6600	133,00	-
Total Lote: R$ 133,00						
Lote 23 - caderno 40 folhas caligrafia						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114656	caderno 40 folhas caligrafia	UNID	300,0000	1,3300	399,00	-

Total Lote: R$ 399,00						
Lote 34 - CAIXA ORGANIZADORA AZUL P. 310X230X190 POLIONDA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1902	CAIXA ORGANIZADORA AZUL P. 310X230X190 POLIONDA	CX	30,0000	22,6100	678,30	-
Total Lote: R$ 678,30						
Lote 35 - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ACRILICA TRIPLA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1903	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ACRILICA TRIPLA	UNID	50,0000	52,3100	2.615,50	-
Total Lote: R$ 2.615,50						
Lote 37 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1905	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0.7	UNID	2.000,0000	0,5100	1.020,00	-
Total Lote: R$ 1.020,00						
Lote 39 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0.7						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1909	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0.7	UNID	2.000,0000	0,5100	1.020,00	-
Total Lote: R$ 1.020,00						
Lote 40 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 0.7						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1910	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 0.7	UNID	2.000,0000	0,5100	1.020,00	-
Total Lote: R$ 1.020,00						
Lote 42 - CANETA MARCADOR P/ CD AZUL DUAS PONTAS						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1913	CANETA MARCADOR P/ CD AZUL DUAS PONTAS	UNID	50,0000	3,6000	180,00	-
Total Lote: R$ 180,00						
Lote 46 - CANETAS PARA RETROPROJETOR 2.0						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1918	CANETAS PARA RETROPROJETOR 2.0	UNID	50,0000	4,5500	227,50	-
Total Lote: R$ 227,50						
Lote 49 - CAVALETE P/ FLIP CHART EM MADEIRA 1,50 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1924	CAVALETE P/ FLIP CHART EM MADEIRA 1,50 M	UNID	10,0000	142,0000	1.420,00	-
Total Lote: R$ 1.420,00						
Lote 66 - CORDÃO PARA CRACHA C/ 100 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1952	CORDÃO PARA CRACHA C/ 100 M	UNID	200,0000	26,3600	5.272,00	-
Total Lote: R$ 5.272,00						
Lote 71 - elástico latex n.18 c/ 1000 unidades						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114652	elástico latex n.18 c/ 1000 unidades	UNID	20,0000	21,2800	425,60	-
Total Lote: R$ 425,60						
Lote 72 - ELÁSTICO Nº18 TIPO GOMINHA C/ 1000 UNIDADES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1955	ELÁSTICO Nº18 TIPO GOMINHA C/ 1000 UNIDADES	PCT	20,0000	21,2800	425,60	-
Total Lote: R$ 425,60						
Lote 77 - ESTILETE PLASTICO LAMINA FINA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1966	ESTILETE PLASTICO LAMINA FINA	UNID	30,0000	1,3300	39,90	-
Total Lote: R$ 39,90						
Lote 92 - fita dupla face adesiva acrilico 24x30mm						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114648	fita dupla face adesiva acrilico 24x30mm	UNID	10,0000	9,7700	97,70	-
Total Lote: R$ 97,70						
Lote 93 - fita dupla face adesiva acrilico 48x30mm						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114649	fita dupla face adesiva acrilico 48x30mm	UNID	10,0000	18,3100	183,10	-
Total Lote: R$ 183,10						
Lote 101 - GIZ DE CERA ESTACA C/ 12 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1999	GIZ DE CERA ESTACA C/ 12 CORES	UNID	100,0000	3,2300	323,00	-
Total Lote: R$ 323,00						
Lote 105 - GLITER 3 GR CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2003	GLITER 3 GR CORES	UNID	100,0000	0,9000	90,00	-
Total Lote: R$ 90,00						
Lote 109 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/ 3500						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2009	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/ 3500	UNID	25,0000	15,3400	383,50	-
Total Lote: R$ 383,50						
Lote 115 - LÁPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2021	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL	CX	30,0000	26,5100	795,30	-
Total Lote: R$ 795,30						
Lote 118 - LAPIS DE COR C/ 60 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2024	LAPIS DE COR C/ 60 CORES	UNID	15,0000	131,3300	1.969,95	-
Total Lote: R$ 1.969,95						
Lote 121 - LASTEX 59% ELASTANO 41% POLIESTER 10 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2030	LASTEX 59% ELASTANO 41% POLIESTER 10 M	rl	30,0000	2,3900	71,70	-
Total Lote: R$ 71,70						
Lote 122 - LIMPADOR QUADRO BRANCO 60 ML						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2031	LIMPADOR QUADRO BRANCO 60 ML	UNID	20,0000	17,0000	340,00	-
Total Lote: R$ 340,00						
Lote 124 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS OFICIO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2034	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS OFICIO	UNID	10,0000	19,9500	199,50	-
Total Lote: R$ 199,50						

Lote 129 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2040	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES	UNID	100,0000	2,5300	253,00	-
Total Lote: R$ 253,00						
Lote 133 - palito picolé 100 unidades						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114657	palito picolé 100 unidades	UNID	40,0000	4,3600	174,40	-
Total Lote: R$ 174,40						
Lote 143 - PAPEL FOTOGRAFICO 180 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2062	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GR	fls	300,0000	0,8000	240,00	-
Total Lote: R$ 240,00						
Lote 145 - PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FLS CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2066	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FLS CORES	fls	50,0000	14,6700	733,50	-
Total Lote: R$ 733,50						
Lote 147 - PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA DUPLA COM GRAMPO PLASTICO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2068	PASTA CLASSIFICADORA CARTOLINA DUPLA COM GRAMPO PLASTICO	UNID	1.200,0000	8,1800	9.816,00	-
Total Lote: R$ 9.816,00						
Lote 154 - PERCEVEJO LATONADO C/ 100						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2079	PERCEVEJO LATONADO C/ 100	UNID	30,0000	4,0200	120,60	-
Total Lote: R$ 120,60						
Lote 157 - PINCEL PARA ARTES N° 0						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2086	PINCEL PARA ARTES N° 0	UNID	100,0000	1,6000	160,00	-
Total Lote: R$ 160,00						
Lote 168 - PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2098	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL	UNID	4,0000	167,3700	669,48	-
Total Lote: R$ 669,48						
Lote 171 - PLASTICO P/ ENCAPAR TRANSPARENTE 2MX45CM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2102	PLASTICO P/ ENCAPAR TRANSPARENTE 2MX45CM	UNID	50,0000	3,9900	199,50	-
Total Lote: R$ 199,50						
Lote 172 - PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2103	PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE EM ACRILICO	UNID	30,0000	12,9400	388,20	-
Total Lote: R$ 388,20						
Lote 173 - PORTA CRACHA PLASTICO C/ PRESILHA E JACARE						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2106	PORTA CRACHA PLASTICO C/ PRESILHA E JACARE	UNID	200,0000	1,8400	368,00	-
Total Lote: R$ 368,00						
Lote 186 - TINTA GUACHE 250 ML CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2131	TINTA GUACHE 250 ML CORES	UNID	200,0000	3,7200	744,00	-
Total Lote: R$ 744,00						
Lote 187 - TINTA GUACHE C/ 6 CORES 15 ML CADA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2132	TINTA GUACHE C/ 6 CORES 15 ML CADA	CX	150,0000	4,7200	708,00	-
Total Lote: R$ 708,00						
Lote 188 - TINTA PARA CARIMBO PRETA 37ML						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2139	TINTA PARA CARIMBO PRETA 37ML	UNID	20,0000	3,3300	66,60	-
Total Lote: R$ 66,60						
Lote 190 - TNT 1,00X1,40 M CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2145	TNT 1,00X1,40 M CORES	UNID	400,0000	2,5300	1.012,00	-
Total Lote: R$ 1.012,00						
Fornecedor: BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA		**Total lotes de itens e serviços R$ 459,00**				
Lote 47 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1919	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UNID	700,0000	0,5200	364,00	-
Total Lote: R$ 364,00						
Lote 76 - "ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM."						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1965	"ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM."	UNID	500,0000	0,1900	95,00	-
Total Lote: R$ 95,00						
Fornecedor: THALYTA PAES DE OLIVEIRA		**Total lotes de itens e serviços R$ 9.056,50**				
Lote 21 - BOLA DE ISOPOR 125 MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1881	BOLA DE ISOPOR 125 MM	UNID	100,0000	5,0000	500,00	-
Total Lote: R$ 500,00						
Lote 38 - CANETA ESFEROGRAFICA GEL OURO PONTA 0.7						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1908	CANETA ESFEROGRAFICA GEL OURO PONTA 0.7	UNID	50,0000	8,5000	425,00	-
Total Lote: R$ 425,00						
Lote 57 - COLA BASTAO 20 GR						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1935	COLA BASTAO 20 GR	UNID	150,0000	1,4500	217,50	-
Total Lote: R$ 217,50						
Lote 64 - compasso escolar						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7114654	compasso escolar	UNID	30,0000	6,5000	195,00	-
Total Lote: R$ 195,00						
Lote 65 - CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1951	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UNID	500,0000	0,5100	255,00	-

Total Lote: R$ 255,00						

Lote 94 - FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX2M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1986	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MMX2M	UNID	30,0000	4,0000	120,00	-
Total Lote: R$ 120,00						
Lote 95 - FITA METALOIDE 15X50 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1989	FITA METALOIDE 15X50 CORES	UNID	50,0000	8,0000	400,00	-
Total Lote: R$ 400,00						
Lote 96 - FITA TAFETA 15X50 M CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1991	FITA TAFETA 15X50 M CORES	UNID	50,0000	18,0000	900,00	-
Total Lote: R$ 900,00						
Lote 99 - FOLHA DE IMA 200X300X0,3MM						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1996	FOLHA DE IMA 200X300X0,3MM	UNID	60,0000	6,8500	411,00	-
Total Lote: R$ 411,00						
Lote 100 - GIZ DE CERA BIG C/ 12 CORES						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1997	GIZ DE CERA BIG C/ 12 CORES	UNID	500,0000	3,5000	1.750,00	-
Total Lote: R$ 1.750,00						
Lote 161 - PINCEL PARA ARTES N° 08						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2090	PINCEL PARA ARTES N° 08	UNID	100,0000	2,2400	224,00	-
Total Lote: R$ 224,00						
Lote 162 - PINCEL PARA ARTES N° 10						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2091	PINCEL PARA ARTES N° 10	UNID	100,0000	2,4600	246,00	-
Total Lote: R$ 246,00						
Lote 163 - PINCEL PARA ARTES N° 12						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2092	PINCEL PARA ARTES N° 12	UNID	75,0000	2,6500	198,75	-
Total Lote: R$ 198,75						
Lote 164 - PINCEL PARA ARTES N° 16						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2093	PINCEL PARA ARTES N° 16	UNID	50,0000	3,5000	175,00	-
Total Lote: R$ 175,00						
Lote 165 - PINCEL PARA ARTES N° 20						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2094	PINCEL PARA ARTES N° 20	UNID	25,0000	5,1000	127,50	-
Total Lote: R$ 127,50						
Lote 166 - PISTOLA COLA QUENTE FINA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2096	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UNID	15,0000	15,0000	225,00	-
Total Lote: R$ 225,00						
Lote 167 - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2097	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UNID	15,0000	20,2500	303,75	-
Total Lote: R$ 303,75						
Lote 169 - PLASTICO AUTO ADESIVO C/ BRILHO 0,45CM X 1,00 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2099	PLASTICO AUTO ADESIVO C/ BRILHO 0,45CM X 1,00 M	UNID	50,0000	4,5000	225,00	-
Total Lote: R$ 225,00						
Lote 170 - PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45CM X 1,00 M						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2101	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45CM X 1,00 M	UNID	100,0000	2,7000	270,00	-
Total Lote: R$ 270,00						
Lote 174 - PRANCHETA A4 DE MDF						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2108	PRANCHETA A4 DE MDF	UNID	50,0000	4,0000	200,00	-
Total Lote: R$ 200,00						
Lote 179 - RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2117	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNID	700,0000	0,8400	588,00	-
Total Lote: R$ 588,00						
Lote 184 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA						
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2126	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	500,0000	2,2000	1.100,00	-
Total Lote: R$ 1.100,00						

ARGIRITA, 30 de Junho de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D006E803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE

DECRETO Nº 2.855, DE 02 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA CANCELAMENTO ATRAVÉS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO							Exercício: 2021
CNPJ: 18.675.967/0001-39 Telefone: (35)34243000							
DESPESA GERAL ANULADOS - EMITIDOS DE 01/01/2021 A 01/01/2021 - ANULADOS DE 02/06/2021 A 02/06/2021							
Tipo/Econômica	**Lançamento**	**Emissão**	**Valor**	**Usuário**	**Fonte/Fornecedor**	**Anulação**	**Anulado**
RP NÃO PROCESSADO	4163/58	04/11/2020	25.578,00	GERUSA	153.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Investimento	02/06/2021	25.578,00
4490.52.30 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					29.398.604/0001-10 - SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE.							
Anulação Pré-Empenho 2837							
RP NÃO PROCESSADO	4168/60	04/11/2020	58.000,00	GERUSA	223.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	02/06/2021	58.000,00
4490.52.30 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					29.398.604/0001-10 - SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.821/2019.							
Anulação Pré-Empenho 2835							
RP NÃO PROCESSADO	4169/61	04/11/2020	32.422,00	GERUSA	223.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	02/06/2021	32.422,00
4490.52.30 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					29.398.604/0001-10 - SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.821/2019.							
Anulação Pré-Empenho 2836							
RP NÃO PROCESSADO	4334/83	20/11/2020	58.000,00	GERUSA	100.99 - Recursos Ordinários	02/06/2021	58.000,00
4490.52.30 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					29.398.604/0001-10 - SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, 5 PORTAS, ANO/MODELO 2020, PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.							
Anulação Pré-Empenho 2978							
TOTAL RP NÃO PROCESSADO							**174.000,00**
TOTAL GERAL ANULADO							**174.000,00**

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6679BB4C

GABINETE

DECRETO Nº 2.855, DE 02 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA CANCELAMENTO ATRAVÉS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO						Exercício: 2021
CNPJ: 18.675.967/0001-39						Telefone: (35)34243000
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EM JUNHO/2021						
Descrição	**Saldo Em 31/05/2021**	**Inscrição**	**Restabelecimento**	**Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo Em 30/06/2021**
RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
RESTOS A PAGAR 2020 (A LIQUIDAR) (99)	179.375,00	0,00	0,00	1.720,00	174.000,00	3.655,00
RESTOS A PAGAR 2020 (LIQUIDADO) (98)	20,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (A LIQUIDAR)	**179.375,00**	**0,00**	**0,00**	**1.720,00**	**174.000,00**	**3.655,00**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (LIQUIDADO)	**20,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20,90**
TOTAL RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**179.395,90**	**0,00**	**0,00**	**1.720,00**	**174.000,00**	**3.675,90**
RESTOS A PAGAR LIQUIDADO DE 2021	**470.197,99**	**658.134,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.128.332,45**
RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADO DE 2021	**10.898.629,24**	**-1.381.214,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.517.414,79**
CONSIGNAÇÕES						
I.N.S.S. (3)	81.697,44	2.343,91	0,00	77.010,37	0,00	7.030,98
EMPRESTIMO FINANCEIRO P/ FUNCIONARIOS - CAIXA E. FEDERAL (78)	27.049,22	905,23	0,00	27.144,37	0,00	810,08
TOTAL	**108.746,66**	**3.249,14**	**0,00**	**104.154,74**	**0,00**	**7.841,06**
TOTAL	**108.746,66**	**3.249,14**	**0,00**	**104.154,74**	**0,00**	**7.841,06**
TOTAL GERAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	**11.656.969,79**	**-719.830,85**	**0,00**	**105.874,74**	**174.000,00**	**10.657.264,20**

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:131716EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3427, de 16 de Junho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 31**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 41**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 148**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 40**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:5.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 42**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 156**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 200**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 16 de Junho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B6DA52C1

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO

Decreto Nº 3395, de 14 de Maio de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 264.900,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 65**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor: 17.100,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 202**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor: 30.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.			Valor: 4.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 270**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:7.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 276**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:42.100,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 278**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:156.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 285**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor:8.100,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 80**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1002	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor:17.100,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 176**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor:30.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 242**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso: 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E			Valor: 4.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 280**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:15.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 292**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:7.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 293**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:156.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 295**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:11.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 300**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1009	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			Valor:15.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 312**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS			Valor:8.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Maio de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2E40E85A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3431, de 22 de Junho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 512.700,00 (Quinhentos e Doze Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.200,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 219**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 14.500,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 240**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 247**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 54.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 279**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 358.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 285**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 354**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 374**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 123**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:135.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 171**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:24.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 179**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 184**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1021	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:15.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:38.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 220**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.200,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 235**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 241**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:20.000,00

Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 241**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:14.500,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 252**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:54.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 279**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 286**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:16.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 296**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 361**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	

SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:44.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 375**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 388**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:70.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 22 de Junho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EEA2BE1B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 3434, de 25 de Junho de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 189
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 285
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 167
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 25 de Junho de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DCEE8832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA FINAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 020/2021.

credenciamento por inexigibilidade de licitação nº 001/2021.
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

PREÂMBULO

No dia 1º de julho de 2021, às 10h (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria constante dos autos (nº 001/2020, de 29 de janeiro de 2021), para a Sessão Pública de fechamento da classificação do Credenciamento das empresas que se apresentaram para a Chamada Pública em destaque.
Conforme e-mail enviado em 28 de Junho de 2021, às 11h33min às empresas que se apresentaram até a data limite de 24/06/2021, responderam apenas os seguintes interessados:

Pessoa Jurídica	CNPJ	Representante
André Augusto Serviços de Saúde LTDA	41.695.671/0001-00	André Augusto Dias Silveira
Santa Clara Clínica de Consultas Médicas Ltda	34.541.486/0001-97	Maria Clara Costa Novaes
Albujar Serviços Medicos Eireli	28.389.274/0001-33	Manuel Antônio Albujar Corrales

Da análise da documentação complementar apresentada para sanar as inconsistências apontadas, as empresas acima cumpriram o exigido, no prazo legal determinado em ata.
Não se manifestaram as empresas:

Pessoa Jurídica	INCONSISTÊNCIAS
B.A. Rabêlo Serviços Médicos Eireli	O Anexo V não indicou em quais itens a interessada deseja se credenciar (conforme dispõe o Anexo I). Os formulários apresentados não constam nenhum carimbo de identificação da empresa (CNPJ).
Pedro Fleury Teixeira Eireli	Os anexos II, III, IV e V não foram apresentados em papel timbrado do interessado, mas nos formulários modelos do Edital, contrariando o disposto no item 14.1 do edital. O Anexo V não indica em quais itens o interessado deseja se credenciar (conforme dispõe o Anexo I). Os formulários apresentados não constam nenhum carimbo de identificação da empresa (CNPJ).
Welber Medicina e Saúde Ltda	Os anexos II, III, IV e V não foram apresentados em papel timbrado do interessado, mas nos formulários modelos do Edital, contrariando o disposto no item 14.1 do edital. O Anexo V não indica em quais itens o interessado deseja se credenciar (conforme dispõe o Anexo I). Os formulários apresentados não constam nenhum carimbo de identificação da empresa (CNPJ).
Leandro Gonçalves Neto ME	Os anexos II, III, IV e V não foram assinados nem carimbados pelo representante legal do interessado. Não foram apresentadas as informações bancárias, conforme exigência do item 4.3, XIII do edital.

Diante da inércia das empresas acima indicadas a Comissão Julgadora, com fulcro no item 5.4 do edital INDEFERE o Credenciamento Tempestivo de: **B.A. Rabêlo Serviços Médicos Eireli, Pedro Fleury Teixeira Eireli, Welber Medicina e Saúde Ltda e Leandro Gonçalves Neto ME**. Ressaltamos a advertência do item 14.1 do edital, que assim está grafado: "***Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida***", o que não foi observado pelas empresas retro mencionadas e devidamente notificadas por e-mail, conforme comprova o documento anexado aos autos.
Nos termos do item 5.7 do edital, tendo atendido às exigências do edital, a Comissão Julgadora declara credenciadas as empresas abaixo relacionadas, estando aptas a serem contratadas para a afetiva prestação dos serviços:

CREDENCIADO	CNPJ	Representante
Clínica de Saúde Amaral	15.344.073/0001-78	Humberto Amaral Santos
Clínica Médica Andrade	19.157.616/0001-07	Anne Caroline Magalhães Andrade
Fábio G. de Matos	29.401.752/0001-48	Fábio Gonçalves de Matos
Gilmar Martins Soares – Serviços Médicos	32.945.157/0001-86	Gilmar Martins Soares
L.G.M.F. Saúde Ltda	40.996.567/0001-84	Camila Romão Porto Fonseca
L.M. MATOS Gonçalves Serviços Médicos Ltda	40.210.313/0001-99	Lívia Maria Matos Gonçalves
MP Serviços Médicos Ltda	22.306.884/0001-40	Manoel Machado Pereira
Pedro Henrique Matos Gonçalves ME	29.951.835/0001-09	Pedro Henrique Matos Gonçalves
PHM César Lopes – Serviços Médicos	32.241.482/0001-68	Pedro Henrique Moreira César Lopes
Reflexus – Centro Médico Diagnóstico Ltda	15.649.138/0001-93	Jorge Bastos Vilela
Júlia Melo Crisóstomo Neta Serviços Médicos Eireli	37.881.682/0001-07	Júlia Melo Crisóstomo Neta
Cliesp Medicina e Odontologia Ltda ME	24.145.231/0001-51	Cristóvam Vieira dos Santos
Lívia Janaína M. de Souza – Serviços Médicos	32.597.998/0001-40	Lívia Janaína Martins de Souza
André Augusto Serviços de Saúde LTDA	41.695.671/0001-00	André Augusto Dias Silveira
Santa Clara Clínica de Consultas Médicas Ltda	34.541.486/0001-97	Maria Clara Costa Novaes
Albujar Serviços Medicos Eireli	28.389.274/0001-33	Manuel Antônio Albujar Corrales

Nos termos o item 5.5 do instrumento convocatório, convoquem-se os interessados para as assinaturas dos respectivos termos de contrato.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Julgadora lavra a presente ata que será assinada por todos e, depois, será publicada no Diário Oficial *On Line*. Notifiquem-se os interessados através de e-mail e encaminhe os autos à Autoridade Competente para Ratificação.
Coração de Jesus-MG, 30 de Junho de 2021.

RICARDO AUGUSTO FERREIRA SILVA
Presidente

VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO
Secretária

EDSON LIMA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EEA27F74

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RELAÇÃO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 020/2021

Processo:	20	Inexibilidade:	1	Credenciamento:	12021	14/05/2021	Ratificação:
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.						

Nº Termo	Vig. Inicial	Vig. Final	Contratado
14	01/07/2021	01/07/2022	1075 - ALBUJAR SERVIÇOS MEDICOS -EIRELLI
16	01/07/2021	01/07/2022	1637 - ANDRE AUGUSTO SERVICOS DE SAUDE LTDA
12	01/07/2021	01/07/2022	946 - CLIESP MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA -ME
1	01/07/2021	01/07/2022	1079 - CLINICA DE SAUDE AMARAL LTDA - ME
2	01/07/2021	01/07/2022	1063 - CLINICA MEDICA ANDRADE LTDA - ME
3	01/07/2021	01/07/2022	1119 - FABIO G. DE MATOS
4	01/07/2021	01/07/2022	1433 - GILMAR MARTINS SOARES -SERVIÇOS MEDICOS
11	01/07/2021	01/07/2022	1570 - JULIA MELO CRISOSTOMO NETA SERVICOS MEDICOS EIRELI
5	01/07/2021	01/07/2022	1635 - L. G. M. F SAUDE LTDA
13	01/07/2021	01/07/2022	1436 - LIVIA JANAINA M.SOUZA
6	01/07/2021	01/07/2022	1593 - LM MATOS GONCALVES SERVICOS MEDICOS LTDA
7	01/07/2021	01/07/2022	1460 - MP SERVICOS MEDICOS LTDA
8	01/07/2021	01/07/2022	1136 - PEDRO HENRIQUE MATOS GONÇALVES
9	01/07/2021	01/07/2022	1425 - PHM CESAR LOPES - SERVICOS MEDICOS

10	01/07/2021	01/07/2022	1072 - REFLEXUS - CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO LTDA
15	01/07/2021	01/07/2022	1495 - SANTA CLARA CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:70A96D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 01º DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 351, DE 01º DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 001/2019, homologado por meio de Edital de Homologação datado de 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 324/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestãoque traz, anexo, parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela legalidade das nomeações a que ora se refere,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: *SERVENTE ESCOLAR*		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
MATEUS HENRIQUE COSTA	07/05/1993	5º
MARIA DE JESUS RAELMA DE AGUIAR ALVES	07/08/1982	6º
ZILDA GONCALVES DOS SANTOS LISBOA	04/11/1982	7º
KELLE CRISTINA VIEIRA	06/03/1987	8º
TAYANY ALINE DE JESUS	19/09/1989	9º
ALESSANDRO PEREIRA MARQUES	11/05/1992	10º
BIANCA PEREIRA SANTOS	03/06/1992	11º
MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA	14/12/1966	12º
DANIELA BARACHO DA SILVA	26/12/1981	13º
MARCUS VINICIUS MOREIRA SILVA	05/10/1989	14º
DANIELA CRISTINA DA SILVA	09/08/1986	15º
FILIPE CEZAR FERREIRA	19/08/1986	16º
BRUNA RIBEIRO PINTO BALIZA	24/10/1990	17º
CARGO: *PROFESSOR P1*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
FRANCIELY CARDOSO DE ALMEIDA	05/07/1994	5º
ANA FLAVIA MAGALHAES	29/01/1991	6º
RENATA GRACIELLE PORTO PEREIRA	02/07/1986	7º
MICHELLE ANDRESSA SANTOS PRAES	02/01/1990	8º
GABRIELA FERNANDES FONSECA	29/08/1990	9º
ANGELINA DOS PASSOS MOREIRA	24/06/1980	10º
GLAUCIA CRISTINA SANTOS	04/04/1982	11º
PATRICIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	01/02/1987	12º
RAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA	13/01/1994	13º
VALDENIA VAGNA VIEIRA	09/10/1969	14º
MARIA DA CONCEICAOAVILA CARVALHO	08/12/1980	15º
SIMONI DA LUZ DIAS	10/02/1991	16º
ISABEL CRISTINA BATISTA SANTOS	21/06/1976	17º
YEDA CAROLINE MARQUES	09/10/1996	18º
IARA DAS MERCES GUEDES NASCIMENTO	27/01/1989	19º
TATIENE MARTINS DIAS	12/08/1995	20º
CINTIA VALERIA SOUZA	23/09/1986	21º
WELIENE PINTO ARAUJO ALMEIDA	20/01/1993	22º
CARGO:*SUPERVISOR ESCOLAR*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
JANE APARECIDA SILVA	26/06/1986	2º
CARGO:*ASSISTENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/12/1980	2º
LUANNA KELEN GODINHO PEREIRA	15/02/1984	3º

CARGO:*MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MARCO TULIO RODRIGUES DE QUEIROZ	31/07/1994	5º
SIDINEI VIEIRA DE ATAIDE	15/10/1974	6º
RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	20/05/1983	7º
RENAM ROCHA SOUZA	17/06/1994	8º
MARCOS MUNIZ PEREIRA	14/07/1983	9º
FELIPE RODRIGUES DE LIMA	08/05/1992	10º
MICHELLE LOPES SOUTO	23/04/1985	11º
CARGO:*EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
IARA VANESSA PEREIRA SOUTO	18/03/1989	5º
GILMARA APARECIDA LEITE PEREIRA	06/03/1977	6º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 19 de julho de 2021,apresentarem-se às 10h, na Escola de Música e Artes Maestro Francisco Nunes, localizada na Praça Dr. Prado, nº 129, Centro, Diamantina - MG,** para efeito de serem empossados nos respectivos cargos**,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação 13/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no dia 03 de agosto de 2021, tendo em vista o retorno do recesso escolar na rede municipal de educação.

Art. 4° -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou o exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 01º de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9EA87A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Processo Licitatório nº 60/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2021. Ao 01 dia do mês de Julho de 2021, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 09/2021, recebeu documentação e credenciou os seguintes Profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R$ 73,33	R$ 6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86 E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÙDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÙDE NO MUNÌCPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE , CONFORME LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda dos serviços já elencados.
A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documento e credenciou os seguintes profissionais, nas quantidades e valores abaixo descritos.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em	ALLANY SANTANA BARBOSA	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20

	Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF			
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R$ 73,33	R$ 6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86 E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 01 de Julho de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CB57E957

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

Processo Licitatório nº 60/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 - Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2021. Objeto: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (PESSOAS FÍSICAS) PARA ATENDIMENTO E AÇÕES EM SAÙDE NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E DEMAIS UNIDADES DE SAÙDE NO MUNÌCPIO SENDO: ENFERMEIRO (A), FISCAL PARA COVID E SERVIÇOS GERAIS, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE , CONFORME **LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 15 E 17/2020 COSEMS/MG, DECRETOS E DEMAIS NORMAS VIGENTES**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação dos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R$ 73,33	R$ 6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86 E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado os profissionais relacionados, a quais estão sendo adjudicados o objeto desta Inexigibilidade.

Item	Descrição	Nome do Profissional	Quantidade estimada de PLANTÕES	Valor por Plantão	Valor global estimado.
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	ALLANY SANTANA BARBOSA CPF – 082.640.211-90 RG – 3.318.304 SSP/DF	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	ANA CAROLINA SOARES CARNEIRO LABOISSIERE CPF - 080.653.346-36 E RG MG-15.142.213 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	CLEUSA DO PRADO VIEIRA – CPF – 083.933.606-33 RG 15204634 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
2	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para covid-19	LIVIA BEZERRA MATOS CPF 056.044.476-17E RG 11966359 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24
5.	Serviços Gerais para SAÚDE	MAURA FRANCISCA LEITE CPF – 069.500.566-99 E RG 14.214.167	90	R$ 73,33	R$ 6.599,70
4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Dom Bosco – Plantões 12 horas	NEIDIANE SILVA CONRADO - CPF – 143.967.326-86 E RG 20.835.188 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20

4.	Fiscal para COVID-19 – para atendimento em Santo Antônio do Rio Preto – Plantões 12 horas	SANDRA HELENA CANDIDA SILVA CPF – 087.858.526-51 E RG – 15.665.229 SSP/MG	90	R$ 104,18	R$ 9.376,20
	Enfermeiro (a) Plantão 12 horas Para UBS	SHEILA ADRIANE DE SOUZA CPF - 012.147.626-03 E RG MG-10.123.184 SSP/MG	96	R$ 308,44	R$ 29.610,24

O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 01 DE JULHO DE 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E1EC939F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL Nº. 002/2021-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL Nº. 002/2021-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG - CMDCA, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público o processo de escolha de**Conselheiro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG**, para o período 2021/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital, considerando que um dos membros titulares irá assumir outro cargo público e não existe nenhum membro suplente apto a assumir a função, eis que renunciaram ao cargo.

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 22 de agosto 2021, sendo que a posse dos membros eleitos ocorrerá em data de 31 de agosto de 2021.

Deste modo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha extraordinária para o cargo de membro do Conselho Tutelar para o período 2021/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Dores do Indaiá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 2.336/2009 e as alterações contidas na Lei Municipal 2.647/2015.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá-MG.
2.2A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução no 01/2021, são representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo responsáveis por toda a condução do processo de escolha.
2.3O processo destina-se à escolha**de 01 (um) membro titular e 05 (Cinco) membros suplentes**, para composição do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG para o complementação/encerramento do mandato do vigente.

–DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.1São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
3.1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos previstos no ECA;
3.1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
3.1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
3.1.3.1 Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
3.1.3.2 Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
3.1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
3.1.5encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
3.1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
3.1.7 Expedir notificações;
3.1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
3.1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
3.1.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

4.1O presente edital trata da oferta de**01(uma) vaga para membro titular e 05(cinco)vagas para membros suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Dores do Indaiá-MG**, com carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

4.3 Se o servidor municipal for eleito como membro do Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4.4A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Conselheiro Tutelar Titular	01(Uma)	40h semanais mais os plantões	R$ 1.100,00
Conselheiro Tutelar Suplente	05(cinco)	40h semanais mais os plantões	R$ 1.100,00

4.5 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
4.6A jornada de trabalho é de no mínimo 08 (oito) horas diárias), 40 (Quarenta) horas semanais para cada conselheiro, respeitando os horários previstos em lei municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
4.7O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.
4.8O Conselheiro Tutelar Suplente somente terá direito a perceber a remuneração do cargo e deverá se afastar das outras funções, nos termos da cláusula 4.4 deste Edital, caso tenha que assumir o cargo.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
5.1São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
5.2 Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, bem como apresentar certidão de antecedentes criminais da comarca onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
5.3 Atestado de boa conduta;
5.4 Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
5.5 Residir no Município de Dores do Indaiá/MG há pelo menos dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou titulo de eleitor.
5.6 Ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;
5.7Não ser agente político ou membro partidário;
5.8 Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as Obrigações eleitorais;
5.9 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínima categoria B);
5.10 Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
5.11 Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse;
5.12Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
5.13 Comprovar experiência profissional, de no mínimo 01 (um) ano, na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal no 8.069/90), da Lei Municipal que verse sobre o tema e de Outras leis e documentos que surgirem até o processo de escolha.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelas seguintes etapas:

Inscrições dos candidatos, a partir de análise do item 02 deste edital:
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do adolescente;
Avaliação psicológica;
Eleição dos candidatos por meio do voto.

7 - PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÕES

7.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

7.3 As inscrições ficarão abertas no período de 08/07/2021 até 14/07/2021.

7.4 As inscrições serão feitas no seguinte endereço: Praça do Rosário, 268, Centro em Dores do Indaiá /MG CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sala 3. Horário 8h as 10h as e de 14h as 17h.

7.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá:

preencher requerimento em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Editai;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação;
2 fotos 3x4;
apresentar os documentos exigidos no item 5 deste Edital:
em relação ao item 5.2, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoa familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas instituições da comunidade local;
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
A declaração de residência deverá ser emitida em nome do candidato ou de parente ou deve ser acompanhada de documento que comprove que o mesmo resida no local, tal como contrato de locação ou certidão de casamento ou união estável com aquele que constar na conta apresentada;
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas elou documentos apresentados;

A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde, com Cópia para o Ministério Público.

DA PROVA DE AFERIÇÂO DE CONHECIMENTO:

8.1A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal no 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal no 12.696/2012, a Lei Municipal que dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

8.2A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

8.3A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos. Sendo esta prova constituída de 40% (quarenta por cento) de questões envolvendo conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 60% (sessenta por Cento) referente à análise de casos relacionados à aplicação de medidas de proteção e das demais atribuições do Conselho Tutelar, incluindo nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal.

8.4O candidato terá 03(três) horas para realizar a prova.

8.5A prova será realizada no dia 04/07/2021 com início às 08h, na**Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Zacarias**, localizada no endereço Rua Coronel Alexandre, n° 177, centro em Dores do Indaiá MG 35610-000.
8.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais Onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu inicio, munidos de caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
8.9 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
8.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
8.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito por meio eletrônico ou não.
8.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
8.13O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.14A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala reservada determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal devendo o acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional á candidata lactante.
8.15O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde da Rede Pública Municipal .
8.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída á prova.
8.17A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de saúde e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.1A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
9.2 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude e as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal no 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
9.3 De acordo com a cartilha – "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para Criação e funcionamento"-, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar

informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
9.4A avaliação psicológica será realizada no dia 09/07/2019, com endereço a ser divulgado após liberação da lista de candidatos aptos a esta avaliação, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.
Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados,
ou segunda chamada para as avaliações.
9.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
9.7O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" Ou "INAPTO".
9.8 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
9.9A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

10. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1.Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital no que diz respeito notadamente:

Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições. penalidades etc.
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso eta);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a Ser utilizado;
À definição de Como o candidato deseja Ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
Á definição do número de cada candidato:
g)aos Critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos doartigo 140, da Lei no 8.069/90;
Data da posse.

10.1.1.A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes .
10.1.2.O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
10.1.3.A reunião deverá ser lavrada em ata constando a assinatura de todos os presentes.
10.1.4. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Postos de Saúde, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o inicio da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

10.2. Da Candidatura:
10.2.1.A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
10.2.2.É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
10.3.Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município e regulares com a justiça eleitoral;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu titulo de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

10.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 10.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular:
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio. igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes da Comissão Especial, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Todos os candidatos deverão ser convidados para tais debates;
Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 70 % dos candidatos e serão supervisionados pela Comissão Especial;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores:
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

10.5.Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital:
É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1. Entidade ou governo estrangeiro;
b.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3. Concessionário ou permissionário de serviço público:
b.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5. Entidade de utilidade pública;
b.6. Entidade de classe ou sindical;
b.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior,
b.8. Entidades beneficentes e religiosas;
b.9. Entidades esportivas;
b.10. Organizações não governamental que recebam recursos públicos;
b.10. Organizações da sociedade civil de interesse público.

c)É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados etc) ao candidato ao cargo no Conselho Tutelar;
d) É Vedada à propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 10.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

10.6 DAS PENALIDADES:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada ou revogada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

10.7 DA ELEIÇÃO:

10.7.1.A eleição ocorrerá no dia 08/08/2021, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial e Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

10.7.2. A votação ocorrerá em urnas confeccionas pela própria comissão, as quais serão lacradas e somente abertas ao final da votação.

10.7.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade:
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.7.4. Será utilizada no processo de voto cédula de papel;
10.7.5. Será considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
C)cuja cédula não corresponder ao modelo Oficial;
d)em branco;
e)que tiver o sigilo violado.

10.8.<u>Da mesa de Votação</u>:

10.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros da Comissão Especial e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
10.8.2.Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes, avós, pais, filhos, netos, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.
10.8.3. Compete cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação:
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizará apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

10.9.<u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção os membros da mesa deverão lavrar a ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo boletim de urna e em seguida encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os boletins de urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão da Comissão Especial.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 12.1 deste Edital.
Os 06 (seis) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, sendo que o primeiro mais votado será empossado como membro titular e os que ocuparem o 2° ao 6° lugar, serão empossados com membros suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, tiver maior idade.

11.DOS IMPEDIMENTOS:
São impedidos de servir no mesmo mandato do Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
11.2 Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
11.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito àquele que tiver maior votação.

12 DOS RECURSOS:
12.1 Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato:
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
12.2.O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito;
12.3O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
12.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
12.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretária de Desenvolvimento Social, no endereço: Praça do Rosário 268 Centro em Dores do Indaiá/MG CEP: 35610000, endereçados à Comissão Especial Eleitoral.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
12.8Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
12.9 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 Cópia).
12.10 Os recursos deverão ser digitados.

Quanto ao recurso referente ao item 12.1, letra "c' deve-se observar:
Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo anexo;
Caberá a Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do Vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.11O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 10.9 item “e”, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
12.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de eleição.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÂO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
13.2 Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
13.3 Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
13.4O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 1º (primeiro) candidato mais bem votado como membro titular e os classificados do 2° ao 6º lugar como membros suplentes do Conselho.
13.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 31 de julho de 2021;
13.6A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
13.7 Os Candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
13.8A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo o dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.9O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
13.10O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado corno último Suplente.
13.11O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
13.12 Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da Sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
13.13 No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

14.1.O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
14.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 06 (seis), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
14.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e postos de Saúde.
14.5.É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
14.6.A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Praça do Rosário 268, centro em Dores do Indaiá-MG, CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sala 3.
14.6 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
14.7. As ocorrências previstas neste Edital, e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela comissão Especial Eleitoral.
14.8. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
14.9. Todo o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
14.10. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar eleitos, caso sejam convocados, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
15.2. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Dores do Indaiá-MG, 01 de julho de 2021.

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DESCRIÇÃO	**DATA**
Publicação do edital 01/2021	**01/07/2021**
Período de inscrições	08/07/2021 a 14/07/2021
Divulgação da lista de inscritos	15/07/2021
Prazo para interposição de recursos – indeferimento de inscrições	16/07/2021 a 17/07/2021
Prova de conhecimento	**01/08/2021**
Divulgação do gabarito	01/08/2021
Prazo para interposição de recursos	02/08/2021 a 03/08/2021
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Geral	05/08/2021
Avaliação Psicológica	**06/08/2021**
Divulgação da Avaliação Psicológica	09/08/2021
Lista dos Candidatos Aptos	09/08/2021
Prazo para interposição de recursos	10/08/2021 a 11/08/2021
Lista de Candidatos aptos para Eleição	12/08/2021
Eleição	**22/08/2021**
Resultado Final	22/08/2021
Prazo para interposição de recursos	23/08/2021 a 24/08/2021
Resultado Final(pós) recursos	25/08/2021
Homologação	25/08/2021
Diplomação e posse	**31/08/2021**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG,**DECLARO**que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG,**DECLARO**que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, não sou agente político e nem membro de executiva partidária;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____, uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de conselheiro tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO V – MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2021-2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____
TELEFONE:_____ ENDEREÇO: _____
Solicito (a) à Comissão especial do Processo Seletivo de Conselho Tutelar a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº: .

_____,____de _____de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Instruções
Para a interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá:
a) um formulário "Justificativo de Recurso", devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
b) em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá constar o número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo COMDCA;
c) em cada formulário "Justificativa de Recurso", apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
d) nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca que possa identificar o candidato recorrente;
e) à exceção do campo**assinatura**do formulário "Capa de Recursos", todos os demais campos dos formulários "Capa de Recursos" e "Justificativa de Recurso" deverão ser digitados, sob pena de não serem respondidos.
Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso", argumentações e(ou) redações idênticas ou semelhantes não terão esses recursos respondidos.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das questões solicitadas na "Capa de Recursos" com a respectiva "Justificativa de Recurso" como o preenchimento de todos os campos do formulário.

#

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO Nº: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR
DATA DO PROTOCOLO: _____/____/ 2021 HORÁRIO: _____h _____ QUANTIDADE DE PÁGINAS ANEXADAS: _____

PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2021-2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

QUESTÃO Nº:
GABARITO DIVULGADO PELO COMDCA: RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO / SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A18DF14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 014/2021 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 – A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021
PROCESSO Nº 094/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.353/0001-80, neste ato representada pelo(a) sr(a) Willian Rodrigues de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 743.056.896- 34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal, que constitui o Anexo I do Edital**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Pneu 175/70 R13	Dunlop Sp	48	Unidade	R$ 327,00	R$ 15.696,00
02	Pneu 175/70 R14	Dunlop Sp	119	Unidade	R$ 324,00	R$ 38.556,00
03	Pneu 185/60 R 15	Dunlop Sp	96	Unidade	R$ 452,00	R$ 43.392,00
04	Pneu 205/70 R15	Dunlop Sp	8	Unidade	R$ 628,00	R$ 5.024,00
09	Pneu 215/75 R17.5 liso	Pirelli Anteo	54	Unidade	R$ 948,00	R$ 51.192,00
14	Pneu 1000 x 20 borrachudo c/ 16 lonas	Pirelli Driver	40	Unidade	R$ 2.457,00	R$ 98.280,00
15	Pneu 1000-20 16 lonas comum	Pirelli Driver	36	Unidade	R$ 2.278,82	R$ 82.037,52
16	Pneu 12,5 x 80 X 18 12 lonas	Maggion Maggion	4	Unidade	R$ 2.556,00	R$ 10.224,00
17	Pneu 1300 X 24 12 lonas	Maggion Maggion	2	Unidade	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00
19	Pneu 17,5 / 25 - 16 lonas	Maggion Maggion	12	Unidade	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
20	Pneu 17.5 x 25 - 12 lonas	Maggion Maggion	12	Unidade	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00
26	Pneu 265/70 R 16	Dunlop Sp	8	Unidade	R$ 922,90	R$ 7.383,20
28	Pneus 3.25 x 08 para carrinho	Rs Rs	150	Unidade	R$ 57,00	R$ 8.550,00
29	Câmara de ar 3,25x8 para carrinho de mão	Rs Rs	150	Unidade	R$ 20,00	R$ 3.000,00
30	Câmara de ar 14.9.24	Pegasus Pegasus	16	Unidade	R$ 428,00	R$ 6.848,00
31	Câmara de ar aro 13	Pegasus Pegasus	18	Unidade	R$ 67,95	R$ 1.223,10
32	Câmara de ar aro 14	Pegasus Pegasus	8	Unidade	R$ 75,00	R$ 600,00
33	Câmara de ar aro 16	Pegasus Pegasus	20	Unidade	R$ 122,99	R$ 2.459,80
34	Câmara de ar aro 18	Pegasus Pegasus	4	Unidade	R$ 279,75	R$ 1.119,00
35	Câmara de ar aro 20	Pegasus Pegasus	100	Unidade	R$ 250,00	R$ 25.000,00
36	Câmara de ar aro 25	Pegasus Pegasus	20	Unidade	R$ 490,63	R$ 9.812,60
37	Câmara de ar aro 34	Pegasus Pegasus	2	Unidade	R$ 526,30	R$ 1.052,60
38	Câmara de ar km 24	Pegasus Pegasus	20	Unidade	R$ 429,50	R$ 8.590,00
40	Protetor aro 20	Zanaflex Zanaflex	100	Unidade	R$ 60,00	R$ 6.000,00
41	Protetor aro 24	Zanaflex Zanaflex	6	Unidade	R$ 122,03	R$ 732,18

Valor total R$ 575.052,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e dois reais).
2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.2 - Valor total R$ 575.052,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e dois reais).
Integram o presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 17ª da ata original SRP 014/2021-A.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
RAIOS BATERIA E PNEUS LTDA - ME
CNPJ sob o nº 09.377.353/0001-80

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DB909042

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 014/2021 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021
PROCESSO Nº 094/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.372/0001-94, neste ato representada pelo(a) sr(a) Rogério Souza Magalhães, inscrito(a) no CPF sob o nº 553.169.301- 00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores**,** destinados aos veículos e maquias da frota municipal, que constitui o Anexo I do Edital**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
05	Pneu 225/75R16	FALKEN WILDPE AK	72	Unidade	R$ 998,00	R$ 71.856,00
06	Pneu 265/75 R16 (F350)	DUNLOP AT3	10	Unidade	R$ 1.260,80	R$ 12.608,00
07	Pneu 31 X 10,5 R 15 (D20)	DUNLOP AT3	4	Unidade	R$ 1.149,99	R$ 4.599,96
08	Pneu 265/65 R 17	DUNLOP AT3	8	Unidade	R$ 1.159,80	R$ 9.278,40
10	Pneu 275 / 80 R 22,5 - borrachudo	ANTEO PRO-D	73	Unidade	R$ 2.499,00	R$ 182.427,00
11	Pneu 275/80 R 22.5 liso	ANTEO PRO-S	65	Unidade	R$ 2.470,00	R$ 160.550,00
12	Pneu comum 900 x 20 - 14 lonas - borrachudo.	ANTEO AT65	20	Unidade	R$ 1.821,90	R$ 36.438,00
13	Pneu comum 900 x 20 - 14 lonas liso.	ANTEO AT66	20	Unidade	R$ 1.821,90	R$ 36.438,00
18	Pneu 1400/24 - 12 lonas	PIRELLI PN-14	24	Unidade	R$ 4.590,00	R$ 110.160,00
21	Pneu 18/04/34 - 10 lonas	PIRELLI TM-95	2	Unidade	R$ 5.999,99	R$ 11.999,98
22	Pneu 14/09/24 - 12 lonas	PIRELLI R1 2		Unidade	3.500,00	7.000,00
23	Pneu 650/16 liso 08 lonas	PIRELLI CT-52	4	Unidade	720,00	2.880,00
24	Pneu comum 750 x 16 - 10 lonas.	ANTEO AT52	8	Unidade	1.078,99	8.631,92
25	Pneu 750/16 comum 08 lonas	ANTEO TD-500	8	Unidade	974,90	7.799,20
27	Pneu 225/75 R15 (D20)	DUNLOP AT3	8	Unidade	854,40	6.835,20
39	Protetor aro 16	VIPAL	12	Unidade	54,00	648,00

Valor total R$ 670.149,66 (seiscentos e setenta mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
2 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.2 - Valor total R$ 670.149,66 (seiscentos e setenta mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Integram o presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 075/2021, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 17ª da ata original SRP 014/2021-B.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME
CNPJ 18.360.372/0001-94

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F5EC9951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
35ª CONVOCAÇÃO DESISTÊNCIAS NOMEAÇÃO SEM EFEITO CONCURSO PÚBLICO 01-2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.294/2021, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇÕES DO DIA 27/05/2021 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CONSIDERANDO AS DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA 35ª:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
258	VALDIR VASCONCELOS DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
9	HELBERT DAMASCENO	CONTADOR	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:65C22C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CADASTRO RESERVA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR, DE 01 (UM) + CADASTRO RESERVA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDR

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos , torna público que estarão abertas, do dia 02 de julho a 09 de julho de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2021, visando a contratação temporária de 01 (UM) + CR DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR, DE 01 (UM) + CR DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDREIRO, DE 01 (UM) + CR DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BOMBEIRO HIDRAULICO, DE 01 (UM) + CR DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS) com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.620/1994 alterada pela Lei n° 3.444/02 e a Lei Complementar Municipal nº 15/2010.
CR = CADASTRO DE RESERVA

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 -O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.
DATA: 02 de julho a 09 de julho de 2021
LOCAL: no Setor de Recursos Humanos , situado à Praça Professor Botelho Reis, nº 28, 1º andar, Centro, Leopoldina/MG.
HORÁRIO: 13:00 h às 17:00 h (de segunda a sexta-feira).
1.3 -O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:
- Currículo Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de experiências;
- Documento de Identidade com foto;

- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Curso de Ensino Fundamental completo (para as funções de agente de serviços operacionais – pintor, agente de serviços operacionais – pedreiro, agente de serviços operacionais – bombeiro hidraúlico) e Ensino Fundamental incompleto para a função de auxiliar de serviços auxiliares – obras públicas e serviços urbanos
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada ;

4- DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.134,90 + 370,00 de Vale Alimentação
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDREIRO	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.134,90 + 370,00 de Vale Alimentação
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BOMBEIRO HIDRAULICO	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.134,90 + 370,00 de Vale Alimentação
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS)	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 1.050,10 + 49,90 (complemento salário minino)+ 370,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

4.1-O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR	- Fazer a vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies, para definir o tipo e a quantidade de material a ser usado; - Preparar para a pintura as superfícies internas e externas das obras, raspando-as, limpando-as, descascando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta ou outras, substâncias similares de proteção ou decoração de superfícies, conforme especificação e orientações recebidas; - Efetuar a mistura de tintas e solventes de acordo com especificações do fabricante e orientações recebidas; - Pintar placas de sinalização de trânsito e/ou metálicas, aplicar vernizes e outras substâncias similares em moveis e outras peças de madeira, removendo camadas antigas e corrigindo defeitos, para embelezá-las e conservá-las; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDREIRO	- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; - Misturar o cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; - Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares; - Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção; - Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia a atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento; - Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; - Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; - Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; -Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BOMBEIRO HIDRAULICO	- Verificar as características da obra, examinando a planta hidráulica e sanitária, e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; - Executar os serviços hidráulicos e sanitários, como, assentamento de tubulações de água, registros, descargas, vasos sanitários, lavabos e esgotamentos sanitários; - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; - Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; - Instalar e dar manutenção preventiva e corretiva em instalações hidráulicas, redes de água e esgoto, reparando e instalando tubos, conexões, registros e outros componentes, através da utilização de técnicas, materiais e equipamentos adequados, de acordo com especificações e orientações recebidas; - Atender solicitações de usuários do serviço de abastecimento de água da Administração Municipal, de acordo com ordem de serviço recebida de superior hierárquico; - Instalar louças sanitárias, chuveiros, válvulas e outros equipamentos nos imóveis que integram o Patrimônio Municipal, reforçando as intersecções dos tubos, cimentando-as; - Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS)	Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. Realizar, sob supervisão direta, tarefas braçais auxiliares nos trabalhos de alvenaria, pintura, instalação e conserto de sistemas elétricos, montagem e manutenção de encanamentos, tubulação e demais condutos, confecção e conserto de peças de madeira em geral; solda de peças e ligas metálicas.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Experiência de 01 ano a 02 anos	10 pontos
Experiência de 02 anos e 01 dia a 03 anos	15 pontos
Experiência de 03 anos e um dia a 05 anos	20 pontos

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de escolaridade exigido;

5.3 – Para fins de comprovação da experiência o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias do registro de trabalho na CTPS ou contrato do período de trabalho, certidão de contagem de tempo expedida pela empresa contratante.

5.3.1 – Serão convocados para a prova prática os candidatos que tenham apresentado tempestivamente a documentação prevista no item 2 e preencherem os requisitos para o exercício de cargo temporário.

5.3.2 A Prefeitura convocará os candidatos para a realização das provas praticas através do site www.leopoldina.mg.gov.br e lista publicada no mural da Prefeitura junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5.4 Da prova Prática:

5.4.1 - Será aplicada prova prática aos candidatos aos cargos de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BOMBEIRO HIDRAULICO, AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDREIRO , AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR com caráter classificatório e eliminatório, aos candidatos.

5.4.2 - Serão classificados os candidatos que após realizarem a prova prática, obtiverem pontuação igual e/ou superior a 50% (cinqüenta) % do total máximo de pontos (que equivalem a 100 pontos).

5.4.3 – A tarefa não cumprida ou cumprida fora do prazo estabelecido acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato;

5.4.4– Os critérios de pontuação para a prova prática serão avaliados conforme no anexo III

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) de mais idade.

6.3- O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7- DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os(as) candidatos(as) selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função:

a)01 retrato ¾ atual;

b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge;

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l)Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções; por superveniência de contratação mediante concurso público; necessidade de redução com gasto de pessoal; em razão de interesse público pautado na conveniência e na oportunidade. O contrato poderá, ainda, ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
8.3- Os(As) candidatos(as) que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
9.3 -O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
9.5-O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.7- O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06(seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 01 de Julho de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

THAIS FERREIRA BARROSO
Secretaria Municipal de Obras

ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO/SU 001/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	

***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

ANEXO III

QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PEDREIRO

A prova prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados pela Comissão Examinadora:

Itens	Quesitos a serem avaliados para a função de Agente de Serviços Operacionais - Pedreiro	Pontuação
1	Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova	0 a 20 pts
2	Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas	0 a 20 pts
3	Construir muros com dimensões indicadas pelo examinador	0 a 20 pts
4	Verificar a perpendicularidade e dimensões do muro	0 a 20 pts
5	Verificar o acabamento do muro: amarração das camadas, cortes dos tijolos, extremidades do muro	0 a 20 pts

QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – BOMBEIRO HIDRÁULICO

A prova prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados pela Comissão Examinadora:

Itens	Quesitos a serem avaliados para a função de Agente de Serviços Operacionais - Bombeiro Hidráulico	Pontuação
1	Identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações hidráulicas	0 a 20 pts
2	Habilidade com os instrumentos de trabalho	0 a 20 pts
3	Instalação de componentes hidráulicos (válvulas de retenção, válvulas de registro, entre outras	0 a 20 pts
4	Identificação de componentes hidráulicos bem como montagens de sistema hidráulico e sanitário	0 a 20 pts
5	Execução das tarefas dentro do tempo estipulado para as mesmas	0 a 20 pts

QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PINTOR

A prova prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados pela Comissão Examinadora:

Itens	Quesitos a serem avaliados para a função de Agente de Serviços Operacionais - Pintor	Pontuação
1	Identificação de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados	0 a 20 pts
2	Habilidade com os instrumentos de trabalho	0 a 20 pts
3	Preparação e pintura de parede	0 a 20 pts
4	Agilidade no desempenho das tarefas	0 a 20 pts
5	Execução das tarefas dentro do tempo estipulado para as mesmas	0 a 20 pts

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EBBBC164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DE RECURSOS N.º 007/2021

Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Jari / Muriaé - MG
RESULTADO DE RECURSOS N.º 007/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 30/06/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	30/06/2021	4853	AG03083428	LPJ2089	Indeferido
2	30/06/2021	4998	AG04923700	HHB3391	Indeferido
3	30/06/2021	4947	AG04923875	OQG3793	Indeferido
4	30/06/2021	4794	AG04924322	OLV5851	Indeferido
5	30/06/2021	4735	AG04924423	HMD7550	Indeferido
6	30/06/2021	5042	AG04924538	QPP7739	Indeferido
7	30/06/2021	4980	AG04924624	PXO5397	Indeferido
8	30/06/2021	4617	AG04925169	HNY1225	Indeferido
9	30/06/2021	5026	AG04925250	QWX3164	Indeferido
10	30/06/2021	5018	AG04925251	QWX3164	Indeferido
11	30/06/2021	5000	AG04925252	QWX3164	Indeferido
12	30/06/2021	5034	AG04925253	QWX3164	Indeferido
13	30/06/2021	4676	AG04925272	QNL5226	Indeferido
14	30/06/2021	4633	AG04925274	OWZ9442	Indeferido
15	30/06/2021	4888	AG04925330	KXJ8756	Indeferido
16	30/06/2021	4845	AG04925341	LRV9587	Indeferido
17	30/06/2021	4786	AG04925414	LQM5E67	Indeferido
18	30/06/2021	4778	AG04925431	ODJ2092	Indeferido
19	30/06/2021	4810	AG04925524	QWS5800	Indeferido
20	30/06/2021	4837	AG04925539	OPI8142	Indeferido
21	30/06/2021	4829	AG04925587	LBN6830	Indeferido
22	30/06/2021	4861	AG04925652	PXM8888	Indeferido
23	30/06/2021	4971	AG04925950	PXO5397	Indeferido
24	30/06/2021	5050	AG04925993	QPH1786	Indeferido
25	30/06/2021	4920	AG04926306	HDK2045	Indeferido
26	30/06/2021	4896	AG04926332	ORC2664	Indeferido
27	30/06/2021	4963	AG04926362	GMF7062	Indeferido
28	30/06/2021	4802	AG04926367	DFY9031	Indeferido
29	30/06/2021	4904	AG04926506	PVC0447	Indeferido
30	30/06/2021	4912	AG04926728	KYF9I33	Indeferido
31	30/06/2021	4939	AG04926851	HDK2045	Indeferido
32	30/06/2021	4870	AG04927040	LPJ2089	Indeferido
33	30/06/2021	4955	AG04927239	LPE5054	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Rua Dr. Mário Inácio Carneiro nº 305, Centro, Muriaé - MG, CEP: 36889-007.

Secretaria da JARI Muriaé, 30 de Junho de 2021

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Membro Suplente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C4C7C46E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 118/2021

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0156	**ALDAIR DE PAULA LIMA**	Aux. Serv. e Obras Readaptado	**PEFM-04**
0756	**ANTÔNIO TOMAZ GARCIA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-18**
1320	**EDMAR BRITO**	Aux. de Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-04**
1125	**FLÁVIO FERNANDES DE BARROS**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-15**
0681	**GÉLIO ALVES DA SILVA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-26**
0754	**GIRLEY JOSE DO NASCIMENTO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-18**
0684	**JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-26**

1315	**JOÃO BATISTA RORIZ SILVA**	Aux. de Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-04**
0986	**JOÃO GOMES DA SILVEIRA**	Aux. de Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-07**
1126	**JOSÉ LUIZ COSTA**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
1123	**JOSÉ ONOFRE MARINHO**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-06**
0682	**JOSE PEREIRA DA SILVA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-25**
1316	**LUCIANO JOSE DE SOUZA**	Aux. de Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-04**
0982	**MARCELO ARAUJO GOULART**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-07**
1321	**NORMANDES ROSA DA SILVA**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-04**
0984	**SERGIO JOSE DE PAULA ROSA**	Aux. de Serv. de Saneamento	**PEFM-07**
1318	**SIMONE LUZIA DE SOUZA ROD.**	Teleoperador	**PEFM-10**
0983	**WESLEY ALAMINI DIAS**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-23**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de junho de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C6873DF7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETA GÁVEA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DA GÁVEA, COMO PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DA ETA GÁVEA MURIAÉ MG - **CONTRATADA: MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA**, CNPJ N° 20.425.344/0001-50 - VALOR TOTAL: R$ 31.180,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/06/2021 E ENCERRANDO-SE EM 14/11/2021 - DATA: 17/06/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ETA GÁVEA E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DA GÁVEA, COMO PARTE INTEGRANTE DO SISTEMA DA ETA GÁVEA - COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:*Sistema de Tratamento de Efluentes da ETA Gávea: Elaboração de projeto do sistema de Tratamento de efluentes da ETA Gávea; Elaboração de projeto hidráulico, definindo o fluxo do efluente no sistema proposto; Definição de parâmetros para análise do efluente a ser tratado e Elaboração de manual de operação do sistema. *Regularização ambiental da Lagoa da Gávea, como parte integrante da ETA Gávea: Elaboração de documento para atender a orientação emitida pelo órgão ambiental (SUPRAM/ZM), via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), para a solicitação nº 2020.07.01.003.0001232 de 08/07/2020 (Anexo A Despacho da SUPRAM); Elaboração dos documentos necessários para a obtenção da devida renovação da Licença Ambiental da ETA Gávea, com adição da lagoa como componente do Sistema de Tratamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Água da Gávea - ETA Gávea, pelo sistema SEI (Anexo B Autorização Ambiental de Funcionamento da ETA Gávea vigente); Orientação técnica para atendimento às informações complementares que poderão ser emitidas pelo órgão ambiental, relativas ao serviço; Elaboração de Escopo do Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes.	SERV	1	R$31.180,00	R$ 31.180,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2D770BA5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DOS ITENS DE CÓDIGOS 48066, 47817, 47816 E 48067 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E MANUTENÇÃO EM MATERIAIS DIVERSOS DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 25.853,11 NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME**, CNPJ N° 09.438.206/0001-72 - DATA: 21/06/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código tem	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
48066	464	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E CALANDRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8).	R$ 9,40	R$ 25,34
47817	671	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E DOBRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8)	R$ 9,97	R$ 21,35
47816	461	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8).	R$ 9,38	R$ 18,65
48067	750	KG	LENÇOL DE CHAPA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8).	R$ 8,54	R$ 17,27
Valor do aditivo				R$ 25.853,11	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E3BFB685

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM DE CÓDIGO 11558 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 26.922,59 NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **BAUMINAS QUIMICA LTDA**, CNPJ N° 19.525.278/0003-72 - DATA: 22/06/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Código tem	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
11558	259.620	KG	SULFATO DE ALUMíNIO FERROSO LíQUIDO(Al2SO4)3 - 14H2O, a ser utilizado no tratamento de água, com as seguintes características: - NBR 11.176 - Teor mínimo de Al2O3 = 7,5% - Resíduo máximo = 0,1 % - Teor máximo em Fe2O3 = 1,2% - Cor: marrom claro * Produto a ser fornecido em veículo tanque; * O licitante vencedor deverá fornecer reservatório de 30.000 (trinta mil) litros para armazenamento do produto e bomba para descarga do produto, pelo período de vigência do contrato. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 0,80	R$ 0,9037
Valor do aditivo				R$ 26.922,59	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1D7D8BFD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 E 081/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA A SER UTILIZADOS EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **JUSTINO DA VINO PERES EPP**, CNPJ N° 05.588.878/0001-03, VALOR: R$ 48.850,00; **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME**, CNPJ N° 27.701.484/0001-52, VALOR: R$ 54.500,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 24/06/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/06/2022 - DATA: 24/06/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

JUSTINO DA VINO PERES EPP CNPJ Nº 05.588.878/0001-03						
Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54204	20	UN	BARREIRA MONOBLOCO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAEspecificações Técnicas: Fabricadas em polietileno aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta com 12 faixas refletivas, alças superiores para auxiliar o transporte, lastro na parte superior para inserção de água ou areia e orifícios para encaixe de sinalizadores. Dispositivo móvel para sinalização de tráfego, muito utilizado em praças de pedágio, e interdição de vias com tráfego proibido. Medidas: 100 x 50 x 55 cm. NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27). OBS: Deverá ser fornecido com a LOGO DO DEMSUR identificado no corpo da sinalização em material indelével, durável e permanente.	ECOSINAL	R$ 740,00	R$ 14.800,00
47961	6	UN	BARREIRA PANTOGRÁFICA A SER UTILIZADO COM ABERTURA DE 53 CM ATÉ 3 METROS DIMENSÕES: ABERTURA MÁXIMA - 3M LARGURA X 80 CM ALT. ABERTURA MÉDIA - 2M LARGURA X 95 CM ALT. FECHADA - 53 CM.PODE SER UTILIZADO COM ABERTURA DE 53 CM ATé 3METROS. DIMENSõES: ABERTURA MáXIMA - 3M LARGURA X 80 CM ALT. ABERTURA MéDIA - 2M LARGURA X 95 CM ALT. FECHADA - 53 CM X 1M ALT. PESO - 7 KG BASE - 20 X 25 CM RéGUAS - COMPOSTA DE 6 RéGUAS DE 8,5LARG. X 1,5CM ESPESSURA X 1M COMP. E 4 RéGUAS DE 8,5LARG. X 1,5CM ESPESSURA X 50 COMP. MATERIAL: POLIPROPILENO / CHAPA METáLICA GALVANIZADA. LEGISLAçãO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27) ; NR/MTE-26. OBS: Deverá ser fornecido com a LOGO DO DEMSUR identificado no corpo da sinalização em material indelével, durável e permanente.	TELBRAS	R$ 2.150,00	R$ 12.900,00
47963	8	UN	BARREIRA PANTOGRÁFICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREASVERSATILIDADE E FACILIDADE NO ISOLAMENTO DE áREAS. FáCIL DE INSTALAR E TRANSPORTAR. POSSUI 6 FACES ARTICULáVEIS QUE PERMITEM SUA DISPOSIçãO DE DIFERENTES FORMAS, ADEQUANDO-SE PERFEITAMENTE A SUA NECESSIDADE CADA FACE MEDE 72 CM DE ALTURA E 47CM DE LARGURA, UM TOTAL DE 2,80 M DE COMPRIMENTO.	IW8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00

			ESPECIFICAçõES TéCNICAS: GRADE METáLICA DOBRáVEL - ISOLAMENTO E SINALIZAçãO DE áREAS DE TRABALHO, POçOS DE INSPEçãO, ENTRADA DE GALERIAS SUBTERRâNEAS. A GRADE METáLICA ARTICULADA COMPOSTA POR 6 MóDULOS ARTICULADOS; A PLACA DE SINALIZAçãO DE ADVERTêNCIA. NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27). OBS: Deverá ser fornecido com a LOGO DO DEMSUR identificado no corpo da sinalização (junto as placas) em material indelével, durável e permanente.			
54202	10	UN	CONE BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGOCOM GRANDE EFICIêNCIA NO DIRECIONAMENTO DO TRáFEGO. SãO FABRICADOS EM POLIETILENO, 1,08 METROS DE ALTURA, 65 CM DE DIâMETRO E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS, O QUE LHE Dá ALTA VISIBILIDADE DIURNA OU NOTURNA. PARA MAIOR ESTABILIDADE SUA BASE PODE SER PREENCHIDA COM AREIA, ALCANçANDO ATé 47KG OU áGUA, ALCANçANDO 33KG. SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO EM OBRAS E SERVIçOS DE MéDIO E GRANDE PORTE EM QUE SE NECESSITA INTERROMPER O TRâNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU TOTAL DURANTE A EXECUçãO DOS SERVIçOS. ESPECIFICAçõES TéCNICAS: FABRICADO EM POLIETILENO, COM DIMENSõES: 1,08 METROS DE ALTURA, 65 CM DE DIâMETRO E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS. LEGISLAçãO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27) NR/MTE-26. OBS: Deverá ser fornecido com a LOGO DO DEMSUR identificado no corpo da sinalização em material indelével, durável e permanente.	KTELI	R$ 355,00	R$ 3.550,00

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME CNPJ Nº 27.701.484/0001-52						
Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54200	200	UN	CONE DE PVC FLEXÍVEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, BORRACHA SINTÉTICA COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15071SUA ESTRUTURA FLEXíVEL PERMITE UMA DURABILIDADE MAIOR POR NãO QUEBRAR COM O IMPACTO. EXCELENTE PARA SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO OBRAS E SERVIçOS DE PEQUENO E MéDIO PORTE EM QUE NECESSITA DE SINALIZAR TEMPORARIAMENTE O TRâNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU PARA COMPLEMENTAR UMA SINALIZAçãO DE OBRA DE GRANDE PORTE DURANTE A EXECUçãO DOS SERVIçOS. ESPECIFICAçõES TéCNICAS: MATERIAL: PVC FLEXíVEL DIMENSãO: 75 CM DE ALTURA X 46 CM DE BASE PESO: 4.2KG COR: LARANJA E BRANCO DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 15071. NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27), NR/MTE-26. OBS: Deverá ser fornecido com a LOGO DO DEMSUR identificado no corpo da sinalização em material indelével, durável e permanente.	PLASCTCOR	R$ 132,00	R$ 26.400,00
11195	200	RL	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA,fabricada em polietileno com listras amarela e preto, fornecidas em rolos com 200 metros de comprimento e 65 mm de largura. Especificações Técnicas: Rolo de 200 metros por 65 mm largura Com listras nas cores pretas e amarelas.	PLASCTCOR	R$ 22,00	R$ 4.400,00
54203	50	UN	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM RECOLHEDOR MANUAL.Possui fita de nylon com 40 metros de comprimento num carretel em polímero de alta resistência para recolhimento e armazenamento. É utilizado em situações especiais ou temporárias como: operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo. Especificações Técnicas: - Carretel polimérico; - Fita de isolamento de área com 40 metros; - Grampo retangular para fixação; Com listras nas cores, laranja e preto ou preto e amarelo. NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	SAFE	R$ 339,00	R$ 16.950,00
54201	50	UN	TELA TAPUME CERQUITES,PARA SUPORTAR AS INTEMPéRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANçA PARA SUA OBRA, COMO TAMBéM PODE SER APLICADA COMO ADVERTêNCIA E DEMARCAçãO DE áREAS, é INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PúBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAçãO VISUAL E PROTEçãO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENçãO DE ACIDENTES EM áREAS DE RISCO. DELIMITAçãO DE áREAS NO CANTEIRO; ORIENTAçãO DE TRâNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRóXIMOS àS OBRAS. ESPECIFICAçõES TéCNICAS: PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLáSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA.	PLASCTCOR	R$ 135,00	R$ 6.750,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6649B63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº 056/2021
CONTRATADA	BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FUNDAMENTO:	O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520 que é subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações; LC n° 123/2006 que foi alterada pela LC 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538 de 06 de Outubro de 2015 alterado pelo Decreto Federal n° 10.273, de 13 de março de 2020; Decreto Municipal nº 046/2020 de 02 de abril de 2020; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2021 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento retroescavadeira, conforme convênio nº 895844/2019, que entre si o Munícipio de Nova Ponte/MG e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.00.20.122.0016.4.4.90.52.0000
VALOR:	O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte (MG), 15 de junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2021, autuada em 26/05/2021, processada e julgada em 14/06/2021, classificando BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para os itens, 23239, com o valor total de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamento retroescavadeira conforme convênio n 895844/2019, conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da NORMAL 005/2021.

Nova Ponte – MG., 15 de Junho de 2021.

SAMUEL RESENDE MACHADO

Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agropecuária

	CONTRATO Nº 055/2021
CONTRATADA	SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA - EPP
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 45/2021 modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021 homologado em 02 de junho de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios que compõem o kit "Auxílio Emergencial" por família, para distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos da rede de ensino do município: Creches Municipais, Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Pré Escolar e famílias de vulnerabilidade social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123060017 20120 339030, 02006000 123610017 20121 339030, 02006000 123650017 20123 339030, 02008000 082440008 20132 339032, 02008000 082440010 20133 339030
VALOR:	O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte (MG), 02 de junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

NORMAL N.º 003/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da NORMAL n.º 003/2021, autuada em 01/05/2021, processada e julgada em 17/05/2021, classificando SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA para os itens, 23159, com o valor total de R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de KIT ALIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I do edital da NORMAL 003/2021.

Nova Ponte – MG., 2 de Junho de 2021.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR

Secretária Municipal de Educação Secretário Mun. De Acão Social, Habitação e Anti Drogas

	CONTRATO Nº 057/2021
CONTRATADA	MANUEL CAMILO CAMPOS FILHO
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 53/2021 modalidade Pregão Presencial Nº 28/2021 homologado em 23 de junho de 2021, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo seminovo/usado, tipo caminhão usado com ano mínimo de fabricação 2010 até 2011 com no mínimo 6 cilindros, turbo e Inter cooler, com 3600 a 4000 cilindradas, potência mínima de 3800cm³ e potência mínima de 115 cv a 2400 rpm acompanhado de cesto aéreo tendo ângulo de Giro de 360º em fibra com capacidade de carga de 120 a140 kg, sapatas estabilizadoras instaladas no chassis, com válvula de retenção pilotada, cilindro de braço e de lança com válvula holding, sistema de nivelamento automático, adequado a NR12, bomba de emergência manual, protetor lateral e horimetro, para atender as demandas do município de Nova Ponte, conforme especificações contidas neste Termo de Referência
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02003000 041230004 10102 449052
VALOR:	O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte (MG), 24 de junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 028/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 028/2021, autuada em 07/06/2021, processada e julgada em 22/06/2021, classificando MANUEL CAMILO CAMPOS FILHO para os itens, 23257, com o valor total de R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete mil e Quinhentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Aquisição de 01 (um) veículo seminovo/usado, tipo caminhão no mínimo 6 cilindros, turbo e Inter cooler, com 3600 a 4000 cilindradas. potência mínima de 3800cm3, acompanhado de cesto aéreo, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 028/2021.

Nova Ponte – MG., 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 049/2021. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: O Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento de medicamento e materiais odontológicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 04 de junho de 2021. **CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.700.245/0001-70;** com o valor de: R$ 2003,60 (dois mil três reais e sessenta centavos); **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34** com o valor de: R$ 19216,96 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); **E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 02.136.854/0001-25 com o valor de:** R$ 42.247,13 (quarenta e dois mil duzentos quarenta e sete reais e treze centavos) **e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24** com o valor de R$ 5.447,69 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 025/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 025/2021, autuada em 22/05/2021, processada e julgada em 02/06/2021, classificando , EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA para os itens, 4643, 360, 18613, 11576, 4662, 3457, 11582, 8390, 8391, 13965, 16445, 1594, 4671, 4672, 4673, 4674, 16434, 16432, 16433, 13970, 13968, 3406, 1550, 16461, 16462, 17297, 18601, 1554, 1555, 3471, 13972, 3473, 3474, 3460, 3415, 1559, 3416, 1560, 1562, 1563, 1564, 1566, 1623, 1568, 18614,

3475, 3476, 8393, 13973, 11580, 3418, 16441, 16442, 3485, 18616, 18615, 16466, 16467, 1616, 1571, 1572, 18624, 18612, 1600, 1575, 16450, 16449, 16453, 16454, 3480, 16447, 18604, 18602, 18605, 18608, 18609, 18606, 18610, 18611, 4649, 4650, 16439, 4651, 13172, 4645, 4646, 4647, 16435, 16436, 16440, 4648, 4652, 4654, 4655, 16438, 13969, 1602, 13974, 429, 18618, 18620, 18622, 18617, 18619, 18621, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 3424, 1590, 16456, 13171, 3459, 414, 16451, 3481, 16452, com o valor total de R$ 101.765,76 (Cento e Um mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI para os itens, 18596, 4643, 1372, 1371, 3034, 3035, 360, 11576, 4662, 3457, 11582, 8390, 8391, 13965, 1594, 4671, 4672, 4673, 4674, 16434, 16432, 16433, 13970, 13968, 3406, 1550, 16461, 16462, 17297, 18601, 1554, 1555, 3471, 13972, 3473, 3474, 3460, 3415, 1559, 3416, 1562, 1563, 1564, 1566, 1623, 1568, 3475, 3476, 8393, 3418, 16441, 16442, 3485, 18616, 18615, 16466, 16467, 1616, 1571, 1572, 18623, 18624, 18612, 1600, 1575, 16450, 16449, 16453, 16454, 3480, 16447, 18604, 18602, 18605, 18608, 18609, 18606, 18610, 18611, 4649, 4650, 16439, 4651, 13172, 4646, 4647, 16435, 16437, 16436, 16440, 4648, 4654, 16438, 13969, 1602, 429, 18618, 18620, 18622, 18617, 18619, 18621, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 3424, 1590, 16456, 13171, 3459, 414, 16451, 3481, 16452, com o valor total de R$ 109.313,03 (Cento e Nove mil e Trezentos e Treze Reais e Três Centavos), DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - para os itens, 1598, 4643, 360, 3457, 11582, 8390, 8391, 13965, 1594, 4671, 4672, 4673, 4674, 16434, 16432, 16433, 13970, 13968, 1550, 16461, 16462, 17297, 18601, 1554, 1555, 3471, 13972, 3473, 3474, 3460, 3415, 1559, 3416, 1562, 1563, 1564, 1566, 1623, 1568, 3475, 3476, 8393, 11580, 3418, 16441, 16442, 3485, 18616, 18615, 16466, 16467, 1616, 1571, 1572, 18623, 18624, 18612, 1600, 1575, 16450, 16449, 16453, 16454, 3480, 16447, 13969, 1602, 13974, 429, 18618, 18620, 18622, 18617, 18619, 18621, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 3424, 1590, 16456, 13171, 3459, 414, 16451, 3481, 16452, com o valor total de R$ 67.563,47 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI para os itens, 1598, 18596, 4643, 360, 18613, 11576, 4662, 3457, 11582, 8390, 8391, 13965, 16445, 1594, 4671, 4672, 4673, 4674, 16434, 16432, 16433, 13970, 13968, 3406, 1550, 16461, 16462, 17297, 18601, 1554, 1555, 3471, 13972, 3473, 3474, 3460, 3415, 1559, 3416, 1560, 1562, 1563, 1564, 1566, 1623, 1568, 18614, 3475, 3476, 8393, 11580, 3418, 16441, 16442, 3485, 18616, 18615, 16466, 16467, 1616, 1571, 1572, 18623, 18624, 18612, 1600, 1575, 16450, 16449, 16453, 16454, 3480, 16447, 18604, 18602, 18605, 18608, 18609, 18606, 18610, 18611, 4649, 4650, 16439, 4651, 13172, 4645, 4646, 4647, 16435, 16437, 16436, 16440, 4648, 4652, 4654, 4655, 13169, 16438, 13969, 1602, 13974, 429, 18618, 18620, 18622, 18617, 18619, 18621, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 3424, 1590, 16456, 13171, 3459, 414, 16451, 3481, 16452, com o valor total de R$ 68.674,47 (Sessenta e Oito mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 025/2021.

Nova Ponte – MG., 4 de junho de 2021.

ANA JÚLIA BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 050/2021. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: O Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento de Material Esportivo em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 15 de junho de 2021. **REGO ESPORTES E CIA LTDA, CNPJ Nº 18.774.985/0001-78** com o valor de R$ 80.176,60 (oitenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos) e **SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 41.463.690/0001-00** com o valor de R$ 78.694,90 (setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 026/2021
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 026/2021, autuada em 12/05/2021, processada e julgada em 11/06/2021, classificando , REGO ESPORTES E CIA LTDA para os itens, 23187, 23188, 23190, 23191, 23192, 23193, 23194, 23212, 23213, 23195, 23196, 23197, 23198, 23199, 23200, 23201, 23202, 23203, 23235, 23236, 23204, 23215, 23218, 23221, 23214, 23217, 23220, 23216, 23219, 23205, 23238, 23237, 23206, 23207, 23208, 23209, 23210, 23211, 23230, 23222, 23223, 23224, 23225, 23226, 23227, 23228, 23229, com o valor total de R$ 156.191,40 (Cento e Cinquenta e Seis mil e Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), SUPERACAO ARENA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA para os itens, 23187, 23188, 23189, 23190, 23191, 23192, 23193, 23194, 23212, 23213, 23195, 23196, 23197, 23198, 23200, 23201, 23202, 23203, 23235, 23236, 23204, 23215, 23218, 23221, 23214, 23217, 23220, 23216, 23219, 23205, 23238, 23237, 23206, 23207, 23208, 23209, 23210, 23211, 23230, 23222, 23223, 23224, 23225, 23226, 23227, 23228, 23229, com o valor total de R$ 141.450,00 (Cento e Quarenta e Um mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 026/2021.

Nova Ponte – MG., 15 de Junho de 2021.

DIOGO JOÃO DAS NEVES,
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 027/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 027/2021, autuada em 20/05/2021, processada e julgada em 16/06/2021, classificando , J H SILVA PAPELARIA para os itens, 23186, 13190, 13216, 3542, 13191, 4886, 20073, 16579, 16580, 4888, 13222, 20075, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 16584, 13337, 23248, 4890, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 11417, 11419, 11420, 11422, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 13225, 13226, 13227, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 16599, 16600, 16601, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 4984, 4898, 16603, 4985, 13228, 16604, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16543, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 20082, 4987, 4986, 4988, 4989, 20087, 14455, 14456, 16605, 4992, 13207, 20089, 13206, 13205, 13230, 20088,

20092, 16606, 13209, 20090, 20091, 4993, 13231, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 4998, 20096, 20095, 20097, 20102, 20101, 13233, 20099, 20098, 4994, 4995, 16607, 13234, 20103, 20104, 4999, 13235, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608, 16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 16620, 23249, 16621, 23250, 23255, 16622, 20105, 16623, 16624, 20106, 5002, 5003, 5001, 16625, 16626, 16628, 16627, 5093, 14335, 12796, 14469, 14470, 13257, 20107, 20108, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13258, 16629, 20109, 16630, 20110, 16631, 5005, 13264, 16711, 13252, 16680, 5092, 5006, 5091, 5007, 5008, 11407, 16632, 5009, 5010, 20111, 20112, 16633, 2129, 12517, 20114, 20113, 13267, 16634, 14475, 13311, 20115, 20116, 5013, 13251, 5094, 5097, 16635, 1754, 20117, 13268, 14477, 14478, 16653, 20118, 20119, 20120, 5018, 5019, 5020, 16636, 20121, 4893, 5022, 5021, 12500, 16637, 12316, 5023, 5024, 12499, 5025, 13270, 13271, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 5027, 22127, 14486, 22128, 5028, 20122, 16642, 5026, 5029, 5030, 13273, 1756, 5031, 5032, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 5033, 5034, 13277, 20123, 13280, 13279, 13278, 13281, 16665, 16656, 16666, 16662, 16655, 16654, 16664, 16657, 16663, 16659, 16661, 16660, 16658, 4881, 14493, 5039, 22129, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5050, 20127, 5040, 5041, 11403, 11404, 5042, 5089, 5043, 16668, 16669, 5090, 20124, 20128, 5044, 5045, 13282, 20129, 5046, 5051, 5047, 13229, 20125, 13332, 14496, 5085, 12795, 20130, 5049, 16670, 20131, 5053, 5054, 5056, 20133, 20134, 20135, 5048, 20132, 16671, 5058, 5052, 5057, 20136, 20137, 20138, 20139, 5059, 5055, 16887, 5060, 11400, 11401, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 5061, 12817, 13269, 5062, 15426, 16678, 14498, 14499, 14500, 14497, 16673, 16677, 16672, 13289, 5063, 13290, 16674, 16676, 16675, 11397, 11396, 11440, 11439, 11414, 11415, 11416, 11402, 14501, 20141, 20140, 20146, 5067, 13294, 20149, 20147, 20148, 20144, 20145, 5077, 20150, 20152, 20151, 8447, 13299, 16555, 16556, 16557, 16558, 14503, 16679, 14504, 16681, 20153, 13307, 20154, 20155, 5078, 5080, 22131, 5079, 14507, 11409, 5081, 20156, 5082, 11410, 5083, 11437, 16683, 16548, 16549, 16550, 16551, 16552, 16554, 16553, 13308, com o valor total de R$ 4.482.669,05 (Quatro milhões e Quatrocentos e Oitenta e Dois mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos), ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI para os itens, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 16543, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 4987, 4986, 4988, 4989, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, 16549, 16550, 16551, 16552, 16554, 16553, com o valor total de R$ 457.650,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), COMPRA EM CONTA COMERCIO LTDA para os itens, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 16543, 12538, 16526, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, com o valor total de R$ 322.744,00 (Trezentos e Vinte e Dois mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 23186, 13190, 13216, 3542, 13191, 4886, 20073, 16579, 16580, 4888, 13222, 20075, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 16584, 4890, 4891, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 11417, 11419, 11420, 11422, 4296, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 13225, 13226, 13227, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 16599, 16600, 16601, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 4984, 4898, 16603, 4985, 13228, 16604, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 16543, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 20082, 4987, 4986, 4988, 4989, 20087, 14455, 14456, 16605, 4992, 13207, 20089, 13206, 13205, 13230, 20088, 20092, 16606, 13209, 20090, 20091, 4993, 13231, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 4998, 20096, 20095, 20097, 20102, 20101, 13233, 20099, 20098, 4994, 4995, 16607, 13234, 20103, 20104, 4999, 13235, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608, 16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 16620, 23249, 16621, 23250, 23255, 16622, 20105, 16623, 16624, 20106, 5002, 5003, 5001, 16625, 16626, 16628, 16627, 5093, 14335, 12796, 14469, 14470, 13257, 20107, 20108, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13258, 16629, 20109, 16630, 20110, 16631, 5005, 13264, 16711, 13252, 16680, 5092, 5006, 5091, 5007, 5008, 11407, 16632, 5009, 5010, 20111, 20112, 16633, 2129, 12517, 20114, 20113, 13267, 16634, 14475, 13311, 20115, 20116, 5013, 13251, 5094, 5098, 5095, 5097, 5096, 16635, 1754, 20117, 13268, 14477, 14478, 16653, 20118, 20119, 20120, 5018, 5019, 5020, 16636, 20121, 4893, 5022, 5021, 12500, 16637, 12316, 5023, 5024, 12499, 5025, 13271, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 5027, 22127, 14486, 22128, 5028, 20122, 16642, 5026, 5029, 5030, 13273, 1756, 5031, 5032, 13274, 13276, 13275, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 5033, 5034, 13277, 20123, 13281, 16665, 16656, 16666, 16662, 16655, 16654, 16664, 16657, 16663, 16659, 16661, 16660, 16658, 4881, 14493, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5050, 20127, 5040, 5041, 11403, 11404, 5042, 5089, 5043, 16668, 16669, 5090, 20124, 20128, 5044, 5045, 13282, 20129, 5046, 5051, 5047, 13229, 20125, 13332, 14496, 5085, 12795, 20130, 5049, 16670, 20131, 5053, 5054, 5056, 20133, 20134, 20135, 5048, 20132, 16671, 5058, 5052, 5057, 20136, 20137, 20138, 20139, 5059, 5055, 16887, 5060, 11400, 11401, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 5061, 12817, 13269, 5062, 15426, 16678, 14498, 14499, 14500, 14497, 16673, 16677, 16672, 13289, 5063, 13290, 16674, 16676, 16675, 11397, 11396, 11440, 11439, 11414, 11415, 11416, 14501, 20141, 20140, 20146, 5067, 13294, 20149, 20147, 20148, 20144, 20145, 5077, 20150, 20152, 20151, 8447, 13299, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, 14503, 16679, 14504, 16681, 16682, 20153, 13307, 882, 20154, 20155, 5078, 5080, 22131, 5079, 14507, 11409, 5081, 20156, 5082, 11410, 5083, 11437, 16683, 13308, com o valor total de R$ 3.530.488,29 (Três milhões e Quinhentos e Trinta mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI para os itens, 23186, 13190, 13216, 3542, 13191, 4886, 20073, 16579, 16580, 4888, 13222, 20075, 4889, 13217, 20076, 20077, 13220, 16581, 16582, 16583, 16584, 13337, 23248, 4890, 4891, 20080, 20079, 16586, 20078, 16585, 11423, 11417, 11419, 11420, 11422, 4296, 20081, 13221, 11413, 20085, 20086, 16587, 16588, 16589, 14459, 16590, 4894, 4895, 4896, 13223, 13224, 16591, 16597, 13225, 13226, 13227, 16598, 16592, 16593, 16594, 16595, 16596, 16599, 16600, 16601, 4897, 20084, 20083, 16602, 5004, 4984, 4898, 16603, 4985, 13228, 16604, 20603, 20604, 20605, 20606, 20592, 20591, 20594, 20593, 20590, 20589, 16532, 20599, 16533, 16536, 20600, 20587, 16531, 16537, 20582, 20584, 20588, 20583, 20586, 20585, 16543, 12538, 16526, 16527, 16525, 16528, 20082, 4987, 4986, 4988, 4989, 20087, 14455, 14456, 16605, 4992, 13207, 20089, 13206, 13205, 13230, 20088, 20092, 16606, 13209, 20090, 20091, 4993, 13231, 20100, 20093, 13232, 13208, 20094, 4998, 20096, 20095, 20097, 20102, 20101, 13233, 20099, 20098, 4994, 4995, 16607, 13234, 20103, 20104, 4999, 13235, 14460, 14461, 14463, 13236, 13242, 13245, 13248, 16617, 16615, 16608, 16609, 16610, 16611, 16612, 16613, 16614, 16618, 16616, 16619, 14554, 16620, 23249, 16621, 23250, 23255, 16622, 20105, 16623, 16624, 20106, 5002, 5003, 5001, 16625, 16626, 16628, 16627, 5093, 14335, 12796, 14469, 14470, 13257, 20107, 20108, 13259, 13260, 13261, 13262, 13263, 13258, 16629, 20109, 16630, 20110, 16631, 5005, 13264, 16711, 13252, 16680, 5092, 5006, 5091, 5007, 5008, 11407, 16632, 5009, 5010, 20111, 20112, 16633, 2129, 12517, 20114, 20113, 13267, 16634, 14475, 13311, 20115, 20116, 5013, 13251, 5094, 5098, 5095, 5097, 5096, 16635, 1754, 20117, 5017, 11398, 13268, 14477, 14478, 16653, 20118, 20119, 20120, 5018, 5019, 5020, 16636, 20121, 4893, 5022, 5021, 12500, 16637, 12316, 5023, 5024, 12499, 5025, 13270, 13271, 16638, 16639, 16640, 13212, 13265, 14485, 16641, 5027, 22127, 14486, 22128, 5028, 20122, 16642, 5026, 5029, 5030, 13273, 1756, 5031, 5032, 13274, 13276, 13275, 16645, 16643, 16644, 16646, 16647, 16648, 5033, 5034, 13277, 20123, 13280, 13279, 13278, 13281, 16665, 16656, 16666, 16662, 16655, 16654, 16664, 16657, 16663, 16659, 16661, 16660, 16658, 4881, 14493, 5039, 22129, 5036, 14494, 14495, 20126, 11438, 5037, 5038, 5050, 20127, 5040, 5041, 11403, 11404, 5042, 5089, 5043, 16668, 16669, 5090, 20124, 20128, 5044, 5045, 13282, 20129, 5046, 5051, 5047, 13229, 20125, 13332, 14496, 5085, 12795, 20130, 5049, 16670, 20131, 5053, 5054, 5056, 20133, 20134, 20135, 5048, 20132, 16671, 5058, 5052, 5057, 20136, 20137, 20138, 20139, 5059, 5055, 16887, 5060, 11400, 11401, 12318, 20142, 13828, 20143, 12317, 5061, 12817, 13269, 5062, 15426, 16678, 14498, 14499, 14500, 14497, 16673, 16677, 16672, 13289, 5063, 13290, 16674, 16676, 16675, 11397, 11396, 11440, 11439, 11414, 11415, 11416, 11402, 14501, 20141, 20140, 20146, 5067, 13294, 20149, 20147, 20148, 20144, 20145, 5077, 20150, 20152, 20151, 8447, 13299, 16555, 16556, 16557, 16558, 20597, 20598, 20595, 20596, 14503, 16679, 14504, 16681, 16682, 20153, 13307, 882, 20154, 20155, 5078, 5080, 22131, 5079, 14507, 11409, 5081, 20156, 5082, 11410, 5083, 11437, 16683, 16548, 16549, 16550, 16551, 16552, 16554, 16553, 13308, com o valor total de R$ 4.764.008,92 (Quatro milhões e Setecentos e Sessenta e Quatro mil e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 027/2021.

Nova Ponte – MG., 21 de junho de 2021.

ANA JÚLIA BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de A. Social, H. e Antidrogas

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021. ORIUNDA DO PROCESSO DE Nº 052/2021. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E EMPRESAS ABAIXO DESCRITAS. QUE TEM COMO OBJETO: O Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) do ramo para fornecimento de Materiais de escritório e suprimentos de informática, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 15 de junho de 2021. **COMPRA EM CONTA COMÉRCIO LTDA – ME,** com o valor de R$ 216.459,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); **TEREZA MARSHAL MARTINS EIRELI ME** com o valor de R$ 1.365.322,51 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos); **ODIRLEI OLIVERTINO BORGES ME**, com o valor de R$ 969.748,60 (novecentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) **J H SILVA PAPELARIA ME** com o valor de R$ 1.558.662,44 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e **ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor de R$ 187.870,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais)

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E79BC010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021 - INSTITUI PROTOCOLOS E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO ESCOLAR NAS UNIDADES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (MG).

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021

> "Institui Protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades das Redes Municipal e Estadual de ensino, no período de pandemia da Covid-19 no âmbito do município de São Francisco do Glória (MG)."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município de São Francisco do Glória, aderiu ao Minas Consciente, pelo Decreto Municipal 55/2020;

CONSIDERANDO os decretos municipais 023/2021, 024/2021 e 033/2021 que instituíram normas de funcionamento das atividades econômicas no Município de São Francisco do Glória de acordo com a deliberação 130 de 03 de março de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19; e

CONSIDERANDO que a Deliberação COVID-19 Nº 129 DE 24/02/2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas no Município de São Francisco do Glória, que se dará em duas etapas, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

§1º A primeira etapa será retomada a partir de 19 de julho de 2021, com retorno dos profissionais da educação e demais servidores para planejamento dos conteúdos pedagógicas e treinamento de acordo com o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19.

§2º A segunda etapa será retomada a partir de 02 de agosto de 2021 com retorno gradual dos alunos.

§3º O parágrafo anterior não se aplica aos alunos da Educação Infantil.

§4º A autorização de retorno é resultado da Classificação do município na Onda Amarela do Plano Minas Consciente.

§5º O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto neste decreto, no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 (Anexo III) e demais atos complementares, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

§6º Na hipótese de regressão do Município de São Francisco do Glória para a qualificação de Onda Vermelha, as atividades presenciais de ensino poderão ser mantidas desde que obedecidos protocolos específicos a serem editados por este Comitê, sem prejuízo dos demais normativos aplicáveis.
Art. 2º. As medidas dispostas neste decreto devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino localizadas no Município de São Francisco do Glória que optarem por ofertar as atividades presenciais, sendo o retorno das atividades presenciais facultativo para os estudantes da rede de ensino fundamental e médio.

§1º As pessoas legalmente responsáveis pelos estudantes poderão optar pelo ensino presencial ou remoto, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§2º As instituições de ensino poderão adotar o modelo híbrido de retorno por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Art. 3º. O retorno às atividades presenciais pelas Instituições de Ensino deverá ser gradual e observar a divisão por grupos, vedada a oferta simultânea de aulas presenciais no mesmo turno para grupos distintos.

Art. 4º. A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§1º Cada Instituição de Ensino é responsável, sem prejuízo da observação do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, pela instituição, implementação e monitoramento de Plano de Ação com estratégias de retomada segura, com a adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo Sanitário e demais atos normativos. (Anexo III)

§2º A Instituição de Ensino deverá realizar a capacitação de seus colaboradores para cumprimento do Plano de Ação elaborado.

§3º A Instituição de Ensino deverá apresentar o Plano de Ação para as pessoas legalmente responsáveis pelos alunos matriculados através de reunião realizada de forma remota.

Art. 5º. Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as seguintes medidas deverão ser adotadas:

I - havendo mais de um caso de aluno com diagnóstico confirmado de COVID-19 em uma mesma turma, toda aquela turma deve migrar para o ensino on-line;

II - havendo mais de uma turma suspensa em um mesmo turno, todo aquele turno migrará para ensino remoto; e

III - no caso de necessidade de suspensão de mais de um turno, toda a escola deverá migrar para ensino on-line temporariamente.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá encaminhar, semanalmente as segundas-feiras, à Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados, conforme disposto no Anexo II.

Art. 6º. Para execução do retorno das atividades dispostas neste decreto, compete:

§1º À Secretaria Municipal de Saúde:
I - produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;

II - avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica do Município de São Francisco do Glória para consulta periódica no endereço https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/;

III - monitorar o cumprimento das normas estabelecidas para garantia da segurança em saúde da comunidade escolar através de visitas por profissionais de saúde e autoridades sanitárias.

§2º Às Instituições de Ensino:

I - todas as instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas, devem adotar as medidas previstas neste decreto;

II - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas neste Decreto e Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 (Anexo III), considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

III - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

IV - informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, através de Relatório Semanal de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados (Anexo II).

V - realizar capacitação dos colaboradores quanto às normas sanitárias de prevenção à COVID-19.

VI - preencher a Autodeclaração de cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis. (Anexo III)

VII - manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. A Instituição de Ensino deve elaborar Plano de Ação com Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.

§1º O Plano de Ação a ser elaborado deve seguir o disposto neste Decreto, bem como nas orientações descritas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19. (Anexo III)

Art. 8º. O Plano de Ação com Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado para toda comunidade escolar e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis.
Art. 9º. A Instituição de Ensino deverá apresentar a comunidade escolar o seu Plano de Ação com Protocolo de Biossegurança em até 10 (dez) dias úteis da autorização do retorno presencial das aulas.

Art. 10º. O retorno das atividades presenciais pelos alunos será facultativo, condicionada à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Devem ser disponibilizadas, sem prejuízo do processo educacional, a oferta concomitante das atividades de ensino na modalidade presencial e remota, enquanto perdurar a Calamidade Pública.

Art. 11º. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
§1º O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma não presencial.

§2º Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.

§3º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo da Instituição de Ensino.

Art. 12º. Os alunos integrantes da Política de Educação Inclusiva devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

Art. 13º. As Instituições de Ensino podem ter seu funcionamento presencial interrompido, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões do Comitê Extraordinário COVID-19 em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 15º. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,5ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,5ºC.
Art. 16º. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Art. 18º. Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os recursos citados no caput deste artigo devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Art. 19º. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Todos os colaboradores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 20º. As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

Art. 21º. As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.

Art. 22º. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

Parágrafo único. A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 23º. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, biblioteca, portas de acesso principal, corredores, entre outros.
Art. 24º. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 25º. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

§1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

§2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o distanciamento linear mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.

§3º Deverá ser adotada como metragem de referência para as atividades em auditórios, quadras e grandes espaços de uma forma geral, o valor de uma pessoa a cada 4m², sendo considerados para fins de cálculo: professores, alunos e colaboradores.

§4º Não é necessário utilizar os dois critérios de forma simultânea em sala de aula, sendo obrigatória apenas a utilização da distância linear neste caso.

Art. 26º. A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

Art. 27º. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 28°. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 29º. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 30º. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

§1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§2º Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades, de acordo com Protocolo Sanitário de Retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da covid-19. (Anexo III)

Art. 31º. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
Art. 32º. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 33º. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.
Art. 34º. A biblioteca e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 35º. Nos locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 36º. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 37º. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

§1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 38º. Os intervalos devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 39º. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto no Protocolo Único do Plano Minas Consciente, notadamente na parte destinada aos restaurantes e congêneres, disponíveis em: https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.

Art. 40º. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesmo ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 41º. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas, sempre que necessário, para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.

Art. 42º. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas na fila de atendimento.

Art. 43º. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Art. 44º. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 45º. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

Art. 46º. Fica vedado o ingresso de pais e/ou responsáveis, por ocasião da chegada e saída das crianças a escola, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição.

Art. 47º. A Instituição de Ensino deverá enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

Art. 48º. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Art. 49º. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 50º. A quantidade de jogos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.

§1º Manter no local apenas jogos que possam ser desinfetados regularmente.

§2º Todos os jogos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação pelo aluno e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 51º. Os banheiros devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

Art. 52º. Os responsáveis devem ser orientados sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

Art. 53º. A comunidade escolar deverá estimular a adoção de cumprimentos entre as crianças por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, com a instituição de novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

Art. 54º. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças.

Parágrafo único. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.

Art. 55º. Professores e demais colaboradores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face Shields.

Art. 56º. O fluxo de acesso aos banheiros, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

Art. 57º. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

II - circulação com o limite máximo de 1/2 (um meio) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado.

III - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

V - higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

VI - proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII - proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

IX - alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X - estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Art. 58º. A infração de ordem do poder público para impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 59º. A adoção do modelo de ensino híbrido para a Rede Municipal de Ensino fica condicionada à edição de ato normativo conjunto a ser editado pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, condicionado à aprovação deste Comitê Extraordinário.

Art. 60º. Na hipótese de regressão do Município de São Francisco do Glória para a qualificação de Onda Vermelha, as atividades presenciais de ensino poderão ser mantidas desde que obedecidos protocolos específicos a serem editados por este Comitê, sem prejuízo dos demais normativos aplicáveis.

Art. 61º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG, 28 de junho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Eu,_____, RG n. º_____ CPF n. º _____, na qualidade de titular/representante legal da Instituição de Ensino, CNPJ n. º_____, declaro que estou ciente dos termos de todas as exigências do Comitê Extraordinário COVID-19 Municipal, bem como da legislação estadual e federal que dispõem sobre medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública gerada pela COVID-19.
Declaro, também, sob as penas da lei, ter garantido integral cumprimento ao estabelecido pelo Decreto n. º 048 e pelo Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, antes de promover o retorno das atividades escolares presenciais no estabelecimento por mim representado, especialmente:
Ter organizado as turmas em grupos, conforme exigido no art. 3º do Decreto n.º 048, e adotado o regime de escalonamento em turnos distintos;
Ter criado o Plano de Ação, considerando a capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19;
Ter realizado capacitação dos colaboradores vinculados à Instituição por mim representada para integral cumprimento das normas do Decreto n.º 048, do Protocolo Sanitário Estadual e do Plano de Ação; e
Ter realizado reunião de forma remota com os pais/responsáveis legais dos alunos vinculados à Instituição por mim representada para apresentação das normas do Decreto n.º 048, do Protocolo Sanitário Estadual e do Protocolo de Biossegurança Próprio.
Assumo, ademais, total responsabilidade referente às demais exigências estabelecidas em normativas municipais, estaduais e federais que, eventualmente, incidam sobre a atividade desempenhada pelo estabelecimento sob minha responsabilidade.
Da mesma forma, assumo o compromisso de não oferecer qualquer embaraço a eventual fiscalização.
Por fim, declaro que estou ciente de que a declaração que falsear, deliberadamente, a verdade das informações requeridas pelo Poder Público caracterizará o crime de falsidade ideológica, constante do art. 299 do Código Penal.

São Francisco do Glória/MG, __de_____de 2021.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE COLABORADORES E ESTUDANTES QUE REPORTAREM SINTOMAS DE COVID-19			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
COLABORADORES			
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
ESTUDANTES			
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
NOME:			
CONTATO:	DATA DO 1º SINTOMA:		/ /
DATA DA CONFIRMAÇAÕ DE COVID- 19	/ /	TURMA:	
Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar deverá ser adotado: - havendo mais de um caso de aluno com diagnóstico confirmado de COVID-19 em uma mesma turma, toda aquela turma deve migrar para o ensino on-line; - havendo mais de uma turma suspensa em um mesmo turno, todo aquele turno migrará para ensino remoto; e - no caso de necessidade de suspensão de mais de um turno, toda a escola deverá migrar para ensino on-line temporariamente. Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, as segundas-feiras, o Relatório Semanal de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados (Anexo II)			
São Francisco do Glória/MG, ____ de _____de 2021.			
RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO			

Anexo III

PROTOCOLO SANITÁRIO DE
RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021
Alterado pelo Comitê Extraordinário COVID-19, nomeados pelo Decreto Municipal n° 019 de 17 de março de 2020

Junho/2021

Introdução
O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma **normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais** no município de São Francisco do Glória.
Importante ressaltar que este material deve sempre ser **avaliado de forma conjunta** pelo Comitê Extraordinário COVID-19.
As instituições escolares da rede pública municipal **devem elaborar um plano de ação individual** com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo Sanitário aqui proposto para o retorno gradual das atividades escolares presenciais.
Assim, o presente Protocolo Sanitário se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) **definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais**.
As premissas utilizadas para a construção desse protocolo foram extraídas de todas as Notas Técnicas, Notas Orientativas, Artigos Científicos e ainda do Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 N° 07/2020 e suas atualizações elaboradas pela **SES-MG1.**
Como a COVID-19 pode se espalhar antes que os sintomas ocorram ou quando nenhum sintoma está presente, **as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas**, oportunas e completas. A compreensão dessa dinâmica de contágio é importante para que toda a comunidade envolvida nesta temática seja capaz de implementar as ações de mitigação aqui propostas, visando a segurança das crianças e dos trabalhadores de educação.
O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma **articulada com a Atenção Primária à Saúde** (APS) do município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça- se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar, principalmente a pública.
No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é necessário ressaltar a **importância do Programa Saúde na Escola** (PSE) no município. O PSE integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora.
A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: **virtual, híbrida e presencial**. O retorno à vida escolar deverá ser gradual para permitir o aprendizado e a construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Disponíveis em http://coronavirus.saude.mg.gov.br/.

ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta a estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, dentre outros. Das adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas separadas para alunos e profissionais;
Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal;
Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada;
Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
Planejar a oferta correta de refeições, devendo ser servida por um profissional devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual;
Realizar a divisão de alunos em grupos, bem como estabelecer escala de horários para evitar aglomerações;
Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória.
Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pelo município e pela gestão da instituição.

Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e atividade é estabelecida com base no conceito do Plano Minas Consciente. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no referido Plano.
Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais
Gestor e Funcionários

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, sendo necessário comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal (Atualização técnica ao protocolo de infecção humana pelo SARS-COV-2 n° 07/2020) e encaminhar para testagem os casos sintomáticos e suspeitos;
Compatibilizar o quadro de funcionários presenciais com as atividades sendo desenvolvidas presencialmente, priorizando sempre que possível os grupos de risco;
Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
Demandar o uso de máscaras individuais;
Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por vídeo/telefone, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;
Fornecer, por conta do empregador (seja rede estadual, municipal ou privada), máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além de demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis e luvas de borracha, capote/avental, protetor ocular, etc);
Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas;
Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs.
Disponibilizar cartazes com a forma correta de higienizar as mãos;
Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
Ampliar a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;
Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem ser seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Higienizar os banheiros antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
Higienizar bebedouros de água com álcool 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool 70% antes do uso;
Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida 70%;
Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado.

Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
Disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido 70% para aspergir nas mãos dos alunos;
Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolos aplicáveis.

Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento do Plano Minas Consciente e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);
Atividades fora da escola sejam evitadas.
Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
Para atividades as atividades na Biblioteca: utilizar máscara, manter a distância recomendada, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de livros e superfícies antes e após o uso;
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas e horários;
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de onda vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio.

Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e
alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado. Adicionalmente:

Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
Colocar dispensadores com álcool em gel 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso da biblioteca. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

Se possível, as refeições devem ser realizadas com escalonamento do uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. Diretrizes adicionais:

Evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância recomendada entre eles;
A capacidade dos espaços deve obedecer às metragens definidas, conforme onda;
A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;
No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação);
Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;

Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais. As decisões são distribuídas por meio de análises e de avaliações construídas intersetorialmente. O trabalho deve ser desenvolvido, obrigatória e minimamente, por **representantes das secretarias de Saúde e de Educação.**
Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o grupo ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:

Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção ao COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal;
Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS,
Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdo para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:
Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras;
Assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.

ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.
O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.
Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).
Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo.
De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19"2.

TRANSPORTE ESCOLAR

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos **circulem com a metade da sua capacidade de ocupação**. Medidas adicionais obrigatórias:
Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;

Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

Identificação de caso suspeito no ambiente escolar
Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

2 http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf

Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam
voltar para casa;
Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da
escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);
As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada nesse documento.
Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias, e devidamente monitorados conforme Nota Técnica nº 09/SES/SUBVS- SVE-DVAT/2020 - Monitoramento e manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 - definições e situações do ANEXO I.

Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.
Ressalta-se, também neste sentido, que a Deliberação referente à temática indica que as aulas só poderão ser iniciadas no município quando o mesmo estiver inserido em região em onda amarela. As aulas podem permanecer de forma presencial em onda vermelha, conforme protocolos mais restritivos descritos ao longo desse documento, mas **o gatilho para o início do ano letivo só pode ocorrer quando o município estiver em onda amarela.**

Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.
AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.
AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.
AÇÃO: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado

FATO: Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.
AÇÃO: O município deverá suspender todas as aulas presenciais das escolas do município por duas semanas (14 dias).

Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar

Um aglomerado de casos/surtos é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola.
Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, à Secretaria Municipal de Saúde.

Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

Recomenda-se que, mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária local.
Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.
É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (a partir de plano de trabalho local), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

CONCLUSÃO

Esse protocolo tem o objetivo de municiar municípios e gestores de escolas para uma retomada segura e gradual das aulas presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19. Para tanto, apresenta as melhores informações e técnicas disponíveis na área de saúde hoje, no que diz respeito a estratégias de enfrentamento ao coronavírus.
Relembramos que os gestores escolares devem observar as diretrizes aqui estabelecidas, bem como o Plano de Ação de retomada das aulas presenciais e a Deliberação que regulamenta o tema.
A prevenção do contágio do COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de **Higiene** e de **Distanciamento**. Tendo em vista os prejuízos já causados pela pandemia e o longo caminho que temos pela frente, até que a pandemia esteja controlada, é importante que estas medidas sejam praticadas em conjunto a um outro alicerce, mais abstrato: a **Conscientização**.
Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas, vamos possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de alunos e professores.

Publicado por:
Marcia Cristila Laviola Mendes
Código Identificador:6F67FC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 248, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA SERVIDORES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos, em comissão, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Leis Complementares Municipais nº.67/2008, 92/2009 e 99/2011 e demais alterações:

Nome do Cargo	Servidor
Assessor Adjunto	Maria Neli de Oliveira Teixeira
Assessor Administrativo	Marcela Cristina Ferreira
Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete	José Aparecido da Rocha
Assessor Administrativo de Compras	Edi Maria da Silva Cunha
Assessor de Compras	Thiago Braga Pinheiro
	Lucineia Veriana Alves
Assessor de Compras II	Elisangela Gonçalves Rodrigues
Assessor de Contratos e Convênios	Tania Kimiko Hassimoto
Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal	Edilson Gonçalves
Assessor de Imprensa	Adriana Lopes de Paula
Assessor de Licitações	Keilla Aparecida da Silva
Assessor Administrativo de Licitações	Ieda Dias Ferreira
Assessor de Obras e Projetos	Bruno Vargas Moreira
	Julia Prados Resende
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	Daniel Assunção Cardoso
Assessor de Tesouraria	Rafaella Maria Fernandes
Assessor Jurídico	Magno da Silva Bessa
Assessor Tributário	Priscila Tamara da Silva
	Amanda Cristina Alves de Oliveira
Chefe da Divisão de Logística	Leidiane Vasconcelos
Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos	Nilton dos Reis Cassiano
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	Wagne Maria Silva Araújo
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	Sislende de Fátima Barbosa
Chefe do Setor de Esportes	Wilian Fonseca Rabelo
Chefe do Setor de Laboratório	Sheron Mamede de Oliveira
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	Paula Prados Resende
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	Rita de Cássia Lopes
Coordenador Adjunto Administrativo	Lídia Cristina de Oliveira
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento	Márcio José Ferreira
	Jauda Maria de Oliveira
Coordenador Administrativo da Assistência Social	Vanilda Aparecida Lopes
Coordenador Administrativo de Obras	Valéria Aparecida Batista Silva
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	Alessandra Amaral da Silva
Coordenador de Acompanhamento do VAF	Luciene Lopes de Sousa
Coordenador de Acompanhamento do VAF em substituição	Monica Letícia Camargos Lopes

Coordenador de Ajuda de Custo	Maria Angélica Borges
	Miria Izabel Rodrigues
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	Grazielle Ferreira Londe
Coordenador de Fiscalização Urbana	Maria José Caetano Coelho
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	Carla Garcia
Coordenador de Máquinas	Cristian Marques Silva
Coordenador de Meio Ambiente	Leonardo Junior de Souza
Coordenador de Patrimônio	João Vitor de Sousa
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	Maria Dores Rodrigues Martins
Coordenador de Relações Públicas do Gabinete	Marcio Roberto de Melo
Coordenador de Serviços Urbanos	Suellen de Paulo Santos Carvalho
Coordenador de Suprimento Nutricional de Saúde	Jeise de Oliveira Barbosa
Coordenador de Unidade de Cadastramento	Maisa Silva Dias
Coordenador de Unidade de Saúde	Amanda Lívia Domingues O Sousa
	Ana Carolina Cardoso
	Elizabete Aurora da Silva
	Flávia Maria Augusto
	Izabel Cristina Ribeiro
	Luciana Mendes Rodrigues
	Thais Amanda Teixeira Augusto
Coordenador de Zoonoses	Patrícia Nunes de Moura
Coordenador do CRAS	Judite Aparecida Bastos Leal Cruz
Coordenador do NASF	Franciely Renata Damasceno Braga
Coordenador do Programa Bolsa Família	Priscila Cassia Albino
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	Rithelle Natanael Silva
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	João Paulo da Purificação Antunes
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	Rafaella Martins Soares
Coordenador do Setor de Esportes	Lucas de Paulo da Silva
Coordenador Geral de Administração Hospitalar	Ana Carolina Costa Chaves
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	Maycon Igor dos Santos Inácio
Coordenador Geral Farmacêutico	Raianne Aparecida Ribeiro Ferreira
Coordenador Social	Cristiane Alves Ribeiro de Oliveira
	Débora Amanda Silva
Coordenador Técnico de Saúde	Gabriela de Oliveira Ferreira
	Miriam Garcia Mar Negro Mota
	Erli Hosana Alves Lira
Diretor Administrativo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Dayane Cristina de Freitas
Diretor Administrativo de Contabilidade	Christina Jhannes de Souza
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	Gabriela de Melo Beba Rodrigues
Diretor Administrativo de Tesouraria	Sirlei Maria de Sousa
Diretor Administrativo de Tributos	Maria Rachel Messias Yamagami
Diretor do Departamento de Agricultura	Lazaro Felipe de Souza Braz
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	Maria de Fátima Oliveira Reis
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	Jane Saad El Haouli Caixeta
Secretário Executivo	Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	Patrícia Luciana de Melo Alves
Coordenador das Bibliotecas Escolares	Maria Elisabet Fidélis Resende
Coordenador de Prestação de Contas e Convênios da Educação	Christiene Alves da Conceição Carvalho
Coordenador de Ensino Infantil	Ana Flavia Galvão de Resende
Coordenador de Serviços de Terapia Ocupacional da Educação	Maria Iris Prados
Coordenador Nutricional Escolar	Ana Carolina Resende Gomes
Coordenador de Serviços da Educação	Maria Helena Santana Freitas
Diretor de Administração de Transporte Escolar	Marilene Silva de Almeida
Coordenador da Banda Musical	Antônio José dos Santos
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	Carlos Luiz Lopes

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6CC79C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 256, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores, abaixo relacionados, para exercerem os cargos, em comissão, a partir de 02 (dois) de junho de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92:

Coordenador VI	Maria Helena Santana Freitas
Coordenador VI	Rafaella Martins Soares
Coordenador VI	Priscila Cássia Albino
Coordenador VI	Cristiane Alves Ribeiro Oliveira

Coordenador VI	Debora Amanda Silva
Coordenador VI	Maria Angélica Borges
Assessor de Gabinete III	Elisangela Gonçalves Rodrigues
Assessor de Gabinete III	Miria Izabel Rodrigues
Assessor de Gabinete III	Ingrid Junia Gonçalves da Silva
Coordenador V	Vanilda Aparecida Lopes
Coordenador V	Maria Elisabet Fidélis Resende
Coordenador V	Marcio Roberto de Melo
Coordenador V	Maisa Silva Dias
Coordenador V	João Paulo da Purificação Antunes
Coordenador V	Lídia Cristina de Oliveira
Coordenador V	João Vitor de Sousa
Assessor de Gabinete II	Rafaella Maria Fernandes
Assessor de Gabinete II	Amanda Cristina Alves de Oliveira
Assessor de Gabinete II	Hamilton Donizete Borges Filho
Assessor de Gabinete II	Priscila Tamara da Silva
Assessor de Gabinete II	Larisse Carvalho Pacheco
Assessor de Gabinete II	Ângela Maria Gonçalves Beba
Coordenador IV	Leonardo Junior de Souza
Coordenador IV	Tania Kimiko Hassimoto
Coordenador IV	Suellen de Paulo Santos Carvalho
Coordenador III	Maria Iris Prados
Coordenador III	Christiene Alves da Conceição Carvalho
Coordenador III	Maria Dores Rodrigues Martins
Coordenador II	Lucas de Paulo da Silva
Vice-Diretor Escolar I	Mônica Carla Santana
Vice-Diretor Escolar I	Patrícia Cristina Borges Nogueira
Vice-Diretor Escolar I	Silvana Helena Pires
Assessor Técnico V	Jauda Maria de Oliveira
Assessor Técnico V	Adriana Jorgina de Araújo
Coordenador I	Wagne Maria Silva Araújo
Coordenador I	Thiago Braga Pinheiro
Coordenador I	Sislende de Fátima Barbosa
Coordenador I	Paula Prados de Resende
Coordenador I	Rita de Cássia Lopes
Coordenador I	Jeise de Oliveira Barbosa
Coordenador I	Sheron Mamede de Oliveira
Coordenador I	Alessandra Amaral da Silva
Coordenador I	Luciene Lopes de Sousa
Coordenador I	Grazielle Ferreira Londe
Coordenador I	Lucineia Veriana Alves
Coordenador I	Amanda Livia Domingues Oliveira Sousa
Coordenador I	Ana Carolina Cardoso
Coordenador I	Elizabete Aurora da Silva
Coordenador I	Flavia Maria Augusto
Coordenador I	Izabel Cristina Ribeiro
Coordenador I	Luciana Mendes Rodrigues
Coordenador I	Thais Amanda Teixeira Augusto
Coordenador I	Patrícia Nunes de Moura
Coordenador I	Judite Aparecida Bastos Leal Cruz
Coordenador I	Franciely Renata Damasceno Braga
Coordenador I	Ana Carolina Resende Gomes
Coordenador I	Gabriela de Oliveira Ferreira
Coordenador I	Miriam Garcia Mar Negro Mota
Coordenador I	Erli Hosana Alves Lira
Assessor Técnico IV	Edi Maria da Silva Cunha
Assessor Técnico IV	Valeria Aparecida Batista Silva
Assessor Técnico IV	Mônica Letícia Camargos Lopes
Assessor Técnico IV	José Aparecido da Rocha
Assessor Técnico IV	Adriana Lopes de Paula
Assessor Técnico IV	Keila Aparecida da Silva
Assessor Técnico IV	Rithelle Natanael Silva
Assessor Técnico IV	Ieda Dias Ferreira
Diretor II	Leidiane Silva Vasconcelos Azevedo
Diretor II	Wilian Fonseca Rabelo
Diretor II	Nilton dos Reis Cassiano
Diretor II	Ana Flavia Galvão de Resende
Diretor II	Carlos Luiz Lopes
Diretor II	Márcio José Ferreira
Diretor II	Carla Garcia
Diretor II	Jane Saad El Haouli Caixeta
Diretor II	Lazaro Felipe de Souza Braz
Diretor II	Maria de Fátima Oliveira Reis
Diretor II	Patrícia Luciana de Melo Alves
Diretor I	Christina Jhannes de Souza
Diretor I	Maria José Caetano Coelho
Diretor I	Dayane Cristina de Freitas
Diretor I	Gabriela de Melo Beba Rodrigues
Diretor I	Sirlei Maria de Sousa
Diretor I	Maria Rachel Messias Yamagami
Diretor I	Marilene Silva de Almeida
Diretor I	Maria Neli de Oliveira Teixeira
Pregoeiro	Marcela Cristina Ferreira
Assessor de Gabinete I	Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Assessor Técnico III	Cristian Marques Silva
Coordenador Geral da Saúde	Ana Carolina Costa Chaves
Coordenador Geral da Saúde	Maycon Ygor dos Santos Inácio
Coordenador Geral da Saúde	Raianne Aparecida Ribeiro Ferreira
Assessor Técnico II	Antônio José dos Santos

Assessor Técnico I	Edilson Gonçalves
Assessor Técnico I	Bruno Vargas Moreira
Assessor Técnico I	Julia Prados Resende
Assessor Jurídico I	Magno da Silva Bessa
Secretário Municipal Adjunto	Daniel Assunção Cardoso

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0D62E952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

COORDENADOR PEDAGÓGICO, MERENDEIRO, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO E PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO MUSICAL, LÍNGUA PORTUGUESA E HISTÓRIA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 2.904/02, modificada pela Lei nº 3871 de 03/04/2012 e Leis Municipais nº 3753 e nº 3754, faz saber que realizará Processo Seletivo Público para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Coordenador Pedagógico, Merendeiro, Secretário Escolar, Psicopedagogo e Professor Regente de Aula- Educação Física, Educação Musical, Língua Portuguesa e História, para atuar nas Unidades Municipais de Ensino de São Sebastião do Paraíso (área urbana, rural, povoado de Termópolis e Distrito de Guardinha), durante o seu prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
1.2 O número de vagas, escolaridade, carga horária, vencimentos e outros requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.
1.3 As atribuições que caracterizam o cargo estão descritas no **ANEXO II** do presente edital.
1.4 O Processo Seletivo constará de Experiência Profissional (Tempo de Serviço), considerando-se o número de dias de efetivo exercício na área de atuação/componente curricular, para o qual o candidato se inscrever.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio oficial da Prefeitura: www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD).
1.6 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo no cadastro de reserva, só assumirão o contrato, assim que surgir a vaga, após o término da listagem do Concurso Público 001/2019, vigente.
1.7 Será nomeada através de Portaria a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.
1.8 O cronograma das ações, referentes a este Processo Seletivo, está descrito no **ANEXO V** do presente edital.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para provimento do cargo.
2.2 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada através de **formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso: www.ssparaiso.mg.gov.br**, no link **PROCESSO SELETIVO,** no período de **12 a 16 de julho de 2021**, sem prorrogação.
2.3 Não haverá cobrança de taxa para inscrição no referido processo seletivo.
2.4 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
2.5 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:
a) Ler atentamente o Edital 003/2021 do Processo Seletivo.
b) Acessar o site **www.ssparaiso.mg.gov.br,** no link **Processo Seletivo.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivos móveis com acesso à internet.
c) Criar uma senha e editar os dados cadastrais (nome completo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, endereço e e-mail).
d) Digitalizar (escanear) ou tirar uma foto e anexar os seguintes documentos, **frente e verso**, **sem rasuras e legíveis:**
I) **Cédula de Identidade (RG)**, frente e verso (não será aceito CNH – Carteira Nacional de Habilitação).
II) **CPF** (caso o número do CPF constar no RG não será necessário anexá-lo) – não será aceito CNH – Carteira Nacional de Habilitação).
III) documento que **comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo a que concorre, através de Diploma Registrado**. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a **conclusão do curso** (atestado/certificado/declaração) e o **Histórico Escolar do candidato,** no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese (**conforme Anexo I, deste edital**), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
IV) Os candidatos que possuem tempo de experiência na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, deverão selecionar, no ato da inscrição, a opção: **TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.** O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a listagem com o respectivo tempo à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para que seja computado na lista de classificação.
V) Os candidatos que possuem autorização para lecionar (CAT), emitida pela Superintendência Regional de Ensino, deverão anexá-la junto ao Diploma Registrado **ou** Atestado/Certificado/Declaração e o Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

VI) A autorização para lecionar (CAT) será aceita somente acompanhada da comprovação de conclusão de curso. O candidato que estiver cursando não será classificado. (**Os candidatos que apresentarem autorização para lecionar (CAT), serão classificados após os candidatos que apresentarem a Licenciatura Plena na respectiva disciplina).**

VII) O candidato ao cargo de Coordenador Pedagógico deverá anexar no ato da inscrição, Certidão que ateste 2(dois) anos de experiência como docente (professor).

e) Após anexar todos os documentos, o candidato deverá selecionar os cargos pretendidos. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de 1(um) cargo, devendo anexar todos os documentos necessários para cada cargo. Quando um documento for o mesmo para todos os cargos pretendidos é necessário anexá-lo apenas uma vez no sistema.

2.5.1 Durante o prazo de inscrição, ou seja, **de 12 a 16 de julho de 2021,** o candidato poderá acessar o sistema, editar e incluir documentos. **Não serão aceitos documentos após o término do prazo das inscrições, de acordo com o presente Edital.**

2.5.2 O candidato é totalmente responsável pelas informações apresentadas no ato da inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 7º § 2º da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012 e artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999.

3.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no anexo I.

3.3 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá assumir contrato nesta condição caso houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3.4 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O atendimento à condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

3.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.7 O candidato deficiente, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da deficiência de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

3.8 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

3.9 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados no Exame Médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

4- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

4.1 Não anexar no ato da inscrição, documento de Identidade (RG) e CPF, nos termos deste edital;

4.2 Apresentar documentação ilegível ou com rasuras;

4.3 Lançar mão de meios ilícitos para a apresentação da documentação exigida.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.

6- DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 O tempo de experiência profissional será de caráter classificatório.

6.2 Será computado apenas o tempo de experiência no serviço público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

6.3 O tempo de experiência relacionado diretamente com o cargo e conteúdo a que concorre, será de acordo com o número de dias de efetivo exercício.

6.4 Será considerada como data limite para comprovação de experiência profissional **a data de 31 de janeiro de 2021.**

6.5 Os candidatos que possuem tempo de experiência na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, deverão selecionar, no ato da inscrição, a opção: **TEMPO DE SERVIÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.** O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a listagem com o respectivo tempo à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para que seja computado na lista de classificação.

6.6 Não serão computados para fins de pontuação, os tempos observados nas seguintes condições:

I - os serviços prestados como estagiário ou como voluntário;

II - tempo de serviço vinculado a cargo efetivo ativo;

III - tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;

IV – tempo de serviço de outras redes;

V- tempo de experiência em outro cargo, que não seja o inscrito.

6.7 Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional.

7 - DO JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O julgamento da Experiência Profissional, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria.

7.2 A classificação final será baseada no número de dias trabalhados em efetivo exercício, na rede municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.3 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- será dada preferência ao candidato de maior idade;
- sorteio público.

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.5 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 02 de agosto de 2021, a lista de classificação dos candidatos aprovados no presente processo, no sítio oficial do município www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8- DOS RECURSOS

8.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ou seja, nos dias **03 e 04 de agosto de 2021**, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser preenchido, conforme ANEXO III, deste edital, e deverá ser protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tenente José Albino, nº 580, centro - São Sebastião do Paraíso, no horário das 08:00 às 16 horas, dentro do prazo máximo exigido.

8.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

8.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores.

8.6 A divulgação da lista de classificação pós-recursos, será publicada até o dia **09 de agosto de 2021,** pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 A divulgação da lista de classificação final, será publicada até o dia **09 de agosto de 2021,** pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

9.2 A Homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial do município www.ssparaiso.mg.gov.br, (link DOWNLOAD), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O processo de contratação temporária será regido de acordo com o Decreto nº 5873.

10.1.1 A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME será processada nos termos da Lei Municipal nº 2904/2002 e nos termos deste decreto.

10.1.2 O Edital de divulgação de vaga para a contratação temporária poderá ocorrer em formato online ou presencialmente, em local público previamente definido, nos dias e horários determinados.

10.1.3 As vagas para contratação temporária, autorizadas pela SME, deverão ser divulgadas por meio de editais no endereço https://www.ssparaiso.mg.gov.br/, publicizadas pela SME e Unidades de Ensino nos meios de comunicação disponíveis, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para contratação temporária/convocação, devendo o candidato interessado na contratação temporária acessar, rotineiramente, o site da Prefeitura Municipal para verificar os cargos disponíveis.

10.1.4 Nos casos em que o edital de divulgação de vagas ocorrer via internet a entrega dos documentos se dará de forma online observado os seguintes procedimentos:

I - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão enviar um e-mail correspondente à Unidade de Ensino almejada, até a data e horário do edital, informando a sua classificação no campo assunto e encaminhar cópia em formato PDF de toda a documentação de acordo com o edital. O endereço do e-mail estará disponível no edital;

II - A SME deverá classificar os candidatos que enviaram e-mail, conforme a ordem de classificação, na função que se inscreveu e deverá conferir a documentação do candidato melhor classificado que atender aos requisitos das legislações vigentes;

III - Após verificação, o Setor de RH da SME, enviará e-mail ao candidato selecionado, agendando data e horário para o comparecimento à Secretaria, munido da documentação original nos termos das legislações vigentes, confirmando os documentos (em formato PDF) encaminhados por e-mail;

IV - Será desclassificado para a vaga o candidato que não comparecer a sede da SME munido da documentação original prevista no edital na data e horário estipulados, por consequência, a SME convocará o candidato subsequente para a conferência da documentação; e

V - Para garantir a transparência e publicidade do processo, após a efetivação da contratação temporária, o Setor de RH deverá comunicar, por e-mail, todos os candidatos interessados que enviaram a documentação, o nome do candidato contratado e a sua classificação na listagem.

10.2 O candidato inscrito neste Processo Seletivo, quando for assumir um contrato de trabalho, deverá apresentar a documentação original e cópia de acordo com o Anexo IV deste Edital, para efetivar a contratação.

10.3 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da administração, conforme Calendário Letivo do Ano de 2021, podendo ser exonerado a qualquer momento durante o período contratado, ou ainda, podendo ter o contrato prorrogado por igual ou menor período, de acordo com o seu desempenho na execução de sua função ou por conveniência da administração.

10.4 O candidato à vaga de Professor Regente de Aula poderá ser contratado para carga horária e número de aulas inferior ao cargo correspondente (conforme Anexo I deste Edital), de acordo com a necessidade da administração, sendo o seu vencimento proporcional à carga horária mensal trabalhada.

11- DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com a legislação vigente;

11.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

11.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e eleitorais;

11.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da assinatura do contrato;

11.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;

11.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso;

11.8 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

11.9 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria ou CTPS devidamente anotada;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

12.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.4 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seus resultados, podendo ser interrompido ou prorrogado por igual período, por conveniência da administração.
12.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da inscrição, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através dos meios de comunicação e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
12.6 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

12.7 Os candidatos habilitados classificados serão contratados temporariamente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.
12.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
12.9 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
12.10 Os candidatos às Unidades de Ensino constantes do cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga, após o término da listagem do Concurso Público 001/2019, vigente.
12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.
12.13 Caberá impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).
12.14 Faz parte deste Edital:
Anexo I - Denominação do cargo público/escolaridade/carga horária/vagas/remuneração;
Anexo II - Atribuições Típicas;
Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso;
Anexo IV – Documentos para contratação;
Anexo V- Cronograma das Ações.

São Sebastião do Paraíso, 29 de junho de 2021.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA - NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo/Função	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº vagas	Remuneração
Professor Nível II -História	Licenciatura Plena em História	25 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.952,98
Professor Nível II - Educação Musical	Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena em Educação Musical ou Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido do Curso de Conservatório ou Curso afim, com no mínimo 360 horas	25 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.952,98
Professor Nível II- Educação Física	Licenciatura Plena com em Educação Física	25 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.952,98
Professor Nível II - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	25 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.952,98
Psicopedagogo	Graduação na área da Educação ou na área da Saúde acrescido de Especialização em Psicopedagogia	30 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.886,77
Coordenador Pedagógico (Supervisão Escolar)	Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Pedagogia acompanhada de Curso de Pós-Graduação na área específica (Supervisão Pedagógica) ou outra Licenciatura Plena acompanhada de Curso de Pós-Graduação na área específica (Supervisão Pedagógica); acrescido minimamente de 02(dois) anos de experiência como docente **(Apresentar no ato da inscrição, Certidão que ateste 2(dois) anos de experiência como docente (professor) e o respectivo período)**	35 horas	Cadastro de Reserva	R$ 2.952,91
Secretário Escolar	Ensino Médio completo, acompanhado de curso de Secretário Escolar realizado em Instituição Oficial.	35 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.991,16
Merendeiro	5º Ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série)	35 horas	Cadastro de Reserva	R$ 1.213,45

Obs.: Todos os cargos receberão auxílio-alimentação no valor de R$ 186,34 e, se for o caso, mais 10% de adicional de difícil acesso.
- O Professor Nível II – História, Educação Musical, Educação Física e Língua Portuguesa, receberá 10% de adicional por exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais, se for o caso.
- O Professor Nível II – História, Educação Musical, Educação Física e Língua Portuguesa, poderá ser contratado para carga horária e número de aulas inferior ao cargo correspondente, de acordo com a necessidade da administração.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

PROFESSOR

• participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;

• cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

• elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

• ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

• orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

• elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

• controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

• estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;

• elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;

• colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

• participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

• participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

• participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;

• participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;

• participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;

• participar do censo escolar, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;

• realizar pesquisas na área de educação;

• executar outras atribuições afins.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

• Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico – pedagógica;

• Colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar;

• Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares;

• Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente;

• Orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;

• Elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;

• Participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;

• Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;

• Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;

• Avaliar o processo ensino - aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas;

• Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;

• Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;

• Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;

• Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

• Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos alunos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;

• Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;

• Elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;

• Promover a integração escola – família - comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;

• Proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado;

• Proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados;

• Prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento;

• Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança;

• Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando a prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno;

• Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento;

• Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido;

• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

• Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

• Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;

• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

• Executar outras atribuições afins.

MERENDEIRO

• preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;

• verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

• distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender ao pessoal das unidades escolares;

• registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

• requisitar material e mantimentos, quando necessário;

• receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

• proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;

• dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de animais nocivos;

• zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;

• auxiliar nos serviços de limpeza das unidades escolares;

• executar outras atribuições afins.

SECRETÁRIO ESCOLAR

• Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;

• Organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, reprografia, arquivo e estatística escolar;

• Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;

• Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;

• Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;

• Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da administração pública;

• Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da unidade educacional, dos professores e dos alunos;

• Redigir e fazer expedir toda a correspondência submetendo-a à assinatura do diretor;
• Atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido;

• Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;

• Assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar;

• Lavrar e subscrever todas as atas;

• Rubricar todas as páginas dos livros de secretaria;

• Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;

• Atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função;

• Executar outras atribuições afins.

PSICOPEDAGOGO

• Atuar na construção do conhecimento do sujeito que neste momento é a instituição, articulada aos seus desejos e valores;

• Realizar o diagnóstico da escola, tendo como referência sua identidade, leis, organizações próprias e funções sociais específicas que se manifestam sob diferentes configurações;

• Avaliar o modelo de aprendizagem de crianças pela investigação dos aspectos cognitivos, afetivos, comportamentais, psicolingüísticos, escolares e psicomotores;

• Realizar a análise da qualidade de ensino em função de dificuldades de aprendizagens apresentadas;

• Definir papéis na dinâmica relacional da instituição, em busca de funções e identidades, diante do aprender;

• Instrumentalizar professores, coordenadores pedagógicos e diretores sobre práticas e reflexões diante de novas formas de aprender;

• Realizar oficinas para vivências de novas formas de aprender;

• Realizar a análise de conteúdo e reconstrução conceitual;

• Programar currículos, implantar programas e sistemas avaliativos;

• Realizar a releitura, buscando a ressignificação dos sistemas de recuperação e reintegração do aluno no processo de aprendizagem;

• Orientar sobre o papel da escola no diálogo com a família;

• Promover oficinas, integrando escola e família, com o objetivo de melhores resultados na aprendizagem dos alunos com dificuldades;

• Participar de reuniões de pais esclarecendo o desenvolvimento dos filhos; em conselhos de classe, avaliando o processo metodológico; na escola como um todo, acompanhando a relação professor e aluno, aluno e aluno, aluno que vem de outra escola, sugerindo atividades, buscando estratégias de apoio;

• Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência psicopedagógica;

• Trabalhar nos estritos limites das atividades que lhe são reservadas;

• Reconhecer os casos pertencentes aos demais campos de especialização, encaminhando-os a profissionais habilitados e qualificados para o atendimento;

• Guardar segredo sobre fatos de que tenha conhecimento em decorrência do exercício de sua atividade;

• Manter atitude de colaboração e solidariedade com colegas e demais profissionais sem ser conivente ou acumpliciar-se, de qualquer forma, com o ato ilícito ou calúnia;

• Seguir o código de ética da associação brasileira de psicopedagogia – abpp.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 003/2021

Nome do candidato: _____
RG nº: _____
Telefone para contato:_____
E-mail:_____Cargo/função: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:
_____

Obs.: Preencher ou digitar e entregar este formulário em 02(duas) vias (uma via será devolvida como protocolo).

Data: ____/____/_____ - _____
Assinatura do candidato

Data _____/_____/_____ - _____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PASTA FUNCIONAL
( ) Certidão de nascimento (solteiro)
( ) Certidão de casamento (casado)
( ) Certidão de óbito do cônjuge (viúvo)
( ) Carteira de identidade (frente e verso) – (não será aceito CNH – Carteira Nacional de Habilitação)
( ) Carteira de habilitação profissional (CRM, CRP, COREN,OAB)
( ) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos
( ) Carteira de trabalho (frente e verso das páginas de identificação – foto e dados pessoais)
( ) Cartão do CPF
( ) Cartão do PIS/PASEP ou Contracheque ou Declaração de que não possui o cartão do PIS
( ) Comprovante de escolaridade (Nível Fundamental e Médio: Histórico Escolar / Nível Superior: Diploma ou Certificado + Histórico Escolar)
( ) Título de eleitor
( ) Último comprovante de votação (dos dois turnos quando houver), caso não tiver acesse: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 anos)
( ) Carteira de vacinação (filho até 7 anos)
( ) Comprovante que está estudando (filho até 14 anos)
( ) 1 foto ¾ recente
( ) Atestado Médico
( ) Atestado de Boa Conduta (Policia Civil) (www.pc.mg.gov.br)
( ) Declaração de Bens (manuscrita ou digitada, se possuir bens: especificar o valor, caso não haja declarar que não possui)
( ) Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados e que não recebe nenhum beneficio previdenciário por invalidez (manuscrita ou digitada)
( ) Declaração de inexistência de grau de parentesco impeditivo (Nepotismo)
( ) Declaração de anuência
( ) Dados Bancários: Banco Bradesco

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	De 12 a 16 de julho de 2021
Divulgação da lista de classificação preliminar	02 de agosto de 2021
Período para interposição de recursos	03 e 04 de agosto de 2021
Divulgação da lista de classificação pós-recursos	09 de agosto de 2021
Divulgação da lista de classificação final	09 de agosto de 2021

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:81D9A986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 058/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 058/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2021, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
MECANICA PRECISA BIQUENSE LTDA - CNPJ: 04.348.514/0001-93
ENDEREÇO: RUA CONEGO JOÃO PIO, S/N, CENTRO, BICAS-MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PINTO JUNIOR, CPF: 839.685.636-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA COM 5 M³ - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: CONSTRUÍDA COM PERFIS DOBRADOS DE AÇO CARBONO, GUARDAS LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS PARA ABERTURA TOTAL, CAÇAMBA BASCULANTE ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO DE DUPLA AÇÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE, COM RODAGEM DUPLA , COM PNEUS NOVOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,25 X 1,58 X 2,44, PESO MÍNIMA: 1004, DIMENSÕES CAÇAMBA C X L X A: 3,0 X 1,5 X 1,10, MACACO ESTACIONÁRIO REGULÁVEL; TAMPAS LATERAIS E FRONTAL TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; TAMPA TRASEIRA POSSUI ABERTURA AUTOMÁTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE DESARME QUE SE ABREM QUANDO ATINGIR UM ÂNGULO DE 10º NO BASCULAMENTO; PERFIS DOBRADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CHASSI REFORÇADO.	PROPRIO–MECÂNICA PRECISA	UNID	1	21.900,00	21.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 1º de julho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:8475316B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 022/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 022/2021

Processo nº: 058/2021 **Pregão Presencial nº:** 028/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

MECANICA PRECISA BIQUENSE LTDA - CNPJ: 04.348.514/0001-93
ENDEREÇO: RUA CONEGO JOÃO PIO, S/N, CENTRO, BICAS-MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PINTO JUNIOR, CPF: 839.685.636-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA COM 5 M³ - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: CONSTRUÍDA COM PERFIS DOBRADOS DE AÇO CARBONO, GUARDAS LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS PARA ABERTURA TOTAL, CAÇAMBA BASCULANTE ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO DE DUPLA AÇÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE, COM RODAGEM DUPLA , COM PNEUS NOVOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,25 X 1,58 X 2,44, PESO MÍNIMA: 1004, DIMENSÕES CAÇAMBA C X L X A: 3,0 X 1,5 X 1,10, MACACO ESTACIONÁRIO REGULÁVEL; TAMPAS LATERAIS E FRONTAL TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; TAMPA TRASEIRA POSSUI ABERTURA AUTOMÁTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE DESARME QUE SE ABREM QUANDO ATINGIR UM ÂNGULO DE 10º NO BASCULAMENTO; PERFIS DOBRADOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CHASSI REFORÇADO.	PROPRIO–MECÂNICA PRECISA	UNID	1	21.900,00	21.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Simão Pereira, 1º de julho de 2021.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 1º de julho de 2021

Da Vigência da ata: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:773F9BAA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 059/2021 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 059/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2021, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR , PNEUS, QUE ATENDAM AS NORMAS ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE E DO CONVÊNIO COM A PMSP-POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 10.753.691/0001-58
ENDEREÇO: RUA QUATRO, N° 81, CONFORTO, VOLTA REDONDA – RJ, CEP: 27.262-011
REPRESENTANTE: DALVA MARIA RAIMUNDO, CEP: 046.398.507-94

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CÂMARA DE AR 1000/20, Válvula TR 220 Garantia de qualidade, alta resistência ao calor, ideal para suportar as más condições das estradas. Aplicação, com certificação do INMETRO. CÂMARA DE AR 1000/20, Válvula TR 220	BRASTUBE	UNID	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00
CÂMARA DE AR 12/4/24, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 12/4/24	BRASTUBE	UNID	4	R$ 263,00	R$ 1.052,00
CÂMARA DE AR 18/4/30, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 18/4/30	BRASTUBE	UNID	4	R$ 424,00	R$ 1.696,00
CÂMARA DE AR 7,5/16, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 7,5/16	BRASTUBE	UNID	4	R$ 108,90	R$ 435,60
PNEU 1000/R20 DIANTEIRO (LISO), ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CARGA/ VELOCIDADE 146/143 L , 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 14 MM. Com CERTIFICAÇÃO do INMETRO. PNEU 1000 R20 DIANTEIRO LISO	GOODYEAR	UNID	6	R$ 3.118,00	R$ 18.708,00
PNEU 12-16.5 MHS(RETRO-DIANTEIRO), aplicação: Retroescavadeira, Modelo Nhs, 10 Lonas, uso sem câmara, Eixo Tração, com certificação do INMETRO PNEU 12-16.5	TITAN	UNID	20	R$ 1.757,00	R$ 35.140,00
PNEU 14.00-24(12 LONAS-MOTONIVELADORA), original - 14.00.24, moto niveladora, contendo no mínimo 12 lonas, com certificação do INMETRO PNEU 14.00-24(12 LONAS-MOTONIVELADORA)	TITAN	UNID	12	R$ 4.625,00	R$ 55.500,00
PNEU 175/70 R13, construção radial, normal, dimensões 175/70 R13, 1º uso, índice de carga/velocidade -referência minimo de 82T, com certificado do INMETRO PNEU 175/70 R13	FUZION	UNID	48	R$ 405,90	R$ 19.483,20
PNEU 18.4.30(TRATOR TRASEIRO) -12 LONAS, pneu de alta resistência, para uso em trator, 12 Lonas, "uso com câmara" com certificação do INMETRO pneu 18.4.30	FIRESTONE	UNID	4	R$ 5.348,00	R$ 21.392,00
PNEU 195/65 R 15 91H, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 195/65R15 91 H ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA VELOCIDADE REFERENCIA 82 T NOVO (PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO DO IMMETRO	BRIDGESTONE	UNID	20	R$ 476,90	R$ 9.538,00
PNEU 19.5 L-24(RETRO-TRASEIRO), 10 lonas, borracha alta resistência, dimensões 19.5. Com Certificado do INMETRO.	TITAN	UNID	4	R$ 5.623,00	R$ 22.492,00
PNEU 205/50 R17, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, índice de carga/velocidade -referência 93w, com certificado do INMETRO.	BRIDGESTONE	UNID	8	R$ 566,15	R$ 4.529,20
PNEU 205/70 R15, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, com certificado do INMETRO. PNEU 205/70 R15	BRIDGESTONE	UNID	12	R$ 609,90	R$ 7.318,80
PNEU 215/75 R17,5 TRASEIRO, Pneus veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215 x 75 R 17,5 Borrachudo, índice de carga/velocidade - referência 126/124k e profundidade minima do sulco de 13.5mm , com certificado do INMETRO. PNEU 215/75 R17,5	FIRESTONE	UNID	44	R$ 1.487,00	R$ 65.428,00
PROTETOR 1000/R20, Garantia de qualidade. Alta resistência ao Calor, Reforço aprimorado na região da válvula, maior durabilidade contra ressecamento das bordas perfeito acabamento junto ás bordas, evitando danos ás câmaras, com certificação do INMETRO.	CARRETEIRO	UNID	20	R$ 55,90	R$ 1.118,00

Valor Total Adjudicado R$ 267.110,80 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta centavos)

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.409.408/0001-40
ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ NEVES, N° 610, JARDIM AMÉRICA, RIO POMBA – MG, CEP: 36.180-000
REPRESENTANTE: ANTÔNIO ALVES FERREIRA, CPF: 209.966.166-91

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CÂMARA DE AR 2.75/18 DIANTEIRO MOTO, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 2.75/18 DIANTEIRO MOTO,	PIRELLI - MA18	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
CÂMARA DE AR 90/90/18 TRASEIRO MOTO, produto com alta resistência, com certificação do INMETRO CÂMARA DE AR 90/90/18 TRASEIRO MOTO	PIRELLI - MA18	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
PNEU 1000/R20 TRASEIRO, BORRACHUDO, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, 16 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM , COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PNEU 1000/R20 TRASEIRO BORRACHUDO	PIRELLI - TG:01	UNID	16	R$ 2.940,00	R$ 47.040,00
PNEU 12.4.24(TRATOR DIANTEIRO) -10 LONAS, original - uso com câmara , com certificação do INMETRO. PNEU 12.4.24	PIRELLI - TM95	UNID	4	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00
PNEU 175/70 R14, construção radial, normal, dimensões 175/70R14, aro 14, capacidade de carga/Velocidade- referência 82T, novo (PRIMEIRA VIDA), com certificado do INMETRO PNEU 175/70 R14	PIRELLI - P1CIN	UNID	150	R$ 460,00	R$ 69.000,00
PNEU 185 R14.C, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, sem câmara, índice de carga/velocidade referência 102R, com certificação do INMETRO PNEU 185 R 14C	PIRELLI - CHRON	UNID	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
PNEU 205/60 R16, PNEUS VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 205/60 R16 RADIAL. PARA SER UTILIZADO EM VIATURA POLICIAL (FIAT PALIO WEEKEND 1.8 16V). COM CERTIFICADO DO INMETRO PNEU 205/60 R16	PIRELLI - P7CIN	UNID	8	R$ 585,00	R$ 4.680,00
PNEU 205/75 R16, para veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência. índice de carga/velocidade -referência 110R , com certificado do INMETRO. PNEU 205/75 R16	PIRELLI - CHRON	UNID	16	R$ 680,00	R$ 10.880,00
PNEU 215/75 R17,5 DIANTEIRO, Pneus veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, dimensões 215 x 75 R 17,5 radial liso, índice de carga/velocidade-referência 126/124m e profundidade do sulco mínimo de 12.5m , com certificado do INMETRO. PNEU 215/75 R17,5	PIRELLI - MC:01	UNID	32	R$ 1.371,50	R$ 43.888,00
PNEU 2.75/18 (MOTO DIANTEIRO), com certificação do INMETRO. PNEU 2.75/18 (MOTO DIANTEIRO)	PIRELLI - DAKAR	UNID	2	R$ 152,50	R$ 305,00
PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO- liso, material banda rodagem em borracha alta resistência, índice de carga/velocidade 149/146m , profundidade mínima do sulco 14mm , com certificação do INMETRO. PNEU 275/80 R 22,5 DIANTEIRO	FORMULA - F.DRI	UNID	18	R$ 2.729,50	R$ 49.131,00
PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO- Borrachudo, material banda rodagem em borracha alta resistência, índice de carga/velocidade - referência 149/146 L, profundidade mínima do sulco 19mm, com certificação do INMETRO PNEU 275/80 R22,5 TRASEIRO	PIRELLI - TG:01	UNID	36	R$ 2.801,00	R$ 100.836,00
PNEU 7.50/16 (DIANTEIRO TRATOR), pneu de alta resistência para uso em trator, com certificação do INMETRO PNEU 7.50/16 (DIANTEIRO TRATOR)	PIRELLI - TD500	UNID	4	R$ 1.220,00	R$ 4.880,00
PNEU 90/90/18 (MOTO TRASEIRO), com certificação do INMETRO. PNEU 90/90/18 (MOTO TRASEIRO)	PIRELLI - DAKAR	UNID	2	R$ 201,50	R$ 403,00

Valor Total Adjudicado R$ 349.643,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais)

Simão Pereira, 01 de Julho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:CCB2A862

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO 057/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA HIDRÁULICA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 057/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2021, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LINHA HIDRÁULICA, DIVERSOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 10.282.328/0001-00
ENDEREÇO: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, N° 71, SANTA EDWIGES, UBA-MG, CEP: 36.505-270
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE CUPERATINO DA SILVA, CPF: 262.044.526-49

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM ANEL, MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM OU 1"	PLASTUBOS	UNID	20	R$ 8,84	R$ 176,80
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 1 POLEGADA PARA CAIXA D ÁGUA ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 1 POLEGADA PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTUBOS	UNID	20	R$ 8,84	R$ 176,80
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 20MM PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTUBOS	UNID	23	R$ 6,21	R$ 142,83
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 25MM PARA CAIXA D ÁGUA	PLASTUBOS	UNID	25	R$ 7,80	R$ 195,00
MARROM ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 50MM MARROM	PLASTUBOS	UNID	15	R$ 4,47	R$ 67,05
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/REGISTRO 50MM X 1.1/4 MARROM	PLASTUBOS	UNID	20	R$ 5,32	R$ 106,40
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 850G FRASCO ADESIVO PLASTICO	FIRMEX	FR	5	R$ 34,44	R$ 172,20
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 40CM P/BANHEIRO	IVAIMETAL	UNID	8	R$ 62,49	R$ 499,92
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 150MM	RAMOS	UNID	50	R$ 6,28	R$ 314,00
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CERA)	V.G	UNID	30	R$ 5,12	R$ 153,60

BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 (COMPLETA) MATERIAL EM PVC. BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4	GRAP	UNID	30	R$ 7,56	R$ 226,80
BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	UNID	30	R$ 4,36	R$ 130,80
BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM EM PVC (COMPLETO) BRAÇO PARA CHUVEIRO	HERC	UNID	15	R$ 4,74	R$ 71,10
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4MM - BRANCO	KRONA	UNID	80	R$ 2,55	R$ 204,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM MARROM	KRONA	UNID	150	R$ 0,52	R$ 78,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS C/TAMPA CAIXA 1000 LITROS	BAKOF	UNID	15	R$ 384,00	R$ 5.760,00
CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO COMPLETA MATERIAL PVC INCLUINDO CANO/ENGATE E DEMAIS UTENSILIOS PARA INSTALAÇÃO	ALUMASA	UNID	20	R$ 33,28	R$ 665,60
CAIXA SINFONADA REDONDA (PVC) GIRAFACIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X 100 X 50 CAIXA SINFONADA	HERC	UNID	40	R$ 12,80	R$ 512,00
CANO 32 MM PARA AGUA VARA COM 6M	PLASTUBOS	VARA	200	R$ 37,12	R$ 7.424,00
CANO 50 MM PARA AGUA VARA COM 6M	PLASTUBOS	VARA	150	R$ 85,76	R$ 12.864,00
CANO 85 MM PARA AGUA VARA COM 6M	PLASTUBOS	VARA	100	R$ 349,00	R$ 34.900,00
CAP. 150 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
CAP. 40 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	50	R$ 2,16	R$ 108,00
CAP. 50 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	30	R$ 2,77	R$ 83,10
CAP. 75 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	30	R$ 5,56	R$ 166,80
COLAR DE TOMADA 50 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	30	R$ 14,58	R$ 437,40
COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR	CELITE	UNID	15	R$ 61,44	R$ 921,60
CURVA 90 - 50MM PVC ESGOTO	KRONA	UNID	70	R$ 11,00	R$ 770,00
ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO SANFONADO. APRESENTAÇÃO: TRANSPARENTE. MATERIAL DE EVA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KRONA	UNID	20	R$ 4,36	R$ 87,20
JOELHO 45° 100MM ESGOTO	KRONA	UNID	70	R$ 8,90	R$ 623,00
JOELHO 90 °100 MM ESGOTO	KRONA	UNID	70	R$ 6,15	R$ 430,50
JOELHO 90O. -3/4 COM ROSCA - BRANCO	KRONA	UNID	100	R$ 2,25	R$ 225,00
JOELHO 90º 50MM ESGOTO	KRONA	UNID	100	R$ 2,58	R$ 258,00
JOELHO 90º 50 MM SOLDAVEL MARROM	KRONA	UNID	80	R$ 4,74	R$ 379,20
JOELHO 90º 75MM ESGOTO	KRONA	UNID	70	R$ 6,28	R$ 439,60
JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	40	R$ 26,39	R$ 1.055,60
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X75MM	KRONA	UNID	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40X40MM	KRONA	UNID	60	R$ 4,08	R$ 244,80
LAVATÓRIO + COLUNA PARA BANHEIRO - MEDIDA MINIMA DO LAVATÓRIO 43X53X21 MATL LOUÇA BRANCA	CELITE	UNID	15	R$ 145,92	R$ 2.188,80
LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO SEM COLUNA MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPR. X 17CM DE LARGURA COR BRANCA LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO SEM COLUNA MEDIDA APROXIMADA 47CM DE COMPR. X 17CM DE LARGURA COR BRANCA	CELITE	UNID	15	R$ 87,04	R$ 1.305,60
LUVA 20MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UNID	300	R$ 0,48	R$ 144,00
LUVA 25MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UNID	240	R$ 0,72	R$ 172,80
LUVA 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	UNID	180	R$ 4,14	R$ 745,20
LUVA COM BUCHA 3/4 X 1/2 AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UNID	150	R$ 5,05	R$ 757,50
LUVA CORRER 20MM C/ ANEL DE BORRACHA LUVA CORRER 20MM C/ ANEL DE BORRACHA	KRONA	UNID	100	R$ 9,00	R$ 900,00
LUVA CORRER 40MM C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UNID	60	R$ 28,40	R$ 1.704,00
LUVA CORRER 50MM C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UNID	70	R$ 33,90	R$ 2.373,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	70	R$ 13,00	R$ 910,00
MASSA PLASTICA - COR BRANCO- USO EM GERAL (EMBALAGEM COM 1 KG) MASSA PLASTICA	M FLEX	KG	12	R$ 17,80	R$ 213,60
NIPLE 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	30	R$ 0,89	R$ 26,70
NIPLE 1" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	30	R$ 3,50	R$ 105,00
NIPLE 3/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	KRONA	UNID	50	R$ 1,31	R$ 65,50
PARAFUSO VASO /LAVATÓRIO COMPLETO-BUCHA 10MM MATERIAL LATÃO PARAFUSO	JF	PAR	30	R$ 2,69	R$ 80,70
PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO- TAMANHO APROXIMADO 1,20 X 0,55 COM CUBA.	FIBRART	UNID	5	R$ 186,50	R$ 932,50
RALO SECO DE PVC FORMATO QUADRADO 100 X 52 X 40 (COMPLETO COM PORTA E GRELHA) 1 SAIDA	HERC	UNID	40	R$ 5,12	R$ 204,80
RALO SINFONADO DE PVC QUADRADO 100 X 100 X 50 (COMPLETO COM PORTA E GRELHA)	HERC	UNID	35	R$ 5,12	R$ 179,20
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X100MM	SHIVA	UNID	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00
REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 20MM	DELTA	UNID	40	R$ 22,92	R$ 916,80
REGISTRO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 14,51	R$ 362,75
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 50MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 18,56	R$ 464,00
SIFÃO DUPLO SANFONADO DE PLASTICO BRANCO, EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DE LAVATÓRIO E TANQUE	S SUPER	UNID	30	R$ 12,90	R$ 387,00
SIFÃO SANFONADO DE PLASTICO BRANCO, EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DE LAVATÓRIO E TANQUE	S SUPER	UNID	40	R$ 5,00	R$ 200,00
TAMPA /ASSENTO SANITÁRIO MATL . POLIPROPILENO FORMATO OVAL COR: BRANCO/BEGE/CINZA CLARO	ALUMASA	UNID	50	R$ 22,40	R$ 1.120,00
TE 100 MM /150MM ESGOTO	SHIVA	UNID	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
TÊ 90° REDUÇÃO 50 X 25MM	PLASTUBOS	UNID	100	R$ 8,80	R$ 880,00
TE MISTO 25 X 3/4	PLASTUBOS	UNID	100	R$ 4,64	R$ 464,00
TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PAREDE ½ - MATL PVC (PARA USO EM BANHEIRO OU COZINHA) TORNEIRA PVC	VIT	UNID	30	R$ 28,80	R$ 864,00
TORNEIRA COM FILTRO, BICA MÓVEL DE PAREDE- CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H	HERC	UNID	20	R$ 71,56	R$ 1.431,20
TORNEIRA DE COZINHA DE MESA/BANCADA BICA MÓVEL DE 1/2 MATERIAL METAL CROMADO.	DELTA	UNID	20	R$ 52,40	R$ 1.048,00
TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 CANO LONGO PARA JARDIM MATL PVC COR PRETA	GRAP	UNID	60	R$ 2,69	R$ 161,40
TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 X 38MM TUBO DE DESCARGA	KRONA	UNID	20	R$ 11,45	R$ 229,00
TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25 X 1.1/2 CROMADO	GRAP	UNID	25	R$ 8,31	R$ 207,75
TUBO ESGOTO 100 MM VARA DE 6 METROS	PLASTUBOS	VARA	150	R$ 77,90	R$ 11.685,00

TUBO ESGOTO 150 MM VARA DE 6METROS	PLASTUBOS	VARA	70	R$ 204,00	R$ 14.280,00
TUBO ESGOTO 40MM VARA DE 6METROS	PLASTUBOS	VARA	100	R$ 30,72	R$ 3.072,00
VALVULA S/UNHO P/LAVATÓRIO SEM LADRÃO	GRAP	UNID	20	R$ 3,46	R$ 69,20
VASO DE LOUÇA PADRÃO NA COR BRANCA, PARA CAIXA D AGUA SUSPENSA	CELITE	UNID	10	R$ 124,90	R$ 1.249,00
VEDA ROSCA 18X50 MTS	GOL	UNID	40	R$ 3,96	R$ 158,40

Valor Total Adjudicado R$ 132.098,10 (cento e trinta e dois mil, noventa e oito reais e dez centavos)
VILSON DA SILVA BRUM - CNPJ: 11.038.785/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, N° 386, BAIRRO INDUSTRIAL, UBÁ – MG, CEP: 36.502-002
RESPONSÁVEL: VILSON DA SILVA BRUM, CPF: 722.664.736-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM ANEL, MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM OU 1.1.2"	UNIFORT	UNID	20	R$ 14,50	R$ 290,00
ADAPTADOR FLANGE E ANEL SOLDÁVEL 60MM PARA CAIXA D ÁGUA	UNIFORT	UNID	30	R$ 19,80	R$ 594,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC - 175g -TUBO ADESIVO	FIRMEX	TUBO	50	R$ 9,20	R$ 460,00
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM 60CM P/BANHEIRO	IVAI METAL	UNID	8	R$ 71,45	R$ 571,60
BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2 (COMPLETA) MATERIAL PVC BOIA PARA CAIXA D AGUA	GRAP	UNID	30	R$ 7,55	R$ 226,50
CAIXA SINFONADA MONTADA COM TAMPA BRANCA 250 X 172 X 50	LUCONE	UNID	20	R$ 46,00	R$ 920,00
CAIXA SINFONADA REDONDA (PVC) GIRAFÁCIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 150X 185 X 75	HERC	UNID	20	R$ 25,55	R$ 511,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURAS – BAIXA CORRENTE DE FUGA - CAPA ISOLANTE INTERNA - SISTEMA DE ATERRAMENTO - 127 V - POTÊNCIA 4.400 WATTS -	ZAGONEL	UNID	15	R$ 35,80	R$ 537,00
COLAR DE TOMADA 60 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	35	R$ 15,80	R$ 553,00
GARRAFÃO TÉRMICO 5 L	OBA	UNID	20	R$ 30,70	R$ 614,00
JOELHO 90º 3/4 COM BEIRAL COR AZUL	KRONA	UNID	150	R$ 5,10	R$ 765,00
LUVA 60MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNID	100	R$ 14,36	R$ 1.436,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100mm	FORTLEV	UNID	50	R$ 17,53	R$ 876,50
Mangueira flexível – Especificação mínima: deve ser com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50°C, Comprimento: 30 metros, Diâmetro: 1/2", - Espessura das paredes: 2,00mm Acompanha: 1 Esguicho com jato regulável: Possui prático sistema de regulagem do fluxo através do regulador frontal , 1 Adaptador com engate rosqueado, Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda	AQUA	RL	10	R$ 97,00	R$ 970,00
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 60MM	UNIFORT	UNID	25	R$ 25,20	R$ 630,00
TAMPA/ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL, ACOLCHOADO E DECORADO	ASTRA	UNID	10	R$ 24,15	R$ 241,50
TORNEIRA COM FILTRO , BICA MÓVEL DE BANCADA CARACTERÍSTICAS MINIMAS DO PRODUTO : FILTROS COM CARVÃO ATIVADO ATÓXICO E NATURAIS PARA FILTRAÇÃO COMPLETA- REGISTRO ÚNICO PARA ESCOLHA ENTRE ÁGUA NORMAL E FILTRADA (1/4 DE VOLTA) ELIMINA GOSTOS E ODORES DESAGRADÁVEIS PRESENTES NA ÁGUA - COMPOSIÇÃO COPO E TAMPA: ABS. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 15 MICRA VAZÃO: 20 L/H TORNEIRA DE BANCADA	HERC	UNID	30	R$ 124,60	R$ 3.738,00
TUBO DE SILICONE 280 ML INCOLOR VEDAÇÃO	TEK BOND	UNID	20	R$ 14,50	R$ 290,00
VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA ALUMINIO 285G	BAUTECH	TUBO	30	R$ 19,80	R$ 594,00

Valor Total Adjudicado R$ 15.016,10 (quinze mil, dezesseis reais e dez centavos)
MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - CNPJ: 11.973.670/0001-00
ENDEREÇO: AV CARDOSO SARAIVA, N° 366, CENTRO, MATIAS BARBOSAS - MG, CEP: 36.120-000
RESPONSÁVEL: DANIEL ADRIANO MONTINOTI, CPF: 079.585.146-46

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC 50MM OU 1.1/2	KRONA	UNID	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 32mm ou 1"	KRONA	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 40MM MARROM	CORR PLASTIK	UNID	15	R$ 5,30	R$ 79,50
ALÇA DE APOIO MATERIAL ALUM. 30 CM P/BANHEIRO	SG METAIS	UNID	8	R$ 62,50	R$ 500,00
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	70	R$ 1,79	R$ 125,30
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO , 75MM ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO , 75MM	KRONA	UNID	100	R$ 2,19	R$ 219,00
BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X40MM MARRON	CORR PLASTIK	UNID	80	R$ 3,80	R$ 304,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - BRANCO	KRONA	UNID	80	R$ 0,95	R$ 76,00
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 25MM AGUA	CORR PLASTIK	UNID	85	R$ 3,10	R$ 263,50
CAIXA D AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/TAMPA CAIXA 500 LITROS	FORTLEV	UNID	20	R$ 224,00	R$ 4.480,00
CANO 20MM PARA AGUA VARA COM 6M (MARROM)	FORTLEV	VARA	200	R$ 18,95	R$ 3.790,00
CAP. 100 MM PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 7,74	R$ 232,20
CAP 20MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 0,76	R$ 38,00
CAP 25MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 1,03	R$ 51,50
CAP 50MM SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	UNID	30	R$ 7,38	R$ 221,40
COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	30	R$ 15,02	R$ 450,60
CURVA 90º 100MM ESGOTO	KRONA	UNID	80	R$ 23,15	R$ 1.852,00
JOELHO 1/2 COLA E ROSCA MARROM	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 1,65	R$ 165,00
JOELHO 45º 20 MM SOLDAVEL MARRON	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 0,87	R$ 87,00
JOELHO 45o. 25MM SOLDÁVEL AGUA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 1,55	R$ 155,00
JOELHO 45º 40MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	60	R$ 2,04	R$ 122,40
JOELHO 45º 50MM ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 3,74	R$ 374,00
JOELHO 45º de 3/4 SOLDÁVEL (MARROM)	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 0,86	R$ 86,00
JOELHO 90º 20 MM SOLDAVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	200	R$ 0,47	R$ 94,00
JOELHO 90º 25 MM SOLDAVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00

JOELHO 90º 32MM SOLDAVEL MARROM	CORR PLASTIK	UNID	60	R$ 2,19	R$ 131,40
JOELHO 90o. -40MM - ESGOTO	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 1,19	R$ 119,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X 50MM	CORR PLASTIK	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
LUVA 50MM SOLDAVEL	CORR PLASTIK	UNID	150	R$ 3,95	R$ 592,50
LUVA CORRER 25MM C/ ANEL BORRACHA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 12,05	R$ 1.205,00
LUVA CORRER PVC ESGOTO 40mm	KRONA	UNID	60	R$ 9,10	R$ 546,00
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 75mm	KRONA	UNID	70	R$ 15,75	R$ 1.102,50
LUVA SIMPLES 50MM ESGOTO	KRONA	UNID	150	R$ 3,89	R$ 583,50
LUVA SIMPLES 75MM - ESGOTO	KRONA	UNID	150	R$ 6,27	R$ 940,50
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X50MM	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 42,90	R$ 4.290,00
REDUÇÃO EXCENTRICA PV ESGOTO 100 X 75 MM	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 9,80	R$ 980,00
REGISTRO DE ESFERA SOLD 25MM	REBOUÇAS	UNID	40	R$ 7,05	R$ 282,00
REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 40MM (BASE) REGISTRO DE PRESSÃO	BRILHANT	UNID	30	R$ 43,70	R$ 1.311,00
REGISTRO SOLDÁVEL PARA AGUA 20MM	REBOUÇAS	UNID	25	R$ 5,86	R$ 146,50
TAMPA DE RALO (GRELHA) PVC ABRE/ FECHA 10 X 10 CM	ASTRA	UNID	50	R$ 7,15	R$ 357,50
TAMPA DE RALO (GRELHA) PVC ABRE / FECHA 15 X 15 CM	ASTRA	UNID	50	R$ 12,50	R$ 625,00
TAMPA (GRELHA) DE RALO ABRE /FECHA 15 X 15 CM, INOX	CLARAINOX	UNID	50	R$ 16,25	R$ 812,50
TAMPA (GRELHA) DE RALO METAL ABRE/ FECHA 10 X 10 CM, INOX	CLARAINOX	UNID	50	R$ 8,45	R$ 422,50
Tanque Simples Retangular Resina Gelo 20L	FIBROMAR	UNID	5	R$ 103,00	R$ 515,00
TE 90º 20MM SOLDÁVEL/ ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	120	R$ 0,79	R$ 94,80
TE 90º 25mm SOLDÁVEL /AGUA	CORR PLASTIK	UNID	120	R$ 0,91	R$ 109,20
TE 90º 35MM SOLDÁVEL ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	80	R$ 4,65	R$ 372,00
TE 90º 50mm SOLDÁVEL/ÁGUA	CORR PLASTIK	UNID	100	R$ 9,36	R$ 936,00
TUBO ESGOTO 200 MM VARA DE 6METROS	FORTLEV	VARA	60	R$ 444,00	R$ 26.640,00
TUBO ESGOTO 50MM VARA DE 6 METROS TUBO ESGOTO 50MM	FORTLEV	VARA	80	R$ 50,25	R$ 4.020,00
VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 LATÃO E AÇO INOX	KRONA	UNID	20	R$ 45,50	R$ 910,00
VALVULA PARA LAVATORIO METAL CURTA 1"	KRONA	UNID	20	R$ 17,25	R$ 345,00

Valor Total Adjudicado R$ 64.885,80 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

MAGE COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
ENDEREÇO: ESTRADA UNIAO INDUSTRIA, N° 29, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE: LIDICIMAR ANGELICA OLIVEIRA, CPF: 188.741.608-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM PVC SOLDÁVEL 3/4 OU 25MM.	PLASTILIT	UNID	20	R$ 18,50	R$ 370,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 60MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	R$ 12,90	R$ 193,50
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 75MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	R$ 54,00	R$ 810,00
ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA E ROSCA 85MM MARROM	PLASTILIT	UNID	15	R$ 86,50	R$ 1.297,50
ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/CX D AGUA 1.1/2 OU 50MM MARROM	PLASTILIT	UNID	20	R$ 26,76	R$ 535,20
ANEL DE BORRACHA PVC PARA ESGOTO , 40MM	PLASTILIT	UNID	100	R$ 1,20	R$ 120,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 1/2 BRANCO	PLASTILIT	UNID	75	R$ 11,55	R$ 866,25
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 85 X 75MM -AGUA	PLASTILIT	UNID	80	R$ 39,10	R$ 3.128,00
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA	BAKOF	UNID	8	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00
CANO 110 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M CANO 110 MM	PLASTILIT	VARA	50	R$ 489,00	R$ 24.450,00
CANO 25MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
CANO 40 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	150	R$ 59,50	R$ 8.925,00
CANO 60 MM PARA AGUA VARA COM 6m	PLASTILIT	VARA	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
CANO 75 MM PARA ÁGUA VARA COM 6M	PLASTILTI	VARA	100	R$ 256,00	R$ 25.600,00
COLAR DE TOMADA 25 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	30	R$ 24,00	R$ 720,00
COLAR DE TOMADA 32 X 3/4 (PROD HIDRÁULICO) COMPLETO COLAR DE TOMADA 32 X 3/4	KRONA	UNID	30	R$ 24,00	R$ 720,00
COLAR DE TOMADA 75 X 1/2 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	30	R$ 31,00	R$ 930,00
COLAR DE TOMADA 75 X 3/4 (PROD HIDRAULICO) COMPLETO	KRONA	UNID	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
CURVA 45 - 100MM PVC ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
CURVA 45 - 150MM PVC ESGOTO LONGA	PLASTILIT	UNID	50	R$ 134,00	R$ 6.700,00
CURVA 90º 150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	80	R$ 125,00	R$ 10.000,00
CURVA 90º 60MM SOLDÁVEL MARROM	PLASTILIT	UNID	80	R$ 38,80	R$ 3.104,00
JOELHO 45º 32MM SOLDAVEL MARROM	PLASTILIT	UNID	70	R$ 3,85	R$ 269,50
JOELHO 90º 150MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
JOELHO 90º 40mm ESGOTO COM ANEL	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,90	R$ 390,00
JOELHO 90º 60MM SOLDÁVEL - MARROM	PLASTILIT	UNID	40	R$ 28,90	R$ 1.156,00
JUNÇÃO INVERTIDA PVC ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	UNID	40	R$ 119,90	R$ 4.796,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	UNID	45	R$ 11,00	R$ 495,00
JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75X75MM	PLASTILIT	UNID	45	R$ 23,40	R$ 1.053,00
LUVA 110MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
LUVA 75MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
LUVA 85MM SOLDAVEL	PLASTILIT	UNID	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
LUVA CORRER 100 C/ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00
LUVA CORRER 32MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
LUVA CORRER 60 MM C/ ANEL BORRACHA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
LUVA SOLDÁVEL MISTA COM ROSCA 1.1/2" X 50MM - ÁGUA LUVA	PLASTILIT	UNID	35	R$ 19,90	R$ 696,50
NIPLE 1 1/2 - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	40	R$ 8,90	R$ 356,00
NIPLE 1.1/4" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	R$ 7,90	R$ 237,00
NIPLE 2" - PARALELO BRANCO PVC NIPLE	PLASTILIT	UNID	30	R$ 17,90	R$ 537,00
REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 200 X 150MM	PLASTILIT	UNID	70	R$ 87,00	R$ 6.090,00
TE 150MM ESGOTO TE	PLASTILIT	UNID	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
TE 200MM ESGOTO	PLASTILIT	UNID	50	R$ 219,90	R$ 10.995,00
TE 90º 110MM SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
TE 90º 40mm SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
TE 90º 60MM SOLDÁVEL/ÁGUA	PLASTILIT	UNID	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
Tê 90° redução 50 x 20mm	PLASTILIT	UNID	100	R$ 8,90	R$ 890,00
Tê 90° redução 60 x 25mm	PLASTILIT	UNID	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
TE MISTO 20 X 1/2	PLASTILIT	UNID	100	R$ 3,50	R$ 350,00
TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL CROMADO 1/2	FICO	UNID	10	R$ 38,50	R$ 385,00
TUBO ESGOTO 75MM VARA DE 6 METROS	PLASTILIT	VARA	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
VALVULA PARA PIA 3 1/2 X 1. 1/2 INOX	MAGE	UNID	20	R$ 12,90	R$ 258,00

Valor Total Adjudicado R$ 202.793,45 (duzentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

MIRIAM POLITO VENANCIO 07457314652 - CNPJ: 36.634.645/0001-23
ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DA GLORIA, N°400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: MIRIAM POLITO VENANCIO, CPF: 07457314652

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 10.000 LITROS TIPO TANQUE - TAMPA DE ROSCA - REFERENCIA DE QUALIDADE: FORTLEV, TIGRE OU BRASILIT	FORTLEV	UNID	3	R$ 5.436,00	R$ 16.308,00
CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, TAMPA DE ROSQUEÁVEL, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: ALTURA 2,83 , DIÂMETRO BOCA DE INSPEÇÃO: 060 , DIÂMETRO TOTAL: 3,17, TIPO DE MATERIAL: POLIETILENO, TONALIDADE: AZUL , FORMATO REDONDO, GARANTIA DO FABRICANTE: 60 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 147999 E 15682 DA ABNT	FORTLEV	UNID	3	R$ 13.840,00	R$ 41.520,00

Valor Total Adjudicado R$ 57.828,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU – MG, CEP: 36.157-000
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ADAPTADORES 3/4 X 1/2 COM ROSCA PARA MANGUEIRAS DE BORRACHA	Krona	UNID	20	R$ 1,00	R$ 20,00
ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 100MM	Krona	UNID	50	R$ 2,89	R$ 144,50
CURVA 90º 75MM ESGOTO	Fortlev	UNID	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00
RALO SINFONADO DE PVC QUADRADO 150 X 150 X 50 (completo com porta e grelha)	Herc	UNID	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2 COM 3 PEÇAS VEDANTE	Herc	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00
VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 3/4, COM 3 PEÇAS VEDANTE	Herc	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.049,50 (quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Simão Pereira, 30 de Junho de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4C68FA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 222/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora:**Augusto Pneus EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21. Objeto: Alteram-se os valores unitários registrados para os itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
02	997	PNEU 175.70.13	R$ 180,00	R$ 223,53
06	3746	PNEU RADIAL 175X70X13	R$ 180,00	R$ 223,53
07	3747	PNEU 1.400X24	R$ 1.929,00	R$ 2.507,70
09	3750	CAMARA DE AR 1.400X24	R$ 137,00	R$ 178,10
10	3752	PROTETOR CAMARA 1000X20	R$ 28,00	R$ 36,40
11	3760	PROTETOR CAMARA 1400X24	R$ 44,00	R$ 57,20
12	3764	PNEU MOTO DIANTEIRO 275X18	R$ 85,00	R$ 110,50
13	3765	PNEU MOTO TRASEIRO 90X90X18	R$ 93,00	R$ 120,90
14	3769	CAMARA DE AR 14.9.28	R$ 119,00	R$ 154,70
16	3779	PNEU INDUSTRIAL 17.5X25	R$ 2.750,00	R$ 3.575,00
17	3780	CAMARA DE AR 17.5.25	R$ 228,00	R$ 296,40
18	3781	PROTETOR DE CAMARA 17.5X25	R$ 130,00	R$ 169,00
19	3782	PNEU RADIAL 185R - 8 LONAS	R$ 300	R$ 390,00
29	5598	PNEU 17.5X25	R$ 2.750,00	R$ 3.575,00
30	5842	PROTETOR CAMARA AR 16	R$ 24,00	R$ 31,20
32	6795	CAMARA DE AR 185X14	R$ 34,00	R$ 44,20
41	17847	CAMARA DE AR ARO 16	R$ 39,00	R$ 50,70
42	17848	CAMARA DE AR ARO 14	R$ 29,00	R$ 37,70
48	17854	PROTETOR DE CAMARA ARO 20	R$ 38,00	R$ 49,40
49	17855	CAMARA DE AR ARO 13	R$ 29,00	R$ 37,70
50	17856	CAMARA DE AR ARO 20	R$ 77,00	R$ 100,10
53	26437	CAMARA DE AR 16.9.28	R$ 175,00	R$ 227,50
54	29942	CAMARA DE AR 18.4.30	R$ 180,00	R$ 234,00
55	29953	CAMARA DE AR 12.4.24	R$ 95,00	R$ 123,50
56	32968	CAMARA DE AR 275/80/22.5	R$ 70,00	R$ 91,00
57	32969	PROTETOR CAMARA 275X80X22.5	R$ 38,00	49,40
60	40610	PNEU RADIAL 205X75 - R16	R$ 350,00	R$ 455,00
64	41933	CAMARA DE AR AGRICOLA 7.50X16	R$ 36,00	R$ 46,80
65	41937	PNEU 265.65 - R17	R$ 550,00	R$ 715,00
66	43633	PNEU 205.75.R16	R$ 350,00	R$ 455,00
68	44144	PNEU 205.R16 C 110/78T	R$ 430,00	R$ 559,00
71	45762	CAMARA DE AR 900X16	R$ 59,00	R$ 76,70
74	47590	PNEU 12X16.5 10 PR	R$ 740,00	R$ 962,00
75	47591	PNEU 19.5X24 IT 525 10 PR	R$ 2.630,00	R$ 3.419,00

76	47592	PNEU 10.5/65X16	R$ 540,00	R$ 702,00
77	47593	PNEU 12X18 14 PR	R$ 1.230,00	R$ 1.599,00
78	47594	PNEU 19,5X24 IT 525 12 PR	R$ 2.630,00	R$ 3.419,00
79	47595	PNEU 17,5X25	R$ 2.750,00	R$ 3.575,00
81	49966	PNEU 175.65.R14 RADIAL	R$ 200,00	R$ 260,00
83	52041	PNEU RADIAL 175X65X13	R$ 189,00	R$ 245,00

Data: 1º/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2C1C9C70

